SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2050

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 366/2019

Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 030/2019**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ADILSON IZEPE**
CPF:	**684.751.309-10**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos. **Parágrafo Único:** As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia. **Cláusula Segunda:** Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de julho de 2020 a 24 (vinte e quatro) de setembro de 2020, o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.**
ASSINATURA	**09 de julho de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:D80AC742

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos, no período de setembro a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria de Fazenda.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 030/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos, no período de setembro a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com recursos da Secretaria de Fazenda.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos. **Parágrafo Único:** As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia. **Cláusula Segunda:** Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de julho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 779,93 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos). **Parágrafo Único:** Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente R$ 1039,90 (hum mil, trinta e nove reais e noventa centavos) mensais. **Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**09 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7889DD21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 305/2019

Contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar mobiliarios e equipamentos e eltrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a Secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade de serviços especializados de

manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**.**
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar mobiliarios e equipamentos e eltrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a Secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 17 (dezessete) de agosto de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, conforme estabelecido na cláusula terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**06 de julho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:775CD844

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 305/2019

Contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar mobiliarios e equipamentos e eltrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a Secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**.**
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar mobiliarios e equipamentos e eltrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a Secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Do valor mensal da locação, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir de 17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.**
ASSINATURA	**06 de julho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B94F33E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m² , situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CPF	**069.687.329-04**
OBJETO	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 23/07/2020 à 31/12/2020, conforme Cláusula Terceira do referido contrato .**
ASSINATURA	**07 de julho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:55A0691B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 009/2020-PMS, para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos estruturais, arquitetônicos e elétricos, das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 30 de julho de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 31 de julho de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 09 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:553C096B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-PMS

Pelo presente retifica-se o edital referente a Concorrência nº 002/2020-PMS, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, para o fim de:
Para os itens do referido edital, onde exige-se documentação com autenticação ou reconhecimento de firma, será realizada a análise dos documentos em conformidade com a Lei nº 13.726/2018 em seu art. 3º, incisos I e II.

" Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Sarandi, 10 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3EAEF702

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EA242325

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 027/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
OBJETO:	Aquisição de **Centrífuga Clínica e Tubo para Coleta de sangue.**
VALOR TOTAL:	**R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 4 da Lei 13.979/2020.

Sarandi, 10 de julho 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7E797452

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2644/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ROGERIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 6429,** portador do CPF 027.474.959-90, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda exercendo o cargo de Assistente Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/07/2020 a 14/08/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5226EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1534/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1028 - 3.3.90.46.00.00	1002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1005 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:26FC9E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1535/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 119.383,24 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço
das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1380 - 3.1.50.41.00.00	53880	CONTRIBUIÇÕES	119.383,24
Total Suplementação:			**119.383,24**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor deR$ 119.383,24 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	53880	Doações ao FIA	119.383,24
TOTAL			**119.383,24**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FD8702F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1536/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
146 - 3.1.50.41.00.00	51880	CONTRIBUIÇÕES	900,00
1381 - 3.3.90.39.00.00	51880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.00.1.1.20.62.00.00.00.	Rend BB Doações FIA 2010 - C/C 53.300-9	51880	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FE9B92FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2020

AVISO

Considerando o Decreto Municipal nº 046/2020 de 23 de junho de 2020 e o Decreto Estadual nº 4942 de 30 de junho de 2020.
O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que disponibilizará no dia **15/07/2020** no site do Município www.abatia.pr.gov.br e no site do Legislativo Municipal www.abatia.pr.leg.br a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'Primeiro quadrimestre de 2020**'.

Abatiá PR, 10 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:5D6503E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 124 DE 10 DE JULHO DE 2020

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, no uso das suas atribuições legais e disposições contidas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e considerando:

O Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas para evitar os índices de contaminação pelo covid19 no Estado do Paraná, bem como, seus respectivos efeitos em Agudos do Sul/PR.

O Decreto Municipal nº 101 de 08 de julho de 2020, do Município de Piên/PR que determinas novas medidas para o município e consequentemente suspende a eficácia integral do decreto estadual mencionado anteriormente.

A inexistência de vinculação dos casos confirmados com a abertura do comercio local;

RESOLVE:
Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais de Agudos do Sul/PR deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19, as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º - Enquanto perdurar a situação de calamidade em saúde pública local, todos os estabelecimentos locais deverão seguir as seguintes medidas:
O fluxo de pessoas dentro dos estabelecimentos fica limitado a 30% (trinta por cento) da sua capacidade total;
Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 02 (dois) metros;
Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;

Seguir todas as determinações previstas nos decretos anteriores que não forem conflitantes.
Art. 3º - Os comércios não essenciais deverão utilizar-se também das seguintes medidas:
Utilização de agendamentos de horários, para salões de beleza, barbearias e atividades afins;
Proibição da prova de roupas, produtos e afins;
Dar preferência ao atendimento eletrônico evitando-se, naquilo que for possível, o atendimento presencial;
Os serviços de restaurantes, pizzarias e lanchonetes deverão priorizar o atendimento por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) ou retirada em balcão (take away).
Art. 4º- As farmácias, drogarias, supermercados, panificadoras (de rua), postos de combustíveis e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 5º. Após às 23:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, todos os comércios deverão suspender o atendimento ao público.
Parágrafo único: fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 23:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte, bem como nos domingos após as 12:00 horas.
Art. 6º.Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos de segunda a sábado, mediante observância das medidas sanitárias já editadas pela da SESA especialmente resolução 734/2020, com ocupação máxima de 30%.
Art. 7º – Ficam adotadas as demais disposições do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020, compatíveis com este decreto.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 10 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C70F179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, Luciane Maira Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 47/2020
b) Licitação nº: 3/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data Homologação/Adjudicação: 07/07/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUI BARBOSA, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 598/2020
f) Fornecedor: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL - CNPJ 17.747.344/0001-61
g) Valor: R$ 132.254,74

Agudos do Sul, 07 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7407721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP**
EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação da única proponente do certame.

Agudos do Sul, 10 de julho de 2020.

DANIELLE SUOMINSKI NEGRELLO
Pregoeira Suplente – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B37F81AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
Partes:**TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E** Associação AME MAIS - Assistência a Mulheres Acolhidas
Objeto: "O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA MULHERES, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MORTE OU AMEAÇAS EM RAZÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CAUSADORA DE LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL, PSICOLÓGICO OU DANO MORAL"
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os prazos de execução e de vigência do presente termo serão de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do mesmo.Valor:Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total mensal de **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**, ou seja, valor total de **R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).** Considerando o valor da diária de R$ 113,00 (cento e treze reais) por 180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura: 09/07/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A26EFEF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO

PARA MULHERES, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MORTE OU AMEAÇAS EM RAZÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CAUSADORA DE LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL, PSICOLÓGICO OU DANO MORAL”**,** com o valor de R$ Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total mensal de **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**, ou seja, valor total de **R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).** Considerando o valor da diária de R$ 113,00 (cento e treze reais) por 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.
nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 10 de Julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5816FEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA EMPRESA EDIFICADORA CATARINENSE LTDA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

AVISO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA EMPRESA EDIFICADORA CATARINENSE LTDA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto está mencionado acima, que a empresa **SZYMANSKI E FAVERO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ** 21.532.362/0001-01 interpôs contrarrazões quanto ao recurso apresentado por EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso está disponível em anexo.

Almirante Tamandaré, 10 de Julho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:493D4447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA EMPRESA EDIFICADORA CATARINENSE LTDA

AVISO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROPOSTO PELA EMPRESA EDIFICADORA CATARINENSE LTDA

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Objeto: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto está mencionado acima, que a empresa **NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTUÇÃO CIVIS LTDA CNPJ** 75.718.932/0001-73 interpôs contrarrazões quanto ao recurso apresentado por EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA. Informamos que o inteiro teor do referido Recurso está disponível em anexo.

Almirante Tamandaré, 10 de Julho de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8BC635A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020 PREGÃO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação**,** no dia 17 de julho de 2020, às 09:01 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bll.org.br/>, entre os dias 26 de junho de 2020 até o dia 17 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 17 de julho de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/r.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. **- FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2020.

_____
GISLEI RODRIGUES DIAS

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:4494D3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada na Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná - PR através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações na condução do Pregão Eletrônico 011/2020 – cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

Lê se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

Altamira do Paraná, 10 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:68391A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E MOBY SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: MOBY SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ 20.699.907/0001-06, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhora CLAUDINÉIA PEREIRA LOPES, e inscrito no CPF nº. 008.204.659-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO A CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL DE ACORDO COM O PPRA E PCMSO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, aplicando o saldo referente ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 24 de Junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

Claudinéia Pereira Lopes
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D83E9E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 114/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E ESCOLA SOUZA DE ENSINO ESPORTIVO LTDA-ME.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: ESCOLA SOUZA DE ENSINO ESPORTIVO LTDA-ME, CNPJ10.839.327/0001-05, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor JULIANO MENDES TRINDADE, e inscrito no CPF nº. 029.726.509-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS, NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, SENDO NESTE CASO ESPECIFICO, OFICINA DE KARATÊ.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, aplicando o saldo referente ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 03 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

JULIANO MENDES TRINDADE
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:14D39696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL, EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°074/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, com alterações posteriores, bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, LOCAL e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2020, ás 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 09 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:57F3F64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada na Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná - PR através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações na condução do Pregão Presencial 026/2020 – cujo objeto Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

Lê se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

Altamira do Paraná, 10 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B45DF554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.948 DE 10 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Antonio Aparecido Ribeiro.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ANTONIO APARECIDO RIBEIRO**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 8.900.778-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 489.901.679-49, com o cargo de Agente de Serviços - I-FX1-15.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.848,35 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente à competência Junho/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D6E4ECE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 128/2020
PREGÃO Nº 058/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90;**

VIGÊNCIA: 10.07.2020 a 09.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020, ESTARÁ DISPONÍVELNO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2571A29C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito

reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.07.2020

INEXIGIBILIDADE 029/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8DF5FB8B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO ONLINE SOBRE METODOLOGIAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA PARA 2 (DUAS) PROFISSIONAIS DA CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10.07.2020

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:853C39E2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4ª REGIÃO, TRT 9ª REGIÃO E TJ-PR) DIÁRIO DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 648,00** (seiscentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 10.07.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B210A194

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.997 DE 10 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, ao Servidor Público Municipal **GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo 14-02-2018 a 13-02-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC88AE8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.998 DE 10 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	057/2020	**Vigência:**	10.07.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	058/2020		
Contratado:	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
Valor:	R$ 179.850,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84A7FE5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.999 DE 10 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	109/2020	**Vigência:**	10.07.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	018/2020		
Contratado:	KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO ONLINE SOBRE METODOLOGIAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM TEMPOS DE PANDEMIA PARA 2 (DUAS) PROFISSIONAIS DA CASA LAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 380,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:75D810EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.000 DE 10 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LORENA VICENTIN VATER		
Gestor:	PAULA RODRIGUES PERES		
Contrato nº	110/2020	**Vigência:**	10.07.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	070/2020		
Contratado:	ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEITURA DIGITALIZADA DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS E DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ (TRF 4ª REGIÃO, TRT 9ª REGIÃO E TJ-PR) DIÁRIO DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DOS PROCURADORES MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 648,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0AB64A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ - CMTTA // ATA DE REUNIÃO Nº 02/2020 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ

PAUTA:

1 - Pedidos de sinalização e lombadas pela população.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e vinte, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Luiz Carlos Pereira (Presidente do Conselho de Trânsito); Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Rodinelle Cassitta (Conselheiro-Representante da Administração Pública); Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários); Cilso Mitrovine (Conselheiro Represente da Sociedade Civil) e Rudimar Faustino (Representante da Sociedade Civil). O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando também o extrato da conta municipal de repasse de valores de multa no valor atualizado de R$ **25.453,53 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**. De início o Secretário do Conselho Lucas Fernandes apresentou alguns ofícios

que foram expedidos pelo Conselho de Trânsito; entre eles; o ofício 04/2020 encaminhado a Polícia Militar do município com o objetivo de informar sobre a nova sinalização da Rua São Paulo, bem como solicitar a devida fiscalização no trânsito do município. Já o ofício 010/2020 foi encaminhado as rádios da cidade com o objetivo de informar a população sobre a futura instalação de meia lombada na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nas proximidades do Hospital. Foi apresentado ainda um extrato **R$ 6.304,00 (Seis mil trezentos e quatro reais)** da aquisição de placas de idoso e deficiente adquiridas com o recurso de multas, já devidamente instaladas no município, sendo a instalação devidamente orientada pela Secretaria de Viação, por se tratar de uma solicitação do Ministério Público. No decorrer da reunião foram apresentados alguns pedidos da população, tendo início com o pedido 37/19 (Escola Nova Geração) relatou a necessidade de instalação de lombada ou travessia na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, no bairro Nova Andirá. Os Conselheiros analisaram e decidiram aprovar a pintura de faixa de pedestre e os dizeres "Devagar Escola"; No pedido 38/19 (Marissol Angélica Felix) foi relatado a necessidade de instalação de lombada na extensão da Rua Julio Possaganolo, nº 200, bairro Nova Andirá. Assim, após análise da via, os conselheiros optaram por aprovar o pedido; O pedido 39/19 (Rodinelle Cassita) foi um ofício do Ministério Público, encaminhado ao Conselho de Trânsito, sobre a urgência da instalação de placas de Idoso e deficiente no Supermercado do Tenório, pedido o qual já foi atendido pela Secretaria de Viação, com as placas devidamente instaladas; O pedido 40/19 (Denilson Alves Rita) descreveu a necessidade de reforma de lombada na extensão da Rua Candido Fernandes Troina, em frente ao número 100, pedido que foi prontamente aprovado pelos conselheiros; O pedido 41/19 (Edvaldo Barbosa) mencionou a necessidade de mudança de nome da via, no entanto, após a análise, os Conselheiros indeferiram o pedido, uma vez que a Rua Balduíno Oscar Negrão tem o seu término em conjunto com a Desolina Corsetti Bonacin, o que impede a mudança; O pedido 42/19 (Nilza de Fátima Estevam de Oliveira) trata da solicitação de instalação de lombada na extensão da Rua Minas Gerais, próximo ao número 813. Após a análise os Conselheiros optaram por indeferir o pedido, tendo em vista que a via é íngreme e a lombada não teria o devido escoamento com as eventuais chuvas; O pedido 43/19 (Lais Bernardino Uribe) trata da solicitação de instalação de lombada na extensão da Rua Geovani M. Possamaia, próximo ao número 300. Após a análise os Conselheiros optaram por indeferir o pedido, com base no pedido anterior, visto que uma lombada local não teria o devido escoamento com as eventuais chuvas; O pedido 44/19 (Lucinéia Lopes da Silva) foi relatado a necessidade de instalação de lombada não extensão da Rua José Jacinto, nas proximidades do nº 135, Vila Americana. Após análise os Conselheiros aprovaram o pedido; O pedido 45/19 (Maria Aparecida Borges Vieira) foi executado com urgência pela Secretaria de Viação, diante da constante velocidade de veículos no local, sendo a instalação de duas lombadas na extensão da Rua Macário Soares da Silva, Jardim Ingá; O pedido 46/19 (Ezequiel Rosa) solicitando a instalação de carga e descarga no Supermercado na Rua Capixaba, nº 650, bairro Timburi, tendo em vista o fato de deixarem o carro de passeio constantemente estacionado no local. Dessa forma, os Conselheiros optaram por tentar primeiramente mediar a situação para depois agir de por outro meio. O pedido 48/19 (Airton Bernardes de Morais) solicitou a pintura de rampa e acessibilidade para deficientes na Clínica do Corpo, na extensão da Rua Pernambuco, o qual foi devidamente aprovado pelos Conselheiros. O pedido 49/19 (Elisangela Domingues Mendonça) solicitou a instalação de lombada na extensão da Rua Engenheiro Rebouças, próximo nº 464. O pedido foi indeferido pelos Conselheiros, pelo fato de já ter uma lombada nas proximidades do numeral; O pedido 50/19 (Mauro Marcelo Alboneti) reitera o pedido de lombada da Rua José Jacinto, Vila Americana, que já foi aprovado pelo Conselho; O pedido 52/19 (Ana Paula de Oliveira) solicitou uma lombada na extensão da Rua Guaicurus, que devido a urgência e a constante velocidade de veículos no local já foi executada pela Secretaria de Viação. Por fim, o Secretário Lucas Fernandes, destacou que próxima reunião seriam apresentadas um Decreto Municipal de Vagas especiais de estacionamento de gestante, bem como Projeto de Lei sobre a proibição de estacionamento de veículos sucatas em via pública para análise e aprovação do Conselho. Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim (assinado no original), esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá-Paraná, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:63FD6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE USO GERAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07/2020 à 27/07/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 27/07/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 27/07/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de Julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9BBACB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS (MARMITEX) E BEBIDA (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/07/2020 à 24/07/2020.
PROTOCOLO: Dás 13h:30m às 13h:50m do dia 24/07/2020.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 24/07/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 10 de julho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6CE6981B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 Termodocontrato nº.12/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SERVIÇO

AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE, decorrente de Dispensa n° 10/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA eKATIA MARGOTTO ESTEVESportadora do CPF sob nº. 679.773.599-87, aditivam o contrato com término 12/07/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimentorespectivas do contrato originaladmitindo-senova prorrogação nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 10 de julho de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5AD2889C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº.12/2018, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO BARRACÃO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-SAMAE, decorrente de Dispensa n° 10/2018, que entre si celebram o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e KATIA MARGOTTO ESTEVES portadora do CPF sob nº. 679.773.599-87, aditivam o contrato na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Andirá 10 de Julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C1BB199E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2020.
HOMOLOGADO DIA: 10/072020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA PRODUTOS QUÍMICOS E SKID PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E POÇOS DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR.

RESULTADO: emec comércio de equipamentos ltda - epp CNPJ: 08.609.254/0001-13
Valor Total R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

ANDIRÁ, 10 DE JULHO DE 2020

RONIVALDO VISOTO.
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2D72BE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 049/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O Município de Antonina, A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICADO*** o Edital da Licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 025/2020** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 22 de Julho de 2020**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

ONDE SE LE;

Aquisição Trapiche Flutuante e Passarela, com instalação na Praça Feira Mar, de acordo com as especificações constantes do Anexo I

LEIA-SE;

Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme relação no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Obs.: O edital ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 10 de Julho de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1A267F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 23 de Julho de 2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 10 de Julho de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F7042079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 28 de julho de 2020, na Casa da Cultura de Astorga-PR, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, Centro, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE 07 LUGARES.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Paço Municipal, Astorga-PR, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8C20490A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) COMPANHIA ULTRAGAZ S. A., CNPJ: 61.602.199/0232-44, sagrou-se vencedora do item nº 01 do lote nº 02, pelo valor unitário de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

Astorga, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:162DD084

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a amostra apresentada pela empresa; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras**; torna público a reprovação da amostra da licitante abaixo:

1) BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38, foi reprovada a amostra referente ao item nº 05 do lote nº 01, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras.

- Fica a licitante acima mencionada, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:39802A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	87.880,54	01/07/2020
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	02/07/2020
- FMS CT SUSCUTEIOSUS	65.150,00	02/07/2020
- Merenda Escolar	33.269,40	03/07/2020
- FMS CT SUSCUTEIOSUS	980,00	03/07/2020
- FMS CT SUSCUTEIOSUS	228.898,34	06/07/2020
- FUNDEB 60%	10.307,85	07/07/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	355.122,82	07/07/2020
- FUNDEB 60%	48.022,78	08/07/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	927.843,67	09/07/2020

Astorga, 10 de Julho de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46566836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2020

EDITAL Nº 015/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais" e "Quadro Geral do Pessoal da Educação" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO,** do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **13/07/2020** à **17/07/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	ENFERMEIRO
Classificação	Nome do Candidato
21°	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI

Balsa Nova, 09 de julho de 2020

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7515B99C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 70, lote 1, Norepinefrina 2mg/ml ampola 4 ml, de R$ 1,82 para R$ 8,25, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 09 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:05EE6F59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2020

PORTARIA Nº 285/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5298/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **SIMONE APARECIDA CORDEIRO,** registrada na matrícula n° 45091, portadora do RG 97385157, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.07.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2227303B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2020

PORTARIA N.º 286/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 5067/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13.07.2020 a 10.10.2020, para a servidora **NEIVAIR DOS SANTOS CHAICOSKI,** registrada na matrícula n° 2015-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CF412A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2020

PORTARIA N.º 281/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4324/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **RENATA WENCELOSKI COSTA,** brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da Identidade RG: 103382777 SSP/PR, **RENATA BRUNIERA XAVIER,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade RG: 79870188 SESP/PR, **e OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**,

casado, turismólogo, portador da identidade RG: 176845707 IIPR/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de DANIEL RAMOS CAMILO, auxiliar de saúde, para averiguar possíveis infrações administrativas em tese, do Art. 108, III do Estatuto do Servidor Público no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:499D45A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 118/2018, objetivando a DEDETIZAÇÃO EM PREDIOS PUBLICOS. Decorrente de Dispensa n° 14/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DEDETIZADORA BERBERT LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.480/0001-29. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.101,45 (sete mil, cento e um reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3AD42346

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.46/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓTICA. decorrente de Pregão n° 49/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. aditivam o contrato com término 10/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3D4A62E6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.46/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET COM FIBRA ÓTICA. decorrente de Pregão n° 49/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. aditivam o contrato na importância de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B0F540DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 PROCESSO ADM. N° 071/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 25, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

O Município de Barbosa Ferraz – PR, torna pública a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, com INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, situada na cidade de Londrina - PR, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ –PR,** pelo valor de R$ 3.000,00(trez mil reais).

Barbosa Ferraz, 10 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E6131817

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE OFICINAS DOS CRAS. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SEBASTIAO CAETANO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.779.760/0001-77. Aditivam o contrato com término 10/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8C6E9543

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE OFICINAS DOS CRAS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SEBASTIAO CAETANO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.779.760/0001-77. aditivam o contrato na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FC2BFE60

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 82/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 40/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Aditivam o contrato com término 10/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3ECFD217

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº. 82/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 40/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Aditivam o contrato na importância de R$ 6.877,20 (seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5EDE5000

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2020
PROCESSO ADM. N° 072/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PARA USO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para fornecimento de bandeiras para uso das repartições públicas municipais, R$ 3.970,00(três mil, novecentos e setenta reais), junto á BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME, situada na cidade de Marialva - PR

Barbosa Ferraz, 10 de julho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E36A3842

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de Proteção Individua - EPI's e gêneros alimentícios referente a adesão do município ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19 conforme Portaria MC nº369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispões sobre repasse emergencial decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que acrescentou uma nova hipótese de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a orientação do Setor Jurídico do Município;

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 08 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de Proteção Individual- EPI's e gêneros alimentícios, referente a adesão do município ao repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coranavírus, COVID-19 conforme Portaria MC nº369/2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 08 de julho de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:57A34481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1339 DE 10 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo comissionado que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10174 em 10/07/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 13/07/2020, o Srº VALDEMIR APARECIDO NUNES – Matr. 652.2, Cargo Comissionado *(Chefe de Gabinete),* nomeado pela portaria nº. 104 de 07/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 10 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B4738CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2020.

Nº. Processo: 048/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PABX, Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 10/07/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor WILSON GOMES PITANGA JUNIOR - ME, CNPJ: 00.878.153/0001-36, TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, nº. 70, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, CEP: 86.430-000, perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9977B724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 098/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARLENE ESTIGARIBIA GARDA
Valor.....: R$ 13.131,50 (treze mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 10/07/2020 Término: 07/10/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL13/2020
Recursos...: Dotação:
429 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
430 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
462 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
431 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
432 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/07/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:297FC9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 040/2020 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:
R$ 1.396,90 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
Leia-se:
R$ 6.984,50 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 10 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0AA667BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2020 PROCESSO N.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 189/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contrato Administrativo nº 189/2019.

Objeto: Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Diesel S-10 e Diesel Comum, passando a partir de 08/07/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Diesel S-10	R$ 2,93	7,00 %	R$ 3,15
2	Lt	Diesel Comum	R$ 2,89	7,00 %	R$ 3,12

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 08 de julho de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B1ACC475

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X E CORRELATOS- PROCESSO N.º 24/2020 PREGÃO ELETR. N.º 12/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **23/07/2020** às **09:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preços para Aquisição de Filmes de Raios X e Correlatos para utilização no Hospital São Vicente de Paula em atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:46C5B0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 127/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituída a representante Titular do CRAS Centro de Referência de Assistência Social, designada no Decreto 17/2020, a servidora Maria Rosa da Silva pela servidora Sandra Kotarski.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 25 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C50B4DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 121/2020

SÚMULA: Suspende os efeitos do Decreto Municipal 28/2020, de 07/02/2020 e Portaria n.º 36/2020 de 23/03/2020.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

Considerando a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e;

Considerando o Decreto Municipal n.º 039/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando a situação de calamidade estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 59/2020, de 03 de abril de 2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Bituruna para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n.º 28/2020, de 07 de fevereiro de 2020 e da Portaria nº 36/2020, de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 2º. O encerramento da presente suspensão se dará por ato do Chefe do Executivo Municipal, e os servidores indicados na Portaria nº 36/2020 farão jus ao recebimento de verba indenizatória referente a licença prêmio com prioridade sobre os demais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7A4A0E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/07/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa, Cozinha e Limpeza. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:59DF2DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 128/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 58.393,96 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)** , assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(141) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.820,00
(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1332 - MATERIAL DE CONSUMO	52.573,96
Total Suplementação:	**58.393,96**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1024 e 1332.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EF8DD46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 129/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 8.597,00 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(525) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.242,00
(526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.355,00
Total Suplementação:	**8.597,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1024** .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3E4399CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2020

PORTARIA Nº 218/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosa kelhoar dos Santos , portadora da CI/RG nº. 7.154.410-9 e inscrita no CPF 022.320.889-28 ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Licitação de CC2, 05 (cinco) dias de ferias, referente ao período de 11/08/2018 a 11/08/2019, que serão gozadas de 06/07/2020 a 10/07/2020, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:372B1DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17-2020

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17-2020

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/02/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do item 02- AÇUCAR AÇUCAR Adoçante natural constituído de carboidratos na forma de cristais de sacarose brancos ou levemente amarelados. Produzido a partir do caldo de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem original do fabricante, sacos de polietileno, resistente, sem furos ou rasuras, contendo 5kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto em gramas e número do registro. PCT COM 5 KG em 1,43 (Um Real e Quarenta e Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 10,42 (Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos) e o item 03- ARROZ ARROZ PARBOILIZADO 5 KG tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5kg compostas por sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Em 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos) sobre seu valor, fica portanto o valor unitário de 13,40 (Treze Reais e Quarenta Centavos) e o item 9 FEIJÃO FEIJÃO PRETO Em ótimas condições, sem manchas e sujidades Tipo 1. Em 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos) sobre seu valor, fica por tanto o valor unitário de 5,60 (Cinco Reais e Sessenta Centavos) e o item 14 OLEO OLEO DE SOJA Óleo comestível obtido de sementes

de Glycine max L., através de processos tecnológicos adequados. Embalagem garrafa plástica pet contendo 900ml. 0,59 (Cinquenta e Nove Centavos) sobre seu valor, fica por tanto o valor unitário de 3,89 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DE763277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Bituruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do Cpf sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0BAC2FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2020

PORTARIA Nº 219/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes, portadora da CI/RG nº. 4.454.100-9 e inscrita no CPF 610.938.319-87 nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 26/06/2019 à 26/06/2020 que serão a partir de 06/07/2020 a 04/08/2020 e 1/3 de férias do mesmo período que será pago no mês de junho de 2019. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EBA8F53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2020

PORTARIA Nº 221/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Geraldo Viana, nomeado através da Portaria n°769/2004, portador do CI/RG 1.590.907 e inscrito no CPF nº 374.010.179-20 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 013/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/03/2019 a 03/03/2020 que serão gozadas a partir de 13/07/2020 a 11/08/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:94D2A329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2020

PORTARIA Nº222/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Arnaldo Moreira, portador da CI/RG nº. 9.249.865-4 e inscrito no CPF 059.679.919-56 nomeado através do

decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, 30 (trinta) dias de férias antecipadas relativas ao período de 01/09/2019 à 01/09/2020 que serão gozados de 08/07/2020 a 06/08/2020, e adicional de 1/3 (um terço) no período preenchido, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:54FCE7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2020

PORTARIA Nº224/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Pricila Franceli Fulber, portadora da CI/RG n.º 9.263.554-6 e inscrita no CPF n.º 066.429.399-99 nomeada pelo PSS 001/2018 para exercer o Cargo de Professora, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a contar a partir de 12/05/2020. Conforme lei CLT. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 187/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 12 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:63A664CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2020

PORTARIA Nº 223/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gilmar Carolino da Silva, portador da CI/RG n.º 3.497.529-9 e inscrito no CPF n. 489.607.569-20, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2006/2010 que serão fruídas a partir de 07/07/2020. Conforme lei 832/2015 art 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E9B64DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2020

PORTARIA Nº 220/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Gislaine Aparecida Kelner, portadora da CI/RG nº. 9.837.395-0 e inscrita no CPF 057.871.859-60 nomeado através do Decreto 144/2008 para exercer o Cargo em de auxiliar administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 13/05/2018 à 13/05/2019, que serão gozados a partir de 13/07/2020 a 01/08/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 168/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6EB21A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 28/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICOCOM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO 70% A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 28/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 03 (três) dias do mês de julho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
ANTONIO MANCHUR & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.387.958/0001-99, sediado na Rod Parque Industrial - km 10, sn, Boa Ventura de São Roque-Pr, CEP: 85.225-000, Representado por ANTONIO MANCHUR portador do RG nº 2.004.337 SSP/Pr e CPF 338.854.949-49.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
Proponente 1 - ANTONIO MANCHUR & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.387.958/0001-99, vencedora do item 1 LOTE 01. Com o valor total de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais**).
Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6C29BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 39/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FERRARIA,** a pedido das Secretarias deste município, **,** em conformidade com o edital e anexos.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 39/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 07 de julho de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
GILSON JOSE KUNAST, CNPJ nº 04.764.772-0001/50, situada na Avenida Dalzotto, 363, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Jose Kunast**, portador do RG nº 4826792-0 SSP/Pr e CPF nº 394.542.820-34.
ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA 33754616900, CNPJ nº 15.407.532/0001-15, situada na Avenida Dalzotto, s/n, Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pelo Sr. **Zamir Bueno de Oliveira**, portador do RG nº 2174340-2 SSP/Pr e CPF nº 337.546.169-00.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1 e itens:
GILSON JOSE KUNAST, CNPJ nº 04.764.772-0001/50 vencedora com valor total de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**
ZAMIR BUENO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.407.532/0001-15 vencedora com valor total de **R$ 40.219,00 (quarenta mil e duzentos e dezenove reais).**

Totalizando o valor global do certame em **R$ 92.719,00 (Noventa e dois mil setecentos e dezenove reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8AC59819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO AVALIAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA –PARANÁ, nomeada através do decreto 096/2020 de 26//05/2020, considerando toda a documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado , comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL, para emissão de titulo de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 307/2020
REQUERENTE: VALMIR AVILA DOS SANTOS
LOTE:08-D QUADRA 44-A
MATRICULA 18062
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10(dez) dias a partir desta publicação para eventual recurso do Requerente e/ ou terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido titulo definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE

BOA VISTA DA APARECIDA ,10 DE JULHO DE 2020

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA VANDERLEI BRANDÃO

ROSELI KLAUSS

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:52ED388A

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922**

Nenhuma proponente foi inabilitada.

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**1º**	**MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922**	**R$ 11,10**	**R$ 13.320,00**
02	**1º**	**MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922**	**R$ 57,00**	**R$ 7.980,00**
03	**1°**	**MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922**	**R$ 550,00**	**R$ 1.650,00**
04	**1º**	**MARCOS PAULO TONIDANDE 02456473922**	**R$ 4.572,00**	**R$ 4.572,00**
VALOR TOTAL				**R$ 27.522,00**

Comunica, outrossim, que como houve a decadência dos recursos, passará o presente processo para homologação.

Boa Vista da Aparecida, 10 de julho de 2020.

_____
Presidente

Membros :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DE6C16C9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **CONSTRUTORA KOERICH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.451.880/0001-40, com sede na Rua Brasília, nº 26, Sala 02, Bairro Centro, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além de capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do Município**, no valor de **R$ 17.575,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 10 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:23E6CB05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119 2020

PORTARIA nº 119/2020
Data: 10/07/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 10 (dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Terezinha Lopes Coelho Pinto	1843-0	Técnico de Enfermagem	20/07/2020 a 29/07/2020	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 10 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4929DF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J KUSS & CIA LTDA**
Do Objeto: O prazo de vigência do Contrato originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 23 de outubro 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6049C4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 06/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROTOCOLO 2020/06/287767
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME
CNPJ nº **09.342.293/0001-60**
OBJETO: aquisição de Kits de Bandeiras a ser utilizado nas Dependências da Prefeitura Municipal em Eventos Oficiais e nas Escolas Municipais conforme descritivo abaixo:

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL R$
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,35X1,93 Metros (3.0 Panos). BORDADO	1.450,00	1.450,00
1	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). BORDADO	1.250,00	1.250,00
2	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADO	800,00	1.600,00
TOTAL R$			4.300,00

VALOR: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1089.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2411A2D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S500** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi

devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 28/06/20 a 04/07/20, fica acrescido o valor, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,47	2,76	2,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de julho de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:FE59E95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Condicionador de Ar, a serem destinados às escolas municipais de Braganey-Pr, conforme as especificações técnicas do anexo I, da edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 046/2020 – Registro de Preços n° 036/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP CNPJ: 21.613.975/0001-65	R$ 19.275,00
02	M A C CARLESSO ELETRO CNPJ: 26.074.486/0001-04	R$ 38.400,00
TOTAL		R$ 57.675,00

Braganey, 10 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0AF888D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 048/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de 01 (um) freezer vertical de 231 litros, para ser utilizado pelo Centro de Saúde no Município de Braganey-Pr, para armazenamento dos materiais biológicos coletados para a detecção do coronavirus – COVID 19. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	BONIATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MÓVEIS E ELETROS CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais.)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 10 de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7C7A6727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 049/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de frascos para alimentação enteral para ser usado pelos pacientes do Centro de Saúde de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	ALVES E SARTOR LTDA - ME CNPJ: 07.724.523/0001-20	R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais.)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 10 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:814C0EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 050/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa especializada para a reforma, confecção e manutenção de móveis planejados, na Farmácia do Centro de Saúde de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	DESDEVALLE – FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.449.528/0001-01	R$ 3.965,00 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais.)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 10 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2F9E5F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo de Registro de Preços nº. 030/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, materiais periféricos e toners para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.810-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antônio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG:1.889.463-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
10	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL	LEXMARK/MX321DN	2	R$2.830,00	R$5.660,00
11	TONER ORIGINAL MX622	LEXMARK MX622	4	R$518,00	R$2.072,00
Valor Total - R$ 7.732,00 (Sete mil setecentos e trinta e dois reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **08/07/2020 até 07/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:07CC5201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – CNPJ: 12.622.708/0001-63.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº2865, Térreo Sala 01, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.622.708/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Zornitta Rossi, residente e domiciliado a rua Prestes Maia, n° 188, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 5.846.070-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 027.484.009-09, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 048/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagio supervisionado de estudantes para o desenvolvimento de atividades na Administração Pública Municipal de Braganey - PR, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.
CLÁUSULA - PREÇO: O contratado se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de:

Repasse Bolsa Auxílio	Quantidade de Bolsa Anuais	Valor Máximo Taxa (10%) Administrativa Individual (Vale Transporte+ Bolsa Auxilio)	Valor Estimado Taxa Administrativa Anual (R$)
Bolsa 01	240	R$ 81,00	19.440,00
Bolsa 02	60	R$ 45,00	2.700,00
Bolsa 03	144	R$ 72,00	10.368,00
Bolsa 04	36	R$ 36,00	1.296,00
Valor Total Anual Estimado			**33.804,00**

CLÁUSULA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **10/07/2020 até 09/07/2021**, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:538B111C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 679/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Pensão a esposa do ex-servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **LEONICE RENGEL**, esposa do ex-servidor **NELSON RENGEL,** falecido em 09 de junho de 2020.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração de acordo com o nível B08 do cargo de Provimento Efetivo de Operador de máquinas (pesada), sem paridade, acrescido de 15% (quinze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.970,43 (dois mil e novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10 de Junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 10 DE JULHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19BE61DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 680/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, atribuída a servidor efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS M. DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	007513-1	330/2020 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED73A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 681/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a Servidora **APARECIDA TEIXEIRA LEITE,** matricula 767321741, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73E85B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 051/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano 2020, às 15:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Adriano Effting e membros os Senhores Jucilene Talita de lima Weber e Marcos Paulo Ribeiro Falcão reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 040/2020 para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PERFAZENDO ÁREA DE 375,00 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE DEPÓSITO COM ALTURA LIVRE DE 8,0 METROS NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE RECICLÁVEIS (AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO), LOCALIZADO NA RUA IZABEL EXTECOETER, GLEBA 08 – COLÔNIA PINDORAMA, CHÁCARA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DESTE OBJETO SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E ITAIPU BINACIONAL. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **CENTRA METALURGICA LTDA** valor de R$283.848,22 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); proponente **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS** valor de R$289.669,15 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); proponente **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA** valor de R$294.702,36 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e dois reais e trinta e seis centavos); proponente **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** valor de R$301.602,22 (trezentos e um mil e seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) e proponente **DWG ENGENHARIOS E ACESSORIA TECNICA EIRELI** valor de R$310.907,65 (trezentos e dez mil e novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente comunicou aos interessados presentes que a provisoriamente vencedora da Tomada de Preços nº 005/2020 é a empresa **CENTRA METALURGICA LTDA**, com o valor de R$283.848,22 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos). Considerando ausência de representantes credenciados de todas as empresas proponentes, nos termos art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 17/07/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Nada mais havendo a tratar, às 15h20min, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Adriano Effting, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

ADRIANO EFFTING
Presidente

JUCILENE T L WEBER
Membro

MARCOS P R FALCÃO
Membro

YVES HIDE SALOIO
Centra Metalurgica LTDA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F53F63C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1818/2020

LEI N° 1818/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2.º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para a participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2021, em conformidade com os macro objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações emetas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, bem como na sua execução.
Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2.ºAsfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2020.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãoperiodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2021, podendo ultrapassar quando somado à reserva orçamentária junto ao Regime Próprio de Previdência Social, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos

termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, e abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação de 100% (cem por cento) do superávit financeiro e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o limite previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.
I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
III – realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
IV – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
V – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 28. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 08 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A928259A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 136

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 136/2020 de 10/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
73 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.019.		**Manutenção da Iluminação Publica**	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Total Suplementação:			**155.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 10 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D88B4DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020 - MEDICAMENTOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 037/2020, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos,** está SUSPENSO aguardando resposta à Impugnação**.** Após a verificação e resposta da impugnação apresentada, o certame ocorrerá em data a ser posteriormente divulgada, sendo os avisos publicados nos mesmos órgãos oficiais anteriormente utilizados.
Obs. informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:94BF03F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020 CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Antônio Marcos Santiago e Membros, nomeados pela Portaria n° 118/2019 de 27 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 11 de Agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Concorrência, objetivando a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 10 de Julho de 2020.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:347535A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do item I, Art. 6º, da Lei Municipal 1743/2018, ficam rescindido referentes ao Edital SMS 001/2019, o contrato temporário da profissional adiante citada.

I – DANIELLI PATRICIA CUBAS AVELINO RIBEIRO.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D96377ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 104554415PR, inscrita no CPF 07450225964, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender o programa federal PACS, aprovada no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação 032/2020.

I – HELOISA TEREZA SEIXAS PEREIRA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de 17/06/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AE10A0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 123219945PR, inscrita no CPF 09826352900, para exercer o cargo de Cozinheira, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 035/2020.

I – VIVIANE APARECIDA SANTIAGO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:491DA7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 87299791PR, inscrita no CPF 04868393979, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 025/2020.

I – ADRIANA JOANI.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:339E5FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 082/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 83981024PR, inscrita no CPF 03660090956, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 025/2020.

I – JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D37D26CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 083

PORTARIA Nº 083/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 85463039PR, inscrita no CPF 04825922902, para exercer o cargo de Professora de Educação Física – Professor II, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 036/2020.

I – CLAUDIA TATIANE DA SILVA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8BA9D9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 084

PORTARIA Nº 084/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG 111753164PR, inscrito no CPF 09158011919, para exercer o cargo de Professor de Educação Física – Professor II, aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 036/2020.

I – VINICIUS DE ARRUDA BOLONHEZE.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:632BEC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 99231157PR, inscrita no CPF 06381031930, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – POLIANE APARECIDA DE SOUZA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BE0F62A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 086/2020

PORTARIA Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 94778654PR, inscrita no CPF 06672557962, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – EDINEIA DA SILVA FERNANDES.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:998D9330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 087/2020

PORTARIA Nº 087/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 102483880PR, inscrita no CPF 07182367939, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – MARIANE LARESSA HOBAL COSTA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:68776BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 088/2020

PORTARIA Nº 088/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 108350539PR, inscrita no CPF 06974981902, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – VANA ALINE GUIZELINI.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EAD2EDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 089/2020

PORTARIA Nº 089/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 62459948PR, inscrita no CPF 02264227982, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – HELAYNE REGINA NUNES GALLO ROQUETTE.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CB30CAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 090/2020

PORTARIA Nº 090/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 133263365PR, inscrita no CPF 09837371935, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – ANA CLAUDIA VOLTARELI.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:76512E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 091/2020

PORTARIA Nº 091/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 130290051PR, inscrita no CPF 09831910931, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 027/2020.

I – JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FD920FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 093/2020

PORTARIA Nº 093/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 108849266PR, inscrita no CPF 07683040916, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 047/2020.

I – BRUNA GABRIELE CORREIA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3CB580EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do inciso III, Súmula 244 do TST, REVOGA-SE o item IX da portaria 056, datada de 22/05/2020, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.774, de 25/05/2020.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 22/05/2020.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 30º dia do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:996EDC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 092/2020

PORTARIA Nº 092/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 77664157PR, inscrita no CPF 03963728990, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 047/2020.

I – DIRCE BEGALI ALVES BUENO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D6E42802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 04/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 04/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da prestação de contas da utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao segundo semestre de 2019, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2020.
Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de julho de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8FD2F96B

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 05/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da prestação de contas da utilização dos recursos do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente ao segundo semestre de 2019, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2020.
Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de julho de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7D2B09B9

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 06/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da prestação de contas da utilização dos recursos do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente ao segundo semestre de 2019, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2020.
Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de julho de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7CB9815C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 5/2020

Eu, Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso de minhas atribuições legais, e considerando o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03, de 01 de janeiro de 2020, presidida por Ana Paula Biscaro de Matos, tendo como membros Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski e Ernani Speranceta, homologo o Processo Administrativo objeto da Dispensa, nº. 5/2020, que tem por finalidade a aquisição de **Memória ECC com capacidade de 32Gb - compatível com Servidor HP Proliant ML350e GEN8 - DDR3 32Gb 1333MHZ RDIMM -**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) LICICAMP COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.036.659/0001-26 no valor total de R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais), relacionado aos itens vencidos.

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 10/07/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:9CC376F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 128 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 128/2020
ID n°. 2020268
Modalidade: Inexigibilidade : 82/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PRISCILA TURMINA, CNPJ: 36.033.113/0001-30, Valor: R$ 575.350,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 09 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:565559FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 07 (sete) veículos automotores de duas rodas, tipo motocicleta Trial, 0 km (zero-quilômetro) ano de fabricação 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 10° (décimo) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019.

Não se verificou a presença de nenhum licitante participante e/ou propostas protocolizadas na gerência de protocolos da Prefeitura Municipal, razão pela qual o Pregão Presencial restou **DESERTO**. Nada mais, deu-se por encerrada a Sessão Pública, da qual eu, Ederson Ataíde Polli, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Equipe de Apoio	*Ederson Ataíde Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Ouvintes:

Maick da Cruz	*R.G: 10937351-6*	
Diucelia Costa Aleiz	*R.G: 7304723-4*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:901EBE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **24 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 074/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de parques infantis destinados à Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos, para instalação em praças, parques ou outras áreas públicas do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 10 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BF901289

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Processo Administrativo Nº 065/2020 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 24/06/2020 15:32:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/07/2020 10:23:16
Lote 001

Item: 1 Unidade: UNIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: GIHAL Modelo: GA2717-P

Descrição: Multiplantadeira semeadeira de arrasto, com pistões hidráulicos.
Características do plantio de verão: 7 linhas de 45cm ajustáveis, para plantio de soja e culturas similares, pantográficas, com sistema de distribuição de adubo por transbordo (fertisystem), distribuição de semente por disco aveloado, caixas de polietileno no adubo e
na semente, com sistema pipoqueira na frente, capacidade de adubo de 800 litros, capacidade de semente mínimo de 580 litros, peso mínimo da máquina vazia 2.200 Kg, compactador de metal revestido de borracha com regulagem de ângulo e pressão.

Características da máquina na montagem de inverno: 17 linhas de 17cm para plantio de trigo e similares pantográficas, distribuição de adubo por transbordo, distribuição de sementes por disco acanalado, peso mínimo da máquina vazia de 2.250 Kg, caixas de adubo e sementes em polietileno com capacidade de 800 litros, ambas as configurações devem ter limitador de profundidade de metal revestido de borracha.

Sistema de troca rápida de cultura para alteração entre as configurações inverno/verão utilizando as mesmas linhas; sistema de troca rápida de engrenagens para regulagem de adubo/semente; rodado 16" com pneus e rodas novas militares

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 72.000,00 **Valor Total:** 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	016	30.689.266/0001-54	90.000,00	72.000,00	Sim
2 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	088	36.929.543/0001-35	88.000,00	88.000,00	Sim
3 COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	067	87.346.185/0001-79	90.000,00	89.700,00	Sim
4 CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	062	04.742.267/0001-05	89.800,00	89.800,00	Não
5 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	042	18.960.416/0001-17	90.000,00	90.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:04628675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.472, DE 09 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE O PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população.

Parágrafo único. Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas ao dispositivo estabelecido por esta Lei, e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º Para o cumprimento dos preceitos desta lei, a Prefeitura manterá serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º Os serviços de arborização urbana consistem em planejamento, produção de mudas, plantio, poda e eliminação, que serão exercícios mediante a aplicação de critérios técnicos e desta Lei.

Art. 4º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:

I - Produção de mudas e a execução dos serviços necessários ao planejamento, preservação e readequação da arborização urbana das vias e logradouros públicos;
II - Estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as atividades de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;
III - Preservação, direção, conservação dos parques e via públicas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre a modalidade de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;
IV- Combate e controle das pragas e doenças das árvores;
V- Adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;
VI- Realização a cada 4 anos de Inventário da Arborização Urbana;
VII- Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana;
VIII- A fiscalização dos serviços através de fiscal habilitado.

Art. 5º A produção de mudas poderá ser feita em viveiro próprio ou mediante convênios ou outros contratos em viveiros particulares ou de outros órgãos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção ou aquisição de mudas.

Art. 6º O plantio deverá ser realizado preferencialmente no período de maior índice de precipitação do município que ocorre de setembro a dezembro, e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:
I- A muda deverá ter altura variando entre 1,50 (uma vírgula cinquenta) e 1,80 (um vírgula oitenta) metros, ficar localizada no alinhamento do mobiliário urbano e no mínimo a 50 (cinquenta) centímetros do meio fio;
II- Deverá manter uma distância mínima de 05 (cinco) metros de postes da rede de energia elétrica e das esquinas, 01 (um) metro de portão e 03 (três) metros do bueiro;
III- Deverão ser utilizadas no mínimo 30% de árvores nativas na arborização urbana das vias públicas e praças, sendo as espécies recomendadas tecnicamente para o local;
IV- Manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 1m² (um metro quadrado) para cada árvore;
V- Cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica, bueiros, portões, espaçamento mínimo de calçada e outros motivos destacados no plano de arborização vigente;
VI- Para as árvores de pequeno porte deverá o espaçamento entre árvores ser no máximo de 8 (oito) metros, para de médio porte o espaçamento máximo entre árvores de 12 (doze) metros, de grande porte o espaçamento máximo de 15 (quinze) metros;
VII- As covas para o plantio das mudas deverão ser feitas com critérios que evitam que as raízes danifiquem as calçadas;
VIII- O plantio das árvores deverá ser de forma diversificada;
IX- No lado da rua onde ocorre a passagem de rede de energia elétrica deverão ser plantadas árvores somente de pequeno porte;
X- No lado da rua onde não ocorre a passagem de rede de energia elétrica deverão ser plantadas árvores somente de médio e grande porte;
XI- Poderá ser colocada grade de madeira ou de outro material para a proteção das mudas plantadas;
XII- Deverá ser colocado tutoramento quando do plantio das mudas;
XIII- Não poderá ser plantada mais de 30% de uma mesma espécie em uma rua/avenida ou praça.

Art. 7º Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta, que deverá ser realizada pela Prefeitura, ou, a quem ela autorizar através de contrato, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme plano de poda aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§1º Será permitida a poda ornamental das árvores urbanas, espécies devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
§2º Para a execução da poda ornamental o executor deverá possuir certificado de treinamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por outra entidade/órgão, desde que devidamente capacitado tecnicamente para tal fim, ficando os custos dos seus serviços da poda suportados pelo solicitante;
§3º Entende-se como poda ornamental, a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais;
§4º A poda ornamental deverá ser executada permitindo uma copada com diâmetro suficiente para propiciar um bom sombreamento, devendo o diâmetro da copada ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cada autorização expedida.
§5º A execução de poda ornamental sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou executada de forma inadequada, será considerada dano a árvore, devendo responder solidariamente pelo dano, o executor e o contratante.

Art. 8º Será permitida a poda drástica de árvore, que consiste na eliminação de até 50% de seus galhos, desde que justificada tecnicamente.

Art.9º Em árvores jovens, será adotada poda de condução, visando à boa formação e equilíbrio de copa.

Art. 10 Em árvores adultas, serão admitidas a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos com lesões localizadas e galhos muitos baixos, que atrapalham a livre circulação de veículos e pessoas.

Art. 11 O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com utilização de equipamentos de proteção individual, a ser fornecido pela Prefeitura, ou pela empresa/entidade conveniada.
§1º Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com rede elétrica em atividade.
§2º Para a realização de poda e corte da arborização urbana, deverá o executor ter o plano de corte e poda devidamente elaborado por técnico habilitado, e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 12 O corte de árvores somente será autorizado quando:
I- Quando a árvore estiver morta podre, oca e ameaçar cair;
II- Quando a árvore estiver localizada incorretamente a menos de 01 (um) metro de entradas de veículos, a menos de 03 (três) metros de bueiros, a menos de 05 (cinco) metros de postes de iluminação pública e esquinas, fora do alinhamento permitido e causando danos ao meio fio;

III- For de espécie não recomendada par ao local;
IV- Estiver morta;
V- Estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável após vistoria técnica;

Art. 13 A autorização de que trata o artigo anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante vistoria técnica;
Parágrafo único. O corte poderá ser realizado Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou por empresa/entidade contratada, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 14 Constitui multa de 03 (três) a 25 (vinte e cinco) UFM (unidade Fiscal do Município), o ato de danificar, matar ou cortar, por qualquer modo ou meio, árvores e plantas de ornamentação das vias públicas, praças e parques sob responsabilidade do Município.
§1º Em caso de corte, poda irregular, lesão ou dano causado à árvore ou planta, o infrator será formalmente notificado e autuado, sendo que a reincidência implicará na aplicação de multa em dobro.
§2º A aplicação da multa será por árvore ou planta cortada ou danificada e será aplicada através de fiscal habilitado.

Art. 15 É proibida a prática de anelamento ou envenenamento, visando à morte da árvore, bem como a fixação de qualquer instrumento com o objetivo de pendurar algo.
Parágrafo único. Deverá ser notificado o responsável pela fixação de placas ou de outro instrumento nas árvores, e em caso de reincidência o responsável deverá ser autuado.

Art.16 O corte ou manejo de qualquer árvore situada dentro de lotes urbanos, não está vinculado aos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, exceto quando a árvore for declarada pelo poder executivo imune de corte.

§1º O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos será de responsabilidade do proprietário do imóvel, assim como é sua responsabilidade a destinação final dos resíduos gerados, sendo o custo suportado pelo mesmo.

§2º O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos de proprietários inscritos no Cadúnico e que apresentem risco a propriedade ou a integridade física das pessoas, após parecer técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Assistência Social, poderá ser realizado pelo Poder Público, sem custos aos proprietários, respeitado o cronograma da Secretaria responsável.

Art. 17 A adequação de praças, parques e canteiros centrais levará em conta a existência de árvores no local, evitando quando possível seu corte, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 18 A substituição total de árvores em uma via pública, somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante parecer prévio da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e com realização de audiência pública;

Art.19 Fica proibido o cortar ou podar qualquer árvore da arborização urbana, com a finalidade de melhorar a visão de placas, letreiros de estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único. Este artigo não se aplica às placas de sinalização de trânsito e semáforo.

Art. 20 As construções e reformas que impliquem no corte de árvores devido à entrada de veículo poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. Se a alteração implicar na remoção da árvore, a mesma deverá ser previamente substituída por outra no espaço mais próximo possível, sendo as despesas decorrentes pela remoção suportada pelo solicitante.

Art. 21 A madeira proveniente do corte das árvores urbanas, quando a atividade de corte executada pela Prefeitura, será vendida e o recurso revertido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§1º Quando houver interesse da Prefeitura em terceirizar o serviço de poda e corte de árvores urbanas, poderá a madeira ser destinada a empresa/entidade responsável pela atividade de corte em forma de pagamento de parte dos serviços prestados conforme estabelecido no edital de licitação.

§2º O produto da poda e limpeza das árvores urbanas, deverá preferencialmente ser aproveitado para a produção de adubo orgânico, devendo ser utilizados na adubação de hortas comunitárias e jardins públicos.

Art. 22 É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores.

Art. 23 Os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.

Art. 24 É proibido pintar o tronco (caule) das árvores.

Art. 25 É proibido amarrar animais, colocar placas e pregos nas árvores, bem como, apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Art. 26 A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores desta lei, sem prejuízo de ação de outros órgãos.
§1º Ao aplicar a multa o fiscal entregará ao infrator cópia do auto de infração e Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com vencimento para os 30 (trinta) dias seguintes à autuação;
§2º Caso o infrator se negue a assinar o auto de infração o fiscal certificará a situação no próprio auto e no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), caso não seja efetuado o pagamento no prazo previsto no parágrafo primeiro, terá o valor devido inscrito em dívida ativa, sujeito às medias da Lei Federal 6.830/80;
§3º As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em Lei;
§4º Os recursos advindos das multas aplicadas, serão canalizadas ao Fundo Municipal de meio Ambiente;
§5º Poderá o infrator entrar com recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente antes do vencimento da multa, solicitando o cancelamento da mesma.

Art. 27 na implantação dos projetos de loteamento urbano, o plantio da arborização urbana será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto nesta Lei e no Plano de Arborização Urbana do Município.
§1º O projeto de implantação da arborização urbana dos loteamentos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º Fica sob responsabilidade da empresa loteadora, o replantio e tratos culturais até 02 anos após o plantio das mudas;
§3º Nos loteamentos fechados, o plantio, condução, tratos culturais e manutenção da arborização urbana são de responsabilidade do condomínio.

Art. 28 Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente árvores de espécies nativas da região.
Parágrafo Único. Esta recomendação não implica na remoção das espécies de árvores exóticas, já existentes.

Art. 29 O poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5DC03C80

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.473, DE 09 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), Destinados a Execução do Convênio 170/2020 – Secretaria de Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01– Departamento de Agricultura
Fonte: 862 - CV 170/2020 - SEAB – Aquisição Trator Agrícola
20.606.1060.1.626 – Execução do Convênio 170/2020 – SEAB – Aquis. Trator Agrícola
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 114.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020 da Fonte de Recursos 862 – CV 170/2020 - SEAB – Aquisição Trator

Agrícola, no Valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Provenientes do Convênio 170/2020 – Secretaria de Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação: 06.02.15.451.1060.1.113 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.434/2019 de 06/12/2019 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F4B85490

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 183/2020

DATA: 09 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO N° 084/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a anulação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando houver vício por ilegalidade, podendo se dar de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar para averiguação do possível cometimento de crime da Lei nº 8.666/93 por parte de licitantes, o que justifica o interesse público na anulação da licitação.
DECRETA
Art. 1º A anulação do processo licitatório na modalidade pregão nº 084/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:38D8EE42

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 17 de julho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de marmitas para distribuição a andarilhos/itinerantes que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua, conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 266/2020, mediante memorando requisitório n. º 018/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: Garantir através de ações socioassistenciais a pessoas que se encontram em situação de rua e/ou andarilhos/itinerantes orientações e atendimento com alimentação, visando assim atender necessidades advindas da situação de emergência em saúde pública e dos impactos sociais dela decorrentes, conforme critérios e orientações da Portaria 369/2020, notas técnicas e demais documentos apresentados no Conselho Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 17 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 4.329,00 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FFC88FCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2020

DECRETO Nº 186/2020
DATA: 10.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 69.241,68 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS SUAS - PBF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 27.241,68
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 69.241,68 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), na Fonte de Recursos Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19), Conforme Portaria 378 de 07 de Maio de 2020 - Ministério da Cidadania, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:6F8C4E03

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2020

DECRETO Nº 185/2020
DATA: 10.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1024 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário _ Fundo E.Saúde - (COVID-19)
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Mat. Permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material.....R$ 12.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 1024 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário _ Fundo E.Saúde - (COVID-19)
10.305.1040.2,480 – Execução Programas das Ações Vigilância em Saúde e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 19.560,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), na Fonte de Recursos Fonte: 1024, Prestação Pecuniária do Poder Judiciário - Fundo Est. Saúde - (COVID-19), Conforme Resolução SESA Nº 705/2020 e Decreto Judiciário 173/2020-DM, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:081D2C65

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 286/2020 DATA: 10-07-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de julho de 2020, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:63E4A4DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 401/2019.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula sétima e oitava) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação de um imóvel, barracão de 260m², sito à Rua Sambaqui, 149, Bloco A, Lote 13-R, Quadra 35, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, através da criação da Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos – fábrica de móveis), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções e o senhor ***RODRIGO ELIZANDRO OTOWICZ,*** portador do CPF sob n. º 032.294.929-78, CRECI 18.034, RG sob n. º 6.824.610-5/PR, residente e domiciliado à Av. Iguaçu, 506, Centro, município de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná.
1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 18.10.2019.
2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do interesse público de alta relevância.
3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados contados a partir da assinatura do Termo Contratual até a data de 01.07.2020.
4º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), saldo do valor total contratado, e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9474129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 23 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Aquisição de 4800 Kits alimentação escolar compostos por 5 itens (arroz, farinha de mandioca torrada, feijão, fubá e óleo), conforme descritos no Termo de Referência /Solicitação 265/2020, a fim de oferecer alimentação escolar de forma padronizada, aos alunos da rede municipal de educação, durante o período de atividades remotas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando n° 037/2020.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 23 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 107.808,00 (cento e sete mil oitocentos e oito reais).
DEMAIS CONSIDERAÇÕES DO EDITAL: Ratificam-se todas as demais disposições do edital e anexos, que serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3C78805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2020 DATA: 10-07-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de julho de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	II	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B0FEE9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 287/2020 DATA: 10-07-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, à Servidora Pública abaixo relacionada, a partir do mês de julho de 2020, por possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123549/1	Marcia de Fatima Dias Bevilaqua	Professor de Educação Infantil	B	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4EDA57BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2020 DATA: 10-07-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, a partir do mês de julho de 2020, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, por possuírem Curso de Pós Graduação "*lato-sensu"*:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
117281/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 01	C	11
117281/1	Fabiola Nardin	Professor - LF 02	C	6
123548/1	Rosely Lucila Quinhones	Professor de Educação Infantil	C	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B8BCF122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 433/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,*

portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 09 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B43A5B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 434/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN*, portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 09 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:71AEF5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

Leia se

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MATHEUS SPRICIDO – CNPJ Nº 37.414.217/0001-58

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:15E54275

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MATHEUS SPRICIDO - CNPJ 37.414.217/0001-58**
Objeto	Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município
Vigência do Contrato	**10/07/2020 à 09/07/2021**
Valor Contratual	**R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.36.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.006.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MATHEUS SPRICIDO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A48BE928

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020
PROCESSO INTERNO Nº 215/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ 10.745.254/0001-92**
Objeto	Serviços limpeza urbana, incluídosserviços de coleta seletiva (resíduos reciclagem) e convencional (resíduos orgânicos e rejeitos), processamento de resíduos na Usina de Reciclagem do Município, incluindo a coleta de galhos e entulhos das vias públicas, roçadas em praças e áreaspúblicas, exceto varrição
Vigência do Contrato	12/07/2020 à 09/12/2020
Valor Contratual	**R$ 801.420,00 (oitocentos e um mil, quatrocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.004.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:492FF6C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
PROCESSO Nº 217/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para prestação de serviçosde controlador de acesso, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa . conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **13/07/2020** a **24/07/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **13/07/2020** às 08h:00m do dia **24/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **24/07/2020 Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BECE3801

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº -144/2020

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles, inscrito no CGC/MF nº 076.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 –SSP/ PR e do CPF/MF nº 089.767.919-91, e

CONTRATADA: **MAPE ASSESSORIA ,PROJETO,EXECUÇÃO – CPF Nº 11.164.032/0001-49**.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual..

VALOR: R$ 346.967). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 511 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 512 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 769 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24.005.15.451.0349.2.425.4.4.90.51.00.00. - 958 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C39FE0B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 155/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 155/2018, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 155/2018** firmado com a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **18.162.833/0001-14,** com endereço à Rua Valparaízo, nº 137 – Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – CEP 82.510-070, Telefone**: (41) 3015.0831,** E-mail: **twrdoc@gmail.com**, neste ato representada pelo Senhor Thiago de Araújo Chamulera, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 8.413.395-7 SSP/PR e no CPF/MF nº 034.536.879-73, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente do **CONTRATO Nº 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018- PROCESSO Nº 162/2018,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração de forma amigável, conforme devidamente justificado pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 155/2018 a partir da data de sua assinatura, sendo encerrada a prestação de serviços no dia 31 de maio de 2020. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A743E189

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 005/2020** firmado com a empresa **HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.338.266/0001-16** com sede a AV. Mato Grosso, 2820 COOPHAFE, no município de CAMPO GRANDE Mato Grosso do Sul, CEP 79021151, Telefone: (67)3382-2602, E-mail: shows@henriqueediego.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Fábio José Elias, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 27.593.237-0SSP/SP, e CPF nº 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 021/2020- PROCESSO Nº 322/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 005/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 005/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D08CF581

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato

representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 004/2020** firmado com a empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.449.004/0001-54** com sede a Al. dos Maracatins, nº780,Conj. 501 no município de Indianópolis São Paulo , CEP 04089-0001, Telefone: (11)5052-5450, E-mail: shows@thaemeethiago.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Fábio José Elias, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 27.593.237-0SSP/SP, e CPF nº 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 020/2020- PROCESSO Nº 321/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 004/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 004/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8F04020B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA KEVINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 003/2020** firmado com a empresa **KEVINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.328.833/0001-00** com sede a Rua Emília Marengo, 682 Vila Regente Feijó, no município De São Paulo São Paulo, CEP 03336000, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcelo Augusto Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº–29127971-5 SP/SP, e CPF nº 283.948.048-45, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 019/2020- PROCESSO Nº 320/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 003/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 003/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1DD012D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 002/2020** firmado com a empresa **ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.940.667/0001-68** com sede a Rua Atanasio Boaventura, 403 Setor Novo Horizonte, no município de Goianapolis, Goiás, CEP 75170000, Telefone: (62) 3259-7244, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Poliana Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 8.051.390-5 SSP/MG, e CPF nº 030.185.376-29, residente e domiciliado na cidade de Goianapolis, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 018/2020- PROCESSO Nº 319/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 002/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 002/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A2C0656C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 001/2020** firmado com a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.464.799/0001-72** com sede a AV. T-9, nº 2430, Jardim América, no município de Goiania Goiás, CEP 74160010, Telefone: (62)3272-1525 , E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhora Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº– 24.654.978-6 SSP/GO, e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 017/2020- PROCESSO Nº 318/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 001/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 001/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8203BE23

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA SENTIMENTO LOUCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 036/2020** firmado com a empresa SENTIMENTO LOUCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.635.265/0001-50 com sede a Avenida E nº 1.470, Quadra B29A, Edifício JK-16º andar, Jardim Goias , no município de Goiania Goiás, CEP 74.810-030, Telefone: (62)3241-7163 , E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Wander Divino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.687.286 2º via DGPC/GO, e CPF nº 509.357.121-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 016/2020- PROCESSO Nº 317/2019,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 036/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 036/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EDF3D60A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 155/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 155/2018, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 155/2018** firmado com a empresa **TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº **18.162.833/0001-14,** com endereço à Rua Valparaízo, nº 137 – Bacacheri, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná – CEP 82.510-070, Telefone**: (41) 3015.0831,** E-mail: **twrdoc@gmail.com**, neste ato representada pelo Senhor Thiago de Araújo Chamulera, brasileiro, casado, advogado, portador do CI/RG nº 8.413.395-7 SSP/PR e no CPF/MF nº 034.536.879-73, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente do **CONTRATO Nº 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018- PROCESSO Nº 162/2018,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato da Administração de forma amigável, conforme devidamente justificado pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 155/2018 a partir da data de sua assinatura, sendo encerrada a prestação de serviços no dia 31 de maio de 2020. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2.020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7208AA60

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio proporcional a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, resolve:

Art.1º. CONCEDER, a pedido, licença prêmio proporcional a funcionária pública municipal efetiva MARILENE DE OLIVEIRA BUENO, portadora do RG nº 4.993.499, matrícula nº 997-1, no período de 13/07/2020 a 09/09/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3D6CB94B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.764 DE 03 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação, conforme vistoria e parecer favorável à liberação total dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os pareceres datados de 16 de junho de 2020 e de 01 de julho de 2020, exarados pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação total das cauções em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação:
DECRETA
Art. 1º.: Ficam liberadas as cauções para a empresa "EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA MURADOR LTDA", referentes aos **lotes 01 a 14 da Quadra S e 11 a 22 da Quadra T, lote 30 da Quadra T, lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra Q, lotes 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra K, lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 da Quadra J e lotes 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Quadra T** em razão da conclusão total das obras exigidas no decreto de aprovação:
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da "EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA MURADOR LTDA", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 03 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:7FF0FD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 45/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: OI SA
CNPJ: 76.535.764/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/04/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor do contrato em mais até R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo o qual pode ser elevado se houver variação nas tarifações excedentes de VC1, VC2 E VC3 para fixo-fixo local, fixo-fixo LDN, fixo – móvel local e fixo-móvel LDN.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:07063868

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 44/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: OI SA
CNPJ: 76.535.764/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/04/2020. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor do contrato em mais R$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais) mensais, totalizando R$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B697E411

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 6/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de julho de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7C2E60D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço 04/2018.**
Objeto: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 32.262,74 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 10/07/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:44921E44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 104/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1032	R$ 583.187,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,10 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:99777B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar, nos termos do artigo 92,§ 5° da Lei Orgânica do Município, o uso do bem imóvel, constante do lote 228, matrícula 9.823, para plantio de soja, pela Associação Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo Único – A autorização será pelo período compreendido entre a safra de soja 2020/2021.

Artigo 2°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:0AE4A7E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE NECESSIDADE, DE LICENÇA DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de Julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL:Em decorrência da prorrogação de prazo, será reajustado o valor de 2,05% do valor do contrato atual, perfazendo o valor mensal de R$ 1.987,23 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) totalizando o montante de R$ 23.846,86 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:95267A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: MCB & PRB COMERCIAL LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul.

VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1C6CCF59

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul.

VALOR TOTAL: R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FCDF11F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WILLIAN LORENSKI – CPF Nº 086.754.369-80.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas dependências desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL: R$ 32.371,32 (trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4742F83B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI CNPJ Nº: 09.505.300/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Macacão descartável em TNT, para uso dos profissionais de saúde do Município, durante sua jornada de trabalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para combate e prevenção ao Covid-19.

VALOR TOTAL: R$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2020.
VIGÊNCIA: 1 (hum) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:781D98FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARIEDINA FRONZA, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem à Curitiba até a 2ª Regional de Saúde, para participar de reunião do SISPACTO, a ser realizado no dia 20/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6E72F249

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº156/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Procurador do Município Senhor Fernando Von Der Onten , 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até o município de Colombo para participar audiência de Trabalhista, no dia 10 de março do 2020, conforme documentação e,m anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:264D7675

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2019.

Termo Aditivo de Vigência e recomposição de Valor, ao Contrato n° 142/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 32/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa E.J. CARNEIRO TRANSPORTES ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – E.J. CARNEIRO TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.685.853/0001-20, estabelecida Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul-PR, neste ato representada por **Sr. Edenilson de Jesus Carneiro, inscrito no CPF: 974.778.779-20,** tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 32/2019, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação contratual em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 PR002959/2019, e acréscimo de valor, nos valores permitidos por lei em função de hora extra e diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 20 de junho de 2020 e encerrando em 19 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO
O valor mensal do contrato nº 142/2019, de R$ 84.622,42 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), será repactuado para R$ 87.259,24 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), passando o valor global para R$ 523.555,44(quinhentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.

CLÁSULA QUARTA – DO VALOR
O valor deste Termo Aditivo será de R$ 15.820,92 (quinze mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), referente a recomposição de preço e ao acréscimo de 24,9074536% correspondente ao valor de 126.463,74(cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 142/2019.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Azul, Cerro Azul- PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI	*E.J. CARNEIRO TRANSPORTES ME*
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
RG:8.340.574-0
Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
RG:9.802.336-4
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0B28649E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXVII NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 117 de 09 de julho de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão da consulta especializada na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	R$ 40,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:111AED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 6-2020

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 6/2020
OBJETO: Chamamento Público para **inscrição**de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 6/2020, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de julho de2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:170D7586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 227/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ n° 00.360.305/0001-04. Origem: Chamamento Público nº 6/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 10/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marco Antonio Justino, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A64FC0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 56-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 56/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2020, de 24/06/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
R.E.A. JUNIOR-NEGÃO SERVIÇOS - ME	95.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	95.210,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2EBE267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 56/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos de Chaveiro.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios, veículos e máquinas municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração.GESTOR: Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron e Rosani Checelski. ARP nº 225/2020. Partes: Município de Chopinzinho e R.E.A. Junior Negão Serviços – ME, Valor Total estimado R$ 95.210,00.

Chopinzinho-PR, 09 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DFDB062E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01 – Colombo, 10 de julho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, resolve:

Art 1º – Aprova a inscrição das seguintes ILPIs:
- *Casa de Repouso Recanto da Paz – inscrição nº 02*
- *Casa Lar Vitória Régia – inscrição nº 03*

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D8E4E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02/2020

Colombo, 10 de julho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018**, declara:**

Art 1º - Aprovado AD Referendum, das inscrições das seguintes ILPIs:
- *Casa de Repouso Nakamura – inscrição nº 04*
- *,Lar do Idoso da Igreja Presbiteriana de Curitiba - inscrição nº 1*

Art 2º - A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A7B46B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento do Alto Maracanã.
Data: 24 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0D5705E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2427

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ALEXANDRO BENO SPIER, inscrito no CPF/MF: 067.938.239-90 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, na Rua João Cândido Ceccon Nº 218, bairro Canguiri, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA JUNTO A PREFEITURA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 10/07/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:3C06C8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Quadra Poliesportiva Coberta, Acessibilidade e Mini Quadra de Areia na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho, situada na Rua Quatorze de Novembro, nº 280, Jardim Esplanada, Contenda/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 05 de julho de 2020 até 05 de agosto de 2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 03/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:43450B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 FONTE 130
06002123610015202733903200000 FONTE130
06002123650015202033903200000 FONTE 130
VALOR: R$ 9.989,60 (Nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: MÁRCIA REGINA WOJCIK - CPF: 029.990.439-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB1E4DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2020
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 FONTE 130
06002123610015202733903200000 FONTE 130
06002123650015202033903200000 FONTE 130
VALOR: R$ 19.121,50 (Dezenove mil cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADA: ROSANE BILL WOJCIK - CPF: 004.987.909-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:96E22740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2020
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993, LEI 11.947/2006 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202633903200000 FONTE 130
06002123610015202733903200000 FONTE 130
06002123650015202033903200000 FONTE 130
VALOR: R$ 23.735,00 (Vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS - CPF: 854.848.909-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1613AA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020 e 134/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 1.588,80 (Hum mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.034.906/0001-58
DATA: 07/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E274E553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	HELLEN PATRICIA DA CRUZ DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 10 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:136F4FC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 203/2020

SÚMULA: Nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 15/06/2020, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
THOMAS GASPAR SANTANA	8.510.688-0/PR	Diretor do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização.

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DA343C9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2020

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	10.263.262-1/PR	13º	02/07/2020
DAPHINY GABRIELLY NUNES DA SILVA	9.155.889/PE	16º	04/07/2020
EDNA ALVES DA SILVA	5.182.677-9/PR	17º	05/07/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:68C4D317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 205/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 148 de 03 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARIA APARECIDA DE CASTRO LOPES	14.496.283-4/PR	Assessor Especial IV	36047	03/07/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:23F2C124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Contratação por Tempo Determinado, do dia 20/03/2020, e ainda o requerimento protocolado sob o nº 152 de 09 de julho de 2020;
D E C R E T A
Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ROSELI ALVES	5.170.253-0/PR	Técnico em Enfermagem	37020	01/07/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do Empregado				

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:623FA42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2020

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Contratação por Tempo Determinado, do dia 20/03/2020;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ROSENILDA DE JESUS RIBEIRO DO VALE	8.316.317-8/PR	Técnico em Enfermagem	37022	10/07/2020
Regime: Especial / Celetista Causa: Sem Justa Causa Iniciativa do Empregador				

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:998F3314

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 09/07/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
RAFAEL WILLIAN PRADO	8.982.327-7/PR	Diretor do Departamento de Habitação Social

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BD2DA86B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar o servidor THOMAS GASPAR SANTANA, portador do RG nº 8.510.688-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a exercer suas atividades junto ao Setor de Patrimônio Público Municipal, a partir da data de 15/06/2020.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8D2DBC9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	Psicopedagogo	3 01	3 03
INES BERNADETE FURMAN	Auxiliar de Enfermagem	C 10	C 12
MARCIA INES MUSIAL	Técnico em Enfermagem	B 03	B 05
REGINALDO DA LUZ	Assistente Operacional	B 13	B 14
TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN	Assistente Operacional	B 05	B 07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência junho/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1EEF04C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	Professor de Educação Infantil	16/06/2020 a 12/12/2020

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, já para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EF2404B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ANA PAULA DOS SANTOS BUBNIAK	Professor de Educação Infantil	25/05/2020 a 05/06/2020
ELIANE MARCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	15/06/2020 a 22/06/2020
ELIZABETH DRUCIAK	Auxiliar Administrativo	22/06/2020 a 21/07/2020
EMILIO KOGERASKI	Assessor Especial II	27/05/2020 a 09/06/2020
JOÃO CARLOS SUREKI	Assistente Operacional	28/05/2020 a 05/06/2020
LEOCADIA ZAVELINSKI	Assistente Operacional	29/05/2020 a 27/07/2020
MARION KOOL VERBURG DE LARA	Dentista	09/06/2020 a 21/06/2020
MARLENE ZAVELINSKI KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	27/05/2020 a 29/05/2020
MARLENE ZAVELINSKI KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	04/06/2020 a 10/06/2020
MATILDE KACHEL GONÇALVES	Telefonista	03/06/2020 a 09/09/2020
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	Assessor Especial II	27/05/2020 a 29/05/2020
VANESSA LUANA DZIKOVICZ	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	21/06/2020 a 25/06/2020
VIVIANE PAULO	Cozinheira Hospitalar	28/05/2020 a 03/06/2020

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:641130BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao (à) seguinte servidor (a):

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
ALAMIR GONÇALVES DA SILVA	Assistente Operacional	06/07/2020 a 05/10/2020	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:73758F4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 095/2012.

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JOSSELEI TEREZINHA PRADO	Técnico Administrativo	Presidente
MARIA LETÍCIA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	Membro
ELIANE MÁRCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	Membro
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 016 de 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9AAAAE44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	Professor de Educação Infantil	21/06/2020 a 17/12/2020

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, já para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4296CA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº05/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar *ad referendun*, o Termo de Adesão do repasse de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de bens para o Transporte Sanitário , do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde, conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.219.919/000145, município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Diamante D' Oeste, 10 de Julho de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 05 de 10 de Julho de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21863B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE GUIAS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B2C75147

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

OBJETO: Manutenção do veículo modelo CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT PLACAS PBX-0232, ano 2018/2019, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.314,78 (Um mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4E887CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.496, DE 9 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.496, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Maria de Lourdes Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 13 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020, à servidora Maria de Lourdes Souza, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, matrícula nº 2-00285, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de julho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F4CF145B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.497, DE 9 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.497, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 15 de julho de 2020 a 14 de outubro de 2020, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, matrícula nº 2-01166, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de julho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D36B5E07

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMAS

Aprova o requerimento da segunda parcela para Equipamentos de Proteção Individual - EPI dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e a deliberação ocorrida em 10 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o requerimento da segunda parcela para Equipamentos de Proteção Individual - EPI dos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19 de acordo com a Portaria Nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2020.

LUZIMARA REGINA CASTELLANI
Presidente

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DE8A3326

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 01/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 01/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, do município de Flórida, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal 04/2001** e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR
HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO UNDAMENTAL** do município de Flórida.

Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Flórida, 30 de junho de 2020.

JANE AP. CIAVOLELLA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 3128/2019

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL escolamunicipalduquedecaxias@yahoo.com.br RUA ANTONIO GILBERTO CESNIK, 596, CENTRO. TEL. (0...44) 3257-1441 - CEP.: 86780-000 FLÓRIDA / PR

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

FLÓRIDA / PARANÁ
2019

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o **Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias – Ensino Fundamental**, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, homologado pelo **Ato nº 01/2020** do Núcleo Regional de Educação de Maringá, que aprova o Estatuto do Conselho Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - O Conselho é denominado "**Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias – E. F.**"

Art. 3º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, tem sede na Rua Antonio Gilberto Cesnik, nº 596, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná e será regido pelo presente Estatuto bem como, pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 4º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar e Local. É um instrumento máximo na tomada de decisões na instituição de ensino. Tem função deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscalizadora e mobilizadora sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.
§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
§ 5º – A f**unção mobilizadora refere-se à** mediação entre o governo e a sociedade, estimulando a participação de todos visando a melhoria da qualidade da educação.

Art. 5º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 6º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 7º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e da comunidade local, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do Estabelecimento de Ensino
Parágrafo Único - A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais/e ou responsáveis (APMF) e estudantes (Grêmio estudantil. A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a instituição de ensino está localizada, ou seja, pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. 8º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 9º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e comunidade local e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

Art. 10º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes da comunidade local, comprometidos com a escola pública assegurando-se que sua representação não ultrapasse por 20 % a 40% de representantes do colegiado.

Art. 11º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

Art. 12 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 13 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político Pedagógico da escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar e da comunidade local nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente;
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político- pedagógico da escola;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares estejam pautadas nos pricípios da gestão democrática.

TÍTULO I I
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, nos termos da Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e a voto.

Art. 15 - O Conselho Escolar terá como membro nato (a) o Diretor (a) do estabelecimento de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de presidente do colegiado.
§1º O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice Presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
§ 2º O Regimento do estabelecimento de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências e impedimentos.
§ 3º Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica.
§ 4º O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar,
quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.
§ 5º Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve
apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 16 - Os representantes do Conselho Escolar devem ser eleitos pelo segmento que representam, com registro em ata específica.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

Art. 17 - As normas para composição e funcionamento do Conselho Escolar e o detalhamento de suas funções devem constar no Regimento Escolar, assim como devem estar registradas em estatuto próprio.

§ 1º - O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local.
§ 2º - O Conselho Escolar deve ter sua composição, no mínimo 60% e no máximo 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e no mínimo 20% e no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local. A porcentagem da comunidade escolar será de 80% e da comunidade local será de 20%.
§ 3º - Caberá à instituição de ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, tendo coerência entre os representantes dos segmentos que o compõe, considerando as etapas e modalidades ofertadas pela instituição de ensino.
§ 4º - A comunidade escolar é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e/ou responsáveis, APMF e estudantes (Grêmio Estudantil).
§ 5º - A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a Instituição de Ensino está localizada, (integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar).
§ 6º - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.
§ 7º - Cada membro do Conselho Escolar poderá representar apenas um segmento da comunidade escolar.

Art. 18 - A representação estudantil no Conselho Escolar deverá ser assegurada, sendo que os menores de 18 anos deverão ser observados o Código Civil, qual estabelece que indivíduos menores de 16 anos sejam considerados incapazes e devem ser representados pelos seus pais, e os maiores de 16 anos e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou por seus responsáveis legais.
§ 1º - Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados.
§ 2º - Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa.
§ 3º - Na ata de eleição e no Ato de Instituição dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.

SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 19 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º - No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.
§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.

Art. 20 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Art. 21 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função**.**

Art. 22 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

Art. 23 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

Art. 24 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§ 1º - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n. 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença- prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei n. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença-gestação.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
§ 7º - O segmento dos alunos terá igualmente direito a voz e voto, observando o contido no Art. 39, em seus § 1º e 2º.

Art. 25 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.

Art. 26 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 27 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 28 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. 29 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 30 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

Art. 31 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 32 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

Art. 33 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação do Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 34 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias ou extraordinárias.
I - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 36 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º - Não havendo quórum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.
§ 2º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 37 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.

Art. 38 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 39 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 1º- Os alunos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil, conforme Art. 18.
§ 2º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 40 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 41 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/formação continuada, senso que a mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.
§ 1º A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.
§ 2º A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.
Parágrafo Único - Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 42 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 43 - Ao conselho Escolar compete:
I - deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;
II - deliberar sobre o Projeto Político-pedagógico da Instituição;
III - acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-pedagógico;
IV- acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;
V - analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
VI - definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;
VII - mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
VIII - zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;
IX - Elaborar e/ ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretária de Estado da Educação e do Esporte e da legislação vigente;
X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;

XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção, Direção auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 44- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 45 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 46 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 47 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do conselho Escolar;
IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar ao Núcleo Regional de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII - Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § **3º** do Art. 36;
XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 48 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES
DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 49 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos :
I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 50 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes previstos nos Artigos 16, 17 e 18, do presente Estatuto;

IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
VIII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 51 - Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 52 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 53 - Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 54 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 48 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 52.

Art. 55 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. **36**.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 58 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação.

MARIA ANDRÉA VICENTIN CESNIK
Presidente do Conselho

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Vice Presidente do Conselho

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Conselheira Pais ou Reponsáveis

VIVIANI VACHOLIZ MARINS
Conselheira Equipe Pedagógica

MARILZA MARTINS DOS SANTOS MARIA
Cons. Comum Local - Conselho Tutelar

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Cons. Eq Técnico Administrativa

ANA RIBEIRO RAMOS
Conselheira Grêmio Estudantil ou Aluno

PATRÍCIA DE PAIVA GRILO BENHOZZI
Conselheira Docente

JOSILENE URIAS MACHADO
Conselheira APMF

SIVALDA PEREIRA DOS SANTOS
Cons. Eq. Auxiliar Operacional

AMANDA UNGARI ANDRETTO
Conselheiro Com. Local – Rede Protetiva

FLÓRIDA / PR, 27 DE SETEMBRO DE 2.019.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.mec.gov.br/legis/default.shtm>. Acesso em 20 out. 2008.
BRASIL. Leis, Decretos, etc. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** Lei n. 9.394/96. Disponível em: <http:// www.mec.gov.br/legis/default.shtm>.
DOURADO, Luiz F. **Gestão democrática da escola**: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública**: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº. 020/91**, Curitiba: CEE, 1991.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº. 02/2018**, Curitiba: CEE, 2018.
PARANÁ. **Instrução Normativa Conjunta n. 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED**, Curitiba: 2019.
PARANÁ. Leis, Decretos, etc. **Projeto Lei**: fixa normas para criação de conselhos escolares nos termos do Art. 178, inciso VII da Constituição Estadual. [S.n.t.]. Mimeo.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 2.000/91**. Curitiba: SEED, 1991.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 4.839/94**. Curitiba: SEED, 1994.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 2.124/05.** Curitiba: SEED, 2005.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 4.649/08**. Curitiba: SEED, 2008.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Orientação nº. 02/2019**, Curitiba: SEED, 2019.
PARO, Vitor H. **Escritos sobre educação**. São Paulo: Xamã, 2001.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1196F5C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 02/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 02/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, do município de Flórida, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal 04/2001** e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO** do município de Flórida.

Art. 2° - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Flórida, 30 de junho de 2020.

JANE AP. CIAVOLELLA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 3128/2019

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
Rua José Cesnik, nº 698, Centro – Tel. (44)3257-1307
CEP.86.780-000 – Flórida – Paraná
E- mail: cmei@florida.pr.gov.br

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

FLÓRIDA-PR
2019

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo, sito à Rua José Cesnik, nº. 968, Centro, no município de Flórida, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº. 02/2018- CEE/PR, e homologado pelo Ato Administrativo nº. 02/2020 do Núcleo Regional de Educação de Maringá – PR.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, máximo de Gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar e tem funções deliberativa, fiscal, mobilizadora, consultiva e avaliativa.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar deve assegurar a Gestão democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeira e disciplinas da instituição de ensino.

Art. 3º - O conselho escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar e comunidade local numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único – A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, alunos devidamente matriculados e freqüentando regularmente, pais e/ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação. A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e comunidade local e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do projeto político-pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representante da comunidade local, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação por 20% a 40% de represented da comunidade local

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político-Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social específica da escola que é ensinar.

Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar numa perspectiva emancipadora é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação, em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática, e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político-Pedagógico da Escola.
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar e da comunidade local nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar.
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal.
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola, a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância às orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente.
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político-Pedagógico da escola;

VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, nos termos da Deliberação n 02/2018- CEE/PR, é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, devendo ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e voto.

Art. 13 - O Conselho Escolar tem como membro nato o diretor da instituição de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de presidente do colegiado.
§ 1º- O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-Presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
§ 2º- O Regimento da instituição de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.
§ 3º- Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância côa as atribuições definidas em legislação específica.
§ 4º- O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.
§ 5º- Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar devem ser eleitos pelo segmento que representam, com registro em ata específica.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também um suplente.

Art. 15 – As normas para composição e funcionamento do Conselho Escolar e o detalhamento de suas funções devem constar no Regimento Escolar, assim como devem estar registradas em estatuto próprio.
§ 1º- O Conselho Escolar é constituído por representantes da comunidade escolar e da comunidade local.
§ 2º- O Conselho Escolar deve ter sua composição, no mínimo 60% e no máximo 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e no mínimo 20% e no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local.
§ 3º- Caberá à instituição de ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, tendo coerência entre os representantes dos segmentos que o compõe, considerando as etapas e modalidades ofertadas pela instituição de ensino. A porcentagem da comunidade escolar será de 80% e da comunidade local 20%.
§ 4º- A comunidade escolar é composta por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e/ou responsáveis, APMF e estudantes.
§ 5º- A comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a Instituição de Ensino está localizada, (integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar).
§ 6º- Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.
§ 7º- Cada membro do Conselho Escolar poderá representar apenas um segmento da comunidade escolar.

Art. 16 – A representação estudantil no Conselho Escolar deverá assegurada, sendo que os menores de 18 anos deverão ser observados o Código Civil, qual estabelece que indivíduos menores de 16 anos sejam considerados incapazes e devem ser representados pelos seus pais, e os maiores de 16 anos e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou por seus responsáveis legais.
§ 1º- Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados.
§ 2º- Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa.
§ 3º- Na ata de eleição e no Ato de Instituição dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício.

Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidos pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º - No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.
§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleições de cada segmento.

Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 20 - O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado será lavrado em Ata.

Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com freqüência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§ 1º - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei nº. 6.174/70. (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da lei nº. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença de gestação.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

§ 6º - No segmento dos pais, e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
§ 7º - O segmento dos alunos terá igualmente direito de voz e voto, observando o contido no Art. 37, em seu § 1º.

Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante
do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas às disposições deste Estatuto, no Art. 17.

Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subseqüente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar.
c) ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse;

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem à organização e funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

Art. 31 – A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização de suas decisões do colegiado, e da consolidação do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Art. 32 – O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Parágrafo Único – Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de seguimento procederá a reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-Presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida, e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice- presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quorum mínimo de maioria simples (metade mais um), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º - Não havendo quorum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.
§ 2º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz, sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Atas, por Secretários "ad hoc", em livro próprio.

Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto depois de esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes em caso de substituição terão direito a voz e voto.
§ 1º - Os alunos terão igualmente direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritivos aos que não estiverem no gozo da capacidade civil.
§ 2º - Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 39 – A mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.
§ 1º - A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.
§ 2º - A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.
Parágrafo Único – Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 41 – Ao Conselho Escolar compete:
I – deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;
II – deliberar sobre o Projeto Político-pedagógico da Instituição;
III – acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-pedagógico;
IV – acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;
V – analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
VI – definir critérios para utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora;
VII – mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
VIII – zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;
IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e da legislação vigente;
X – definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculo de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar observada a legislação vigente e diretriz emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XV – discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XVI – Estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da proposta curricular da escola;
XVII – zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII – avaliar, periodicamente e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela Escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com fim de apurar irregularidades da Direção, Direção - auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria
absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas.
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola.
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definidos, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42 - Para os fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d)aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas a defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada à interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III – planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembléias e reuniões do Conselho Escolar;
IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar; que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar ao Núcleo Regional de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência do seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII – encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII – representar o Conselho Escolar, quando designado pelos conselheiros para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV - Cumprir e exigir cumprir o presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
I – cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas para serem apreciadas nas reuniões do Conselho.
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre à função social da escola;
III – promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;

VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art.33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso.
VIII - Solicitar a Direção da Escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as idéias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 15 e 16, do presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos adotar para o encaminhamento de problemas referentes à Escola.
VIII – atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola;

Seção III
Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem o domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
Admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
Admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
Registro de ocorrência, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II – destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50;

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembléia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com Art. 34;
§1º - A Assembléia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa;
§2º - A Assembléia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembléia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terá sua solução orientada pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação

Flórida/PR, 09 de Setembro de 2019

JANETTI APARECIDA DIAS CORNÉLIO DE SOUZA
Presidente do Conselho

MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM
Vice-Presidente do Conselho

GÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS
Conselheiro Pais ou Responsáveis

MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM
Conselheiro Equipe Pedagógica

JOICE FERNANDEZ SATIM
Comunidade Local: Conselho da Saúde

MÁRCIA CRISTINA PORFÍRIO
Conselheiro Equipe Auxiliar Administrativa

ROSILANI DE PAIVA OLIVEIRA
Conselheiro dos Alunos

ISABELA BONESI ARENAS
Conselheiro Docente

AMÁLIA ALEXANDRA ZANOLLI FERNADES
Conselheiro APMF

DANIELI MARIA SVERZUT DE SOUZA
Conselheiro Equipe Auxiliar Operacional

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B4D21363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
305_20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 305 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Processo Administrativo Fiscal, regulamentando o Capítulo V, Seção I da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993 - Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 300 de 03 de julho de 2020 foi emitido e publicado equivocadamente.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto rege o Processo Administrativo Fiscal, em todas as suas fases, aplicável ao Imposto Sobre Serviços, que está sob a responsabilidade do Auditor-Fiscal Tributário devidamente lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. No que couber, este Decreto será aplicável também a Processos Administrativos Fiscais relativos a outros tributos municipais.

Art. 2º Por meio deste Decreto ficam estabelecidos todas as etapas e prazos do Processo Administrativo Fiscal, referentes àquilo em que é silente o Título V, Capítulo V, Seção I, da Lei Municipal 2.152 de 1993.

Art. 3º Os prazos estabelecidos neste Decreto são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 4º A abertura do Processo Administrativo Fiscal no âmbito interno do Departamento de Fiscalização Tributária far-se-á obrigatoriamente por meio de sua protocolização virtual.

I - O número de protocolo gerado no expediente previsto no caput será o mesmo do Termo de Início de Ação Fiscal, e constituir-se-á como o número dos autos do Processo Administrativo Fiscal até sua finalização.

II - As etapas e atos praticados durante o Processo Administrativo Fiscal após sua abertura terão sua documentação correspondente apensada aos autos de que trata o inciso anterior, vedada nova protocolização quando a estes se referirem.

a) Será lavrado Termo de Apensamento para os eventos referidos em II, arrolando a documentação apresentada, quando for o caso, bem como data, local e assinatura de quem a apresentou.

III - Encerrado definitivamente o Processo Administrativo Fiscal, o que se dará por meio de quitação integral do débito, assinatura de Confissão de Dívida, encaminhamento de Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, ou acolhimento integral de recurso ou impugnação, encerram-se também os autos da auditoria, que deverão ser digitalizados e arquivados.

a) O encerramento do Termo de Início de Ação Fiscal, que se dará por ocasião da lavratura da Notificação de Lançamento, não encerra os autos.
b) A cópia dos autos poderá ser solicitada pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, nos casos previstos em Lei, a qualquer tempo.

IV - A mera abertura do Processo Administrativo Fiscal por protocolização virtual, conforme refere o caput, não configura seu início para fins legais, porquanto isso só se dará na forma como descreve o Art. 5º deste Decreto.

Art. 5º O Processo Administrativo Fiscal tem início efetivo, para todos os efeitos legais, quando do recebimento, por parte do sujeito passivo, pessoalmente ou por via postal, do Termo de Início de Ação Fiscal ou nas outras situações previstas no Art. 161 da Lei 2.152 de 1993.

I - O Termo de que trata o caput conterá a intimação para apresentação de documentos, quando forem necessários e cujo arrolamento se dá a juízo do Auditor-Fiscal Tributário, no prazo de 15 (quinze dias), contados da forma como estabelece o Art. 3º deste Decreto.

II - Prescindindo-se da apresentação de documentos, a auditoria poderá ter início imediatamente após o recebimento do Termo de Início de Ação Fiscal pelo sujeito passivo, já cabendo, inclusive, sua autuação, se for o caso.

III - A exigência de documentos necessários à auditoria encontra plena égide no que dispõe o Art. 188 da Lei 2.152 de 1993, cabendo ao Auditor-Fiscal Tributário sua invocação, quando for o caso.

Art. 6º Na impossibilidade, desde que devidamente justificada, de cumprimento do prazo determinado pelo Auditor-Fiscal Tributário para apresentação dos documentos, o sujeito passivo poderá solicitar, por escrito e tempestivamente, dilação do prazo da intimação por, no máximo, 15 (quinze) dias além dos já contados da data do fim do prazo inicial nela contida.

I - Em não havendo cumprimento do prazo da intimação, nem solicitação tempestiva de sua dilação por parte do sujeito passivo, caberá o arbitramento da base de cálculo do imposto na forma do Art. 52 da Lei 2152 de 1993, bem como as penalidades de que trata o Art. 53 da mesma Lei.

II - O Auditor-Fiscal Tributário decidirá sobre o provimento da solicitação de que trata o caput, informando o sujeito passivo de sua decisão, pessoalmente ou por via postal, por meio de Ofício no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

III - Decorrido o prazo da dilação e insistido seu descumprimento por parte do sujeito passivo, a ele aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 53 da Lei 2152 de 1993.

IV - Havendo provimento na solicitação de dilação, o novo prazo contar-se-á em conformidade com o que disciplina o Art. 3º.

V - Entendendo incabível por parte do Auditor-Fiscal Tributário, desde que devidamente fundamentado, a justificativa para dilação de prazo da intimação inicial, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 53 da Lei 2152 de 1993.

VI - É facultada ao sujeito passivo a apresentação de parte dos documentos arrolados na intimação, desde que haja fundamentada justificativa, sem prescindir da apresentação dos demais documentos posteriormente.

VII - À luz do que trata o inciso anterior, o Auditor-Fiscal Tributário poderá conceder novo prazo para apresentação dos documentos restantes, desde que este não ultrapasse o previsto no *caput*, incorrendo-se, em caso de descumprimento, nas penalidades previstas no Art. 53 da Lei 2152 de 1993.

VIII - Os documentos podem ser enviados por meio digital, desde que haja meios de confirmar a data de seu envio e recebimento pelo Auditor-Fiscal Tributário, sendo obrigatória a anexação de tal confirmação aos autos da auditoria.

Art. 7º Durante o processo de auditoria poderá o Auditor-Fiscal Tributário, a qualquer tempo e a juízo de sua necessidade, solicitar a apresentação de outros documentos, respeitados os procedimentos e prazos previstos no Art. 3º e no Art. 6º.

Art. 8º Ao fim do levantamento, se houver sido apurado crédito tributário, seja por diferença, seja por arbitramento ou estimativa, o Auditor-Fiscal Tributário lavrará Notificação de Lançamento, com numeração própria, na forma como determina o Art. 165 da Lei 2.152 de 1993.

Art. 9º. Acompanharão a Notificação de Lançamento:

I - Relatório de Auditoria Fiscal;

II - Planilha descritiva da apuração do imposto;

III - Termo de Arbitramento ou de Estimativa do imposto, quando for o caso;

IV - Termo de Encerramento de Ação Fiscal;

V - Termo de devolução de documentos, quando for o caso;

VI - Auto de infração, quando for o caso; e

VII - Outros atos, termos ou documentos que o Auditor-Fiscal Tributário entender necessários.

Art. 10. O sujeito passivo poderá apresentar impugnação ao crédito tributário apurado, arbitrado ou estimado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Lançamento e dos documentos que a acompanham, por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, ao Auditor-Fiscal Tributário na primeira instância, em conformidade com o que determina o Art. 166 da Lei 2152 de 1993.

§ 1º A impugnação terá efeito suspensivo e instaura a fase contraditória do procedimento.

§ 2º A impugnação será apensada aos autos, na forma do Art. 4º, II, ‘a’.

§ 3º À impugnação seguir-se-á parecer pelo Auditor-Fiscal Tributário, na forma do Art. 17, e decisão do Secretário Municipal da Fazenda.

I - Havendo deferimento integral da impugnação, o crédito tributário será excluído, o requerente será cientificado da decisão e os autos serão encerrados e arquivados.

II - Havendo deferimento parcial da impugnação, o sujeito passivo será novamente notificado, mantendo-se a numeração da Notificação de Lançamento com a informação de que foi retificada.

a) O previsto em II obedecerá aos procedimentos e prazo previstos, respectivamente, no Art. 9º e no caput do Art. 10.

III - Havendo indeferimento da impugnação é facultado ao sujeito passivo apresentar recurso conforme previsto nos Art. 169, Art. 170, Art. 171 e Art. 172 da Lei 2152 de 1993.

§ 4º O sujeito passivo será informado de todas as decisões previstas no parágrafo anterior por meio de Ofício acompanhado de cópia da decisão e do parecer que as fundamentaram.

§ 5º Os procedimentos seguintes ao apensamento da impugnação também seguirão o que determina o Art. 168 da Lei 2152/93.

Art. 11. A impugnação mencionará:

I - A autoridade a quem é dirigida, obrigatoriamente;

II - A qualificação do impugnante, obrigatoriamente;

III - O número dos autos aos quais será apensada, obrigatoriamente;

IV - O número da Notificação de Lançamento cujo crédito tributário é impugnado, obrigatoriamente;

V - os motivos de fato e de direito em que se fundamente, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

VI - as diligências ou perícias que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

VII - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º Deverão acompanhar a impugnação documentos que comprovem a representatividade legal do signatário sobre o sujeito passivo objeto do Processo Administrativo Fiscal, bem como cópia simples do contrato social atualizado da empresa e os documentos pessoais de seu representante legal.

§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso VI do Art. 11.

§ 3º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo à autoridade que decidirá sobre a matéria, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
b) refira-se a fato ou a direito superveniente;
c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade que sobre ela decidirá, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados na segunda instância.

§ 7º A autoridade a quem cabe a decisão poderá recusar o apensamento da impugnação e exigir sua retificação quando houver descumprimento do que determinam os incisos I, II, III e IV do Art. 11 ou em circunstâncias em que reste prejudicado a decisão, sem que haja interrupção do prazo de interposição de recurso à Notificação de Lançamento.

Art. 12. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Parágrafo único. Não será conhecida, em primeira ou em segunda instância, a impugnação que trate de matéria diversa daquela que a originou, tampouco em que haja reformulação do mérito.

Art. 13. A decisão não encerra os autos, porquanto isso somente se dará na forma prevista no Art. 4º, III.

Art. 14. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência em primeira ou em segunda instância, o Auditor-Fiscal Tributário declarará a revelia, subseguindo-se inscrição em Dívida Ativa do município, na forma do Art. 145 e Art. 180 da Lei 2152 de 1993.

§ 1º Somente após o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva encerrar-se-ão os autos da auditoria.

Art. 15. Terão prioridade de decisão os processos remetidos para apreciação do Auditor-Fiscal Tributário em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária.

Art. 16. Na apreciação da impugnação, o Auditor-Fiscal Tributário formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias, fixando-lhes prazo.

Art. 17. O parecer exarado pelo Auditor-Fiscal Tributário após a apreciação impugnação conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais e conclusão, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e Notificações de Lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências.

Art. 18. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes no parecer poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 19. A decisão compete:

I - Em primeira instância, à Autoridade Fazendária, após a juntada de parecer formulado pelo Auditor-Fiscal Tributário devidamente lotado no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, que lavrou todos os termos e atos relativos ao Processo Administrativo Fiscal, na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 168 da Lei 2152 de 1993.

II - Em segunda instância, ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma do Art. 169 da Lei 2152 de 1993.

§ 1º Caso a impugnação se refira à exigência de tributo não administrado pelo Departamento de Fiscalização Tributária, o parecer será exarado por servidor responsável lotado no respectivo Departamento.

§ 2º Ao apreciar a impugnação, o Auditor-Fiscal Tributário poderá solicitar parecer à Assessoria Jurídica ou ao Departamento ou Secretaria que guardem vínculo com os fatos objeto do Processo, a fim de subsidiar o próprio parecer.

a) O contido no § 2º é facultado, também, ao servidor referido no § 1º, bem como à Autoridade Fazendária quando da formulação de sua decisão.

Art. 20. Quando a decisão de segunda instância for de anulação integral da exigência, os débitos serão cancelados e os autos encerrados e arquivados.

Art. 21. Quando a decisão de segunda instância for de indeferimento da impugnação, a autoridade competente encaminhará a dívida para cobrança executiva, restando encerrados os autos neste ato, na forma do Art. 14, § 1º.

Art. 22. São nulos:

I - Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - Os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa;

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência;

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 23. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 24. Para os efeitos desde Decreto, considerar-se-á motivação a circunstância ou fato que dá origem ao Processo Administrativo Fiscal, que poderá se classificar em:

I - Seleção interna: Processo Administrativo Fiscal programado com base em planejamento fiscal pelo corpo de auditores do município, efetuado em sujeitos passivos isoladamente ou, de preferência, por segmentos de atividade; bem como em circunstâncias nas quais o Auditor-Fiscal Tributário entenda, de própria iniciativa e havendo indícios de irregularidades, necessário proceder à auditoria;

II - Demanda interna: Processo Administrativo Fiscal decorrente de solicitações ou protocolização, por parte ou não do sujeito passivo ou de seu representante legal, que se refiram a alteração, inativação, baixa de inscrição municipal ou expediente equivalente;

III - Demanda externa requisitória: Processo Administrativo Fiscal programado a partir de demandas do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho de Contribuintes, ou outros órgãos com poder requisitório, cujos elementos apresentados apontem os indícios necessários à sua realização;

IV - Demanda externa não requisitória: Processo Administrativo Fiscal programado a partir de demandas de órgãos externos à Secretaria Municipal da Fazenda sem poder requisitório, e de fontes externas em geral, cujo conteúdo justifique sua execução, podendo, inclusive, originar-se de denúncias;

V - Determinação Interna: Processo Administrativo Fiscal originado de determinação expressa do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 25. Quando se tratar de mera verificação do recolhimento do imposto, especialmente de expedientes como os previstos no inciso II do artigo anterior, o Procedimento Administrativo Fiscal poderá ser iniciado e finalizado sem que, necessariamente, o sujeito passivo seja cientificado, intimado e/ou notificado, quando da auditoria não resultar apuração de crédito tributário, desde que haja relatório do Auditor-Fiscal Tributário atestando o adimplemento.

Art. 26. Mais de um Auditor-Fiscal Tributário poderá efetuar Processo Administrativo Fiscal em face do mesmo sujeito passivo, quando a auditoria demandar procedimentos complexos e/ou que resultem morosos se realizados individualmente.

Parágrafo único. Quando mais de um Auditor-Fiscal Tributário atuar em um procedimento, todos firmarão conjuntamente a integralidade dos atos, termos e documentos, tendo sobre eles igual responsabilidade jurídica.

Art. 27. Sempre que possível, os atos e termos processuais de que trata este Decreto poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em ato da administração tributária, desde que comprovado o recebimento do ato ou termo pelas partes, sujeitos ativo e passivo, conforme o caso.

Art. 28. Os atos e procedimentos previstos neste Decreto, se formalizados ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação das irregularidades depender dos mesmos elementos de prova.

Art. 29. Os autos serão organizados em ordem cronológica e terão suas folhas numeradas e rubricadas, sendo responsável por este ato o servidor que fizer a juntada de folhas e documentos.

Art. 30. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, mediante lavratura de Termo próprio, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia nos autos.

Art. 31. Os documentos que instruem o processo poderão ser objeto de digitalização.

Art. 32. Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização e armazenados eletronicamente possuem o mesmo valor probante de seus originais.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeito somente para Processos Administrativos Fiscais que tenham início após esta data.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:630253AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
308_20 - EXONERAÇÃO - MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 308 DE 10 DE JULHO DE 2020

Exonera MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23D1978E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_20 - PRORROGA CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 10 DE JULHO DE 2020

Prorroga a validade do Concurso Público Municipal n.º 068 de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital n.º 068 de 2018 - Concurso Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até a data de 13 de julho de 2022, a validade do Concurso Público Municipal n.º 068 de 2018, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69F131BC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
208_20 - LICENÇA DIREÇÃO DE SINDICATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208 DE 1º DE JULHO DE 2020

Concede licença para dirigir o sindicato da categoria à servidora LIRANI MAIESKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do art. 37 da Constituição Estadual do Paraná, com o art. 43 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 e com o art. 51 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para dirigir o sindicato da categoria, na forma do art. 43 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 e com o art. 51 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013, à servidora LIRANI MAIESKI, conforme requerimento protocolado no processo administrativo n.º 12.551 de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B708427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rádios transceptor móvel aeronáutico VHF/AM para uso no aeroporto municipal.

EMPRESA CONTRATADA: SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.304.805/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F928E110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Item 02 R$ 165,07; 13 R$ 300,08; 14 R$ 50,85; 16 R$ 40,05; 19 R$ 200,00 e 21 R$ 45,00.
2 – J. L. MARTINS - INFORMATICA. CNPJ n° 23.186.928/0001-08. Item 03 R$ 19,80; 04 R$ 34,90; 05 R$ 19,90; 06 R$ 28,65; 07 R$ 19,15; 08 R$ 19,15; 09 R$ 24,90; 10 R$ 18,85; 11 R$ 34,70; 12 R$ 18,70; 15 R$ 49,90; 17 R$ 34,30; 18 R$ 49,90 e 20 R$ 44,70.
3- HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ n° 78.130.457/0001-08. Item 01 R$ 87,92.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 49.487,87 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Raitz
Código Identificador:5D98D15F

DRH
EXTRATO CONTRATO ACS

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e VANESSA TELES DOS SANTOS
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 0120/2020
SALÁRIO: R$ 1.400,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 06 de Julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 06 de Julho de 2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e ELIZANDRA RODRIGUES BRIZOLA
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 0121/2020
SALÁRIO: R$ 1.400,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 06 de Julho de 2020.
DATA ASSINATURA: 06 de Julho de 2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:7E0E415E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

TERMO ADITIVO Nº02/2020.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO COM VISTAS A ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sede na Av. Presidente Getulio Vargas, n° 601, Centro, cidade de General Carneiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.270-7 - PR e do CPF nº 467.176.840-20, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 08.943.973/0001-76, com sede na Rua Santos Dumont, n°100, Centro em General Carneiro, Paraná, neste ato representado por sua Presidente Sra. Adriane Aparecida Valtrin, brasileira, residente e domiciliada em General Carneiro, Paraná, portadora do RG n° 4. 1 47.115-6 e CPF nº 046.616.069-06, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor global do Termo de Fomento para R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

General Carneiro - PR, 09 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANE APARECIDA VALTRIN
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO

General Carneiro, Estado do Paraná,09 de julho de 2020

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Gabinete do Prefeito
Assunto: Termo de Fomento n° 003/2020.

Entidade: Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro – PR.

MÊS/ ANO	R$	VALOR
02/2020	R$	35.000,00
03/2020	R$	21.000,00
04/2020	R$	00,00
05/2020	R$	00,00
06/2020	R$	00,00
07/2020	R$	00,00
08/2020	R$	00,00
09/2020	R$	35.000,00
10/2020	R$	35.000,00
11/2020	R$	35.000,00
		161.000,00
VALOR POR EXTENSO	(cento e sessenta e um mil reais)	

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:17FD9DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro aos municípios Medida Provisória 938/2020, no valor de R$ 253.659,17 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove Reais e dezessete centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	1964	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.30	R$ 53.659,17
369	1964	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM. GERAL	3.3.90.39	R$ 200.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
133	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT E CONSER DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	R$ 170.500,00
135	1000	02.005.20.608.0012.2.023	MANUT E CONSER DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 83.159,17

Fonte de Controle	Fonte TCE/PR	Descrição
1964	000	Recursos Ordinários (Livres)

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas e recurso previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:0FDDC9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 PROCESSO Nº 59/2020

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando a necessidade da Administração Municipal em**retificar do Edital** referente a quantidade solicitada, nova cotação de preços, e alteração do Parecer Contábil.
Resolve,
Revogar a PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020, PROCESSO 59/2020 cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de pintura de ligação para CBUQ, bem como o fornecimento dos materiais (emulsão asfáltica RR-2); e, contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando a manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município

General Carneiro 10 de Julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9F349C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 037/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.859-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **13/07/2020 a 22/07/2020**, relativo ao período de aquisição **05/01/2019 a 04/01/2020**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 052/2019/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 10 de julho de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9FDD6890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2.020
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL ACTIVE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GOIOERÊ ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0055.20.000443-4, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE..
VALOR DA DESPESA: R$ 559,20 (quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 10/07/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8E99C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.768/2.020

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020. Do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando decreto Municipal nº 6.755/2020 de 26 de junho de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento de emergênciade saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e da outras providências;
Considerando a deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a deliberação 002/2020 que tras a alteração na deliberação 01/20/20 norteada pelas duvidas apresentadas pelos municipios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Goioerê-Pr no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas e outras formas de aulas não presenciais.
§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, e entregues mensalmente, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, já previstos no planejamento do início do ano letivo e tendo coerência com CREPE.
§ 2º- No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas na instituição que estuda de forma impressa aos alunos que não disponham de recursos para promover a impressão e, também, na página de face book da instituição escolar.
Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.
Parágrafo Único: A devolutiva para correção das atividades poderão ser realizadas mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar diariamente as atividades referente ao regime especial estabelecido pela mantenedoura em diário para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente como cumprimento da carga horária estabelecida da legislação vigente.

Art. 6º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar o modulo contendo atividades referentes ao regime especial para aulas não presenciais a preparado pelo professor para aprovação do Conselho Escolar.
Parágrafo Único: Aprovado o módulo proposto nesse caput, será considerado como cumprimento de carga horária referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 8º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um para que esses tenham acesso aos materiais pedagógicos e tecnológicos sem gerar aglomeração, levando em consideração que o grupo de risco deverá realizar trabalho no regime de home office. E valido ressaltar que a direção escolar tem autonomia de convocar os profissionais que não estão no grupo de risco em regime de escala a qualquer momento.
Parágrafo Único: Aquele profissional que estiver no grupo de risco não sendo por idade, deverá apresentar laudo comprobatório afim de justificar sua ausência. Cada professor das instituições de ensino serão responsáveis pela organização do módulo tratado nessa resolução, em trabalho presencial ou Home Office.

Art. 9º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com oaproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 10º Os pais e ou responsáveis deverão acompanhar o cronograma de entrega de atividades estipuladas em cada instituição garantindo ao seu filho o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas no período de suspensão causado pelo período de pandemia.

Art. 11º Atendendo a deliberação 02/2020 que altera a redação do art.2°, permitindo, a partir da data de sua publicação 01/06/20. Que o regime especial para a proposição de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, instituido por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche e pré escola.

Parágráfo único: Diante do exposto, as atividades pedagogicas no infantil de 4 e 5 anos serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelas crianças com apoio dos pais, atendendo ao disposto na deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

Art. 12º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais para os Centros de Educação Infantis serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelas crianças com apoio dos pais, atendendo ao disposto na deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.
Parágrafo único: 1º Desta forma o trabalho pedagógico realizado, para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais(ou físicos) e socioemocionais, as instituições de ensino da educação infantil elaborarão orientações, sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social , conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 6.686/2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 10 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:537FFF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/07/2020	422,15
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/07/2020	712.444,93
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/07/2020	8.368,30
Secretaria Tesouro Nacional	CIDE	10/07/2020	5.190,49
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/07/2020	90.413,48
Secretaria Tesouro Nacional	FPM 1%	09/07/2020	927.843,66

Goioerê, 10 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:30EC4338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 022/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 022/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 022/2020 de 01/07/2020. Cujo Objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRACÃO) PARA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR.. Adjudico a: JEAN DOUGLAS DA ROSA, inscrita no CPF: , sediado a: GOIOXIM, - CEP: 85185000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim-PR, o objeto supra citado. *Valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), totalizando R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).*

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 10 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:24E9E82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 086/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR PARA CARRO FUMACÊ, O QUAL SERÁ UTILIZADO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (DENGUE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE GUAIRA-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 027/2020 de 27/01/2020, resolve NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.089.835/0001-54, conforme motivos expostos na "RESPOSTA A PEDIDOS DE INABILITAÇÃO" anexado junto ao processo e disponível no site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras, e torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa CONCORRE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.271.878/0001-00, foi declarada **HABILITADA** por apresentar toda documentação de habilitação conforme edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8934AB0C

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 17, inciso VI, do Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar que sejam firmados convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios, no âmbito do CONSAMU, com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e Hospital Universitário do Oeste do Paraná, *ad referendum* da Assembleia Geral.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 10 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E12A9106

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 24/07/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 24/07/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 09 de julho de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CFDA2914

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE: RECEPÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EPI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, LOCALIZADO NA RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, Nº 352, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VENCEDOR: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME no lote 01 com valor total de R$ 2.307.582,27 (dois milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Cascavel/PR, 10 de julho 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D3673DBA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE: RECEPÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EPI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, LOCALIZADO NA RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, Nº 352, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VALOR TOTAL: R$ 2.307.582,27 (dois milhões, e trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9A1480B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 138/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 13/07/2020 a 17/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	235534	CAROLINE ORLEINIK	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do

Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2A86C63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2020.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2020 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), FAIXAS E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
CONTRATADO: W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE.
CNPJ: 19.864.408/0001-30.
VALOR: R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE. CNPJ: 19.864.408/0001-30.**

Guaraci, 10 de Julho 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:90A977F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 0 (ZERO) KM (SUPORTE BÁSICO), ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA nº 644/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI- PR.** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 10 de Julho de 2020 às 11:00 horas do dia 23 de Julho de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 23 de Julho de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 23 de Julho de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 019/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de Julho de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci - PR, 09 de Julho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED8F7C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Julho de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 09 de Julho de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E295F192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3644/2020

SÚMULA: Nomeia Assessora de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Onildes Clarita Lorençato,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 1.462.294-2** SSP/PR e **CPF n.º 452.734.139-15**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Secretaria,** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, CC5, a partir de 13 de julho de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:218864B4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3645/2020

SÚMULA: Nomeia Diretora do Banco Social e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Kellen Cristina Funez,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.843.749-9** SSP/PR e **CPF n.º 038.148.869-17**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Banco Social,** vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, CC2, a partir de 13 de julho de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **8.0 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

OSMÁRIODE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BAA64B8B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
ATA

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

Aos 09 dias de julho de 2020, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, presentes os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do FUPREMGUAÇU os Srs. Fausto Jaques Salvador, Jardel Rangel Paludo Bento e Luiz Alberto Brezinski Junior, nomeados pelo Decreto nº 3979/2019, foi instalada a sessão para analise da documentação e julgamento referente à renovação do Credenciamento de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, autorizada pela Senhora Presidente do FUPREMGUAÇU. Atestou-se o comparecimento dos seguintes proponentes:

• BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A Rio de Janeiro/RJ.
• Caixa Econômica Federal.

Deu-se início a sessão, iniciou-se a análise das documentações e constatou-se que nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010, 4.604/2017 e Portaria MPS nº 519/2011, estão de acordo e considerados habilitados, nos seguintes termos:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SITUAÇÃO
BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A CNPJ nº 30.822.936/0001-69	Renovado
Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04	Renovado

As instituições ficarão autorizadas a operar junto ao **Fundo de Previdência do Município de GUARANIAÇU – FUPREMGUAÇU**, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional pelo prazo de 12 (doze)

meses para possíveis alocações de recursos. Tendo em vista a não manifestação de interposição de recursos quanto aos atos do Comitê de Investimentos dos Recursos do FUPREMGUAÇU, ficam as instituições acima aptas ao credenciamento, vencendo em 09/07/2021. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Comitê de Investimentos dos Recursos do FUPREMGUAÇU e pelos demais presentes.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6E3ECDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de abril de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Perfugel Perfurações Geológicas Ltda	78.375,00	1º

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para o licitante que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 10 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:622852B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Aquisição de 03 veículos novos, zero km, tipo popular passeio, motor no mínimo 1.0, potência mínima motor de 73 CV, para Secretaria de Saúde do município, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS do Governo do Estado do Paraná, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 24.07.2020 - Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)
Limite para acolhimento das propostas: 24.07.2020 as 08:30 horas (horário de Brasília)
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 10 de julho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:26AD02A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DL 18/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 18/2020

Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

Valor: R$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Ao Gabinete do Prefeito,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 771/2020, solicitando o objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Esta aquisição será para suprir a demanda do atendimento da vigilância de saúde deste município. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços do mercado.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4C7AC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO DL 18/2020

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 18/2020
Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

Valor: R$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** tal aquisição para a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda com sede a Av. Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina PR, CNPJ nº. 78589504000186, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D5022941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 38/2020 - DL 18/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020

Origem: Dispensa de Licitação 18/2020 - PMG
Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda
CNPJ: 78589504000186
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***
Valor Global: 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Dotações Orçamentárias: (10002103010006232844905200000) -1303
Validade: 03 (três) meses
Data: 10 de Julho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A0E9A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido para avaliação do objeto: *"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",* referente a Dispensa de Licitação nº 18/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela "Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório" para Dispensa de Licitação nº **18/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",*** para a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda com sede a Av. Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina PR, CNPJ nº. 78589504000186**,** com o valor total de R$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais).
.
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FA279D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 38/2020-DL18/2020

CONTRATO Nº. 38/2020

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"***

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 27.983.844/0001-56, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Saúde,** doravante denominado **Contratante** e a empresa Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda com sede a Av. Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina PR, CNPJ nº. 78589504000186, neste ato representado pelo Sr. João Fernando Rapcham, portador do CPF de nº 03337497900, doravante denominado **Contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO GELADEIRA PARA VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme termo de referência referente ao memorando de nº 771/2020, expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Saúde.***

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais);

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA GARANTIA) – O item deverá acompanhar no ato da entrega certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária: 10002103010006232844905200000-1000

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/20 e 8666/93 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar o item conforme descrição no termo de referência e empenho em perfeito estado, sem violação, devidamente embalado, no período estipulado na nota de empenho; todo o ônus decorrente para entrega, como alimentação, transporte e estadia, serão por conta da contratada. A contratante de isenta totalmente de qualquer valor adicional a este contrato decorrente da entrega ou valores acrescidos por este motivo. A entrega deverá ocorrer em dia útil no Departamento de Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 13.979/20 e suas

alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
_____
Nilza Ferreira Rederd NOME
Secretaria de Saúde CPF

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2EBAD755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS DL 19/2020

DESPACHO

Processo: Dispensa de Licitação 19/2020
Objeto: **Objeto: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***
Valor: R$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil quatorze reais e sessenta centavos)
Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** através de Dispensa de Licitação para "***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***, para pessoa jurídica **FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com sede a BR 277 KM 108, 6300, Parque Industrial Sino, Campo Largo-PR, **CNPJ: 08.226.720/0001-81**, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EFB662BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2020-DL 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020

Origem: Dispensa de Licitação 19/2020
Contratada: FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.226.720/0001-81
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***Valor mensal:** R$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil quatorze reais e sessenta centavos).
Data: 10/07/2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:56F1E10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **19/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações através da Comissão de Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **19/2020**, que tem por objeto a ***"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"***, declarando apto o fornecimento a empresa **FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com sede a BR 277 KM 108, 6300, Parque Industrial Sino, Campo Largo-PR, **CNPJ: 08.226.720/0001-81**, Pessoa Jurídica, no valor de R$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil quatorze reais e sessenta centavos).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3E9184D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 19/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 19/2020
Objeto: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"*

. **Valor Total**: R$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil quatorze reais e sessenta centavos)

Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 301/2020, protocolo geral nº 3192/2020, solicitando a ***AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS***

ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19, e em razão da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, inciso I, II e IV e, suas alterações. O Departamento de Compras e Licitações, em análise as cotações de preços enviadas juntamente com a solicitação da secretaria e, mediante a justificativa embasada na situação de Pandemia do Corona vírus-COVID 19, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento, **FIBRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** com sede a BR 277 KM 108, 6300, Parque Industrial Sino, Campo Largo-PR, **CNPJ: 08.226.720/0001-81**, Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

WANDERLEY MARCHIORI CALADO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4D68B94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 39/2020 - DL 19/2020

CONTRATO Nº.39/2020
OBJETO: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"*

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 08.226.720/0001-81**, através de seu representante Sr. FELIPE DIETRICH ERDMANN, RG: 8.154.087.0 SSP-PR e CPF 044.123.439-95, doravante denominado **contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei 13.979/2020 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios conforme as especificações em número, quantidade e valores conforme segue na solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando 301/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil quatorze reais e sessenta centavos), conforme solicitação através do memorando de número 301/2020, expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal;
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando em 10/07/2020 e término em 10/10/2020.
CLÁUSULA QUINTA (DA ENTREGA) – A entrega deverá ocorrer em dia útil no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba ao responsável pelo departamento. A entrega não poderá ocorrer superior a sete (07) dias após a emissão do empenho. Os itens deverão ser entregues embalados em embalagem plástica, sem violações e devidamente lacrada. Os itens deverão possuir data de validade de no mínimo seis (06) seis meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Central. A contratada deverá repor os itens que forem entregues em não conformidade como descrito na nota de empenho, violados ou corrompidos por mal manuseio de entrega, sem qualquer ônus para a contratante. A contratante se isenta totalmente de qualquer ônus decorrente da entrega ao município, como hospedagem, alimentação, combustível, entre outros.
CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/2020 e 8666/93 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;
CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa baseado na Lei 13.979/2020 e 8666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.
CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e 8666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA DÉCIMA– CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 13.979/2020 e 8666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
Joel dos Santos Agostinho
Secretaria Municipal de Educação

_____
Adriane Oliveira
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D1D6E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 39/2020 - DL 19/2020

CONTRATO Nº.39/2020
OBJETO: *"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19"*

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,

ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID19.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.022.508/0001-52, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Hayssan Colombes Zahoui**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.354.107-3 e do CPF: 079.059.909-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Pinto, Centro, Guaraqueçaba - PR., através da **Secretaria Municipal de Educação,** e a empresa **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 08.226.720/0001-81**, através de seu representante Sr. FELIPE DIETRICH ERDMANN, RG: 8.154.087.0 SSP-PR e CPF 044.123.439-95, doravante denominado **contratado**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei 13.979/2020 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios conforme as especificações em número, quantidade e valores conforme segue na solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando 301/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 52.014,60 (cinquenta e dois mil quatorze reais e sessenta centavos), conforme solicitação através do memorando de número 301/2020, expedido pela solicitante, Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, iniciando em 10/07/2020 e término em 10/10/2020.

CLÁUSULA QUINTA (DA ENTREGA) – A entrega deverá ocorrer em dia útil no Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba ao responsável pelo departamento. A entrega não poderá ocorrer superior a sete (07) dias após a emissão do empenho. Os itens deverão ser entregues embalados em embalagem plástica, sem violações e devidamente lacrada. Os itens deverão possuir data de validade de no mínimo seis (06) seis meses a partir da data de entrega no Almoxarifado Central. A contratada deverá repor os itens que forem entregues em não conformidade como descrito na nota de empenho, violados ou corrompidos por mal manuseio de entrega, sem qualquer ônus para a contratante. A contratante se isenta totalmente de qualquer ônus decorrente da entrega ao município, como hospedagem, alimentação, combustível, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 13.979/2020 e 8666/93 e suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa baseado na Lei 13.979/2020 e 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e 8666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA– CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 13.979/2020 e 8666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 10 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
Joel dos Santos Agostinho
Secretaria Municipal de Educação

_____
Adriane Oliveira
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D634016A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR ESPECIAL

DECRETO nº 164/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 216.676,06** (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31006 R$ 150.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 171) Fonte 1495 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 190.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.045-Manutenção de Consórcio - CIRUSPAR
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp 452) Fonte 1303 R$ 5.363,96
4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio (Desp 223) Fonte 1303 R$ 112,10

SUB-TOTAL: R$ 5.476,06

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.079-IGD Bolsa Família
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Desp. 387) Fonte 1940 R$ 21.200,00
---------- **SUB-TOTAL: R$ 21.200,00**

TOTAL : R$ 216.676,06

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 216.676,06** (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 401) Fonte 31006 R$ 5.738,81
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P J (Desp. 465) Fonte 31006 R$ 25.034,84

SUB-TOTAL: R$ 30.773,65
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035-Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P J (Desp. 181) Fonte 1303 R$ 50.813,24

SUB-TOTAL: R$ 50.813,24
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.045-Manutenção de Consórcio - CIRUSPAR
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 222) Fonte 1303 R$ 4.662,82

SUB-TOTAL: R$ 4.662,82
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp. 407) Fonte 31006 R$ 109.226,35

SUB-TOTAL: R$ 109.226.35
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Desp. 354) Fonte 3934 R$ 21.200,00

SUB-TOTAL: R$ 21.200,00

TOTAL : R$ 216.676,06

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 10 de Julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0E8917F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MINAS SUL DIAGNOSTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 22.218.306/0001-51,** sediada na Rua Maria Oliveira, N°. 270, na cidade de São José-Sc, CEP: 88.115-163 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Felipe Leonardo Resende Paranhos, CPF: 058.872.496-33 e RG: 1.025.204-7- MG**.

OBJETO: Refere-se á Contratação de empresa para Aquisição de kits COVID-19 IGG/ IGM – 40 TESTES – ECO, através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 13/07/2020 até 10/10/2020 totalizando 90 (noventa) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030
943	1023	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:4C7A08DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO:CIRURGICA PARANÁ- DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94,** estabelecida na Avenida Londrina, N°. 4.572- Zona II –CEP: 87.502-250, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Administrador **o Sr EDIEL DE MORAES PINHEIRO, CPF: 481.840.719-49 e RG: 3.755.180-5 SSP/PR**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mascaras que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR,, tendo em vista ao surto do Corona vírus (COVID-19), através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 13/07/2020 até 12/12/2020 totalizando 5 (cinco) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030

942	370	Saúde	Material de Consumo	339030
943	1023	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:61E6F622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de **caixas térmicas de 15 litros com termômetro de mínima e máxima** que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, para transporte das amostras de exames coletadas tendo em vista AO SURTO DO Corona vírus (COVID-19), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 044/2020.	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ/ sob nº. 27.074.498/0001-93**	**R$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:8CF0B819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio 883689/2019 MINISTÉRIO DA SAÚDE
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: **R$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 14/07/2020 as 08h00min do dia 27/07/2020.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 27/07/2020.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 27/07/2020, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 09 de julho de 2020

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A474AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2020 a 09 de julho de 2020, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4C034E3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2020, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:29FBF558

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:825E6262

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de julho de 2020, por ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D59CA2EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 MESES A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de julho de 2020, a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 03/02/2014 à 02/02/2019, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C00BF9E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020

SÚMULA: ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Senhora Solange das Graças Bagarolo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 15 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil:

a) Ensino de 04 e 05 anos; a partir de 01/06/2020, conforme deliberação nº 02/CEE/PR;

b) Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; a partir de 15/04/2020, conforme deliberação nº 02/CEE/PR;
c) Ficam suspensas as aulas na modalidades Educação Infatil de 0 a 03 anos por tempo indeterminado, e de 04 a 05 anos de 20/03/2020 a 29/05/2020.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.

§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicizar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;

b) descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;

c) demonstração da participação dos alunos, frequência;

d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;

e) data de início e término das atividades não presenciais.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.

Art. 12 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os alunos no período das aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 13 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.

Art. 16 O período compreendido entre 20 de março a 05 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Iporã-PR.

Art. 19 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGARALO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B494163C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2018-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ARISTIDES ANTONIO CAMPO**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 3806, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.078.509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Kelvin Wallace Silveira Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Manaus, 3905, Edifício Gramado, Apto 34, CEP 87.501-060, na cidade de Umuarama - PR portador da Carteira de Identidade RG n. 9.630.679-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n. 052.516.099-06. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2018, decorrente do Tomada de Preços 004/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 31/12/2020, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 10 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal.

Pixelnet Comunicação e Marketing LTDA
Contratada
KELVIN WALACCE SILVEIRA SANTOS
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B2E8F778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Procedimento Administrativo: 021/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ESPIN EMBALAGENS GRÁFICA E EDITORA - EIRELI - ME; CNPJ: 11.089.708/0001-87.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 95.795,00 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais). ATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,24 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB1E9BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4486/2020

DECRETO N º 4.486/2020

SÚMULA: *Regulamenta a Lei nº 001/2004, de 28 de outubro de 2004, que institui o Código Tributário do Município de Itambaracá, no que diz respeito ao sistema eletrônico de gestão, para o cumprimento das obrigações fiscais do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e nota fiscal de serviço eletrônica – NFS-e e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Itambaracá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48, da Lei 1492/2003, e arts. 133, 145, 146, 177, 229, todos da Lei nº 001/2004, de 21 de outubro de 2004;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO ISSQN

SEÇÃO I
DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS, TRANSMISSÃO DA DMS E
EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO

Art. 1º - A escrituração dos livros de registro de prestação e aquisição de serviço, transmissão da Declaração Mensal de Serviço - DMS e emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, de prestador e tomador de serviço, que constitui obrigação acessória do Sujeito Passivo, será efetuada pelo Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, disponibilizado pelo Município de Itambaracá-PR, conforme dispostos nos artigos 233, 234 235 e 236, todos da Lei nº 001/2004, de 21 de outubro de 2004.

Parágrafo único: A Declaração deverá ser transmitida individualmente por inscrição municipal, exceto se deferido o regime especial de centralização da escrituração em uma das inscrições municipais.

Art. 2º - Fica dispensada a transmissão da DMS quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, desde que deferida pela Administração, pelo período que perdurar a suspensão.

Art. 3º - No caso de encerramento, fusão, cisão ou incorporação, é obrigatório a transmissão das declarações referentes aos períodos ainda declarados como condição para o deferimento.

Art. 4º - Estão desobrigados de efetuar a Declaração Mensal de Serviços:

I. Contribuintes sujeitos à tributação fixa;
II. Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 5º - A DMS que contenha informações inconsistentes que impeçam sua validade, deverá ser retificada pelo Sistema Eletrônico ou, quando necessário, junto ao órgão fazendário responsável, antes do início de qualquer procedimento fiscalizatório.

§ 1º - Caso a declaração mensal de serviços retificadora importe em valor do imposto menor que o declarado e recolhido, o sujeito passivo deverá requerer restituição junto a órgão fazendário responsável, acompanhado do comprovante de pagamento.

§ 2º - Caso a Declaração Mensal de Serviços retificadora importe em valor do imposto maior que o declarado, o sujeito passivo deverá emitir guia complementar da diferença a ser recolhida, acrescida, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária e recolher na rede bancária.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º - O Sujeito Passivo é a pessoa jurídica de direito público e privado, ainda que imune ou isenta do pagamento do tributo, independente do regime de tributação a que estiverem sujeitas, inclusive os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações criadas pelo Poder Público, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, prestador, tomador ou intermediário de serviços.

§1º - Entende-se por intermediário aqueles cuja responsabilidade pelo recolhimento do imposto foi atribuída expressamente por lei sem se revestir o responsável da condição de tomador do serviço.

§ 2º - O sujeito passivo deverá possuir inscrição municipal, mesmo que isento ou imune.

§ 3º - No caso de fusão, cisão ou incorporação, a pessoa jurídica resultante fica responsável pela entrega da DMS referente a serviços prestados e tomados pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO DO IMPOSTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 7º - A apuração do imposto será feita, por nota emitida ou ao final de cada mês, sob a responsabilidade do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

Art. 8º - O sujeito passivo deverá escriturar as Notas Fiscais ou Faturas emitidas, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o documento de arrecadação, de acordo com o disposto no artigo 1º, deverá efetuar o pagamento do imposto devido nas Lotéricas ou nas Agências da Caixa Econômica Federal até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme artigo 192, 193 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - As ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, relativamente aos serviços prestados e não retidos na fonte, recolherão o ISS na forma da Lei Complementar 001/2004 e suas alterações regulamentações;

Parágrafo único: Não serão retidos na fonte os serviços prestados pelas ME ou EPP quando:
I. Serviço for prestado para pessoa física;
II. Serviço for prestado para pessoa jurídica de outro Município, cuja atividade seja tributada no local da prestação do serviço, conforme disposto no artigo 48 da Lei 1492/2003.

Art. 10 - As instituições financeiras terão sistema próprio de declaração e recolhimento, declarando a receita bruta e detalhando-a por conta analítica, com base no plano de contas do Banco Central, correlacionando as subcontas e subitem da lista de serviços constante do § 6º do artigo 46, Lei 1.492/2003, conforme determina também o artigo 237 do Código Tributário Municipal.

Art. 11 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo de recolhimento do artigo 132.

SEÇÃO IV
DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO E DA DECLARAÇÃO DA
AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA

Art. 12 - É obrigatória a retenção na fonte do ISSQN dos serviços tomados por pessoa jurídica estabelecida no município, conforme previsto nos artigos 206, 207, 208, 209, 210, todos da Lei nº 001/2004, de 21 de outubro de 2004, devendo, o responsável, escriturar e transmitir a DMS, conforme previsto no artigo 1º, mensalmente ou por documento, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento, o documento de arrecadação e efetuar o pagamento do imposto devido na rede bancária até a data prevista no artigo 8º.

§ 1º - Somente será retido o ISSQN sobre o serviço tomado de empresa de outro município quando o serviço prestado for tributado neste Município, conforme disposto no artigo 207 da Lei 001/2004, de 21 de outubro de 2004.

§ 2º - A pessoa física responsável por obras ou eventos equipara-se a pessoa jurídica inscrita no Município para efeito da obrigatoriedade de retenção do ISS na fonte.

Art. 13 - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador descrito no artigo anterior quando o prestador enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I. Ser profissional autônomo ou sociedade uni-profissional inscrito em outro município, exceto nas hipóteses previstas no **§** único, incisos IX e X, do artigo 238 da Lei nº001/2004, de 21 de outubro de 2004, quando o imposto será devido neste município;
II. Estar enquadrado no regime de tributação do ISS FIXO neste município e apresentar prova do enquadramento neste regime;
III. Gozar de isenção concedida por este Município e apresentar certidão comprovando esta condição;
IV. Ter imunidade tributária reconhecida pelo Município e apresentar certidão comprovando esta condição;
V. Estar enquadrado em regime especial de lançamento autorizado pela Fazenda Municipal;
VI. Estiver enquadrado no regime de tributação como Microempresário Individual – MEI.
VII. Pessoa jurídica instalada em outro município que preste atividade não tributada neste Município, conforme previsto no artigo 238, da Lei 001/2004, de 21 de outubro de 2004.

Parágrafo único: A não retenção do tributo não dispensa o registro e declaração dos serviços tomados.

Art. 14 - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores obrigados à retenção que não adquirirem serviços, deverão informar obrigatoriamente, a ausência de movimentação econômica, através de declaração "SEM MOVIMENTO", conforme previsto no art. 265 do Código Tributário Municipal.

SEÇÃO V
DOS LIVROS FISCAIS

Art. 15 - O Prestador e Tomador de Serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos seus estabelecimentos, os seguintes livros fiscais, escriturados através do Sistema Eletrônico, conforme previsto no parágrafo único do artigo da Lei n° 001/2004, de 21 de outubro de 2004:

I. Livro de Registro de Prestação de Serviços;
II. Livro de Registro de Serviços Tomados.

§ 1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços somente será adotado pelos prestadores de serviços.

§ 2º - O Livro de Registro de Serviços Tomados será adotado por todas pessoas jurídicas inscritas no município, excetuando-se o MEI.

§ 3º - O contribuinte deverá manter os arquivos disponíveis no estabelecimento pelo prazo regulamentar para exibição ao Fisco quando solicitados, inclusive imprimindo-os se necessário.

§ 4º - Quando o contribuinte mantiver escritórios, seções, oficinas ou agentes, em diferentes locais do município de Itambaracá, poderá centralizar a escrita em quaisquer dos estabelecimentos, comunicando o fato, previamente, à Fiscalização Tributária Municipal.

§ 5º - No caso da opção constante do § 4º, todas as notas fiscais de Serviço deverão ser emitidas no CNPJ da unidade centralizadora.

§ 6º - No caso da opção constante do § 4º, todos os serviços deverão ser adquiridos no CNPJ da unidade centralizadora.

SEÇÃO VI
DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 16 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor,

empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§ 1º - São responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil, bem como o recolhimento do tributo, sem benefício de ordem:

I. Proprietário do imóvel;
II. Dono da obra;
III. Incorporador;
IV. Construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
V. Construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de "Administração";
VI. Subempreiteiros, pelas obras subcontratada.

§ 2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar a matrícula junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da obra.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra "de ofício", com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do regulamento.

Art. 17 - O prestador de serviço de construção civil que pretenda deduzir os materiais incorporados à obra da base de cálculo deverá apresentar os documentos fiscais no prazo e condições seguintes:

I. Apresentar até o 5º dia do mês subsequente ao fato gerador toda a documentação relativa ao serviço prestado (contrato, notas de serviços e notas de materiais);
II. Documentos para dedução deverão ser apresentados separadamente, serviços e materiais, organizados pela data de emissão, mês a mês, juntamente com relação na mesma ordem, em duas vias para protocolo;
III. Relação deverá constar, CNPJ e razão social do fornecedor, número da nota, data de emissão e valor;
IV. Data de emissão da nota fiscal de materiais deverá coincidir com o período do fato gerador da nota fiscal de serviços;
V. Nota fiscal de materiais deverá estar endereçada ao local da prestação do serviço;
VI. Deverá ser apresentada a nota original;
a) O fiscal carimbará a nota original com os dizeres "deduzida – prefeitura de Itambaracá" ou "rejeitada - prefeitura de Itambaracá"

§ 1º - Após análise dos documentos, será expedida a autorização para dedução da base de cálculo, constado o valor autorizado.

§ 2º - No caso de entrega de documentos fora do prazo estipulado ou incompletos, o tributo deve ser recolhido pelo valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, sendo os valores apurados, deduzidos no mês subsequente ou devolvidos através de solicitação do contribuinte.

SEÇÃO VII
DAS PENALIDADES

Art. 18 - O descumprimento às normas deste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, especialmente ao que:

I. Deixar de remeter ao Município de Itambaracá a Guia de Informação do ISSQN no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;
II. Apresentar Guia de Informação do ISSQN com omissões ou dados inverídicos.
III. Deixar de reter e recolher o ISSQN de serviços tomados, quando devida a retenção.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A declaração através do Sistema Eletrônico de Gestão será obrigatória a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 20 - A declaração mensal de serviços será efetuada através do Sistema Eletrônico de Gestão, disponibilizado no endereço: www.itambaraca.pr.gov.br.

Parágrafo único: Ficará disponível no endereço eletrônico constante do "caput" o manual de instruções e formato dos arquivos para importação de documentos fiscais.

Art. 21 - O ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido pela administração tributária de Itambaracá, na forma estabelecida por esse Decreto, representa sua própria escrituração fiscal e elemento suficiente para a fundamentação e a constituição do crédito tributário.

§ 1º - Os valores informados na DMS que não sejam recolhidos nos prazos estabelecidos, constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição na Dívida Ativa, para fins de cobrança na forma da legislação aplicável.

§ 2º - Quando não transmitida a DMS, o Fisco poderá emitir a guia de recolhimento, sobre as NFS-e emitidas, encaminha-la ao contribuinte, notificando-o para o recolhimento.

§ 3º - A guias emitida pelo fisco e encaminhada ao contribuinte, passa a ter o "status" de lançamento de ofício e poderá ser inscrita em Dívida Ativa após vencido o prazo para recolhimento.

§ 4º - A inscrição em dívida ativa do débito, objeto da confissão de dívida, na forma do caput deste artigo, será realizada com base nos dados declarados pelo sujeito passivo, independentemente de procedimento fiscal e sem prejuízo de sua revisão a posteriori pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Art. 22 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Único de Arrecadação (Simples Nacional); independentemente do recolhimento do ISSQN ser efetuado através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, deverão apresentar mensalmente a Declaração Mensal de Serviços, na forma e prazo estabelecidos neste decreto.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E

SEÇÃO I
DA REGULAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 23 - Regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviço prevista no artigo 207 da Lei nº001/2004, de 21 de outubro de 2004, que obrigatoriamente será emitida eletronicamente – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, que deverá seguir as especificações e regulamentos instituídos por este Decreto.

SEÇÃO II
DEFINIÇÃO

Art. 24 - Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do município de Itambaracá, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

SEÇÃO III
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 25 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I. Número sequencial;
II. Código de verificação de autenticidade;
III. Data e hora da emissão;
IV. Identificação do prestador de serviços, com:

a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) e-mail;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;
V. Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Telefone;
d) e-mail;
e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI. Discriminação do serviço;
VII. Valor total do serviço prestado;
VIII. Valor da dedução, se houver;
IX. Valor da base de cálculo;
X. Enquadramento do serviço na lista de serviços constante do artigo 46 da Lei nº001/2004, de 21 de outubro de 2004;
XI. Enquadramento do serviço no CNAE;
XII. Alíquota e valor do ISS;
XIII. Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XIV. Indicação de serviço não tributável, quando for o caso;
XV. Indicação de retenção de Imposto na fonte, quando for o caso;
XVI. Indicação do regime tributário do prestador (MEI, Simples Nacional, fixo, Variável Normal, outro);
XVII. Número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição;

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Itambaracá" e "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e".

§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional para as pessoas físicas:
.

SEÇÃO IV
DA OPÇÃO, DA OBRIGATORIEDADE E DA ADESÃO DA NFS-E

SUBSEÇÃO I
DA OPÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 26 - A NFS-e será obrigatória para as empresas prestadoras de serviços que vierem a se instalar no Município após 10 de agosto de 2020 e opcional para as empresas já instaladas no Município que possuírem talões de notas de serviços em papel já autorizadas, até a data limite de 30 de agosto de 2020 quando se tornará obrigatória para todos os prestadores de serviços obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Art. 27 - Os prestadores de serviços inscritos no Município, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º - A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização da Secretaria de Finanças devendo ser solicitada nos termos do artigo 28.

§ 2º - A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

SUBSEÇÃO II
DA ADESÃO

Art. 28 - A adesão será feita no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br.

Parágrafo único: Os talonários de Notas Fiscais de Serviços anteriormente autorizadas serão devolvidos para o cancelamento, ressalvadas as notas ficais conjugadas com a Secretaria da Fazenda do Estado, cujo campo relativo à prestação de serviço ficará automaticamente cancelado.

Art. 29 - O órgão fazendário responsável comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização e emitindo a senha web a ser utilizada na emissão da NFS-e.

Art. 30 - Os prestadores de serviços que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e iniciarão sua emissão em data estipulada no deferimento da autorização.

Parágrafo único: A utilização das Notas Fiscais de Serviços convencionais após a data limite prevista no artigo 26 ou após a opção do uso da NFS-e equipara-se a não emissão a Nota Fiscal de Serviço e sujeitará o prestador às penalidades previstas na legislação, independentemente do pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS.

SEÇÃO V
DA EMISSÃO DA NFS-E

Art. 31 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", através do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no município de Itambaracá mediante a utilização da Senha Web.
§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º - A emissão da NFS-e se dará por cada subitem da lista de serviços constante do artigo 46, da Lei 001/2004, de 21 de outubro de 2004, podendo discriminar os vários serviços de um mesmo subitem da lista.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO

Art. 32 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema Eletrônico da NFS-e, até o dia do vencimento do tributo ou do recolhimento antecipado.

Parágrafo único: Vencido o prazo de que trata o "caput" a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

SEÇÃO VII
DO RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RPS

Art. 33 - No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá RPS off-line, disponível no sistema ou impresso em papel, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 34 - Alternativamente ao disposto no artigo 31 deste decreto, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços (RPS) a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 35 - O RPS será emitido e numerado sequencialmente, de acordo com a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º - O RPS deve ser emitido em uma via e entregue ao tomador de serviços.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

Art. 36 - O RPS deverá ser substituído por NFS-e, antes da emissão de qualquer outra nota ou até o 5º (quinto) dia útil ao de sua emissão não ultrapassando o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

§ 1º - Os prazos previstos neste artigo iniciam-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergados caso vença em dia não útil.

§ 2º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, sujeitará o prestador de serviços às mesmas penalidades previstas na legislação em vigor para a não emissão de nota fiscal.

SEÇÃO VIII
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 37 - O Recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito na forma dos artigos 8º e 9º.

SEÇÃO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - A NFS-e poderá ser emitida com até 10 (dez) com data retroativa, desde que a ordem cronológica seja mantida.

Art. 39 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema eletrônico da Prefeitura de Itambaracá, enquanto não transcorrido o prazo decadencial.

Art. 40 - O Imposto não pago ou pago a menor, relativo às NFS-e emitidas e não declaradas, constitui documento hábil para inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme estabelecido no CTM.

Art. 41 - Os prestadores de serviço sujeitos à emissão da NFS-e são obrigados a afixarem nos seus estabelecimentos, em local público e visível, as seguintes informações:

I. ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA;

II. EXIJA A SUA;

III. GARANTIA DE BOA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Parágrafo único. O cartaz com os dizeres especificados nos incisos I, II e III, seguirá modelo do anexo II e serão fornecidos pelo sistema da NFS-e.

Art. 42. Os optantes pela NFS-e, ficarão dispensados da impressão do livro de registro de serviços prestados e tomados e sua homologação.

Art. 43. Não será permitido o uso de Nota Fiscal conjugada com o Estado aos usuários da NFS-e.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A0CC17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - DECRETO 4486/2020

ANEXO I
Logotipo da empresa

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RPS
Nº. 00.000
DADOS DO PRESTADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ: .....INSC. MUNICIPAL:.....E-MAIL:.....

ENDEREÇO:.....
TELEFONE:.....
DATA DA EMISSÃO: ...../...../.....

DADOS DO TOMADOR

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ/CPF:.....E – MAIL:.....

ENDEREÇO:.....

MUNICÍPIO:.....UF:.....

LOCAL DA PRESTAÇÃO:.....

E-MAIL:.....TELEFONE:.....

SUB ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO	
DEDUÇÃO AUTORIZADA	
Nº. DA AUTORIZAÇÃO PARA DEDUÇÃO:.....DATA:...../...../.....	

BASE DE CÁLCULO DO ISS	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	DATA OU PERÍODO DA PRESTAÇÃO	RETENÇÃO NA FONTE	
				SIM	NÃO

Gráfica emissora (razão social, cnpj); nº AIDF; data da autorização; numeração autorizada.
Não é válido como documento fiscal.
Este R.P.S deverá ser convertido em NF-e ate o quinto dia útil subseqüente a sua emissão, conforme Decreto Municipal n° 4.486/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ OBRIGADO A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO

EXIJA A SUA

GARANTIA DE BOA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº6 – Cx Postal nº1 – Fone (43) 3543-1224

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:188A852A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 09 de Julho de 2020 em ATA nº 294/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Casa-Lar, "Casa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 09 de Julho de 2020.

CLAUDINÉIA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4B8B603B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020
Procedimento Administrativo: nº 010/2020;
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portão de Ferro e Grades Vazadas de Metalon para fechamento da Quadra Poliesportiva, sita a Rua Jorge Kopp, esquina com a Rua Presidente Vargas, nesta cidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: as proponentes DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 26.593.435/0001-80 e L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 25.902.046/0001-27 foram consideradas INABILITADAS; a proponente DIOGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ: 09.306.197.0001-66, foi considerada habilitada.

Itambaracá Pr, 10 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9E7450FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Procedimento Administrativo: 021/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: RONIVALDO DA SILVA ALVINO - ME; CNPJ: 12.787.278/0001-30.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.056,35 (dez mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos. ATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,24 de junho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2861B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a isenção da cobrança de tarifa de água e esgoto pela Empresa de Saneamento do Paraná (SANEPAR), pelo período em que perdurar as medidas preventivas de Saúde Pública, Nacional, Estadual e Municipal, decorrentes do COVID – 19.

ACâmaraMunicipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador José Augusto Liberato e Mauri Bortoluzzi Junior, e eu Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento no Município de Itaperuçu, em virtude da pandemia do COVID-19, a cobrança de tarifa mensal de água e esgoto, referente ao mês de consumo de julho de 2020, e até perdurar a Pandemia, por parte da Empresa de Saneamento do Paraná (Sanepar), que detém a concessão, nos casos em que o consumidor se enquadre em um ou mais dos critérios abaixo:

§ 1º Consumidores devidamente inscritos no Cadastro Único Nacional;
§ 2º Participantes do "Baixa Renda";
§ 3º Participantes do "Bolsa Familia";
§ 4º Consumo de até 10m³ mensais;
§ 5º Profissionais liberais, informais e/ou autônomos, que encontram-se impossibilitado de trabalhar, pelo motivo do isolamento social causado pelo COVID – 19, onde essa profissão seja a única fonte de renda familiar.

Art. 2º -O prazo de duração do benefício mencionado no Art. 1º, será de acordo com o restabelecimento da segurança em saúde, a ser divulgado pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Ficam suspensas todas e quaisquer cobranças de parcelamento de débitos, que possam ter sido acordados, antes de 30/06/2020, pelos próximos meses que perdurarem a pandemia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 09 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:75B8C4B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 662/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: INSTITUI APARADASEGURA, DESTINADA A OFERECER MAIORSEGURANÇA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador Marcos José de Souza Costa e eu, Hélio Vieira Guimarães Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituída aParadaSegura, destinada a incentivar e garantir medidas que visem asegurança dos usuários, passageiros e

trabalhadores do transporte coletivo e permissionários do Município de Itaperuçu.

Art. 2º - Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano deverão possibilitar em qualquer horário o desembarque de passageiro com deficiência ou mobilidade reduzida, e a mulheres e demais passageiros entre as 21h00min horas e o último horário de circulação, em qualquer local onde seja permitidoparadano trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto regulamentado.

Art. 3º - A parada segurapoderá ser solicitada pelos passageiros por meio dos dispositivos disponíveis no veículo, ou diretamente ao motorista, que terá a responsabilidade de fazer aparadaem local devidamente iluminado e que ofereçasegurança ao passageiro no momento de desembarque.

Art. 4º - AParadaSeguradeverá ocorrer exclusivamente ao longo do trajeto original dos ônibus e permissionários, não sendo permitidos desvios ou acessos por caminhos diferentes dos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 5º - Fica o Executivo responsável por designar órgão responsável pela orientação/fiscalização.

Paragrafo único: o setor/secretaria designado (a) orientará as empresas concessionárias do transporte coletivo e permissionários do Município de Itaperuçu, a afixar placas de aviso em locais visíveis, no interior de cada veículo pertencente àParadaSegura, com os seguintes dizeres:

"Este veículo está incluído naParadaSegura, que prevê o desembarque de passageiros fora dasparadas obrigatórias. Passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida poderão desembarcar em qualquer horário e aos demais passageiros o desembarque é permitido entre às 20h00min horas e o último horário de circulação deste veículo." (Redação dada pelaLeinº/20)

Art. 6º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 09 de julho de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BBE5ECF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 090/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.
DO VALOR: R$ 5.225,07 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020.
DA VIGÊNCIA: 17 DE JULHO DE 2020 A 17 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B8FC7BC3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO EDITAL N° 004/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 002/2020.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	50,00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ALISSON PIRES BARBOSA	75,00
2	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	70,00

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 002/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AD266072

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº029/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade DISPENSA nº 029/2020, que tem como objeto a "Aquisição de TESTE RÁPIDO para detecção do COVID 19" no valor de R$ 37.470,00(trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais), Cujo vencedor foi a empresa CEZAR MARIANO -ME, CNPJ Nº 02.684.044/0001-03 em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 10 de julho de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8CEF7443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 043/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) picador e triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, com capacidade de trituração de no mínimo 15 cm de diâmetro, acionado por trator agrícola com potência mínima de 50 a 100Hp para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
05001206062001101344905200000 0570
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/07/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 24/07/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9BAB03E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 095/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°095/2020
TOMADA DE PREÇONº028/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: aquisição de 600 pacotes de Milho Hibrido VT PRO (com 60 mil sementes por saca), deve ter o grão classificado como duro ou semiduro devido ao seu armazenamento em espiga, ter dupla aptidão, para produção de grãos e alguma forma de silagem (planta inteira ou grão úmido), ter sua resistência ao acamamento média ou alta e coloração de amarelado a alaranjado, média tecnologia.
Dotação Orçamentária:
Sessão de julgamento:29 /07/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/07/2020 até as 17h:00min.
05001206062001201533903200000 0640
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de julho de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B05A3F66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 185/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 185/2020
Dispensa de Licitação nº 034/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 50 cestas básicas que serão utilizadas para sanar eventuais emergências causadas pelo COVID-19- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Aquisição de cestas básicas	*50*	*R$ 235,60*	*R$ 11.780,00*

CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 11.780,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B8432D2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 184/2020
Dispensa de Licitação nº 033/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Gelo Rígido 200 ml, 500 ml e 750 ml para os trabalhos realizados pelos profissionais da saúde no Hospital Municipal e nas UBS e ESF para o enfrentamento do COVID-19, na atual situação de pandemia mundial - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Gelo Rígido 200ml tech- 3 caixas com 87 unidades cada.	*3*	*R$ 234,90*	*R$ 704,70*
Gelo Rígido 500ml tech- 9 caixas com 30 unidades cada.	*9*	*R$ 115,50*	*R$ 1.039,50*
Gelo Rígido 750ml tech- 10 caixas com 21 unidades cada.	*10*	*R$ 177,45*	*R$ 1.774,50*

CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.518,70
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VALDOIR ROBERTO COLLI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0AA1CFDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2020

PORTARIA Nº 141/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LICERIA FERNANDA FRANKIEVICZ**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 20.02.18 a 20.02.19, para o período concessivo de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C469551C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2020

PORTARIA Nº 142/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **AMELIA STENICKI**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 19.05.18 a 19.05.19, para o período concessivo de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BDE215E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2020

Concede licença prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença prêmio às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme os Processos Administrativos nº.1254, 1267 e 1270 – PMI de 08/07/2020, 09/07/2020 e 10/07/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
341	Angela Maria Dematia	Educadora Infantil	13/07/2020 à 10/10/2020
301	Elisabete de Paiva Lopes	Educadora Infantil	13/07/2020 à 10/10/2020
111	Valéria Ferreira dos Santos	Zeladora	09/07/2020 à 06/10/2020

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B8ED2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jair Paulo Lourenço – matrícula nº.121, detentor do Cargo Comissionado de Secretário de Fazenda, lotado na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 13/07/2020 retornando em 28/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 1269/2020 - PMI de 10/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ACD67F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 076/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-
Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31003	21.000,00
Valor da Suplementação.....:		**21.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de parte do excesso de arrecadação da fonte: 31003, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1718.99.1.1.99.01.00.00.00	Auxílio financeiro da união (COVID-19) MP 938/2020	31003	21.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:964EB027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: JESUE THEMOTEO PINTO – EXTINTORES

CNPJ: 14.708.413/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUMPRIR O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA O INCÊNDIO E PÂNICO DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 16.760,98 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

DATA: **13/07/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2020.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5514FAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2020

Prorroga o ATO 43/2020 pelo período de 13 de a 17 de julho de 2020.

O Presidente do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e

- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Nos termos do inciso I do artigo 1º do ato nº 43/2020, que estabeleceu no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, prorrogar a suspensão do atendimento presencial ao público de 13 a 17 de julho de 2020, podendo este prazo ser novamente prorrogado, caso necessário.

Art. 2.º - Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 14 de julho de 2020, ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias no período para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocada nos termos de nosso Regimento Interno;

Art. 3.º - Mantém-se os demais efeitos e obrigações estabelecidos pelo ato nº 43/2020.

Lapa, 10 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F033FBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/07/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 13:00 às 15:00

Carga horária: 2h/aula no dia 13/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Karina Mascarello, Ediclea Veiga e Milena Paes Steklain .

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:18BFA957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/07/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 13:00 às 15:00

Carga horária: 2h/aula no dia 16/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Karina Mascarello, Ediclea Veiga e Gabrielle Sudul Lourenço.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C421EED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/07/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 13/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Karina Mascarello, Ediclea Veiga e Santa Luzia Kuka.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA44B70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/07/2020

Final: 23/07/2020

Horário: 09:00 às 11:00

Carga horária: 2h/aula no dia 13/07/2020

Assinaturas: Osni Moreira, Karina Mascarello, Ediclea Veiga e Jaqueline Pinto Messias.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:23D2FBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **GMFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 32.420.908/0001-40, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: GMFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 32.420.908/0001-40
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2020 a 07/07/2021.

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A95810BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO026/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do**artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica,**RATIFICA,**nos termos do artigo 26 da Lei8.666/93, a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**cujo objeto é**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**a empresa**INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA**

LTDA,inscrita no CNPJ n°.13.812.646/0001-15, pelo valor estimado de**R$ 40.000,00**(quarenta mil reais).
Guarapuava, 07de julho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2020
OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR:INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA
CNPJNº.13.812.646/0001-15
VALOR:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
VIGÊNCIA:07/07/2020 a 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6E353F56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO024/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do**artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica,**RATIFICA,**nos termos do artigo 26 da Lei8.666/93, a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**cujo objeto é**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa**VIVANCOS E SIPP CLINICA MEDICA LTDA,**inscrita no CNPJ n°.22.015.238/0001-23, pelo valor estimado de**R$ 85.000,00**(oitenta e cinco mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2020
OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR:VIVANCOS E SIPP CLINICA MEDICA LTDA
CNPJNº.22.015.238/0001-23
VALOR:R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA:07/07/2020 A 07/07/2021.

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:780C9888

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO030/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do**artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica,**RATIFICA,**nos termos do artigo 26 da Lei8.666/93, a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**cujo objeto é**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa**ANGIOVASCI - CLINICA MEDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA,**inscrita no CNPJ n°.07.633.202/0001-10, pelo valor estimado de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais).

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2020
OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: ANGIOVASCI - CLINICA MEDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA.
CNPJNº.07.633.202/0001-10.
VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA:07/07/2020 a 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CCEDF9FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO031/2020
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do**artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica,**RATIFICA,**nos termos do artigo 26 da Lei8.666/93, a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**cujo objeto é**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa**ANGIOVASCI - CLINICA MEDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA,**inscrita no CNPJ n°.07.633.202/0001-10, pelo valor estimado de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais).

Guarapuava,07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020
EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2020
OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**
FORNECEDOR: ANGIOVASCI - CLINICA MEDICA INTEGRADA ANGIOVASCULAR LTDA.
CNPJNº.07.633.202/0001-10.
VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA:07/07/2020 a 07/07/2021

Guarapuava, 07 de julho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A3344FED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 025/2020
Procedimento Licitatório nº. 038/2020
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2020 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 22 de Junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DB0550B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 117/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 47/2020 de 08/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 220.000 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1734 4490520000	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Suplementação:			220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação	Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00
Excesso de Arrecadação	Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00 000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	205.000,00
Total da Receita:			220.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 09/07/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2C15BA0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 118.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 118/2020 de 09/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 48/2020 de 08/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
1733 4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
Total Suplementação:			155.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	

07.004.15.452.0014.1.015.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
819 4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
Total Redução:			155.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 09/07/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C85049D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06-2020 - CMAS

RESOLUÇÃO 06/2020

Dá Parecer favorável ao Plano de Ação da segunda parcela ao repasse financeiro emergencial previsto na Portaria nº369.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, que se destina ao repasse financeiro emergencial de recursos federais previstos na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, referente a segunda parcela da estruturação da rede aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme reunião realizada em 08/07/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 09 de julho de 2020.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:256BEBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 78/2020-PML
PROCESSO 104/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para raio x, oara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A10A312C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 79/2020-PML
PROCESSO 106/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnólogico de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.160.782,58 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA68426B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 80/2020-PML
PROCESSO 107/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A73F148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 81/2020-PML
PROCESSO 112/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como mobjeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raio X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67EE362E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 82/2020-PML
PROCESSO 113/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B28AFF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 83/2020-PML
PROCESSO 114/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.835,38 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E9F7FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 84/2020-PML
PROCESSO 115/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materias para amarração e uso em transporte de carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais d Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.601,00 (oito mil, seiscentos e um reais)

p

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53A03D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 85/2020-PML
PROCESSO 116/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente liicitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa, sobrecoxa, peito de frango e salsicha, para atender as necessidades administrativa do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED61CEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 86/2020-PML
PROCESSO 117/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.106.730,00 (dois milhões, cento e seis mil, setecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAF40005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 87/2020-PML
PROCESSO 118/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.338,12 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F69EC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 88/2020-PML
PROCESSO 119/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitacão tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DCCD3AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 89/2020-PML
PROCESSO 120/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.132,26 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD0EC049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 90/2020-PML
PROCESSO 121/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergencias para diaginostico do novo Coronavirus - COVID - 19, em ambito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata e unidades de Saúde do municipio, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de julho de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7F1DA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 91/2020-PML
PROCESSO 122/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças novas, originais de reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.671,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D9A92D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 092/2020-PML
PROCESSO Nº. 123/2020-PML
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 CAMINHÃO PIPA 4 X 2,
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser

examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:495F5EFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2020

PORTARIA Nº. 334/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **PRISCILA APARECIDA MUNHOZ,** matricula nº. 966700, CPF/MF nº. 075.190.739-12, do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0AC43809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2020

PORTARIA Nº. 335/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **DINEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA,** matricula nº. 966702, CPF/MF nº. 024.922.569-79, do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F63EC006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2020

PORTARIA Nº. 336/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **ERIKA DE SOUZA FERREIRA,** matricula nº. 966703, CPF/MF nº. 040.030.729-44 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:13060A6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2020

PORTARIA Nº. 337/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **EDILAINE ALVES DA SILVA CARRIEL,** matricula nº. 966704, CPF/MF nº. 098.111.699-00 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7C8C16A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2020

PORTARIA Nº. 338/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **CINTIA BARBOSA SILVA DE SOUZA,** matricula nº. 966705, CPF/MF nº. 040.297.649-59 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D2A2B0DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2020

PORTARIA Nº. 339/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **BEATRIZ FERREIRA BROIS,** matricula nº. 966706, CPF/MF nº. 050.411.229-54 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:427EDBD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 340/2020

PORTARIA Nº. 340/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER,** matricula nº. 966707, CPF/MF nº. 085.823.159-02 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CEBB0D2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2020

PORTARIA Nº. 341/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado do senhor **VALDEMAR JOSE DOS SANTOS,** matricula nº. 966709, CPF/MF nº. 018.507.519-35 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2033CEF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2020

PORTARIA Nº. 342/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **SILVANA DA SILVA COSTA DE OLIVEIRA,** matricula nº. 966710, CPF/MF nº. 929.918.589-15 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CD9655E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2020

PORTARIA Nº. 343/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 16/07/2018 a 15/07/2019 prorrogado até 14/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado do senhor **TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI,** matricula nº. 966715, CPF/MF nº. 047.529.609-58 do emprego de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:ADB4BCF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2020

PORTARIA Nº. 344/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 23/07/2018 a 22/07/2019 prorrogado até 21/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado da senhora **JOSIANE GOMES DOS REIS,** matricula nº. 966716, CPF/MF nº. 092.440.839-14 do emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8927604A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2020

PORTARIA Nº. 345/2020

Sumula – Rescisão por Término de Contrato de Trabalho.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término de contrato de trabalho por prazo determinado firmado pelo período compreendido entre 23/07/2018 a 22/07/2019 prorrogado até 21/07/2020.

RESOLVE:

Rescindir, por término de contrato de trabalho por prazo determinado do senhor **WESLEY DAVID MACEDO,** matricula nº. 966717, CPF/MF nº. 091.923.689-80 do emprego de **PSICÓLOGO – NASF** – Edital de abertura nº 001/2018 de 28/02/2018, com término em 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5762B000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2020

PORTARIA Nº 346 de 10 de Julho de 2020

Súmula – Retifica a modalidade licitatória constante na Portaria nº. 332/2020 e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º. Retificar a modalidade licitatória constante na Portaria nº. 332, de 09 de julho de 2020, no qual passa a vigorar como Pregão Eletrônico.

Artigo 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria Primitiva, para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:34C82698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.
CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 145/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Nivaldo Batista de Souza,** portador do RG. nº. 2.163.739/SESP-PR e CPF nº. 300.929.069-15, ocupante do cargo Zelador 40hs, referente ao quinquênio de **01/12/2007 a 30/06/2012**, a contar de **09/07/2020 a 06/10/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de julho de 2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3BD592E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020. -
CONCEDER 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR ROBERTO DA SILVA

PORTARIA Nº. 144/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Salvador Roberto da Silva,** portador do RG. nº. 4.605.447-4-SESP/PR e CPF nº. 775.702.519-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a serem usufruídas de **13/07/2020 a 30/07/2020**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2018 a 11/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:8AFC8D24

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 618/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005-E.

DECRETO Nº. 618/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2005-E.-.-.-

Membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Leda Maria de Oliveira Gomes;
Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2017, datado de 02/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 10 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B4D9E85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 153/2019

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MECANICA INDUSTRIAL MONCZAK LTDA – ME, CNPJ 20.772.088/0001-77, domiciliada à Rua Rocha Pombo, nº 241, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora NELI TEREZINHA KOCINSKI MONCZAK, CPF 019.135.899-19, residente à Rua Rocha Pombo, nº 228, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 153/2019, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

LOTE: 01
ITEM: 01
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOLDA, HORA.
QTD LICITADA: 480
QTD ADITADA: 120
R$ UNITÁRIO: R$ 59,00
R$ TOTAL: R$ 7.080,00
% A SER ADITADA: 25,00%

LOTE: 02
ITEM: 01
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TORNEARIA, HORA.
QTD LICITADA: 300
QTD ADITADA: 75
R$ UNITÁRIO: R$ 59,00
R$ TOTAL: R$ 4.425,00
% A SER ADITADA: 25,00%

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 11.505,00 (onze mil quinhentos e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F2A47108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Presidente da Comissão de Licitações designada pelo Decreto nº 015/2020 de 17 de janeiro de 2020 vem, por meio deste, informar aos participantes do processo em epígrafe que, encerradas as diligências visando dirimir as questões levantadas durante a sessão do dia 05/06/2020 (a qual se encontra suspensa por este motivo), está agendando para segunda-feira, dia 13/07/2020, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, situada à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, neste município, a continuidade da sessão de abertura dos envelopes de documentação das interessadas.

Na data, a Comissão informará quais empresas foram habilitadas e inabilitadas e, em caso de ausência de representantes, abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição recursal na forma prevista no art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Relembramos que, nos termos do item 6.5 do edital, não será obrigatória a presença dos representantes das proponentes à sessão e esse fato não gera motivo para inabilitação ou exclusão das empresas que assim procederem.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10/07/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E150D693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DE CONTRATO 100/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ 12.447.451/0001-50, domiciliada à Avenida Senador Salgado Filho, nº 4581, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ADILSON MACIEL, CPF 858.558.989-20, residente à Avenida Senador Salgado Filho, nº 4581, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9730D3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO 095/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ 37.206.864/0001-74, domiciliada à Rua Vidal de Negreiros, nº 327, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ADRIANA PIOLA, CPF 016.106.699-24, residente à Rua Vidal de Negreiros, nº 327, no município de Maringá, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.557,04 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4830F625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020

EXTRATO DE CONTRATO 099/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:GRÁFICA LUMAR LTA – EPP, CNPJ 00.185.002/0001-00, domiciliada à Rua Coronel Amazonas, nº 608, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor SANDRA CONDE WOLDAM, CPF 810.991.349-00, residente à Rua Coronel Amazonas, nº 608, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7B0B621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2020 AUTOS 0002206-75.2019.8.16.0106

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 001/2020 Autos 0002206-75.2019.8.16.0106

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 446 de 13 de novembro de 2017.**

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.

19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.
19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.
Obs: tendo em Vista Autos 0002206-75.2019.8.16.0106

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação	Nota
56	MARIA PAULINA SALLES	31/05/1990	1.º	9,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6DDA1C53

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 183/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 183/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 726.213,59 (Setecentos vinte e seis mil duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
466	1827	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	689.043,59
524	1834	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	12.420,00
523	1833	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	11.550,00
525	1835	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	13.200,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o excesso de arrecadação no valor de R$ 726.213,59 (Setecentos vinte e seis mil duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1833	R$ 11.550,00
1827	R$ 689.043,59
1834	R$ 12.420,00
1835	R$ 13.200,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:18B2B623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N°. 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N°. 02/2020

Considerando o disposto contido nos **incisos II, IV, VII e XII doArt. 4° e Art. 46 daLei 2.961/17** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária ocorrida em 11 de fevereiro de 2020, com fulcro nos **incisos II e III do Art. 6° da Lei 2.961/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, assim o referido Conselho

Resolve:

Art. 1°Os lava rápidos de veículos leves, automóveis e pick up que utilizem paredes no extremo do terreno, deverão promover a impermeabilização das paredes internas com produtos específicos para esta finalidade, desde que comprovados com nota fiscal ou se utilizem de materiais com esta finalidade, a área destinada ao serviço de lavagem deve ser pavimentada para evitar a infiltração direta no solo.

Art. 2° Os lava rápidos devem ser dotados de canaleta para conduzir de forma gravitacional os efluentes líquidos do processo de lavagem de veículos até a caixa separadora e esta não poderá receber águas pluviais (chuvas), a caixa separadora somente poderá receber águas pluviais (chuvas) em situações de reuso, quando a água pluvial tenha sido coletada e utilizada para o desempenho das atividades de lavagem de veículos.

Art. 3° A utilização de águas pluviais (chuvas) para a lavagem de veículos, deverão ser prioritariamente coletadas sobre a área de cobertura do empreendimento, sendo estas armazenadas em reservatórios ou outros tipos de sistemas capazes de armazenamento, sendo que estes deverão estar fechados para evitar a proliferação de vetores de doenças (Dengue e Chikungunya.

Art. 4° Fica obrigatório a apresentação de relatório de análise de efluentes líquidos no processo de renovação de alvará ou Carta de Anuência da Concessionária de Água e Esgoto, quando houver o lançamento em rede coletora de esgoto, sendo estabelecida a periodicidade de 01 ano.

Art. 5°O lava jato estabelecido em localidade que não seja atendida por rede coletora de esgoto, deverá possuir conjunto de pré-tratamento de efluente líquido, sendo este sistema composto por caixa separadora e estação compacta de tratamento de efluentes líquidos dotada de sumidouro. Sendo de sua responsabilidade, a contratação de pessoa jurídica para a coleta e emissão de laudo de conformidade do efluente liquido, devendo no momento da coleta, estar acompanhado por representante da Divisão de Meio Ambiente.

Art. 6°O lava jato que se utilize de caixa separadora e estação compacta de tratamento de efluentes líquidos dotado de sumidouro, quando da contratação de laboratório para emissão de laudo de efluente líquido. Este deverá agendar via protocolo com antecedência de 15 dias a data de coleta para análise de efluente líquido para que haja o acompanhamento de um profissional da Divisão de Meio Ambiente no momento da execução da coleta.

Art. 7° O modelo de estação compacta de tratamento de efluentes líquidos dotado de sumidouro deve ser solicitado via Protocolo à Divisão de Meio Ambiente e suas características não poderão ser alteradas,forma construtiva oumateriais empregados.

Art. 8° A prioridade ao uso de produtos biodegradáveis para a lavagem de veículosleves, automóveis e pick up com vias à precaução ao desconforto do sistema respiratório do profissional durante a sua aplicação e manipulação, bem como minimizar os danos ao meio ambiente em razão dos compostos ativos existentes nos produtos convencionais para lavagem de veículos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de junho de 2020

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA4D07F5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N°. 03/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N°. 03/2020

Considerando o disposto contido nos **incisos II, IV doArt. 4° e Art. 46 daLei 2.961/17** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária ocorrida em 11 de fevereiro de 2020, com fulcro nos **incisos II e III do Art. 6° da Lei 2.961/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, assim o referido Conselho

Resolve:

Art. 1°Fica proibido o lançamento em rede coletora de esgoto ou em galerias de águas pluviais, de efluentes líquidos não domésticos que não possam ser pré-traçados pelo seu gerador, sendo de responsabilidade deste, a contratação de empresa detentora de Licença Ambiental para a coleta, transporte e recepção final de efluentes industriais com emissão de certificado de coleta.

Art. 2°O lançamento em rede coletora de esgoto,será permissível desde que haja o pré-tratamento, a coleta de amostra de efluente líquidopor profissional contratado com o acompanhamentode representantesda Concessionária de Água e Esgotoe Departamento de Meio Ambiente do Município, sendo estabelecida a periodicidade mínima de 01 ano com emissão de análise de conformidade.

Art. 3°O efluente líquido pré-tratado que atenda os parâmetros para lançamento em rede coletora de esgoto, receberá Termo de Compromisso ou Carta de Anuência da Concessionária de Água e Esgoto.

Art. 4°As empresas que estejam sediadas em localidade que não possuam rede coletora de esgoto, produzam até 0,5m³ de efluente líquido industrial, poderão utilizaro sistema compacto de pré-tratamento de efluente líquido com o lançamento em sumidouro, desde que o efluente final seja coletado e analisado, devendo este atender os parâmetros mínimos (padrão para lançamento em rede coletora de esgoto)e necessários para lançamento em sumidouro.

Art. 5°A apresentação de análise de conformidade ou Carta de Anuência,Declaração da Concessionária de Água e Esgoto atestando que esta recebe ou não o efluente industrial na rede coletora de esgoto ou diretamente em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através de auto fossa. Será obrigatória para os processos de Renovação de Alvará de Funcionamento, Vigilância Sanitária, Alteração de CNAE, Licenciamento Ambiental (Estadual e Municipal).

Art. 6°É de responsabilidade do gerador, a contratação dos serviços de análise dos efluentes líquidos gerados no seu empreendimento, quando este estiver estabelecido em localidade não atendida por rede coletora de esgoto e por tanto,esteja se utilizando de unidade de pré-tratamento com sumidouro.

Art. 7°A coleta em unidade de pré-tratamento com sumidouro,somente poderá ser efetuada quando acompanhada por um representante do Departamento de Meio Ambiente, devendo ser agendado o acompanhamento em prazode até 15 dias de antecedência via protocolo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de junho de 2020

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B023EB8F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N°. 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N°. 01/2020

Considerando o disposto contido nos **incisos II, IV doArt. 4° e Art. 46 daLei 2.961/17**que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária ocorrida em11 de fevereiro de 2020, com fulcro nos **incisos II e III do Art. 6° da Lei 2.961/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, assim o referido Conselho

Resolve:

Art. 1°Promover o credenciamento de Micro Empreendedores Individuais (MEIs) para o atendimento da demanda dos serviços de manejo (poda e corte) da arborização urbanae assim atender os protocolos abertos pelos munícipes que pleiteiam os referidos serviços.

Art. 2° O credenciamento é exclusivo para Micro Empreendedor Individual (MEI), sendo que este receberá uma carteirinha, para que isto ocorra, o mesmo deverá comprovar por meio de nota fiscal, que possui os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança e possua certificação NR-35, bem como de poda e manejo de arborização.

Art. 3° O descredenciamento do Micro Empreendedor Individual (MEI), ocorrerá em situação que se comprove por meio de vistoria da Divisão de Meio Ambiente,que ocorreu a execução de poda fora de padrão, neste caso a poda drástica que comprometa o desenvolvimento ou recuperação da espécie arbórea.

Art. 4° A lista de Micro Empreendedores Individuais (MEIs) credenciados, estará disponível no portal da Secretaria de Meio Ambiente, sendo atualizada nas situações dispostas nos Art. 1° e 2°.

Art. 5° O ônus dos serviços será por conta do proprietário do imóvel onde esteja a arbórea que receberá o manejo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de junho de 2020

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1367B689

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2020

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o pregão eletrônico 49/2020, processo licitatório n° 69/2020.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 10 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4A7C6EF1

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação dos projetos**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 10 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57370CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 09/2019

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação 084/2019 para o desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 860 de 18 de Junho de 2015.

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 09 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da deliberação nº 084/2019 para o desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do CMDCA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba,09 de Dezembro de 2019.

ELIANE STAREPRAVO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:D0F67487

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão 084/2019 para o desenvolvimento de ações de aprimoramento

do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 860 de 18 de Junho de 2015.

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 09 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão da deliberação nº 084/2019 para o desenvolvimento de ações de aprimoramento do controle social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação do CMDCA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nessa data.

Mandirituba,09 de Dezembro de 2019.

ELIANE STAREPRAVO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:90E36690

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 268 DE 03 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.708.674-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.367.269-49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7564FD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 269 DE 03 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOÃO DE JESUS DE ANDRADE,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.181.846-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.775.439-60, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR ,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DDDFABAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 270 DE 07 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, conforme disposto no Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **VALCIR MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 3902, portador da Cédula de Identidade n.º 4.699.303-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 699.833.139-87, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:83229761

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 271 DE 09 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **VIVIANE DE CARVALHO MORO,** matrícula n.º 3764, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.411.909-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.127.369-57, do cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL,** símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE COMPETÊNCIA AUTONÔMA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7679795E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 272 DE 10 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **VIVIANE DE CARVALHO MORO,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.411.909-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.127.369-57, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:47813C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de julho de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ ATÉ O DIA 29/07/2020, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77D18EF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 099/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: EVANGIVALDO ALVES DA SILVA 25739905168, CNPJ Nº 25.281.204/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

47 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
91 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
113 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
226 - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, ASSINADO EM 05/03/2020. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2021.

MARILENA-PR, 10 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1418324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 088/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA:
CONTRATO Nº 088/2019 – CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 18.279.189/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO PORTO MARINGÁ COM IMPLANTAÇÃO DE PRAINHA E FONTE ORNAMENTAL, LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANÁ, DISTRITO DE IPANEMA, MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:
03.001.18.542.0004.1072.4.4.90.51 – Revitalização das Margens do Rio Paraná Porto Maringá – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos:
RED. 384 – 3794 – CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do Rio Paraná Porto Maringá.

MARILENA-PR, 10 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B1656A44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 118/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a partir do dia 10 de Julho de 2020:
Matricula: Nome: Período Aquisitivo

593	Juliana Leme de Camargo	2010/2015
624	Patrikia de Cassia Brauna de Souza	2015/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5A8C80C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 040/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, em cumprimento de Carta de Ordem determinado no processo 0029088-67.2020.8.16.0000:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. **RUBSON CESAR MARTINEZ**, portador do RG nº 1.309.344-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 09 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3EBD4769

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 040/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, em cumprimento de Carta de Ordem determinado no processo 0029088-67.2020.8.16.0000:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. **RUBSON CESAR MARTINEZ**, portador do RG nº 1.309.344-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 09 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:DC670940

GABINETE
DECRETO Nº 443/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0122.0109.2040	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0122.0109.2040	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:875F71DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 007/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,** pela **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,** inscrita no CNPJ nº **76.545.011/0001-19**, no valor global de **R$4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais)**, com base no Art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7E038826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - PMM

PROCESSO Nº 024/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – **CELEPAR**

CNPJ Nº: 76.545.011/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – EMAIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	89
Órgão:	4 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339040080000000000 - Manutenção de software

VALOR*:* R$4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4486EAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923/2020

PORTARIA Nº 923/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 16/2020 – C.M.E.I. Pingo de Gente e Ofício nº 0358/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66699/2	Nádia Alves Miranda	Atendente Infantil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C1DA6089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - PMM

VISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 051/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNOSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de Julho de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23 de Julho de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23 de Julho de 2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter

informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de Julho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:656A3AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2019

PORTARIA Nº 924/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e Ofício nº 0359/2020 GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOELLE,** matrícula n° 50644/1, a função gratificada para responder interinamente como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLAS – Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos,** simbologia, **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar do dia 07 de julho a 06 de outubro de 2020.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2020, revogando a Portaria nº 1096 de 26 de setembro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:32936093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2020

PORTARIA Nº 925/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 177/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de julho a 06 de agosto de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74039/2	Jaime Ribeiro de novais	Operador de Máquinas Pesadas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CD6F3266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2020

PORTARIA Nº 926/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70564/1	Christiane Meury Ferreira	Professor	01/08/2020 a 31/08/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D847565F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2020

PORTARIA Nº 927/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69710/2	Andréa da Silva Correa	Educador Infantil	28/07/2020 a 26/08/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E3C87F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2020

PORTARIA Nº 928/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva Abreu	Atendente Infantil	10/07/2020 a 08/08/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CC070E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2020

PORTARIA Nº 929/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo 11646/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 13 julho a 11 de agosto de 2020, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período
69841/1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2018/2019
69841/2	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0B4541B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2020

PORTARIA Nº 930/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
77755/01	Tatiane Ventura de Andrade	06/07/2020 a 03/10/2020 (90) dias	Não
77755/02	Tatiane Ventura de Andrade	06/07/2020 a 03/10/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4103DD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2020

PORTARIA Nº 931/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78433/1/1	Célia Regina Fabiano	Cozinheira/Marendeiro	12/07/2020 a 23/12/2020 (165) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9937FE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
MOÇÃO DE REPÚDIO N° 01/2020

MOÇÃO DE REPÚDIO 001/2020

Moção de Repúdio aos comentários proferidos pelo sr. Marcelo Almeida, no programa TNews, da Rádio T.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, vem, na forma regimental, apresentar a presente **MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO** aos comentários proferidos pelo sr. Marcelo Almeida, dirigindo-se aos cidadãos Mato Rico – PR, referindo-se à população como "ranhentos" e "sujos", no programa TNews, transmitido pela Rádio T no dia 08 de julho de 2020.

Requer-se à Mesa que seja inserido em ata a Moção de Repúdio aos comentários, oficiando o sr. Marcelo Almeida da presente proposição.

Mato Rico, PR, 09 de julho de 2020.

DANILO MIRANDA
Presidente

JOSISELENE DIAS DAS ILVA
Vice Presidente

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Primeira Secretaria

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Segundo Secretario

MARCELO RAK
Vereador

ANTONIO SMOKANYTZ
Vereador

EDIVALDO JACINTO HIPOLITO
Vereador

JOSIAS FERREIRA LIMA
Vereador

JOÃO ANGELO DE ALMEIDA
Vereador

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO
Vice Prefeito

ANEXO I
Justificativa

Repercutiu de forma muito negativa o comentário realizado pelo sr. Marcelo Almeida nos microfones da Rádio T, no programa TNews veiculado em 08 de julho de 2020. O programa informava sobre a situação de 26 municípios do Paraná que ainda não haviam registrado nenhum caso de COVID – 19, ao citar o nome do Município de Mato Rico, o comentarista proferiu as seguintes palavras:
"Mato Rico é um município muito, muito, muito pobre, não é pouco pobre. Nunca esqueço, eu vim do sudoeste de uma campanha e alguém do Mato Rico ligou (perguntando) o que o Marcelo gosta de comer e eu não gosto de comer quirera com frango e radite, mas tinha uma quirera com frango e radite, que eu comi acho que lá em Itaipulândia, alguma coisa assim, muito maravilhosa, e essa pessoa do Mato Rico ligou: ai que bom que o Marcelo vai vir aqui, eu vou fazer uma quirera pra ele. Ai cheguei, meio dia Mato Rico, numa Igreja inacabada, um barracão, e tinha um sol do meio dia que era assim escaldante e vieram me servir uma quirera pra mim num pratinho de plástico assim e tinha muito, todo mundo meio ranhento, meio sujo, com nariz sujo aquelas coisas, alguém veio com uma fanta uva quente. O que que é isso? Quirera, frango, radite, um kisuco, uma tubaína né e ali foi a primeira vez numa campanha que não consegui comer. Eu me neguei a comer, eu nao vou, começou a me dar um enjoo, tava muito sujo o lugar e é uma cidade com muita gente com o IDH muito baixo, então interessante que é uma cidade que não deve ter muita empresa, a geração de emprego é baixa, é um dos menores IDHs do Paraná, interessante, tem que estudar isso, não tenha COVID."

O comentário do empresário, radialista, ex-vereador e ex-deputado foi extremamente preconceituoso e generalista, referindo-se a todos os matorriquenses como sujos e ranhentos. A fala ofende a diginidade dos cidadãos, desqualificando todos os múnicipes.
Considerando que a Radio T possui alcance em praticamente todo o Paraná, além de transmitir para o Brasil e o mundo pela internet, a fala macula a imagem do município em relação a todos os ouvintes, então, há tanto a ofensa à honra subjetiva dos munícipes quanto à honra objetiva.

Assim, entende-se necessária tornar pública, por meio desta moção de repúdio, a indignação de toda população, representada pelo Poder Legislativo, com o infeliz comentário realizado pelo sr. Marcelo Almeida.

Mato Rico, 09 de julho de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

JOSISELENE DIAS DAS ILVA
Vice Presidente

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Primeira Secretaria

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Segundo Secretario

MARCELO RAK
Vereador

ANTONIO SMOKANYTZ
Vereador

EDIVALDO JACINTO HIPOLITO
Vereador

JOSIAS FERREIRA LIMA
Vereador

JOÃO ANGELO DE ALMEIDA
Vereador

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO
Vice Prefeito

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:DFE02FB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº49/2020

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 49/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 03/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: ADILSO CARDOSO E CARDOSO LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 11.562.926/0001-97.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA. LOTE: ÚNICO, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram o edital.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/07/2020 à 03/01/2021.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 489.176,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.003.15.451.1501.1018
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA.
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.
,

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:424E3020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2020- DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Mário Tadeu Bellaver, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 562 de 20 de novembro de 2019, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 534 de 16 de janeiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 07 de julho de 2020 para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de julho de 2020.

MÁRIO TADEU BELLAVER
Secretário da Fazenda
Decreto nº 420/2019

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2B0674A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 48/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 48/2020

CONTRATADA: MARIA ISABEL ALTRÃO RATTI - ME

CNPJ: 27.106.862/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para treinamento, capacitação e assistência técnica relacionados ao departamento de licitações do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BBCCA24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	48/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para treinamento, capacitação e assistência técnica relacionados ao departamento de licitações do município

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARIA ISABEL ALTRÃO RATTI-ME
CNPJ/CPF: 27.106.862/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados continuados de treinamento e capacitação de assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações.	3,00	R$ 2.500,0000	R$ 7.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:6BEB0133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 49/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 49/2020

CONTRATADA: SIDNEI FERREIRA DE SOUZA 03513153902

CNPJ: 34.131,715/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de dispenser para álcool em gel para os diversos setores do município

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
210	2020	07001103010007270533390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
211	2020	07001103010007270533390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5963AE14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	49/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para aquisição de dispenser para álcool em gel para os diversos setores do município

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SIDNEI FERREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 34.131.715/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fabricação de dispenser para álcool em gel. Ferro metalão tubo ½ polegada, 01 metro de altura, base apoio em chapa de ferro 1mm 30 x 30 cm, pintura em tinta PU, com placa indicadora adesivo informativo: Alcool 70%, uso obrigatório. Recipiente em plástico, capacidade para 450 ml com válvula pump.	15,00	R$ 210,0000	R$ 3.150,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.150,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BE36E529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 50/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 50/2020

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI - ME

CNPJ: 04.674.599/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de aventais descartáveis, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de proteção ao enfrentamento do COVID-19, do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
218	2020	07001103010007270533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
219	2020	07001103010007270533390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:65FE3174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	50/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/07/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de aventais descartáveis, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de proteção ao enfrentamento do COVID-19, do tipo menor preço global.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFEÇÕES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 04.674.599/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex unissex, confeccionado em TNT (tecido não tecido) fabricado em, 100% polipropileno, gramatura 35. Produto de uso individual, tamanho único, descartável.	3.000,00	R$ 9,9000	R$ 29.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 29.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5C2338E8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 058 DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que as unidades de UTI na região estão acima da capacidade de lotação.

Decreta:

Art. 1º Os bares, lanchonetes e distribuidoras de bebidas poderão abrir às 10:00 horas e deverão fechar rigorosamente às 22:00 horas, sendo proibido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes, devendo somente vender na forma de delivery.

Art. 2º O comércio em geral e os prestadores de serviços poderão atender o público e clientes das 10:00 às 18:00 horas, devendo adotar todas as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

Parágrafo Único: Não se aplica os horários estabelecidos no caput deste artigo às padarias, postos de combustíveis, açougues, farmácias, pets shop e casas lotéricas.

Art. 3º Fica proibido o consumo dentro de padarias, açougues, farmácias e postos de combustíveis, devendo ainda estes estabelecimentos controlar a aglomeração, mantendo a distância de 2 metros entre os clientes, tomando todas as precauções com álcool gel e uso de máscara.

Art.4º Os supermercados, mercearias e lojas deverão controlar a aglomeração de clientes, mantendo, entre estes, uma distância mínima de 2 metros.

Parágrafo Único: No caso dos Supermercados só poderão atender no máximo a 20 clientes dentro do estabelecimento, mantando a distância de 2 metros e deixando responsável um funcionário entrada do estabelecimento para desinfetar os carrinhos, cestas e bem como as mãos dos clientes ao entrar no Supermercado com álcool gel 70%.

Art. 5º Fica suspendo por tempo indeterminado, missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso.

Art. 6º A Prefeitura municipal, paço, o departamento de tributação e o departamento de notas do produtor rural e meio ambiente passarão a atender o público externo nos seguintes horários:

Das 10:00h ao 12:00h, no período da manhã.

Das 13:30h às 15:30h, no período da tarde.

Parágrafo primeiro: os horários das 08:00h às 10:00h e das 15:30h às 17:30h os servidores trabalhão internamente.

Paragrafo segundo: Os horários aqui descritos não se aplicam aos servidores da saúde, da educação e da limpeza pública e obras municipais.

Art. 7º Fica proibida a realização de festas ou aglomerações, sejam em locais públicos ou particulares.

Art. 8º Fica autorizado a Secretária de Saúde realizar barreira sanitária nas entradas da cidade.

Art. 9º Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento sejam realizados aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Art. 10 Fica proibido a aglomeração em locais públicos e é obrigatório em qualquer lugar público e comercial o uso de máscaras.

Art.11 Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido a aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

Art. 12 O descumprimento deste decreto acarretará em sanções administrativas já informadas e penais, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.
Parágrafo único: O infrator recebendo uma notificação, por descumprimento de qualquer disposição neste decreto, a mesma será encaminhada ao Ministério Público e Polícia Civil para serem tomadas as devidas providências.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E8AFF841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: Construção de barracão industrial em concreto pré-moldado, com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório em mezanino, além de mais 2 salas e cozinha, Convênio nº 301/2019 – SEDU.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4368/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **14/07/2020 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:ACF5E75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4423/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora do RG nº 7.572.664-3, até 21/09/2020.
Luiz Carlos Dominges, ocupante do cargo de Motorista, portador do RG nº 4.572.843-9, até 23/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C915BC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 23 de julho de 2020, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PSS. Em razão do não comparecimento de MARIA INES PEREIRA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
DINALVA RITA DE OLIVEIRA	715.374.659-53	6,00	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO (RH faz a Declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (Retirar guia de encaminhamento no RH.)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 08 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (17°)** para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM-PSS do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 30/2020 de 08 de julho de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 08 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6527B364

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRA P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 08 de julho de 2020, para exercer o Emprego Público de Enfermeira PSS, a senhora **SUZANNE DA SILVA ROMANO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4227204 SPTCII/GO, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 949.398.101-00, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 5572206, Série 00030/GO, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 08 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B164F8C1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 29/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM P.S.S..

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 08 de julho de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnico de Enfermagem PSS, a senhora **PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.080.376-3 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.393.239-81, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4374598, Série 002-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 08 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3CC85B54

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 30/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM P.S.S..

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 08 de julho de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnico de Enfermagem PSS, o senhor **CESAR AUGUSTO DE PAULA DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.695.545-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 065.059.759-18, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 6194646, Série 00030/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 08 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:019897BB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	63 /2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	10/07/2020
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Ud	12,000	344,5000	4.134,00
Total:					4.134,00

Fornecedor

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO, POR COMPRESSOR, EM	Ud	2,000	1.160,0000	2.320,00
3	ARQUIVO DE AÇO (4 GAVETAS)	Ud	2,000	728,5000	1.457,00
Total:					3.777,00

Fornecedor

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ESCADA 2 DEGRAUS	Ud	5,000	525,0000	2.625,00
Total:					2.625,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ECF468B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 09/2020.- CMDCA

Aprova a prorrogação da inscrição provisória N°004/2020 para o período de 06 (meses) do Serviço de Acolhimento Familiar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela **Lei Municipal nº 2.344/2015**, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
Considerando o Art.101, Inciso VIII, incluído pela Lei n°12.010/2019 no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/1990) que estabelece a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.
Considerando a Lei Municipal 1.896/2018 e a Lei Municipal 2.725/2019 que dispõem sobre o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora".
Considerando a Resolução 014/2018 o CMDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n°2.433 de abril de 2015.
Considerando deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária *Online*, conforme Resolução 009/2020, realizada no dia 02 de julho de 2020, registrada em ATA de n° 05/2020.

RESOLVE

Art.1º – Aprovar a prorrogação da inscrição provisória nº 004/2020 do Serviço de Acolhimento Familiar, entidade mantenedora do programa Família Acolhedora, situada na Praça Ipiranga, nº 56, Jardim Centro – Paiçandu/Paraná, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6429, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.282.664/001-52, conforme comprovante de declaração de prorrogação da inscrição n°004/2020.
Art. 2º – A prorrogação da inscrição provisória nº 004/2020 desta entidade fica condicionada a ausência do Parecer Técnico da visita da Comissão Temática de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades do CMDCA. Compete à Comissão Temática de Fiscalização, Monitoramento e Cadastro de Entidades do CMDCA, fiscalizar desde as condições estruturais até os cuidados e tratamentos fornecidos às crianças, adolescentes e seus familiares pelo serviço prestado à população, conforme determina o Art.101, inciso VIII, incluído pela Lei n°12.010/2019 no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/1990) que estabelece as possibilidades e as condições para a reintegração familiar. No entanto, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes. Sendo assim, a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades.
Art. 3º – Ainda, aguarda-se o envio de documentos que faltaram: Laudo da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento da Prefeitura, dentro do prazo de seis meses a contar da data da prorrogação de inscrição neste Conselho, sobre pena de não cumprimento, o seu imediato cancelamento.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

Paula Cristina Cordeiro Santos
Presidente do CMDCA

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA 004/2020.
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Declaro para os devidos fins que, na data do dia 02/06/2020 em Reunião Extraordinária conforme resolução 009/2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou pela prorrogação da inscrição provisória nº004/2020, referente ao **Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora,** com sede na Praça Ipiranga, nº 56, Jardim Centro – Paiçandu/Paraná, CEP 87140-000, telefone (44) 3244-6429, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.282.664/001-52.
A inscrição provisória tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada como determina a Resolução 14/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e as Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O **Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora** atua na área da Assistência Social, garantindo os direitos de crianças e adolescentes ao executar o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009.
A inscrição tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada como preconiza Resolução 014/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6CE40F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 010/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a devolução dos computadores do Conselho Tutelar que foram cedidos temporariamente ao Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 2.433/2015.

Considerando o ofício CEDCA-PR n°13/2020 que se refere ao Convênio n°091/2011 – remanejamento de computadores protocolados sob n°10.697.824-7.

Considerando o ofício n° 10/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em que solicita a devolução dos computadores do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz para o Conselho Tutelar.

Considerando deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária *Online*, conforme Resolução 009/2020, realizada no dia 02 de julho de 2020, registrada em ATA de n° 05/2020.

RESOLVE

Art.1º – Deliberar para redirecionamento os quatro computadores (conforme tabela abaixo), que se encontram cedidos para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, para que os mesmos retornem ao seu local de origem, sendo o Conselho Tutelar deste Município.

Descrição dos Equipamentos		
4 QUATRO COMPUTADORES COMPLETOS		
N° Do Patrimônio do Computador (CPU)	**N° Do Patrimônio do Monitor**	**Setor**
47018	41089	Programa Criança Feliz
47019	44784	Programa Criança Feliz
41083	41094	Programa Criança Feliz
41076	47074	Programa Criança Feliz

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DB49964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - CMAS

Aprova a prorrogação da inscrição provisória N°002/2020 para o período de 06 (meses) da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017 e,
Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando a Resolução n°29/2018, que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais). Orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, assim como estabelece a instância recursal de seus atos; e,
Considerando que a entidade executa o serviço de acolhimento institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009.
Considerando deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária *Online*, conforme Resolução 005/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, registrada em ATA de n°06/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação da inscrição provisória n°002/2020 da Entidade Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo / Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu – PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, conforme Comprovante de Declaração de Prorrogação da Inscrição Provisória número: 002/2020, em anexo.
Art. 2° A prorrogação da inscrição provisória n°002/2020 desta entidade fica condicionada a ausência do parecer técnico da visita da comissão temática de fiscalização, monitoramento e cadastro de entidades do CMAS. É sabido que compete a esta comissão fiscalizar desde as condições estruturais até os cuidados e tratamentos fornecidos aos idosos pela entidade prestadora de serviços, a fim de que haja concordância com o que preconiza o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01/10/03, Lei 8.842 de 04/01/94 – art.4º, inciso VIII e Decreto 1.948 de 03/07/96 – art.17; III. Todavia, essa conduta é justificada pelo contexto de pandemia e isolamento social, bem como as necessidades sociais emergentes. Sendo assim, a comissão fica impossibilitada de realizar visita à entidade, o que fará em tempo oportuno e adequado para a retomada de suas atividades, a fim de dar prosseguimento aos tramites para a emissão do parecer e inscrição definitiva por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA N°002/2020.

NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAIÇANDU.

INSCRIÇÃO N°002/2020

Declaro para devidos fins que, na data do dia 01/07/2020 em Reunião Extraordinária conforme Resolução n°013/2020, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera pela prorrogação da inscrição provisória n°002/2020, referente à entidade, Instituição de Acolhimento para Idosos, Sociedade São Vicente de Paulo / Asilo São Vicente de Paulo Localizada na Rua São Vicente, n° 84, Bairro Alto da Glória, CEP 87160-000 Mandaguaçu – PR, telefone (44) 3245-3288, sob o CNPJ de n° 95.642.302/0001-70, inscrita neste Conselho desde o dia 09 setembro de 2019.
A inscrição provisória tem validade por um período de 06 (seis) meses, até que toda documentação esteja regularizada como determina a Resolução 29/2018 do Conselho Municipal da Assistência Social e as Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Resolução/ CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009.

A presente inscrição é por tempo determinado.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1481211F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 014/2020 - CMAS

Dispõe sobre a retomada das Reuniões Ordinárias e sobre a realização de Reuniões Ordinárias *Online* do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017,
CONSIDERANDO o Decreto Geral n°4.230/2020, assinado e publicado pelo Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior no DIOE do dia 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°121/2020 – Dispões sobre as medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 127/ 2020 Art. 11 Parágrafo 7º;
CONSIDERANDO Edital de Convocação n°01/2020-CMAS Reuniões Ordinárias do ano de 2020.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Extraordinária Online, conforme Resolução 005/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020 e registrada na ATA n°06/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Pela RETOMADA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.2° - Pela APROVAÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS no formato O*NLINE* que seguirão o Edital de Convocação n°01/2020.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 10 de julho de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C581AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 269/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 269/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 397 - 449052 - 00015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**32.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes: 00015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei 13.885/2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B290E962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 270/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 270/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 270 - 339039 - 00504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 264 - 339030 - 00504 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F8EE9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 112/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 17 de julho a 14 de setembro de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Eliana de Santana Oliveira da Paixão, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.658.483-9 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 337.979.028-16, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de RH, nomeada em 17 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C4673E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARLENE MAMEDE ALVES

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná,

inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marlene Mamede Alves, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 38.527.904-8 SSP/SP, CPF 985.426.809-87, Carteira de Trabalho nº 69039 e Série 00342/SP, residente e domiciliada na Rua Eduardo Fransão, nº 506, Jardim Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 11 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Ação Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregador

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EBF5815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - LUCIA TEIXEIRA DA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Lucia Teixeira da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 8.205.176-7 SSP/PR, CPF 005.058.909-17, Carteira de Trabalho nº 1520096 e Série 0060/PR, residente e domiciliada na Rua Martins Kazakevich, nº 387, Jardim Bela Vista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 11 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Ação Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregador

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:70AFE4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - AMELIA DE SOUZA LEAL

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Amelia de Souza Leal, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 4.859.881-1 SSP/PR, CPF 638.763.539-04, Carteira de Trabalho nº 0704422 e Série 0040/PR, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 1804, Jardim Novo Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 28 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C0B44690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CLAUDIO FREDIANI

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Claudio Frediani, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS (Construção Civil), Carteira de Identidade nº 1.158.898-0 SSP/PR, CPF 206.158.179-04, Carteira de Trabalho nº 6684 e Série 0037/PR, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Luiz Enz, nº 31, Jardim Brasília, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 29 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6929630D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CLEUZA DA SILVA OLIVEIRA PEDRO

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cleuza da Silva Oliveira Pedro, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 20.496.640 SSP/SP, CPF 085.760.278-01, Carteira de Trabalho nº 89729 e Série 00006/SP, residente e domiciliada na Rua da Lapa, nº 421, Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 10 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C28EED27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - DAYANE NIEDO DE SOUZA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Dayane Niedo de Souza, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 10.312.012-8 SSP/PR, CPF 063.124.699-13, Carteira de Trabalho nº 9873958 e Série 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua Waldemy de Oliveira, nº 54, Distrito de Água Boa, CEP 87.145-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 28 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F0ED69C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Deuma Selma Barbosa dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 14.583.450-3 SSP/PR, CPF 007.132.068-70, Carteira de Trabalho nº 065687 e Série 498A/PR, residente e domiciliada na Rua Deputado Odilon Túlio Vargas, nº 710, Jardim Santa Luzia II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 28 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4171EB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JOSE ANTONIO VERONEZE

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Antonio Veroneze, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS (Construção Civil), Carteira de Identidade nº 3.798.818-9 SSP/PR, CPF 544.056.709-78, Carteira de Trabalho nº 28602 e Série 00029/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 37, Jardim Capital, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 29 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:485A1141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - LEONILDA DOS SANTOS FERREIRA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Leonilda dos Santos Ferreira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 7.374.480-6 SSP/PR, CPF 044.892.859-06, Carteira de Trabalho nº 57844 e Série 00052/PR, residente e domiciliada na Rua Capivara, nº 20, Jardim Itaipu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 11 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:574643B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - MARLENE ALMEIDA SILVA

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marlene Almeida Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 4.078.459-4 SSP/PR, CPF 127.716.818-03, Carteira de Trabalho nº 34520 e Série 00101/SP, residente e domiciliada na Rua Pacaembu, nº 796, Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 10 de julho de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de julho de 2020, será prorrogado por mais 11 meses e 24 dias, ou seja, até 28 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0FD71F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - PATRICIA HERNANDES PAZ DOS SANTOS

Empregador: Autarquia Municipal de Educação, na Rua Sete de Setembro, nº 487, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Eliane Yakestest, Brasileira, divorciada, Secretária de Educação, Carteira de Identidade nº 4.048.283-0, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 601, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Patricia Hernandes Paz dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 8.320.320-0 SSP/PR, CPF 031.389.979-70, Carteira de Trabalho nº 55821 e Série 00056/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Galhardo, nº 65, Jardim Brasília, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de agosto de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 9 de julho de 2020, será prorrogado por mais 1 ano e 22 dias, ou seja, até 31 de julho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 9 de julho de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7526A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 271/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 271/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 231 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 227 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de julho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA3DACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELOGIOS PONTOS**, no valor de R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), para atender as necessidades do departamento de RH e desta secretaria de Administração, a favor da empresa: **ACESSUS CARDS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 28.004.401/0001-39. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 10 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9DEF40AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	46 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/07/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição final de resíduos volumosos de origem domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	TN	240,000	720,0000	172.800,00
Total:					172.800,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC639144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8544/2020

Objeto: Aquisição de avental impermeável em SMS manga longa e avental descartável manga longa, através da Secretaria Municipal de Saúde como medida preventiva ao corona vírus (COVID 19). A abertura deu-se no dia 06 de julho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93 e Lei Federal n°. 13979/2020. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 14001103010031615733903000000. **Fonte:** 493. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** ORIENTE CONFECÇÃO, portadora do CNPJ nº. 04.086.793/0001-64 com o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e KLINEA MED PRODUTOS MEDICOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 73.736.811/0001-29 com o valor total de R$ 1.788,00 (mil, setecentos e oitenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

10 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9DC1FC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8544/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de avental impermeável em SMS manga longa e avental descartável manga longa, através da Secretaria Municipal de Saúde como medida preventiva ao corona vírus (COVID 19).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615733903000000

Empresas vencedoras: ORIENTE CONFECÇÃO, portadora do CNPJ nº. 04.086.793/0001-64 com o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e KLINEA MED PRODUTOS MEDICOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 73.736.811/0001-29 com o valor total de R$ 1.788,00 (mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.

10 De Julho De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A3C353C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8544/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de avental impermeável em SMS manga longa e avental descartável manga longa, através da Secretaria Municipal de Saúde como medida preventiva ao corona vírus (COVID 19). **Empresas vencedoras:** ORIENTE CONFECÇÃO, portadora do CNPJ nº. 04.086.793/0001-64 com o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e KLINEA MED PRODUTOS MEDICOS LTDA ME, portadora do CNPJ: 73.736.811/0001-29 com o valor total de R$ 1.788,00 (mil, setecentos e oitenta e oito reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

Publique-se.

10 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:275C0980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7390/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** MINERAÇÃO PIANARO LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.674.070/0001-25 com o valor total de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

10 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F1CFB026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7390/2020
A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** MINERAÇÃO PIANARO LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.674.070/0001-25 com o valor total de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Publique-se.

10 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93C9EFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7299/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos veterinários através da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: RENATO MACHADO PINTO inscrita no CNPJ nº. 35.534.016/0001-69 com o valor total de R$ 8.968,00 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais) e MEDIC VET LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 20.637.873/0001-17 com o valor total de R$ 3.804,50 (três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos.

Publique-se.

10 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EA609C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7299/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos veterinários através da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: RENATO MACHADO PINTO inscrita no CNPJ nº. 35.534.016/0001-69 com o valor total de R$ 8.968,00 (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais) e MEDIC VET LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 20.637.873/0001-17 com o valor total de R$ 3.804,50 (três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos.

Publique-se.

10 de julho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4246F17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7734/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas, termômetros digitais, aventais, macacões, sapatilhas e refis para filtro através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **13h30min. do dia 24/07/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:894E0F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8653/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 17/07/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) através da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de julho de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9FB61480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.763 DE 10/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 230.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.183 de 08/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
652 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 230.000,00

Total Suplementação: R$ 230.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 518 R$ 230.000,00

Total da Receita: R$ 230.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A61A5338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.764 DE 10/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 35.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.184 de 08/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 35.000,00

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00

09.001.20.606.0018.2.066. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
187 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total Redução: R$ 35.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:675B892B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.765 DE 10/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 35.043,12.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.185 de 08/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.043,12 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
681 - 3.3.90.32.00.00 873 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 35.043,12

Total Suplementação: R$ 35.043,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
640 - 3.3.90.30.00.00 873 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.043,12

Total Redução: R$ 35.043,12

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35B61975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.837 DE 10/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8928/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria José Scepanski	*034.003.519-62*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4AEE622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.838 DE 10/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RAFAEL RENATO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8930/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Renato Ribas	*069.630.899-14*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FBB98DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 16.835 DE 09/07/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9080/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora ARIANE CRISTINA DA SILVA, matrícula 203003, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, atualmente ocupante do cargo em comissão de CHEFE I DE ALMOXARIFADO, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.745 de 09/06/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 14/09/2020 a 28/09/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:19900E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.766 DE 10/07/2020 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9045/2020;
Considerando a decisão judicial nos autos de Ação Declaratória de Nulidade de Processo Administrativo c/c reintegração em Cargo Público e Indenização com Pedido Liminar 0002048-97.2018.8.16.0124, em trâmite perante o Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, determinando a reintegração da servidora pública Sra. Kelly Cristina Xavier no mesmo cargo e função que ocupava;
Decreta:

Artigo 1º - Fica determinada a reintegração a partir de 01/08/2020, da Sra. **KELLY CRISTINA XAVIER**, portadora do RG nº 12.368.947-0, inscrita no CPF sob nº 079.077.009-14, ao serviço público, no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Em razão do disposto neste Decreto, em cumprimento a determinação judicial imposta, fica anulado o Termo Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 25/2020, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/06/2020, Edição 2035.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0EE0EC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.839 DE 10/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9100/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 17/08/2020 a 24/01/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 01/07/2018, a servidora **MARLANA SANSON,** matrícula 203874, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:29C77FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.840 DE 10/07/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MELINE DE FREITAS HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9128/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora **MELINE DE FREITAS HARTMANN**, matrícula 203673, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.763 de 15/06/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 04/01/2021 a 18/01/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8199FBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.840 DE 10/07/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MELINE DE FREITAS HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9128/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar o período de gozo das férias da servidora **MELINE DE FREITAS HARTMANN**, matrícula 203673, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.763 de 15/06/2020, devendo ser considerado os dias de gozo a contar de 04/01/2021 a 18/01/2021.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3D1B89B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 66/2020

PORTARIA N.º 66/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 39/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Processo Administrativo n.º 366/2020, dispensa baseado no inciso VIII da Lei 8.666/93 sob nº 17/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e possíveis aditivos baseados no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 39/2020**
Contratada: **BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: n.º 00.000.000/0001-91.**
Objeto: **"**Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná-CILISPA e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITAÇÕES- E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no art 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem

prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:21BF4697

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º344/2020
Processo Licitatório n.º 24/2020
Dispensa n.º18/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 18/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2020, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Subsede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º344/2020.

Adjudico a CONTRATADA**: COPEL TELECOMUNICAÇÃOES S.A**, CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66, para um período de 12 (doze) meses, VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.398,80 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8D365EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.090

DECRETO Nº 2.090

"Nomeia Luiz Marcelo Tibilete para exercer o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ MARCELO TIBILETE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Comunicação em Rádio e TV, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4A5AF0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.091

DECRETO Nº 2.091

"Altera o Decreto 2010, de 22 de maio de 2020, que adota medidas complementares para a prestação do serviço funerário na cidade de Paranaguá, como medida preventiva contra o coronavírus - COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e Vigilância Epidemiológica do Município, quanto ao distanciamento social, quarentena domiciliar das pessoas com maior risco de contágio pela doença;

CONSIDERANDO as várias ações do Município de Paranaguá, visando garantir medidas sanitárias de saúde e segurança, para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as normas previstas nos Decretos editados pelo Poder Executivo Municipal, que consolidaram as medidas sanitárias no município de Paranaguá, decretação de Estado de Emergência para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID19, bem como o reconhecimento de estado de calamidade pública no município de Paranaguá, pela defesa civil, nos termos da Portaria 1320 de 28/04/20;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso XI do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.010 de 22 de maio de 2020 e inclui o inciso XVI, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º ...
...

XI - Não permitir a disponibilização de alimentos e bebidas, salvo água potável, desde que em copo descartável, não podendo ser compartilhado;
...

XVI - Nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte o Coronavírus (COVID-19), estão liberados velórios com até duas horas de duração."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3F254D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.052

PORTARIA Nº 3.052

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.212/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.212/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III e artigo 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:55DBE118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.053

PORTARIA Nº 3.053

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.665/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.665/2020, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III e artigo 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F800D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.054

PORTARIA Nº 3.054

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.967/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 22.967/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I II, V, VI e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E2C25CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.055

PORTARIA Nº 3.055

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 44.242/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 44.242/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:571C1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.056

PORTARIA Nº 3.056

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 58.084/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 58.084/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DE8AB79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.057

PORTARIA Nº 3.057

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.787/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.787/2019, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos I, II e III, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 160, incisos I, II e III, e 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:84D86DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho, para atender as Secretarias Municipais. **I.D. 823883**
TIPO: Menor Preço Por Lote
DATA DA ABERTURA: 23/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 286.463,49 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2020

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:63E15D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. I.D. 823975**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 23/07/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 427.658,72 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 07:30 às 13:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C31E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº 30.222.814/0001-31

Objeto: "Aquisição Emergencial de Medicamentos IVERMECTINA, para evitar a evolução precoce nos casos assintomáticos, tendo em vista, o resultado positivo ao resultado esperado de uso em outros municípios no contágio ao Vírus Covid-19-CORONAVÍRUS. Considerando as atuais fundamentações nas literaturas vigentes, referente aos efeitos benéficos dos tratamentos profiláticos, objetivando a prevenção infecções por SARS-C0V-2, bem como atenuar a gravidade das infecções resultantes, para distribuição gratuita para a população de Paranaguá. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria n º 454/2020 do M.S., Portaria Estadual nº 1.230/20. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.674/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020".

Valor total da contratação: R$ 2.992.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.0010.0301.006.3339032.0300.33
10.01.2062.0010.0301.006.3339032.0300.32
10.01.2065.0010.0305.006.3339032.0300.1492

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de Julho de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87789DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **026/2020**, que tem por **Objeto:** "Aquisição Emergencial de Medicamentos IVERMECTINA, para evitar a evolução precoce nos casos

assintomáticos, tendo em vista, o resultado positivo ao resultado esperado de uso em outros municípios no contágio ao Vírus Covid-19-CORONAVÍRUS. Considerando as atuais fundamentações nas literaturas vigentes, referente aos efeitos benéficos dos tratamentos profiláticos, objetivando a prevenção infecções por SARS-C0V-2, bem como atenuar a gravidade das infecções resultantes, para distribuição gratuita para a população de Paranaguá. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no Decreto Municipal nº 1.909/2020 e Decreto 1932/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e 4301/2020, o Decreto Federal nº 10.277/2020 e Portaria n º 454/2020 do M.S., Portaria Estadual nº 1.230/20. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.674/2020. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, e Lei Federal 13.919/2020".

II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº 30.222.814/0001-31

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Julho de 2020.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FBC7D227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019
PROCESSO Nº 57.159/2019

Na data de 10 (dez) de Julho (07) de dois mil e vinte (2020), às 15h00minh, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, para formalizar a avaliação e julgamento das Propostas de Preços apresentadas no Envelope nº 2 pelas cinco proponentes habilitadas à continuidade do processo licitatório, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto a **"contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada em obras de edificações hospitalares, para execução da reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas"**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. As obras e serviços de reforma totalizam 1.330,80m2 (sendo 1.131,57m2 no térreo e anexos e 199,23m2 no 1º pavimento) e as obras e serviços de ampliação totalizam 972,33m2 (885,98m2 no térreo e 86,35m2 no 1º pavimento). A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a resposta do engenheiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, DHIOGO MANTOVANI SCOMASSON, juntado através da folha de sequência nº 43 do processo nº 57.159/2019, para quem ***"As propostas das Licitantes estão exequíveis de acordo com o Art. 48, da Lei 8666/93"***. Na sequência procedeu-se à análise das propostas de preços das licitantes habilitadas à continuidade do certame. **(1) VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** No que tange à verificação da conformidade das Propostas de Preços (Envelope Nº 2), as principais condições do Edital que deveriam ser observadas eram as seguintes: **(I)** ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas no Edital, firmada pelo representante legal da empresa licitante; **(II)** conter: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante; **(b)** Descrição do objeto de forma clara; **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula; **(e)** Cronograma físico-financeiro; **(f)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme modelo constante do Edital; **(g)** Prazo de Execução das obras / serviços (que não poderá ultrapassar a 540 dias; **(h)** Prazos e condições de garantia (no mínimo de 5 anos para as obras / serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos; **(i)** Prazo de validade da Proposta de Preços (no mínimo de 90 dias); **(j)** Dados Bancários da licitante, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 001; 2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA PRACA DA REPUBLICA – COD. N° 0000; 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUA/PR; 4 – Numero da Conta Bancaria da Proponente: EX.: 00000-0; 5 – Nome completo do Favorecido (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante); 5 - EX.:FULANO DE TAL. **(III)** Ainda de acordo com o Edital, será desclassificada a Proposta de Preços que: **(a)** deixe de cumprir quaisquer exigências do Edital; **(b)** contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos; **(c)** se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; **(d)** não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital; **(e)** contenha vício insanável ou ilegalidade, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; **(f)** contenha oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresente preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes; **(g)** apresente na composição de seus preços taxa de encargos sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil, custo de insumos em desacordo com os preços de mercado, quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços; **(h)** na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados no Edital; **(i)** também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados no Edital. **(IV)** De acordo com a cláusula 03.1 do Edital, o valor estimado para a execução das obras / serviços foi estipulado em **R$ 7.523.465,91 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, não podendo a proposta de preço apresentada ser superior a esse valor, sob pena de desclassificação (subcláusula 11.1.1.). **(V)** O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL do grupo único. (2) COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: **(2.1)** No que se refere à conformidade das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 07.637.801/0001-01), HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ Nº 78.404.795/0001-90), JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA (CNPJ Nº 05.547.733/0001-64), LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME (CNPJ Nº 84.830.579/0001-00) e PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 21.922.779/0001-72) com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), após analisar os documentos juntados pelas mesmas nos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços, restou constatado não existirem

razões para desclassificação e considerando que as mesmas não contêm cotação incompatível com as especificações constantes do Termo de Referência e planilhas descritivas e não se opõem a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 09.14), se encontram **aptas** à fase de julgamento. **(3) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Após verificar uma a uma as Propostas de Preços juntadas aos Envelopes Nº 2 pelas cinco licitantes habilitadas e aptas e considerando que todas as licitantes se encontram enquadradas como Empresa de Pequeno Porte, não se aplicando, portanto, o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO classificou as propostas em ordem crescente de preços, conforme cláusula 11.5 do Edital. **1º lugar)** CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com uma proposta de R$ 6.148.773,65 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **2º lugar)** LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME, com uma proposta de R$ 6.285.866,89 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos); **3º lugar)** HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com uma proposta de R$ 6.296.760,13 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos); **4º lugar)** PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com uma proposta de R$ 6.799.511,38 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos) e **5º lugar)** JCR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, com uma proposta de R$ 7.069.511,92 (sete milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos). **(3.1)** Na conferência da Planilha Orçamentária da CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, empresa que apresentou a Proposta de MENOR VALOR GLOBAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constatou uma divergência de R$ 176,67 (0,0028%) em desfavor da licitante, uma vez que o total correto seria R$ 6.148.950,32. Tal diferença decorre de arredondamentos do Excel, posto que o índice do BDI é composto por quatro casas decimais e o valor do item informado em duas casas decimais. Em que pese a diferença constatada na planilha de custos das obras e serviços, é pacífico na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), o entendimento no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que é possível haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta. Entende ainda o Tribunal de Contas da União (ver Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara), que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Também nesse sentido, o Acórdão 2.371/2009 – TCU - Plenário, que teve como Relator o Ministro Benjamin Zymler, determinou que a FUNASA se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). Em seu Relatório, destaca o ilustre Ministro: "Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir: "1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador." O TCU tem entendido pela primeira opção. Assim também entende, por unanimidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até porque a proposta ofertada pela licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA é a de MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO. **(4) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019:** CONSIDERANDO QUE a Proposta de Preços da licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA foi julgada **classificada e apta** e foi a que apresentou o MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, dentre as cinco propostas classificadas, DELIBERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade de votos de seus membros, no sentido de **classificar como VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 018/2019 **a licitante CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 07.637.801/0001-01)**, pelo valor de **R$ 6.148.773,65 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**. **(5) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 018/2019 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 10 de Julho de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9A91EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE PARANAGUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Politica Cultural, convoca os membros governamentais, e convida a sociedade civil para participar da Assembleia Geral, com objetivo da eleição/recondução do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá, ao biênio 2020-2022, obedecidos as diretrizes, princípios e regras previstas na Lei n.º 3709/2018 que o institui e o seu Regimento Interno; a realizar-se dia 22 de julho de 2020, às 15h, através de aplicativo de vídeo conferência, em link a ser disponibilizado nas redes sociais da SECULTUR e pelos grupos de whatsapp do Conselho Municipal de Política Cultural.

Paranaguá, 10 de julho de 2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:C7120896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.434/2020

Estabelece medidas administrativas de contingenciamento dos gastos para enfrentamento dos reflexos econômicos provocados pela pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000 de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novas medidas para reduzir gastos com o objetivo de enfrentar as consequências negativas decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que pelo Decreto Legislativo Estadual nº. 6/2020 e Decreto Municipal nº. 21.1733/2020 foi declarado estado de calamidade pública no Município de Paranavaí em decorrência do agravamento da crise do novo coronavírus e dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações para contenção e redução de despesas no âmbito da administração direta e indireta do Município em razão de possível redução de receitas públicas em virtude da pandemia;

CONSIDERANDO o acompanhamento das Metas fiscais, bem como a necessidade da observância dos limites de gastos conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de ações de saúde pública como prioritárias na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer contingenciamento de gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Paranavaí com a adoção das seguintes medidas:
I - suspender a admissão de novos servidores efetivos para áreas da administração que não possuam relação direta com as ações decorrentes da pandemia, exceto em casos de reposição;
II - suspender a contratação de servidores temporários, exceto os necessários às medidas de enfrentamento à pandemia;
III - vedar a contratação de estagiários, exceto em casos de reposição;
IV - vedar a realização de despesas com cursos, capacitações, treinamentos e seminários e demais gastos similares, exceto aqueles já em andamento;
V - restringir o pagamento de diárias, ressalvados os casos relacionados ao atendimento da saúde e situações que deverão ser analisadas pela Controladoria Geral do Município;
VI - restringir a realização e, consequentemente, o pagamento de horas-extras, exceto para ações e serviços específicos relacionados às medidas de enfrentamento da pandemia, e ainda casos especiais analisados e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis que compõe a Administração, promover a economia e bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos com manutenção, aquisição de bens e serviços, restringindo-as ao mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, evitando-se gastos desnecessários ou considerados adiáveis.

Art. 3º Deverão ser objeto de análise e avaliação de sua necessidade imediata, por parte de cada órgão, as solicitações de aquisição em curso, cujo o procedimento de aquisição não tenha verificado ganhador, devendo verificá-las para o fim de determinar sua prioridade para o exercício. Deverão ainda reavaliar os processos de aquisição, mesmo os processos efetivamente contratados, verificando a possibilidade de redução de quantitativos de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária.
Parágrafo Único. Do contido *caput* artigo, o ordenador de despesas deverá encaminhar à Diretoria de Compras, relatório com as informações, o qual será submetido à Controladoria Geral.

Art. 4º Excetua-se às regras deste Decreto, as despesas realizadas:
I - com recursos oriundos de operação de crédito interna e de transferência voluntária de outros entes para o Município e recursos previstos em legislação específica.
II - necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, assim devidamente justificadas e identificadas pelo ordenador de despesas e que deverão seguir as normas previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a contingenciar recursos de fonte própria de todo o Orçamento Municipal, ressalvados os que possuam destinação específica em lei, a fim de preservar o equilíbrio fiscal, para o cumprimento dos limites constitucionais em educação e saúde e a manutenção de serviços públicos deliberados como essenciais pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A adoção das medidas contidas neste Decreto não afasta outras que se façam necessárias para o controle do gasto público.

Art. 7º As situações excepcionais e casos omissos de que trata este Decreto serão submetidos à análise da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o disposto no Decreto 21.294/2020 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020.

Paranavaí, 10 de julho de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D160F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.429/2020

Dispõe sobre a prorrogação do mandato de servidor público efetivo, na qualidade de Presidente da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 29, § 1º, da Lei Municipal nº. 4.477/2015, que dispõe sobre o mandato da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal;*

Considerando *o Memorando nº. 03/2020, do Corregedor da Guarda Municipal,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação do mandato do servidor **FABIO DE SOUZA SPERANDIO,** Matrícula n.º 6916, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, na qualidade de Presidente da Comissão da

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, conforme Decreto Municipal nº. 19.023/2018.

Parágrafo único. O mandato do Presidente da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal se dará até 26 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA3BF7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.431/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TALITA LUCIANA MOREIRA, C.P.F. nº. 050.761.869-67,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5D64DF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 587/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:
Art.1º Conceder a servidora, **VERA LUCIA SCARELLI MAGALHÃES,** Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 06 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A1AB3580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 588/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5BB951E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DE PAULO VITOR SILVA** no cargo de Motorista II, junto a Secretaria Municipal de Esporte, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:258D890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LEO BURGEL FILHO** no cargo de Médico da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:88B32184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELLEN MEDEIROS DE SOUZA** no cargo de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7BCE77B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MELISSA ALIBERTO** no cargo de Técnico de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:033F4BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JULIO SUGA** no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:11D2DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.432/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIA ANGELA BARBOSA, C.P.F. nº. 480.857.071-87,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.334/2020, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 194/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:17852C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.433/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ**, **C.P.F. nº. 075.987.519-78,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:13F4C6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ**, **C.P.F. 075.987.519-78,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.433/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **20 e 24 de julho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão dos dependentes (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D597EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 3º BIMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2020
3º BIMESTRE DE 2020 - MAIO E JUNHO

Empresa		Publicação Legal	Valor
Imprensa Nacional		Aviso de Licitação	1.057,28
Editora Gráfica Paraná Press S/A		Aviso de Licitação	1.500,63
Editora O Estado do Paraná S/A		aviso de Licitação	342,00
Editora Noroeste Ltda		aviso de Licitação	1.329,08
Departamento de Imprensa Oficial do Estado		aviso de Licitação	1.800,00
		SUB-TOTAL	6.028,99
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação e Marketing Ltda	Facebool -Serviços Online Ltda	Impulsionamento no Facebook	1.013,86
SUB-TOTAL			1.013,86
TOTAL -3º BIMESTRE			7.042,85

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:D5A1DB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Considerando a diferença de valores entre o boleto emitido pela seguradora e o valor da proposta, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 52/2020, referente à Dispensade Licitação nº 43/2020, de 05 de Junhode 2020, cujo objeto é acontratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 87,66 (oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Pato Branco, 10 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9CB54328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 196 E 197. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 48/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 48/2020, Processo nº 98/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento e construção e reforma de bocas de lobo em diversos locais do Município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharias e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras (SEO), informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados, devendo iniciar no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviço. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 196/2020, Partes: Município de Pato Branco e ENGEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 358.000,00; Ata de Registro de Preço nº 197/2020, Partes: Município de Pato Branco e S.A FOLLMER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com valor total de R$ 103.200,00.

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1C9764A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

O Município de Pato Branco, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade,*** interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Os Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia objeto do Edital possuem finalidade diagnóstica para procedimentos em ***Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea e em Medicina Nuclear in Vivo***. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Rua Paraná, nº 1605, Esq. com Rua Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3213-1727 – Ramal 1905, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Pato Branco, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B86B4A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 84.889.997/0001-72. OBJETO: Aquisição de EPI's - batas, botas e calças descartáveis - destinados aos profissionais que prestam atendimento aos pacientes/usuários da Secretaria Municipal de Saúde com suspeita de contágio pelo vírus COVID-19, em caráter emergencial, visando a prevenção e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento ao Plano de Contingência e de acordo com o Decreto

Municipal 8.641 de 20 de março de 2020. VALOR: O valor certo e ajustado para o objeto é de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 0803.1030200432355000 - Manutenção de Serviços de Assistência a Saude - Ambulatorial e Hospitalar - 339030.00 - Material de Consumo (Despesa 1262 – Desdobramento 10778). PRAZO: Prazo de vigência 60 (sessenta) dias. JUSTIFICATIVA: O uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) serve para minimizar os riscos inerentes às atividades realizadas pelos profissionais que atuam na área da Saúde Pública do Município. Objetivando, sobretudo, a manutenção da vida, a proteção da coletividade e a garantia da segurança dos servidores que prestam atendimento aos pacientes/usuários da Secretaria Municipal de Saúde com suspeita de contágio pelo vírus COVID-19, faz-se necessário a aquisição imediata de EPI's – batas, botas e calças descartáveis – justificando a presente contratação a necessidade de subsidiar as ações e medidas de controle, contenção e prevenção para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do SARS-COVI-2 (COVID-19).

Pato Branco, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:A6BB8ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - PROCESSO Nº 118/2020

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 331/2020 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***para participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de exames de Pesquisa de estreptococos do grupo B que serão utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas Municipais para atendimento às gestantes atendidas em toda a rede municipal de pré-natal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de julho de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:3460E08D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO REAV I S O EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS Nº 01/2017

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 447/2016, torna público aos interessados que o edital de Chamada de Projetos nº 01/2017 continua aberto para credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas como EMPRESA ou ORGANIZAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA de qualquer porte que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva, nos termos e condições estabelecidas no edital chamada de projetos e seus anexos, que tem por objeto o credenciamento de empresas ou organizações de base tecnológica, para utilização a título precário, oneroso e intransferível, com outorga de Permissão de Uso, dos espaços vagos (Laboratórios Industriais), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominados Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.A seleção será regida pelo Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 suas posteriores alterações e pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes a matéria. O inteiro ter do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através dos sites: www.smcti.patobranco.pr.gov.br e www. patobranco.pr.gov.br, ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Rua Lidio Oltramari nº 1.500, Bairro Fraron, CEP: 85503-381, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: incubadora@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de julho de 2020. Pato Branco, 10 de julho de 2020.

MARCOS VINICIUS DE BORTOLLI
Presidente Interino da Comissão Especial Para Realização e Julgamento de Chamadas Da ITECPB/PR.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:001FB040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h30min do dia 28/07/2020**. Abertura das Propostas: **28/07/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no

site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

10/07/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EA84DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2369

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas e dá ouras providências

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Paula Freitas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg; e

X - termo de referência - documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional

do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar; e

III - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2ºPara fins do disposto no*caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3ºNas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:

I – Diário Oficial do Município;

II - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;

III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

Parágrafo único. Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Art. 20. Em razão da adesão ao Sistema Compras do Governo Federal, o órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico *www.comprasgovernamentais.gov.br* e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Paula Freitas, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema e cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4° sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capitulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art.27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1 °, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1 °, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Paula Freitas, desde que válidos.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Paula Freitas, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora útil, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 12.

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 16.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital;

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paula Freitas e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:12A3CA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162

Dispõe sobre a nomeação de Poder de Polícia Administrativa a servidor público municipal.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.366/2020, que institui o Toque de Recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Servidor Municipal MÁRCIO JOSÉ BERNARDINI – CPF: 592.171.039-34, investido no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, para atuar como Autoridade Sanitária, com Poder de Polícia Administrativa, para atuação a frente dos avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, nos termos do Decreto n.º 2.366/2020 – de 09 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:55AE6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 08/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:22F574D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.370/2020 – DE 10 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	35.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.00015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	35.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:42EFBF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 DO PROCESSO Nº 45/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 30/2020
Tomada de Preços nº 01/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Valor.....: R$ 1.973.510,73
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM CONSTRUÇÃO E RECAPAGEM ASFÁLTICAS PARA AS RUAS DO MUNCÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR.

Paulo Frontin, 10 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:933E647C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 3/2020 DO PROCESSO Nº 46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2020, às 10:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Alécio Maroli, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 55/2019, para em ato contínuo, realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço, entregue pelas proponentes habilitados interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020. Aberta a sessão, foi verificada a ausência dos representantes das empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO. Iniciados os trabalhos foi aberta a proposta de preço das empresas: FABRICIO LUIS SKORUPA (CNPJ 32264182/0001-02, que cotou o preço global de R$ 258.595,13 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais e treze centavos); Após foi aberta a proposta de preço da empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 04.729.418/0001-95), que cotou o preço global de 249.202,29 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dois reais e centavos); Posteriormente, foi aberta a proposta de preço da empresa TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, que cotou o valor de R$ 215.626,11 (duzentos e quinze mil reais seiscentos vinte e seis reais e onze centavos. Suspensa a sessão, para que houvesse a verificação da proposta e dos anexos da proposta pelo Eng. Gian Rafael Novicki Przybysz CREA-PR 185991-D. Realizada a análise verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 04.729.418/0001-95), deixaram de atender o edital, pois deixaram de apresentar o item 7.1.6 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital, sendo que incidiu o item 10.12.1 "*10.12. Será desclassificada a proposta que: 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital*", razão pela qual a Comissão deliberou pela desclassificação das propostas das empresas TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO, CNPJ 30.315.914/0001-02, BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 04.729.418/0001-95), sendo que somente a empresa FABRICIO LUIS SKORUPA (CNPJ 32264182/0001-02) atendeu as deliberações do Edital. Prosseguindo a sessão, foi a proposta classificada: 1º Lugar - FABRICIO LUIS SKORUPA (CNPJ 32264182/0001-02, que cotou o preço global de R$ 258.595,13 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais e treze centavos), não existindo outras propostas válidas a serem classificadas dos demais participantes. Assim, declarou-se vencedora do certame a empresa FABRICIO LUIS SKORUPA (CNPJ 32264182/0001-02). Em seguida foram enviados e-mails as empresas participantes, afim de que declarem se renunciam prazo para interposição de recurso, sendo que na hipótese de haver renúncia no prazo será procedida o envio da presente licitação para homologação. No caso de não haver manifestação, aguardar-se-á o transcurso do prazo recursal de 5 (cinco) dias. Eu, Ircélio Carlotto, Secretário da Comissão lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI

IRCÉLIO CARLOTTO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

EDER RENATO STELMACH

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BFAD74A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 66/2020

SUMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e para dar cumprimento ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1.209/2020 e considerando a indicação dos representantes pelas entidades, resolve NOMEAR:

Art.1º- Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste, os seguintes componentes:
· **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
o **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS:**
§ Tania Lovis – Titular
§ Ieda Elizabete Ben Engels – Suplente

o **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
§ Bianca Cristina Figueiredo Sampaio – Titular
§ Ana Keli Amaral dos Santos – Suplente

o **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
§ Flavia Karina Cogo – Titular
§ Elisandra Inês Domanski de Souza – Suplente

· **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
o **Representantes do Conselho das Mulheres Empresarias de Pérola D' Oeste:**
§ Suzane de Conti – Titular
§ Daiane Antonio – Suplente

o **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Apoio à Mulher:**
§ Cristiana Fabiani Schmitz Krajczyk – Titular
§ Terezinha Jahn Cardoso - Suplente

o **Representantes das Cooperativas de Crédito – Sicredi Pérola D' Oeste:**
§ Elizandra Emiliano Gindri - Titular
§ Débora Rossoni Bottega – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 18 da Lei nº 1.209 de 14 de abril de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:DF027DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 442/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 442/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de junho a 02 de julho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 796/2019, para apurar o contido no Requerimento 01/2019, de 02 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DF37A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 443/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de junho a 02 de julho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70221173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 444/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 444/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de junho a 02 de julho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A36301F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 445/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 445/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de junho a 02 de julho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0B74EC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 446/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 446/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 03 de junho a 02 de julho de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8CF7098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 448/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 448/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com o promotor	18/06/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3955/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de junho de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08015442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 449/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 449/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC, matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com o promotor	18/06/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3956/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de junho de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68EDD8C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 450/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC, matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com o promotor	18/06/2020	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	3957/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de junho de 2020.

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF993487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 451/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 451/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ai Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Rúbia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E6771C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 452/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho a 10 de junho de 2020, à empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE18DF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 453/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 453/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Caio Parahyba Ravagnani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de junho a 20 de junho de 2020, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:391DA055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 454/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de maio a 30 de junho de 2020, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 09/03/2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0ABEB75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 455/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandez C. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de junho a 18 de junho de 2020, ao empregado público temporário **Leomar Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.315.477/SC, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:28880187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 456/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 456/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sandro Ap. Palmonari. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de junho a 10 de junho de 2020, à empregada pública **Letícia de Fátima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.275.877-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51D68137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 457/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 457/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho a 10 de junho de 2020, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8ACBD40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 458/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de junho a 08 de junho de 2020, à servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico Vigilância Sanitária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C114177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 459/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ximena Fernandez C e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2020, ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.662.827-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:672C0CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 460/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luciano Halal Haddad e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de maio a 12 de junho de 2020, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:60240D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 461/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe A. F. da Silva e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de junho a 19 de junho de 2020, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4CA080E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 462/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho a 19 de junho de 2020, à servidora pública **Rúbia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:412384E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 463/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 463/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Raissa Pisolato e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de junho a 22 de junho de 2020, à servidora pública **Valdicéia Santos da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9929D43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 464/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de junho a 01 de julho de 2020, à servidora pública **Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Ensino**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:691CD630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 465/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 465/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Concede licença maternidade.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos suportados pelo INSS, no período de 21 de junho de 2020 a 18 de outubro de 2020, a empregada pública temporária **Kellin Aparecida Lang Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.994.451-0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de junho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7E3E6787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 466/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 466/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera Função Gratificada para servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o símbolo da Função Gratificada concedida à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, símbolo FG2 para FG4, por exercer a função de **Responsável pela digitalização e disponibilização dos processos licitatórios na íntegra no site Oficial do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7BF81DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 467/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 467/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Heloneida Souza da Matta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21.508.452-6/RJ, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas para a Secretaria de Educação – Departamento de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C36B4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 468/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 468/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito do Município de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, do servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Gestão de Informática para a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2020.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9CC45B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 469/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede ampliação de carga horária para servidor público.

O Senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** ampliação de carga horária, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DB05AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 470/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Ana Claudia Ribas Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 19 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 19 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F64E50B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020

PROCESSO N° 1100/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para máquinas rodoviárias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo

Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 24 de julho de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 24 de julho de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 13 a 24 de julho de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de julho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FD36EFCF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Detentor da Ata: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030.-4490520000 - Contas: 3650
VALOR: R$ 8.870,00 (Oito mil, oitocentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F753FB81

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Detentor da Ata: ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ sob nº 34.832.381/0001-97
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030.-4490520000 - Contas: 3650

VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:370B7E9C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030.-4490520000 - Contas: 3650
VALOR: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89675A5A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Detentor da Ata: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS
CNPJ sob nº 12.654.502/0001-15
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030.-4490520000 - Contas: 3650

VALOR: R$ 9.577,00 (Nove mil, quinhentos e setenta e sete reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:38D367C3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Detentor da Ata: C. G. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP
CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030.-4490520000 - Contas: 3650

VALOR: R$ 1.017,00 (Um mil e dezessete reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B349904B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

Detentor da Ata: JHONATAN BAGATOLI EPP
CNPJ sob 22.992.632/0001-11
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030-4490520000 - Contas: 3650
VALOR: R$ 4.951,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2494A07A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Detentor da Ata: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ sob 07.555.459/0001-09
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030-4490520000 - Contas: 3650
VALOR: R$ 15.344,60 (Quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AD661D68

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
Detentor da Ata: LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EPP
CNPJ sob 13.258.144/0001-94
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e roçadeiras.
Dotações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000 - Contas: 2171
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490520000 - Contas: 600
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.08.244.0012.2025-4490520000 - Contas: 2980
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-4490520000 - Contas: 1140
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.00110.301.0014.2030-4490520000 - Contas: 3650

VALOR: R$ 1.445,00 (Um mil, quatrocentos quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DACAF9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 928

DECRETO Nº 928/2020

SUMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo, referente ao Edital de LEILÃO N° 01/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43 Inciso VI da lei de Licitações n.º 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883 de Junho de 1994 e demais disposições legais de Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

CONSIDERANDO o parecer do Leiloeiro constante na Ata do leilão administrativo n.º 01/2020 data de 09 de Julho de 2020; Tesouraria da Prefeitura Municipal e Assessoria Jurídica do Município, exarados na data de 09 de Julho de 2020, referente à Licitação na Modalidade **LEILÃO,** Edital de Alienação de n° 01/2020 de 03 de Junho de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1.º: Fica **HOMOLOGADO** o resultado do **LEILÃO** de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, alienados através do edital de leilão de n.º 01/2020, autorizado pela Lei Municipal de n.º 739/2020 de 02 de Junho de 2020, em conformidade com o constante na Ata de sessão publica do Leilão de n.º 01/2020 de 09 de Julho de 2020, do Presente da Comissão de Licitações e leiloeiro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria de n.º 2376/2020 de 02 de Janeiro de 2020 e determino a **ADJUDICAÇÃO** do resultado em favor dos arrematantes abaixo nominados:

ITEM 01 - 1 (um) CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE modelo VW/13.180 EURO3 WORKER, marca VOLKSWAGEN, de cor branca, 02 portas, capacidade 13T/173CV, combustível diesel, ano e modelo 2009/2009, Chassi 9BWB172SX9R928202, RENAVAM 147311653-3, PLACA ARH-7133, adquirido da empresa Icavel veículos Ltda, nota fiscal 062310-1, plaqueta patrimonial 1453, tendo como arrematante o Senhor **Jandir Maculan, portador do RG n° 16.621.625 e CPF n° 370.759.939-68,.residente e domiciliado na Rua Atenas, 483 Bairro Nossa Senhora das Graças na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). O qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 02 - 01 (um) CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE modelo VW/15.190 WORKER, marca VOLKSWAGEN, de cor branca, 02 portas, capacidade 03T/186CV, combustível diesel, ano e modelo 2013/2013, Chassi 9533E723XDR335181, RENAVAM 00554450143, PLACA AXE-5438, adquirido da empresa Icavel veículos Ltda, nota fiscal 000.038.830, plaqueta patrimonial 2486, tendo como arrematante o Senhor **Jandir Maculan, portador do RG n° 16.621.625 e CPF n° 370.759.939-68,.residente e domiciliado na Rua Atenas, 483 Bairro Nossa Senhora das Graças na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais). O qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 03 - , 01 (um) Colhedora de forragem marca Custon, com rotor no mínimo de 10 facas com sistema de quebra grãos 5 lançadores no rotor série 4489/4514/BEM, adquirido da empresa Comercial Agrícola Capri Ltda., nota fiscal 848 Serie 1, plaqueta patrimonial 3287, tendo como arrematante o Senhor **Rovane Oliveira de Souza portador do RG n° 14.219.257-8 e CPF n° 124.181.309-40, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Pinhal na Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 04 - , 01 (um) Colhedora de forragem marca Pecus 9004 G4, com 4 rolos e 10 facas com quebra grãos potencia para acionamento de 55CV, produção de 20 a 30 ton/h rotação na tomada de força de 540 RPM/BEM, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda., nota fiscal 2.514 Serie 1, plaqueta patrimonial 2468, tendo como arrematante o Senhor **Paulo Gabbiatti, portador do RG n° 8.140.640-5 e CPF n° 001.307.129-73**, **residente e domiciliado na Linha Pedregulho na Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 05 - 01 (um) Colhedora de forragem marca Pecus, 9004 G4, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda., nota fiscal 2.649 Serie 1, plaqueta patrimonial 2469, tendo como arrematante o Senhor **Alziro Bochi, portador do RG n° 3.565.123-3 e CPF n° 663.145.189-20, residente e domiciliado na Linha Lajeadinho na Cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 3.000,00 (Três mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ITEM 06 - 01(um) Automóvel Veiculo modelo CITROEN/XSARA PICASSO EXS, marca CITROEN, de cor prata, 05 portas, capacidade 05P/138CV, combustível gasolina, ano e modelo 2005/2005, Chassi 935CHRFNO5B507160, RENAVAM 00852098510, PLACA CSZ-0F26, recebido em doação da Receita Federal do Brasil processo 10925.724354/2018/11, plaqueta patrimonial 3564, tendo como arrematante o Senhor **Carlos Eduardo Honorato, portador do RG n° 8.323.627-2 e CPF n° 043.837.019-81, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 545 Bairro Jardim Andrade na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ARTIGO 2.º - Revogados as disposições em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BAD29D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: 209/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Barracão Industrial) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:O referido edital está disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e quaisquer informações deverão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Pinhal de São Bento, 10 de Julho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:7DC1565D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019 – PROCESSO Nº 53.823/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da Rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** RIO VERDE ÔNIBUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.012.643/0001-31, vencedora do lote 1 – item 1 e do lote 2 – item 1, pelo valor global R$ 1.079.132,00 (Um milhão, setenta e nove mil e cento e trinta e dois reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 07/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14B70D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 45.420/2019

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados diversos, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal- **Detentora:** LUNARDON & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.267.493/0001-35, vencedora do item 8 pelo valor total de R$ 88.320,00 (Oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 186 (cento e oitenta e seis) dias. **Data da Assinatura:** 06/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9F425F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.370/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** D. MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.234.742/0001-55. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o serviço de melhoria da iluminação pública dos bairros Centro, Bela Vista, Vila Chaune, Ipanema, Recanto das águas, Araçatuba, São Cristovão, Vila Fuck e Vila Izabel, compreendendo diversas vias, compreendendo serviços de retirada de equipamentos existentes e instalação de equipamentos novos com tecnologia LED, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo valor total de R$ 2.093.486,20 (Dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência**: 5 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 07/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81A073B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua com sede na Rua Pedro de Souza Pinto, n° 28, bairro Cachoeira, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.493.450/0001-70.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato. **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 8.745,23 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), correspondente a 1,22% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3D0B78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.447/2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) em relação ao quadro pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19, previstas no Decreto Estadual n° 4.942/2020, de 01 de julho de 2020.

DECRETA:
Art. 1° Administração Pública Municipal poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, sem qualquer prejuízo administrativo, após análise justificada da necessidade, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas municipais, suspender total ou parcialmente o expediente de trabalho, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo único. Não se aplica a previsão do caput à Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Departamento de Segurança Patrimonial, Defesa Civil/Fiscalização, Departamento de Cemitérios e Conselho Tutelar.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 serão adotadas as seguintes medidas relativas às atividades administrativas desempenhadas pelos servidores públicos municipais:
I – teletrabalho;
II – escala de revezamento;
§ 1° Para a execução dos preceitos deste artigo, considere-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Secretaria ou do local de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos definidos por Instrução Normativa específica, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2° Excetuam-se das disposições contidas neste artigo os servidores lotados atualmente nas Secretarias de Saúde, Defesa Civil/Fiscalização, Segurança Patrimonial, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Departamento de Cemitérios.
Art. 3º Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e apresentação de laudo médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças, nos moldes definidos abaixo:
I - Diabetes tipo 01 insulino dependente, devendo apresentar laudo médico e receitas de retirada da insulina;
II - Diabetes tipo 02 insulino dependente com descompensação, devendo apresentar laudo médico, as receitas de retirada da insulina, hemoglobina glicada >7 dos últimos 90 dias;
III - Doença cardíaca crônica descompensada, devendo apresentar laudo médico;
IV - Doença respiratória crônica descompensada, devendo apresentar laudo médico.
a) Asma descompensada em uso de medicamentos, e receita comprovando o uso de corticoide nos últimos 90 dias;
b) Bronquioectasia;
c) Fibrose Cística;
d) Doenças Intersticiais do pulmão;
e) Displasia broncopulmonar;
f) Hipertensão Pulmonar.
V - Doença renal crônica em estágio avançado (graus 3,4 e 5), devendo apresentar laudo médico e exames laboratoriais dos últimos 90 dias (Creatinina, ureia, sódio, e potássio);
VI - Imunossuprimidos, devendo apresentar laudo médico:
a) HIV com CD4 inferior a 350, apresentar exames recentes;
b) Uso de medicamentos imunossupressoras, apresentar receitas;
c) Em tratamento atual com quimioterapia/radioterapia;
d) transplantados em uso de imunossupressores, apresentar receitas;
e) Portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
VII) Gestantes de alto risco, devendo apresentar laudo médico;
VIII) Doenças hepáticas em estado avançado, classificação Child-Pulgh B e C com exames comprobatórios e apresentação de laudo médico;
IX) Obesidade grau 3, IMC >40, devendo apresentar laudo médico;
X) Pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, por meio do documento de identificação deverão abrir protocolo junto a Superintendência de Pessoas.
§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores pertencentes ao grupo de risco, estes deverão ser afastados de suas atividades após serem submetidos à perícia médica, sendo que a avaliação sobre a possibilidade de realização de teletrabalho será realizada pelo Secretário da pasta.
§ 3º Os servidores lotados atualmente nas Secretárias de Saúde, Defesa Civil/Fiscalização, Segurança Patrimonial, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Departamento de Cemitérios, e que comprovadamente pertençam ao grupo de risco, preferencialmente, serão direcionados para atividades consideradas de menor risco, dentro de sua respectiva secretaria, em caso de impossibilidade técnica do remanejamento, aplica-se a previsão do § 2º deste artigo.
Art. 4º Fica autorizado o retorno às atividades, preferencialmente em regime de teletrabalho ou de revezamento, aos estagiários do ensino superior.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, caberá ao Secretário da pasta atestar e validar os relatórios apresentados pelo estagiário.
Art. 5º Os servidores que descumprirem as medidas de isolamento recomendadas pelo Ministério da Saúde e da SESA/PR, poderão responder por Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser reavaliado a qualquer tempo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2BC2718B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as normas para afastamento, teletrabalho e revezamento dos servidores públicos municipais em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública da infecção humana pelo COVID-19.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n°13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n°4.942, de 01 de julho de 2020 e Decreto Municipal n° 8.447 de 10 de julho de 2020, resolve:
Art. 1° Fica regulamentada a realização de atividades de teletrabalho e revezamento dos servidores públicos municipais em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública da infecção humana pelo COVID-19, que deverão observar às disposições desta Instrução Normativa.
Art. 2º Os servidores em regime de teletrabalho e/ou revezamento deverão acompanhar e responder as demandas oriundas do 1Doc, e-mail e telefones, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.447/2020, para que não ocorra prejuízo as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.
§1º As atividades desenvolvidas pelo servidor em regime de teletrabalho e/ou revezamento demandam de autorização prévia do Secretário da pasta, que analisará o pedido de acordo com as funções desempenhadas pelo servidor.
§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho deverão elaborar e encaminhar a Chefia Imediata relatório diário das atividades desempenhadas para fins de controle e lançamento na folha ponto.
§ 3º Caberá ao Secretário da pasta o envio mensal dos relatórios das atividades desempenhadas pelos servidores em regime de teletrabalho.
§ 4º Em caso de não observância ao disposto no parágrafo 2º, deste artigo, será lançada falta ao servidor.
§ 5º As atividades que dependam de scanner, impressão, telefone e/ou outro material disponível na Secretaria, poderão/deverão ser desempenhadas presencialmente pelo servidor, a fim de não causar prejuízo ao bom andamento da administração pública, ainda que estes estejam em regime de teletrabalho e/ou revezamento.

Art. 3º O revezamento será permitido após a elaboração de escala semanal pelo Secretário(a) da pasta, a qual deverá ser assinada e encaminhada a Superintendência de Gestão de Pessoas, até a sexta-feira da semana que antecede a escala, durante o período que permanecer o regime de flexibilização da jornada presencial.
Art. 4º Os relatórios de que tratam o § 2º, art. 2° deste decreto, deverão ser encaminhados a Superintendência de Gestão de Pessoas, após validação pelo Secretário(a) da pasta, juntamente com a folha ponto do servidor.
Parágrafo único: Cabe a Chefia Imediata a análise do relatório elaborado pelo servidor e acompanhamento das atividades desempenhadas por estes, antes do envio a Superintendência de Gestão de Pessoas.
Art. 5º Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco, previsto pelo Decreto municipal nº 8.447/2020, com exceção do inciso X do art. 3º do referido decreto, e que não estejam em regime de teletrabalho deverão protocolar juntamente à Superintendência de Pessoas os documentos comprobatórios da condição médica.
§ 1º Os servidores deverão passar por perícia médica para atestar a condição de pertença ao grupo de risco;
§ 2º O perito médico informará no laudo se o servidor se enquadra no grupo de risco previsto no Decreto Municipal 8.447/2020;
§ 3º Caberá ao Secretário da pasta informar sobre a possibilidade de realização de teletrabalho, readequação ou se o servidor deverá ser afastado durante a pandemia.
§ 4º Para a hipótese prevista no inciso X, art. 3º do Decreto Municipal nº 8.447/2020, o servidor deverá realizar o protocolo na Superintendência de Gestão de Pessoas o pedido e caberá ao Secretário da Pasta informar se é possível readequação para o teletrabalho ou se o servidor deverá ser afastado.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C26439F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5124 DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 5124 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade do Decreto Municipal n° 5104 de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado por 10 (dez) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5104 de 18 de junho de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".

Art. 2º Fica alterado o inciso XIII do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

"***XIII*** *– Comercio de alimentos: restaurante, pizzaria, lanchonete, confeitaria e afins, estão inseridos neste grupo o comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açaí e de produtos regionais típicos, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Deverão observar as regras de restrição de público proporcionais a capacidade de público prevista no laudo do corpo de bombeiros/alvará de funcionamento conforme designado pela Vigilância Sanitária Municipal.
b) O funcionamento ao público no horário das 07h às 22h, garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
c) Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso da máscara e higiene das mãos;
d) Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
e) Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
f) Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso, adotando medidas de higienização adequadas;
g) Designar funcionário na entrada do estabelecimento para disponibilizar álcool gel a 70% para clientes;
h) Manter a distância de dois metros entre as mesas;
i) Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquinas de pagamento;
j) Preferencialmente os estabelecimentos deverão optar pelos serviços de refeição à la carte, prato feito ou outros sistema que não exija a manipulação de utensílios de uso coletivo (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares);
k) Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente."

Art. 3º Fica alterado o inciso XIX do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XIX** - Supermercados, mercados, padarias e as lojas de alimentos em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Período diurno/noturno (07h às 19h): atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento e previsão no § 3º, deste artigo .
b) Não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
c) Será permitida a entrada de somente uma pessoa por família;
d) Os estabelecimentos poderão funcionar de segunda-feira à sábado, o funcionamento nos domingos, será permitido das 07h as 12h;
e) Limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;
f) Recomenda-se que os estabelecimentos priorizem a comercialização de produtos de gêneros alimentícios por meio de internet, aplicativo, telefone ou outro meio remoto, com entrega em domicílio (delivery) ou, ainda, para retirada presencial pelo consumidor com encomenda previa;
g) Recomenda-se ampliar a prática do auto-serviço de itens perecíveis, como açougue, padaria e frios, de modo a evitar as filas nos balcões destas seções;
h) O controle de acesso deverá ser priorizado, através de senhas ou funcionário controlando o acesso, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor;
i) Fica vedado o anúncio maciço de promoções ou liquidações de qualquer natureza, a fim de não servir como atrativo para a concentração de pessoas;

Art. 4º Fica alterado o inciso XX do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XX** – Bares e lojas de conveniências: assim entendidos os estabelecimentos com CNAE 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas e CNAE 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Período diurno/noturno (07h às 22h): atender com restrição de público de acordo com o indicado pela Vigilância Sanitária Municipal e previsão no § 3º, deste artigo;
b) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa;"

Art. 5º Fica alterado o inciso XXI do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XXI** - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Horário de funcionamento das 7h às 22h;
b) Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
c) As lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XX e suas alíneas."

Art. 6º Fica alterado o inciso XXII do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XXII** - Serviços de food truck, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
a) Funcionamento com atendimento normal das 07h às 22h e garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
b) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa;"

Art. 7º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5104 de 18 de Junho de 2020, 5109 de 26 de Junho de 2020 e 5122 de 08 de Julho de 2020.

Art. 8º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2639A207

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 021/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr.
VALOR TOTAL: R$118.119,94 (Cento e dezoito mil cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B4781539

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de construção, referente à Ata Registro de Preços nº 133/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 53.511,73 (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4FFDC91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
OBJETO: contratação de empresa que disponibilizará profissional para prestar os serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu pelo período 04 (quatro) meses
CONTRATADA: HV CONSULTORIA - EIRELI, CNPJ nº 21.733.891/0001-65
VALOR: R$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 14 de julho de 2020 e encerrando-se em 13 de novembro de 2020

Porecatu, 09 de julho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:20D1CED2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2020
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

Valor máximo do lote: R$ 59.142,92 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1158.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E145797C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 29/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE (CONFORME ITEM 8.23.8)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 160.232,88 m².
Valor máximo: R$ 35.785,34 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 2.063.3390.39.00.00-1503.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:19407A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035 LICENÇA SEM VENCIMENTOS DIONE JOSÉ SPUNAR

PORTARIA Nº 035 DE 10 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 258/2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal **DIONE JOSÉ SPUNAR,** brasileiro, casado, portador da CIRG n° 7998451-5/SSP-PR e do CPF n° 037.773.799-21, matrícula 547, ocupante do cargo de Motorista II, Licença sem Vencimentos no período de 11 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Determinar que o Servidor se apresente na Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir ao Servidor retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:709756F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2020

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		1.955.550,39
Receita Corrente Liquida Ajustada		1.955.550,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	122.254,30	6,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.055.997,21	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.003.197,35	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	950.397,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-94.159,64	-4,81
Limite definido por resolução do senado federal	2.346.660,47	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	430.221,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	312.888,06	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	136.888,53	7,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:359366C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela PALL DO BRASIL LTDA., somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1505,85 (Um mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco reais), em favor de HEXIS CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº385, Distrito Industrial, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13213-009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 3 (três) unidades de caixa com cada uma contendo 100 (cem) unidades de Membrana Nylon 0,2um 47mm para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 10 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:AC985C7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 019/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
"EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018."

Leia-se:
"EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018."

Maringá, 10 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:028BC59D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INTEGRANTE TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 446/2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e o art. 6º da Resolução nº 170/2014-CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros Titulares do Conselho Tutelar do Município, para o quadriênio 2020/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar Municipal, na qualidade de membro:

NOME	RG	CPF
LUCIANA CASTELAR ZANOTTO	7.392.607-6	032.403.539-03

Art. 2° Esta nomeação dar-se-á em substituição ao Conselheira Rubia Sbellutti de Assis, pelo prazo de 270 dias, por afastamento para tratamento de saúde e Licença Maternidade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B38914F4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **prorrogada** a data de abertura do Pregão Presencial nº 30/2020 para o dia **24/07/2020** às 09h, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERIMÉTRO E CÁLCULO DE PERFIL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, devido a alterações contidas no edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 10 de julho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:935F646D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7488/2020

Súmula: Revoga o Decreto 7467/2020.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8619/2020,

Considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 2 de Julho de 2020,

DECRETA
Art. 1° REVOGA o Decreto 7467/2020, referente a Exoneração da Servidora Municipal a Senhora ANDREA CUSTÓDIO PEREIRA, RG nº 79878839 /PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:615C1154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO DAIANE SARA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata DAIANE SARA DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "MOTORISTA D", não compareceram para assumir as vagas ofertadas.
Foram convocados pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1903, do dia 10/12/2019.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação teve o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, porem não manifestou o interesse.

Quatro Barras, 08 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B3257333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 009/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
06	ANACELIA NEU HORNICK	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 10 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E761F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 01/2020 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1	NILTON DE FRANÇA JUNIOR	Farmacêutico	Geral
1	JESSICA GABRIELE SANTOS	Médico III	Geral

Quitandinha, 08 de julho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6A52D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 07/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 07/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Geiza Souza Fernandes
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 10/07/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E5193C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

Edital de Notificação nº 001/2020

Pelo presente Edital ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício fiscal de 2020, para efeito de impugnação, relativamente aos imóveis urbanos que, a teor do art. 173 do Código Tributário Municipal, são responsáveis pelo recolhimento deste tributo, cujos carnes encontram-se a disposição dos Senhores contribuintes no Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

NOME	ENDEREÇO DO IMÓVEL
DEBORA MADALENA SILVA	RUA DINO PAOLINI, 255
DERLI CAMARGO	RUA LEONOR VIEIRA DE MORA
ESPOLIO DE MIGUEL MICKOSZ	RUA DO EXPEDICIONARIO
ESPOLIO DE MIGUEL MICKOSZ	RUA JOSE DE SA RIBAS
IVO BARBOSA LEMOS	RUA LEONOR VIEIRA DE MOURA
JOAO MARIA FERNANDES	RUA C, 97
JOSE SEBASTIAO RIBEIRO DE MOURA	PROL. DA RUA JOSE DE SA RIBAS, 3367
MANOEL CARLOS SILVA	RUA PEDRO NASCIMENTO RIBAS
VALMIR MENDES DE BORBA	PROL. DA RUA JOSE DE SA RIBAS, 3334

Para os contribuintes que optarem em fazer o recolhimento integral dos tributos até o dia 13 de julho de 2020, obterão desconto de 10% (Dez pontos percentuais), ou optar em fazer o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas, vencíveis a partir de 13 de julho de 2020 sem desconto.
O atraso no pagamento de qualquer parcela incidirá em atualização Monetária, de 2% de multa e juro de 1% ao mês.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha
Estado do Paraná em 10 de julho de 2020.

RODRIGO MEINELECKI
Departamento de Receitas

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC56510F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: ELEVE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ nº 10.644.915/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) E PROJETO DE DIMENSIONAMENTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022009 – 3.3.90.09.00.00 (1000)
VALOR TOTAL: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 04 de junho de 2020
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de junho de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2177D1A3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº: 10.801.380/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE (MÁSCARAS DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA E MÁSCARAS PFF2) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212.029000 – 3.3.90.30.00.00 (303)
06.03.1030100212.065000 – 3.3.90.30.00.00 (494)
VALOR TOTAL: R$ 17.525,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06 de julho de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 06 de julho de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1456/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de julho de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5413D38D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: PONTUAL COM E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 07.589808/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO, EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.40.00 (000)
VALOR TOTAL: R$ 1.729,00 (Hum mil e setecentos e vinte e nove reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06 de julho de 2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 06 de julho de 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de julho de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2DBFEF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.863/20 10/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **02/07/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Eunice Schmidt Zilio	19/20

- Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Mayara Pryscila Borsa	19/20
Geovane dos Santos da Rocha	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA73B118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.864/20 10/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **REGINA DALLA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de Professora PIC do Nível 02 do GO 05, a partir 09/07/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB66907D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma, Convênio n° 052/2020 firmado com a Secretaria de estado da saúde/Fundo Estadual de Saúde e demais documentos pertencentes ao processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de Agosto de 2020, às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 10 de Julho de 2020.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:27CA2BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 1/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020

ABERTURA: DIA: 01/07/2020 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: VENDA, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E VIRTUAL, DE BENS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E ANEXO II DESTE EDITAL, CONTENDO A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OCIOSO, RECUPERÁVEIS ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **FERRO VELHO REALEZA LTDA - EPP,** LOTES 01, 09, 18, 31, 51, 58, 59, 60, 61, 66 E 73, COM VALOR TOTAL DE R$ 56.000,00.

- **SONIA FELISBERTO ME,** LOTES 02, 06, 08, 12, 13, 29, 38, E 41, COM VALOR TOTAL DE R$ 38.100,00.

- **CLAUDEMIR JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS,** LOTE 03, COM VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00.

- **NILSON JOSÉ KUNZ ME,** LOTES 05 e 10 , COM VALOR TOTAL DE R$ 8.200,00.

- **A PELISARI WURLITZER E CIA LTDA ME,** LOTE 11, COM VALOR TOTAL DE R$ 4.300,00.

- **PARANÁ PEÇAS,** LOTES 04, 14, 15, 28, 37, 40, 50, E 63, COM VALOR TOTAL DE R$ 33.200,00.

- **MUSIKA E FERREIRA LTDA,** LOTES 19, 23, 24, E 26, COM VALOR TOTAL DE R$ 4.850,00.

- **R J COELHO & CIA LTDA ME,** LOTES 07, 27 E 55, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.600,00.

- **ADELAR JOSE ZANOLLA FERRO VELHO,** LOTE 30, COM VALOR TOTAL DE R$ 5.100,00.

- **LUIZ ALBERTO BACCIN,** LOTE 36, COM VALOR TOTAL DE R$ 12.600,00.

- **VOLSCAN PEÇAS,** LOTE 56, COM VALOR TOTAL DER$ 25.200,00.

- **DIOGO SCOZ,** LOTES 57, 69 E 71, COM VALOR TOTAL DE R$ 40.400,00.

- **NELSON AST,** LOTE 62, COM VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00.

- **MARCIO LUIZ ZOZ,** LOTE 64, COM VALOR TOTAL DE R$ 13.500,00.

- **AFONSO FIGUEIREDO DE ANDRADE,** LOTE 67, COM VALOR TOTAL DE R$ 6.300,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 267.850,00** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

Realeza, Aos Primeiro Dia De Julho De 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:196C91DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 40/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ECCC88E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2020

ABERTURA: DIA: 29/06/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATÉRIAS ESPORTIVOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME, LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.676,00.**

- CENTURY COMERCIAL EIRELI, LOTE 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.620,00.**
- G.A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.890,00.**
- M. GONÇALVES PEREIRA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.454,20.**
- N. T. LUIZE EPP, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.675,00.**
- PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.983,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 40.298,20** (Quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)

REALEZA, Aos vinte e nove dias de junho de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:51D0DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 251/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$9.983,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 252/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. GONÇALVES PEREIRA
OBJETO: Aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$1.454,20 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 253/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$3.890,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 254/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: N. T. LUIZE EPP
OBJETO: Aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$6.675,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 255/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$3.676,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 256/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTURY COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Aquisição de uniformes e matérias esportivos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2020
VALOR TOTAL: R$14.620,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1A204727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2020**, de 03 de julho de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: imediato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: **REAL EPIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ sob nº 10.839.633/0001-41, Pato Branco – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 10 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E9B8E7EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEM. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		27.019.635,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.799.635,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.657.327,45
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.922.591,63	55,98
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.394.956,82	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.675.208,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.955.461,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(7.650.741,69)	(28,55)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	116.100,00	0,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 17m.		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:932E773F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, ATRAVÉS DE AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA TODO O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DO PERÍMETRO MUNICIPAL".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 50/2020
Contratada:**NELSON FERRARI – ME,** com sede na Rua Antônio Marcelo, 301, CEP:85.605-440 em Francisco Beltrão, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 24.859.617/0001-25
Do Valor: R$ 58.773,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e quatro centavos), equivalente a 25% do valor contratual.
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BBF148E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 67-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 67/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CVL AUTOMOVEIS – COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ.: 77.025.708/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO, PLACA BDS-0G83, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CEDIDA PELO ESTADO DO PARANÁ
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 10 de julho de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:550BC314

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2020

DECRETO Nº 164/2020

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de julho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de julho de 2020, em função das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Rio Azul.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitarem de funcionamento ininterrupto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 10 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:04F1E764

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JOSE AMBROSIO ZEM**, matrícula 326-1, 6 (seis) meses de licença especial, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1AA896DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	Nº REGISTRO
EVALDO DOROCINSKI	00682174565

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:70C4885A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 238/2020

PORTARIA Nº 238/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º. - CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV, da Lei Municipal nº 369/2012, ao servidor **FABIO FERNANDO DANTAS ROSA**, do quadro efetivo lotado na função de Digitador, junto ao Departamento de Recursos Humanos

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9509A447

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 237/2020

PORTARIA Nº. 237/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º FICA DESIGNADO, a partir do dia 07 de julho de 2020 o servidor Sr FÁBIO FERNANDO DANTAS ROSA, lotado no cargo de DIGITADOR, para responder pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretaria Municipal desta Municipalidade.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:09B7708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.025/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 70 da Lei Municipal nº 1.165/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Ruslan Elon da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.375.888-9 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Segurança, referente ao Período Aquisitivo 02/05/2019 a 01/05/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Julho de 2020 a 26 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:852344B1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.026/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, o senhor, VALDERI MAMEDES DE PAULA**,** portador do RG. nº 8.267.779-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar Ii, padrão AP-2, junto ao gabinete do Vereador Clayton Costa Rosa, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

Gabinete da Presidência, em 02 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B0DFACAA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.027/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, o senhor, JEAN ALEXANDER MACHADO portador do RG. nº 12.748.553-4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, padrão AP-1, junto ao gabinete do Vereador José Maria Araujo, cujas atribuições são as constantes na Lei Municipal nº.1077/2014.

Gabinete da Presidência, em 02 de Julho de 2020

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:560A116D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2020

DESIGNA AS AUTORIDADES SANITÁRIAS COM PODER DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

O Secretario Municipal de Saúde, Davi Teixeira no uso de suas atribuições legais delegadas através dodecreto nº 5.489/2020, de 02 de junho de 2020, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 03/06/2020.

Resolve:

CONSIDERANDO: A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em delegar poder de polícia aos servidores em exercício;

CONSIDERANDO: As atribuições da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Lei Municipal 351/1990. Que dispõe sobre as ações de Saneamento e Vigilância Sanitária, e estabelece as sanções respectivas e dá providências:

CONSIDERANDO: O art. 8ºda lei 13.331/1990, Código de Saúde do Estado do Paraná que cita:
“ As autoridades sanitárias do SUS são aquelas identificadas na organização das Secretarias de Saúde, ou em órgãos equivalentes, e nos atos regulamentares de fiscalização e controle de ações e serviços de saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar Autoridade Sanitária com poder de polícia aos seguintes servidores:

1–Amauri César Rocha – Técnico em Vigilância Sanitária (matricula nº 3.065)
2 – Kátia Mara Pereira Cassiri – Farmacêutica (matricula nº 85651)
3 – ClaudieliStresser Machado – Assistente Administrativo(matriculanº 53491)

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 08 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2414DBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 086/2020

Autoriza em caráter excepcional a distribuição de kits de gêneros alimentícios, da alimentação escolar em decorrência da suspensão das aulas pela declaração de emergência em saúde pública, devido novo Coronavírus - Covid-19, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Constituição da República no qual determina ser um dever do poder público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem a redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 da lavra do Governador do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDOa edição da Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 4316, de 21 de março de 2020, do Governo do Paraná que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares,

CONSIDERANDOa declaração de situação de emergência pelo Município de Rio Negro, por meio do Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 e, inclusive com a suspensão das atividades escolares;

CONSIDERANDOque a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e

que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar deve ser composta por no mínimo 30% (trinta por cento) oriundo da agricultura familiar;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a montagem de*kits*de gêneros alimentícios, da alimentação escolar, referente ao período de suspensão das aulas em decorrência do Decreto Estadual nº 4316, de 2020, da Lei Federal nº 13.987, de 2020 e Resolução nº 2 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE bem como eventuais períodos de prorrogação por ato do Governo Estadual e/ou Federal.

Art.2º Os*kits*serão distribuídos as famílias de alunos matriculados na rede pública municipal preferencialmente usuários do Programa "Bolsa Família", vulnerabilidade social e outros, sendo opção destes retirarem os referidos gêneros alimentícios.

Art.3º Os pontos de retirada serão na escola que o aluno estiver respectivamente matriculado.
§1º Poderão retirar os*kits*o responsável legal pelo aluno, que deverá assinar recibo.
§2º O recibo será elaborado em lista própria pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Negro.
§3º As retiradas devem obedecer aos critérios e recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e Ministério da Saúde, com prévio cronograma evitando aglomerações e filas.
§4º Excepcionalmente os responsáveis que não possuírem condições de retirar os*kits*nos pontos de entrega, deverão comunicar a sua unidade escolar, para verificar a viabilidade de retirada ou entrega em outro ponto, a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 4º Os kits de gêneros alimentícios serão proporcionais aos dias de suspensão das aulas, bem como distribuídos*"per capita"*, e como serão aproveitados produtos já adquiridos, poderão variar no gênero, sempre priorizando na medida do possível a igualdade de distribuição.

Art. 5º Os kits poderão ser distribuídos em uma única vez ou por mais vezes, a depender do tempo de suspensão das aulas.

Art. 6º Cumpre ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, acompanhar e fiscalizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DDBB978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 188/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/07/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/07/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **28/07/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9E4479E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 108 – PROCESSO N° 187/2020

OBJETO: Locação de Caminhão Pipa para transporte de Água Potável. **PROPONENTE:** Joaquim Avelino Farias & Cia Ltda. **CNPJ**: 13.192.870/0001-51. **VALOR:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **PRAZO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BA4FCDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 27/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de Aposentadoria n° 3476/2014 do (a) servidor (a) VICENTE ALEIXO ALVES e a Instrução n° 5933/2020-CAGE- do tribunal de contas do Paraná no Processo 626439/17.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto n° 3.300/14-RH de Concessão de Aposentadoria que concede a VICENTE ALEIXO ALVES, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A, referência 03, conforme quadro de cargos, portador do RG 590.428-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 257.318.409-97, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal redação dada EC 41/03, a partir de 05 de Agosto de 2014.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 156,75 (Cento e Cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 05 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:11FC0C53

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 28/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de Aposentadoria n° 8470/2014 do (a) servidor (a) JOSÉ APARECIDO PACHECO e a Instrução n° 6180/2020-CAGE- do tribunal de contas do Paraná do Processo 728835/17.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto n° 3.345/14-RH de Concessão de Aposentadoria que concede a José Aparecido Pacheco, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional da Educação – AOPE-CE, referência 08, conforme quadro de cargos, portador do RG 7.248.810-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 574.066.189-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal redação dada EC 41/03, a partir de 12 de Novembro de 2014.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 239,21 (Duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:02B02236

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 29/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de Aposentadoria n° 6755/2015 do (a) servidor (a) APARECIDO DOS REIS FURLAN e a Instrução do Tribunal de Contas do Paraná n° 4732/2020-CAGE do Processo 505143/17

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto n° 4005/15-RH de Concessão de Aposentadoria que concede a APARECIDO DOS REIS FURLAN, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal D, referência 02, conforme quadro de cargos, portador do RG 551.626-9 SSP-PR e inscrito no CPF nº 009.733.359-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal a partir de 23 de Junho de 2015.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 205,46 (Duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 23 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:06B18B9D

SECRETARIA GERAL
CONVITE

Rolândia/PR, aos 29 de Junho de 2020.

AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados Senhores,

Diante da expectativa da elaboração dos editais oriundos da Lei Aldir Blanc, vimos convidar toda a comunidade cultural, moradores da cidade de Rolândia, para acompanhar a elaboração dos referidos editais os quais visam contemplar os artistas dos mais diversificados segmentos, bem como ONG´S, associações, enfim entidades que representam a sociedade civil.
Face ao exposto, comunicamos que estaremos nos reunindo as 18:30 hrs. do dia 14/07/2020, *on line.*
Tal chamamento visa assegurar maior participação de todos e todas que tem interesse no fomento da cultura em nosso município.
Registramos ainda, que após esse momento, não será mais possível alterarmos os editais ora elaborados e fundamentados na transparência e na maior participação de todos(as) os(as) envolvidos(as).
Cordiais saudações,

Atenciosamente,

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária de Cultura e Turismo

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE OLIVEIRA
Vice- Presidente do Conselho de Cultura

MÜLLER KARLA MENEGON FÁVERO
Secretária do Conselho de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4BD0187C

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 167/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo em vista o disposto no Art. 2º, §4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e nos artigos 558, 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5.711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado(a) o(a) Sr(a) CLAUDINEI FRANCISCO DE SOUZA, CPF/CNPJ 621.610.599-04, com endereço a RUA ARLETE PINTO LIBERATTI, 45, QUADRA 06, LOTE 04, CJ. PADRE ÂNGELO, ROLÂNDIA, PR, em local incerto e não sabido, a realizar a remoção de todos os criadouros e possíveis criadouros de mosquitos no imóvel de sua propriedade, localizado na RUA ARLETE PINTO LIBERATTI, 45, QUADRA 06, LOTE 04, CJ. PADRE ÂNGELO, ROLÂNDIA, PR, num prazo de 48 horas a partir da publicação desta notificação.
Ciente que o não cumprimento desta notificação culminará nas penalidades previstas no Art. 2º, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal 18 de 2020 e Art. 543 do Decreto Estadual 5.711/2002.

Rolândia, 09 de julho de 2020

ALÉCIO QUINHONE JÚNIOR
Técnico de Vigilância Sanitária
RG 9396980-4

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E8B79DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2020 – PMR. PROCESSO Nº 11393.156/2020.

Objeto: O Município de Rolândia torna público que na data estipulada neste termo e em seu edital, ocorrerá o leilão de bens inservíveis, lenhas e sucatas, comunicando os interessados que o mesmo será de forma online, em um valor global mínimo de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Os interessados em participar do leilão poderão dar lances até a data e horário agendado para a realização do leilão pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. Maiores informações no Edital do Processo.

Data do Leilão: 27 de AGOSTO de 2020 a partir das 15:00 h.

Datas de visitação: de 17 a 21 de Agosto de 2020, mediante agendamento prévio, no horário das 13:00 as 17:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através do telefone (43) 3323-0015, através dos e-mails: licitacao@rolandia.pr.gov.br e contato@kronberg.com.br. e também nos sites: www.hkleiloes.com.br e **www.rolandia.pr.gov.br** .

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D5C7810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ROLANDIA.

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto no 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.o 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.o 90.233.073-99, doravante denominada COPEL DIS neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc, portador do CPF no 039.119.089-03 e de outro lado o MUNICÍPIO DE ROLANDIA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob no 76.288.760/0001-08, com sede na R Pres. Bernardes, 809 - CEP 86600-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Francisconi Neto, portador do CPF no 673.786.849-53, devidamente autorizado pela Lei do Município de Rolandia, no 69/2012 de 20/12/2012, celebram o presente Contrato mediante dispensa de licitação com amparo no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal no 8.666/93, conforme justificativa anexa, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente, a contratação da COPEL DIS, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal no 69/2012 de 20/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CIP será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Fica a COPEL DIS desobrigada da cobrança da CIP em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.
PARÁGRAFO SEGUNDO
Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da CIP lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do MUNICÍPIO, a COPEL DIS efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas “a maior” ou “a menor” nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.
PARÁGRAFO TERCEIRO
Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão inclusos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Eventuais exclusões da arrecadação da CIP das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do MUNICÍPIO, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA
O montante da arrecadação mensal da CIP será lançado pela COPEL DIS, em conta própria a crédito do MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
A COPEL DIS encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da CIP, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.
PARÁGRAFO SEGUNDO
O crédito da CIP informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao MUNICÍPIO, mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.
PARÁGRAFO TERCEIRO
O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.
PARÁGRAFO QUARTO
O débito da CIP informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela COPEL DIS, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo MUNICÍPIO até o seu vencimento.
PARÁGRAFO QUINTO
A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-

se-á desinteresse por parte do MUNICÍPIO na continuidade da arrecadação realizada pela COPEL DIS, podendo este contrato ser rescindido e ser o MUNICÍPIO inscrito no CADIN – Cadastro de Inadimplente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA QUINTA
O serviço de arrecadação da CIP será desempenhado pela COPEL DIS sem ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA
Competirá exclusivamente ao MUNICÍPIO a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da CIP nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA
O consumo de energia elétrica da iluminação pública do MUNICÍPIO será faturado pela COPEL DIS, com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA
A COPEL DIS encaminhará sem ônus ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da CIP cadastrados no território do MUNICÍPIO, contendo nome, documento de identificação (RG e CPF) se houver, endereço e valor da CIP, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo MUNICÍPIO para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA NONA
O MUNICÍPIO encaminhará sem ônus a COPEL DIS, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subseqüentes, os quais serão utilizados pela COPEL DIS para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA ONZE
O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.
PARÁGRAFO SEGUNDO
A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DOZE
Fica a cargo do MUNICÍPIO promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE
As partes elegem o foro da Comarca à qual pertence o MUNICÍPIO, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Rolandia, 25 de março de 2020

Pela Copel Distribuição S.A.
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste
CPF – 039.119.089-03

Pelo Município de Rolandia
LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolandia
CPF – 673.786.849-53

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D4C139A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 157/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 053/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Aquisição de 01 (um) par de placas para veículo do SAMU.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: ROLÂNDIA PLACAS E ESTAMPAS LTDA; CNPJ: 10.241.296/0001-96.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2FAD3673

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ROLANDIA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.o 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.o 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc e o MUNICÍPIO DE ROLANDIA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.o 76.288.760/0001-08, com sede na R Pres. Bernardes, 809 - CEP 86600-000 em Rolandia, Estado do Paraná doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Francisconi Neto, acordam em firmar o presente Contrato, mediante dispensa de licitação com amparo no Inciso XXII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, conforme justificativa em anexo e Resolução ANEEL 414/2010, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.
1.1.1. Os conjuntos do sistema de iluminação pública para efeitos deste Contrato, compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), ignitores, fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública.
1.1.2. O fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010 abrangerá a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de quaisquer atividades distintas daquelas relacionadas nesta cláusula.
1.1.3 O detalhamento dos procedimentos a serem observados obrigatoriamente pela CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO referente às condições de acesso ao sistema elétrico para a realização dos serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública será disciplinado neste contrato através das cláusulas contratuais que tratam do ACORDO OPERATIVO.
1.2. A cessão de postes constante do item 1.1 abrange as redes de distribuição urbanas e rurais, não se aplicando aos postes que estejam ou que venham a ser reservados pela CONCESSIONÁRIA para sua utilização exclusiva, ou ainda, sua natureza ou finalidade impeça ou inviabilize tecnicamente quaisquer outras instalações.
1.3. Aplica-se ao objeto deste Contrato as seguintes normas técnicas e jurídicas, naquilo que forem aplicáveis:
a) Lei 8666/93 e alterações subsequentes; b) Lei 13.303/16; c) Lei 9427/96; d) Resolução 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; e) NTC 841050 - Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública; f) NTC 848500 a 848688 - Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública; g) Norma Regulamentadora NR -10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego; h) Norma Regulamentadora NR -15 - Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego; e i) Norma Regulamentadora NR - 6 - Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego. j) PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no sistema elétrico nacional e seus respectivos módulos. k) Resolução Homologatória ANEEL no 2590, de 13/08/19 da ANEEL;
1.3.1. As normas técnicas - NTCs integrantes desse item podem ser consultadas no endereço eletrônico www.copel.com e a Resolução ANEEL 414/2010 pode ser consultada no endereço eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – www.aneel.gov.br, sobre as quais as Partes se obrigam, cada uma por si, a se manter atualizada dos seus conteúdos.

Cláusula Segunda – DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO, LOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DOS POSTES OU DE SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO
2.1. É vedada ao MUNICÍPIO, a cessão, locação ou o empréstimo, a qualquer título, dos pontos de fixação ou espaços nos postes de propriedade da CONCESSIONÁRIA, bem como a alteração da finalidade do seu uso descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira e também o compartilhamento com terceiros, das instalações de sua propriedade, objeto da presente cessão.

Cláusula Terceira – DO ACORDO OPERATIVO PARA A UTILIZAÇÃO DE POSTES
3.1. Sempre que o MUNICÍPIO pretender utilizar postes de propriedade da CONCESSIONÁRIA, deverá promover pedido por escrito, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contendo, em anexo, o projeto e a especificação técnica dos conjuntos do sistema de iluminação pública a serem instalados ou modificados no posteamento existente, igualmente para implantação de novos postes e/ou ampliação do sistema de iluminação pública, sendo vedado ao MUNICÍPIO iniciar os trabalhos enquanto não houver a aprovação formal da CONCESSIONÁRIA.
3.1.1. No caso de ocorrer instalação de quaisquer equipamentos, inclusive materiais ou condutores, de propriedade do MUNICÍPIO nos postes da CONCESSIONÁRIA, bem como implantação de novos postes e/ou ampliação do sistema de iluminação pública sem sua prévia anuência, os mesmos deverão ser removidos.
3.1.1.1. Caso o MUNICÍPIO tenha interesse em regularizar as instalações, ela deverá apresentar toda a documentação necessária em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela CONCESSIONÁRIA.
3.1.1.2. Caso o MUNICÍPIO não apresente a documentação necessária para a regularização e/ou não tenha removido os equipamentos instalados a revelia, a CONCESSIONÁRIA se reserva ao direito de adotar medidas necessárias para a regularização, inclusive impor medidas restritivas para não aprovar novos projetos de propriedade do MUNICÍPIO até que seja regularizada a situação.
3.1.2. O MUNICÍPIO deve informar a CONCESSIONÁRIA toda e qualquer alteração de carga no acervo de iluminação pública para a devida atualização cadastral.
3.1.3 – Caso a CONCESSIONÁRIA constate carga de terceiros ligados no sistema de iluminação pública sendo faturada, caberá ao MUNICÍPIO, como titular pelo consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, identificar e notificar o responsável pelo consumo para que regularize a situação junto à CONCESSIONÁRIA dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação expedida pela CONCESSIONÁRIA.
3.2. As ocupações previstas neste Contrato deverão ser realizadas em estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras, às determinações dos poderes públicos, aos padrões estabelecidos nas normas técnicas - NTCs supra mencionadas e às demais disposições contidas neste Contrato.
3.2.1. Na hipótese de serem constatadas ocupações dos postes de propriedade da CONCESSIONÁRIA, os quais se encontrem em desacordo com o contido no presente Contrato e respectivas Normas Técnicas - NTCs, a CONCESSIONÁRIA notificará o MUNICÍPIO para promover a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.
3.2.1.1. A regularização será realizada pela CONCESSIONÁRIA, de forma imediata, nos casos de urgência e emergência, em que a ocupação apresentar risco à segurança de terceiros ou ao próprio sistema elétrico, respondendo o MUNICÍPIO pelos danos e ressarcimento de despesas, inclusive perante terceiros e seus prepostos contratados.
3.2.2. Se as instalações do MUNICÍPIO acarretarem esforços superiores à resistência nominal do poste e tais esforços exigirem modificações nas instalações da CONCESSIONÁRIA, as despesas decorrentes correrão por conta do MUNICÍPIO, observadas as demais disposições deste Contrato.
3.2.3. Caso o MUNICÍPIO constate, antes de instalar os conjuntos do sistema de iluminação pública, a existência de postes que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, deverá encaminhar correspondência à CONCESSIONÁRIA para uma avaliação técnica adequada, ficando a critério da CONCESSIONÁRIA deliberar sobre eventual substituição dos postes para, posteriormente ser objeto de cessão ao MUNICÍPIO.
3.3. Quando, para permitir a instalação ou modificação do conjunto do sistema de iluminação pública, for necessário introduzir modificações no posteamento, inclusive substituição de postes e adjacentes, tais como: reforços de rede, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda, intercalar postes aos já existentes, a CONCESSIONÁRIA, a pedido do MUNICÍPIO, poderá executar as obras às expensas do solicitante, mediante instrumento próprio, ficando as alterações pleiteadas, inclusive na rede de distribuição de energia, incorporadas ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA, conforme dispõe a legislação do setor elétrico acima descrita, bem como nos termos das cláusulas ora estabelecidas neste pacto, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer direito reivindicatório e/ou de caráter indenizatório decorrentes das alterações solicitadas.

3.4. A CONCESSIONÁRIA ao seu exclusivo critério, poderá ceder os postes objeto da presente cessão a terceiros, desde que observados os cuidados que garantam a integridade do conjunto do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO que estiverem instalados nos mesmos.
3.5. Quando houver necessidade da CONCESSIONÁRIA substituir ou remanejar os postes objeto de cessão que estiverem compartilhados com outros ocupantes, caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo remanejamento de suas instalações, sem quaisquer ônus à CONCESSIONÁRIA.
3.5.1. A CONCESSIONÁRIA comunicará formalmente o MUNICÍPIO acerca da obrigatoriedade de promover os ajustes necessários, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do remanejamento.
3.5.2. Em caso de situação emergencial, a comunicação será efetuada pelo meio mais rápido disponível, sendo que o MUNICÍPIO deverá tomar as suas providências em relação ao remanejamento das suas instalações imediatamente à comunicação pela CONCESSIONÁRIA.
3.5.3. Caso o MUNICÍPIO não promova os atos necessários ao remanejamento das instalações, a CONCESSIONÁRIA, através de equipe própria ou contratada, executará os serviços visando salvaguardar a segurança de pessoas, de suas instalações e de terceiros, cujas despesas correrão às expensas do MUNICÍPIO.
3.5.4. Na ocorrência do previsto no item 3.5.3, a CONCESSIONÁRIA encaminhará as faturas de energia elétrica relativas aos serviços prestados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua execução.
3.5.5 Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as partes por solicitação de terceiros ou de órgãos públicos, cada parte tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, bem como suportará integralmente com os custos envolvidos no procedimento, sem que estas medidas impliquem em embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.
3.6. A CONCESSIONÁRIA ficará isenta de qualquer despesa relativa a eventuais modificações de sua rede de distribuição de energia elétrica ou instalações, no caso em que a modificação se faça necessária exclusivamente para viabilizar obras nas instalações do MUNICÍPIO, cujo ônus será suportado exclusivamente pelo MUNICÍPIO.
3.7. Caso a CONCESSIONÁRIA entenda conveniente a retirada de postes em face de sua desnecessidade, os quais encontrem-se em utilização pelo MUNICÍPIO, cumpre à CONCESSIONÁRIA comunicar formalmente o MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data programada da retirada do poste.
3.7.1. Caso o MUNICÍPIO não demonstre interesse pela aquisição ou na hipótese do Poder Público Estadual ou Federal manifestarem-se contrários à permanência dos postes, deverá o MUNICÍPIO remover as suas instalações dentro do prazo a ser combinado entre as partes.
3.7.2. Caso o MUNICÍPIO manifeste-se formalmente no sentido de continuar o uso dos postes mencionados, desde que não contrarie posturas ou disposições dos órgãos públicos, caberá ao MUNICÍPIO pagar a CONCESSIONÁRIA o preço relativo a este ativo, que passará a integrar o patrimônio do MUNICÍPIO. Nesta hipótese, as eventuais adequações das instalações elétricas para possibilitar a continuidade do funcionamento do sistema de iluminação pública, correrão por conta do MUNICÍPIO.
3.8. Em havendo desocupação dos postes pelo MUNICÍPIO, conforme previsto no item 3.7.1, este deverá informar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data do evento, para as providências de ajuste do faturamento do consumo de energia elétrica da iluminação pública.
3.8.1. Para os casos de alterações no sistema de iluminação pública, tais como tipo e ou potência da lâmpada, reatores ou de qualquer outro equipamento, deverá o MUNICÍPIO submeter a referida alteração para análise e liberação do setor técnico da CONCESSIONÁRIA, por meio de ofício (fornecer o catálogo com as especificações técnicas) e projeto técnico para depois iniciar a execução da obra.
3.9. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões técnicas entre as partes, com o objetivo de esclarecer dúvidas, discutir planos, projetos e programas de expansão e ou melhorias, enfim, tratar de questões afetas ao contrato.
3.10. Compete às partes zelarem pela conservação e manutenção dos seus bens e instalações, bem como pelos bens e instalações de terceiros, respondendo isoladamente por quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens e ou instalações, decorrentes de ato, omissão ou fato de sua exclusiva responsabilidade.
3.10.1. O MUNICÍPIO não poderá, em nenhuma hipótese, alterar, danificar, encobrir ou deslocar placas de identificação da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer outra ocupante, exceto em caso de anuência prévia e expressa do terceiro ou da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Quarta – DO ACORDO OPERATIVO PARA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.1. Os serviços de manutenção e as obras de ampliação, eficientização ou melhoria do sistema de iluminação pública, são de inteira responsabilidade e ônus do MUNICÍPIO.
4.1.1. Fica facultado ao MUNICÍPIO executar as obras de ampliação, eficientização ou melhoria do sistema de iluminação pública por meio de contratação de empreiteira que esteja regularmente inscrita no Cadastro Centralizado da CONCESSIONÁRIA, devendo ser observados os demais dispositivos deste contrato. Entretanto, os respectivos projetos deverão ser submetidos à autorização prévia da CONCESSIONÁRIA.
4.1.2. As obras somente poderão ser executadas após aprovação da CONCESSIONÁRIA e, após a conclusão da obra caberá ao MUNICÍPIO comunicar formalmente a CONCESSIONÁRIA para que sejam efetuadas as vistorias, atualizações cadastrais e sistema de faturamento.
4.2. As lâmpadas e respectivos equipamentos auxiliares avariados deverão ser substituídos por outros de igual potência e especificação técnica, de modo a não desatualizar o cadastro da rede de distribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA e não refletir na respectiva carga para efeito de faturamento do consumo de energia elétrica.
4.2.1. Havendo necessidade de serem substituídas lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, bem como a ampliação do sistema de iluminação pública, deverão ser encaminhados a relação das configurações das lâmpadas e os respectivos projetos à CONCESSIONÁRIA, para análise e aprovação e, após conclusão, atualização cadastral da rede de distribuição de energia elétrica e do sistema de faturamento. A obra somente poderá ser executada após a aprovação da CONCESSIONÁRIA.
4.2.2. A conexão dos novos equipamentos deverá ser efetuada nas mesmas fases da rede de distribuição de energia elétrica onde se encontrava o equipamento anterior, com vistas a manter o balanceamento do respectivo circuito elétrico.
4.2.3 O MUNICÍPIO deverá realizar periodicamente inspeções diurnas no sistema de iluminação pública visando identificar e normalizar os pontos que estejam acesos ininterruptamente de modo a manter, no máximo, 5% (cinco por cento) de lâmpadas acesas desnecessariamente. Ultrapassado esse limite, a CONCESSIONÁRIA se reserva o direito de acrescentar este consumo adicional no faturamento mensal.
4.3. A CONCESSIONÁRIA reserva o direito de proceder, periodicamente, fiscalizações, levantamento, recontagem ou conferência das quantidades e potências instaladas, devidamente registradas em documento específico, cujas divergências serão objeto de atualização para efeito de faturamento do consumo mensal de energia elétrica, conforme a Cláusula Oitava deste Contrato.
4.3.1. Não tendo havido acompanhamento ou participação de representantes do MUNICÍPIO nos levantamentos, recontagens ou conferências que alterem as quantidades e potências de lâmpadas e equipamentos auxiliares, fica assegurado ao mesmo o direito de conferência e certificação das alterações apresentadas pela CONCESSIONÁRIA. Os ajustes de cadastro e faturamento resultantes serão efetuados a partir de então.
4.4. É de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, a manutenção e/ou substituição da infraestrutura (postes, postes ornamentais, superpostes, etc), utilizadas para sustentação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de sua propriedade.
4.5. A CONCESSIONÁRIA, além das atualizações mencionadas no item 4.2.1, atualizará também a carga instalada, nos seus controles internos, visando o ajuste do consumo de energia elétrica para efeito de faturamento, na proporção de consumo verificada nas substituições referidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.6. Caso o MUNICÍPIO venha instalar equipamentos automáticos de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, os quais devem ser submetidos à apreciação do órgão oficial e competente, tal fato deverá ser comunicado formalmente a CONCESSIONÁRIA para que esta proceda a revisão da estimativa de consumo.
4.7. Caso o MUNICÍPIO pretenda a instalação de luminárias especiais nos postes da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de melhorar a qualidade do sistema da iluminação pública, deverá ser observado:
4.7.1. A instalação de luminárias especiais pelo MUNICÍPIO deverá estar em conformidade com o estabelecido nas normas técnicas - NTCs da CONCESSIONÁRIA, conforme mencionado neste pacto.
4.7.2. O MUNICÍPIO assume a responsabilidade por danos materiais e pessoais que possam ser causados pelo impacto de veículos às instalações da CONCESSIONÁRIA ou a terceiro durante todo o período em que as luminárias especiais se mantiverem instaladas.
4.7.3. Caso a instalação de luminárias especiais representem incompatibilidade com a rede de distribuição de energia elétrica ou com os sistemas de outras empresas ocupantes do poste que configurem dificuldades à circulação de veículos, caberá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelos custos derivados da necessária adequação.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
5.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente Contrato está subordinado às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, estabelecidas pela Resolução ANEEL 414/2010 e demais legislações pertinentes, as quais prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências.
5.1.1. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham a repercutir nos ajustes estabelecidos neste Contrato ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automáticas e imediatamente aplicáveis.
5.1.2. Os critérios que contemplem as falhas no funcionamento do sistema elétrico, quando aplicáveis, são tratados conforme regulamentação específica.
5.2. O MUNICÍPIO compromete-se a não ligar geradores de energia elétrica em paralelo com o sistema da CONCESSIONÁRIA. Compromete-se, também, a instalar, às suas expensas, equipamentos destinados a reduzir os distúrbios provocados no sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA, para os níveis definidos na legislação, em razão da utilização, de cargas que possam provocar tais distúrbios, inclusive, os destinados à melhoria do fator de potência.
5.2.1. O MUNICÍPIO declara estar ciente que, na inobservância dos termos desta cláusula e das Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica estabelecidas pela Resolução ANEEL 414/2010 que integram o presente Contrato, ficará responsável pelos danos eventualmente causados à CONCESSIONÁRIA e ou a terceiros.

Cláusula Sexta - DO PONTO DE ENTREGA E DA TENSÃO DE FORNECIMENTO
6.1. O ponto de entrega de energia elétrica para o sistema de iluminação pública será a conexão da rede de distribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, quando estas pertencerem ao MUNICÍPIO, nos termos disciplinados nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica determinadas pela Resolução ANEEL 414/2010.
6.2. A energia elétrica será fornecida através da rede secundária de distribuição de energia elétrica, em corrente alternada, tensão de 127/220 Volts com frequência de 60 Hz.
6.3. Eventual mudança das especificações de atendimento de que trata esta cláusula e respectivos itens, por iniciativa do MUNICÍPIO, dependerá da existência de viabilidade técnica no sistema e prévia aprovação da CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Sétima – DOS PREÇOS, TARIFAS E REAJUSTES TARIFÁRIOS
7.1. Serão aplicadas as tarifas de fornecimento de energia elétrica estabelecidas para a classe Iluminação Pública ou equivalente, bem como os respectivos reajustes tarifários, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio de Resoluções específicas. 7.1.1. Conforme determinação da Resolução ANEEL 414/2010, a tarifa a ser aplicada para fornecimento de energia elétrica para o sistema de Iluminação Pública, nos termos deste Contrato, é a do subgrupo B4a, em conformidade com o ponto de entrega definido no item 6.1, da Cláusula Sexta.
7.1.2. Os tributos, encargos e taxas de serviço incidentes sobre o fornecimento e consumo de energia elétrica são aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.
7.2. Os postes serão cedidos para utilização a título gratuito, para fixação dos equipamentos e componentes do conjunto do sistema de iluminação pública. Os valores que forem devidos pelo MUNICÍPIO relativos às obras de ampliação, eficientização ou melhoria, bem como modificações que forem necessárias no posteamento, danos causados e outros, serão objeto de orçamentos específicos.

Cláusula Oitava – DOS FATURAMENTOS, VENCIMENTOS, PAGAMENTOS E VALOR DO CONTRATO
8.1. Os consumos de energia elétrica do sistema de iluminação pública serão faturados com base na quantidade e potência das lâmpadas e respectivos equipamentos auxiliares instalados, considerando-se 11 horas e 26 minutos (onze horas e vinte e seis minutos) por dia para a iluminação pública normal e 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, no caso de túneis e demais
logradouros públicos que necessitem de iluminação permanente, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 414/2010, calculados de acordo com a seguinte fórmula:

kWh = ⌈ ⎪⎪⌊ _____ 9 de 15 ∑
xW horas 1000⌉ ⎪⎪⌋ kWh = [∑ W x horas / 1000]

Onde: kWh = Total do consumo a faturar; W = Somatório das potências (em watts) das lâmpadas e equipamentos auxiliares x quantidades; horas = Quantidade de horas de funcionamento por dia em 11 horas e 26 minutos (onze horas e vinte e seis minutos) em caso de iluminação pública normal ou 24 horas (vinte e quatro horas) em caso de necessidade de iluminação pública permanente. (Em casos onde houver equipamento automático de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública instalado, considerar o tempo de funcionamento programado); 1000 = conversão de W em kW.
8.2. O valor total da fatura de energia elétrica será composto pelo valor resultante da aplicação da tarifa sobre o consumo de energia elétrica faturado, acrescido dos tributos, encargos e taxas de serviço que incidirem sobre o fornecimento e faturamento do consumo de energia elétrica, bem como outros ônus de natureza legal, ainda que estabelecidos posteriormente à celebração do presente Contrato.
8.3. O vencimento das faturas de energia elétrica será de 10 (dez) dias úteis após a data da respectiva apresentação pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o de consumo final. Para contagem deste prazo, exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento.
8.4. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir, a seu critério, duplicatas das faturas de energia elétrica provenientes de consumo de energia elétrica, participações financeiras em obras de rede de distribuição de energia elétrica, exclusivamente para fornecimento de Iluminação Pública, ou outros ônus de natureza legal.
8.5. O atraso no pagamento das faturas de energia elétrica implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total das mesmas, o qual será cobrado pela CONCESSIONÁRIA, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, de forma pró-rata die.
8.6. Decorridos 10 (dez) dias após o vencimento das faturas de energia elétrica sem a efetiva quitação, a CONCESSIONÁRIA poderá aplicar as sanções pactuadas neste Contrato, bem como adotar as medidas legais cabíveis para a cobrança de seu crédito.
8.7. Além das despesas de cobrança das faturas de energia elétrica de que trata o item 8.6, caso a CONCESSIONÁRIA recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança por terceiros, o MUNICÍPIO será responsável por todas as despesas de cobrança e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas.
8.8. Na eventual falta de pagamento do consumo de energia elétrica e/ou obras do sistema de iluminação pública, por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA ficará desobrigada

em ceder postes para novas ampliações do sistema de iluminação pública, até que seja efetuado o acerto financeiro, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.
8.9. O não pagamento das faturas de energia elétrica até as datas estabelecidas para os seus vencimentos, caracterizará desinteresse na continuidade do fornecimento da energia elétrica, ensejando, além da multa, acréscimos e, das penalidades cabíveis, a suspensão do fornecimento de energia elétrica após a prévia comunicação formal.
8.10. 8.10. As divergências de grandeza/valor de faturamento eventualmente havidas, não serão objeto de adiamento do faturamento emitido e do seu pagamento, sendo os respectivos ajustes processados no faturamento seguinte.
8.11. A instalação de novas cargas no sistema sem prévia aprovação da CONCESSIONÁRIA, obrigará o MUNICÍPIO ao pagamento do faturamento do consumo de energia elétrica retroativo à data da sua instalação, conforme dispõe a Resolução ANEEL 414/2010.
8.12. A substituição de lâmpadas e equipamentos auxiliares por diferentes tipos e potências sem a devida comunicação à CONCESSIONÁRIA acarreta diferenças no consumo de energia elétrica, que devem ser apuradas e faturadas, conforme dispõe a Resolução ANEEL 414/2010.
8.13. As instalações de praças, calçadões, passeios, jardins, fontes luminosas, entre outros, onde existir conjuntamente outras cargas, além da carga da iluminação pública, tais como, motores para bomba de água, compressores de fontes luminosas, aparelhos de som, inclusive tomadas para shows, feiras livres, entre outros, serão faturadas pela CONCESSIONÁRIA por meio de medidor na classe de consumo em que apresentar a maior parcela da carga instalada.
8.13.1. Havendo interesse do MUNICÍPIO pela faturamento da carga da iluminação pública na tarifa do subgrupo B4a, este deverá providenciar a separação da carga de iluminação pública das demais cargas por meio de medição exclusiva (medição autônoma em relação à iluminação pública).
8.14. O valor total do presente Contrato é estimado em R$ 5.063.000,00 (cinco milhões e sessenta e três mil reais).
8.15. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICÍPIO conforme legislação específica.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Independente de outros direitos advindos da presente relação contratual, é assegurado à CONCESSIONÁRIA e ao MUNICÍPIO, nos casos de realização das obras de ampliação do sistema de iluminação pública nos termos inseridos no presente pacto, o direito de, a qualquer tempo:
a) Supervisionar e fiscalizar os serviços e obras que estiverem sendo realizados pela outra parte ou pelas suas contratadas, nas suas instalações, em postes da CONCESSIONÁRIA, bem como em relação aos cuidados que devem ser dispensados aos seus ativos e à continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica;
b) Sustar os serviços e obras, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária à sua boa execução, à segurança ou à salvaguarda dos interesses das partes;
c) Supervisionar e fiscalizar o uso e a destinação do objeto deste Contrato, solicitando a imediata retirada de quaisquer bens, equipamentos e/ou instalações do MUNICÍPIO instalados na rede dedistribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA e que não estiverem previstos no presente Contrato; e
d) Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, como também requerer ao MUNICÍPIO a suspensão, temporária ou definitiva, de toda obra em que as condições mencionadas neste instrumento não estiverem sendo observadas e/ou mantidas.
9.2. Da mesma forma, poderá o MUNICÍPIO supervisionar e fiscalizar os serviços que forem realizados pela CONCESSIONÁRIA ou suas contratadas, na execução das suas obras, no que se referir aos cuidados dispensados aos conjuntos do sistema de iluminação pública que forem de propriedade do mesmo.
9.3. A fiscalização que for efetuada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo MUNICÍPIO não exime suas responsabilidades por danos ou prejuízos que as suas instalações vierem a causar à outra ou a terceiros.
9.4. As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar responsabilidade das mesmas, sob pena de ficar responsável pelos ônus decorrentes.
9.5. Será permitido à CONCESSIONÁRIA e ao MUNICÍPIO, através de seus técnicos, o livre acesso aos postes, para proceder às manutenções preventivas ou corretivas nas suas instalações, desde que devidamente identificados.
9.6. Fica assegurado à CONCESSIONÁRIA e ao MUNICÍPIO o direito de, a qualquer tempo, obterem entre si os esclarecimentos e as informações técnicas que julgarem necessários.
9.7. O MUNICÍPIO deverá identificar os veículos e exigir das suas contratadas e prepostos, o uso de crachás de identificação, quando da execução de serviços a serem realizados nas infraestruturas da CONCESSIONÁRIA e/ou na manutenção do sistema de iluminação pública. Na realização das tarefas, quaisquer empregados, quer do MUNICÍPIO ou de terceiro contratado, deverão fazer uso dos equipamentos de segurança previstos na Norma Regulamentadora - NR 6.
9.8. Quando o MUNICÍPIO identificar eventual necessidade de implementar modificações no posteamento existente e/ou de instalação de novos postes, o projeto e a construção poderão ser realizados com recursos do MUNICÍPIO ou através de terceiro contratado devidamente habilitado e cadastrado junto à CONCESSIONÁRIA.
9.8.1. O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar somente pessoal habilitado e cumprir as Normas Técnicas e Regulamentadoras mencionadas no presente pacto, para a execução dos serviços técnicos e administrativos, que se fizerem necessários nas instalações e manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública, na rede de distribuição de energia elétrica da CONCESSIONÁRIA, bem como manter seus responsáveis técnicos devidamente habilitados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
9.9. Para a execução das atividades, sempre que necessário, obrigatoriamente dever-se-á agendar o desligamento junto à CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Décima - DAS RESPONSABILIDADES
10.1. Caso uma das PARTES venha a ser acionada ou notificada a ressarcir despesas ou qualquer outra forma de compensação financeira por eventuais danos ou prejuízos sofridos por terceiros em decorrência de ação ou omissão da outra, a PARTE que foi acionada, conforme o caso, ou denunciará à lide a parte faltosa ou deverá notificá-la para integrar a relação e, na hipótese de ser compelida a arcar com os valores, será ressarcida pela PARTE faltosa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.
10.2. O não cumprimento de qualquer das Cláusulas, e em especial as cláusulas 3a, 4a e 8a, deste Contrato pelo MUNICÍPIO, implicará na suspensão do direito de utilização de novos postes, até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais a serem tomadas pela CONCESSIONÁRIA, desde que devidamente apurado e documentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.3. Independente das demais penalidades previstas neste Contrato, todas as sanções impostas a uma das PARTES, comprovadamente decorrentes de causa atribuível à outra, serão integralmente de responsabilidade da PARTE faltosa.
10.4. Em caso de avarias ou defeitos ocorridos em equipamentos, bens ou instalações da CONCESSIONÁRIA, decorrentes de ação ou omissão do MUNICÍPIO, caberá a este indenizar os prejuízos apurados, inclusive os relativos aos danos diretos ou indiretos e lucros cessantes decorrentes das interrupções de fornecimento de energia aos consumidores, resultantes de tais avarias ou defeitos, conforme prevê a legislação vigente, cabendo da mesma forma à CONCESSIONÁRIA indenizar os prejuízos por ela causados nas instalações do sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO.
10.5. Nenhuma das partes responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações.
10.5.1. Os danos provenientes de adversidades climáticas, abalos sísmicos e outros provocados por forças naturais, bem como os atribuíveis a causas inevitáveis pelas partes, serão considerados como caso fortuito ou força maior, exceto em casos com reclamação preexistente por escrito sobre as condições das respectivas instalações,

há mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização da reclamação, sem quaisquer providências da outra contratante.
10.6. Nos casos de danos causados por terceiros, cada parte efetuará a recomposição das suas instalações e apresentará separadamente ao responsável pelos danos, orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos.
10.7. O MUNICÍPIO será responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da CONCESSIONÁRIA, bem como pelos danos diretos, indiretos e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do MUNICÍPIO ou ainda, derivados de atendimentos aos usuários do sistema de iluminação pública.
10.8. A CONCESSIONÁRIA será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do MUNICÍPIO e pela recomposição do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a remoção de terra, entulhos, sobras e material salvado. Não havendo essas providências por parte da CONCESSIONÁRIA ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o MUNICÍPIO tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à CONCESSIONÁRIA por meio de documento hábil.
10.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua ativação, ocasionados por dificuldades no cumprimento dos cronogramas de obras por parte do MUNICÍPIO, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

Cláusula Onze – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
11.2. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das PARTES, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de sua vigência.

Cláusula Doze – DAS CONDIÇÕES PARA RESCISÃO
12.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação disciplinadora dos serviços de energia elétrica à qual está subordinado, após sua apuração em procedimento administrativo, assegurando-se à parte contrária amplo direito de defesa e ao contraditório, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ainda, mediante aviso por escrito, por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:
a) Atraso no pagamento de qualquer das obrigações oriundas do presente Contrato, por mais de 90 (noventa) dias; b) Descumprimento ou cumprimento irregular das suas cláusulas e condições, bem como de outros dispositivos vigentes; c) Alteração da finalidade de uso das instalações do MUNICÍPIO ou agregação de outros serviços não previstos neste Contrato, sem a prévia anuência da CONCESSIONÁRIA; d) Alterações constitucionais, legais ou estatutárias, que prejudiquem capacidade de executar as obrigações deste Contrato; e) Superveniência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da continuidade deste Contrato; f) Por acordo entre as partes; e g) Nos demais casos previstos em lei.
12.3. Na hipótese de rescisão do presente Contrato o MUNICÍPIO se obriga a retirar os conjuntos do sistema de iluminação pública descritos no item 1.1.1, no prazo de 90 (Noventa) dias contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a CONCESSIONÁRIA, não cabendo qualquer indenização, compensação ou acréscimos em favor do MUNICÍPIO. Neste caso, o MUNICÍPIO assumirá todos os prejuízos eventualmente causados ao sistema de distribuição de energia elétrica advindos de negligência, imperícia ou imprudência na desocupação dos postes.
12.3.1. Na ocorrência do contido no item 12.3, caberá ao MUNICÍPIO providenciar outra infraestrutura para a fixação dos conjuntos do sistema de iluminação pública, dentro do prazo estipulado.
12.4. A rescisão do presente Contrato não exime o MUNICÍPIO do pagamento de qualquer débito dele decorrente.

Cláusula Treze - DO FORO ELEITO PELAS PARTES
13.1. Este Contrato será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras e regulamentos da Agência Reguladora e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito e pela equidade, nessa ordem.
13.2. Em caso de recurso inevitável ao Poder Judiciário, fica eleito de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca que pertence o MUNICÍPIO, para qualquer ação que porventura vier a ser movida por qualquer das partes para o fiel cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quatorze – DO ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE.
14.1. As partes obrigam-se a atender aos parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente estabelecido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer tolerância das partes em relação ao descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato não importará em renúncia ou precedente, novação ou alteração da mesma, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.
15.2. O presente Contrato não importa em copropriedade das partes sobre qualquer ativo que for de propriedade exclusiva da outra.
15.3. As notificações de uma parte à outra ou as recebidas de terceiros e que sejam de mútuo interesse deverão ser feitas por escrito e entregues sob protocolo ou pelo correio, mediante aviso de recebimento no endereço designado pelas partes para tal fim, de modo a poder comprovar-se, devidamente, a data da entrega ou do recebimento.
15.4. Este Contrato é reconhecido pelo MUNICÍPIO como título executivo, na forma do artigo 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, nos casos previstos neste Contrato. Contudo, na existência de eventuais débitos do MUNICÍPIO de natureza cível, tributária, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de contratos anteriormente celebrados com a CONCESSIONÁRIA, que venham a ser a qualquer tempo apurados, o MUNICÍPIO se compromete a quitá-los e ressarcir a CONCESSIONÁRIA de qualquer valor por ela incorrido com a quitação dos referidos débitos.
15.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.
15.6. Fica estabelecido que o presente Contrato deverá ser adequado por ocasião de legislação superveniente expedida pelo Poder Público.
15.7. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou acordos anteriormente feitos entre a CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO, para regular a mesma finalidade descrita no item 1.1 da Cláusula primeira.
15.8. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município ou órgão equivalente, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
15.9. As condições para estabelecer a forma de cobrança e inclusão dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública nas faturas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, bem como a sua isenção, exclusão, arrecadação e repasse, quando cabível, em conformidade com o estabelecido por lei municipal, será tratada em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA mediante celebração de instrumento específico.
15.10. Convalidam-se os atos praticados de 01/01/2020 até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas.

Rolandia, 25 de março de 2020

Pela
Copel Distribuição S.A.
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da Distribuição
CPF – 039.119.089-03

Pelo
Município de Rolandia
LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolandia
CPF - 673.786.849-53

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6B1EEC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7090.152/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais.

Tendo em vista vícios no certame e a solicitação da Secretaria de Esportes, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CC5EB056

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 158/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 50 (cinqüenta) filtros barreira bidirecional com alta freqüência na filtração de vírus e bactérias, a serem usados no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 00.339.246/0001-92.

Fundamento: Artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4ED360D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 159/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:73027891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 60/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP
Valor.....: R$ 208.000,00
Vigência...: Início: 04/06/2020Término: 04/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 20/2020
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo

1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:FF3E5A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão44/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio deste município de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes:27/07/2020 às 09:30 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 22 de junho de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:23DFD15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 85/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 12.076,88
Vigência...: Início: 26/06/2020Término: 25/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.
Helton Pedro Pfeifer
PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 26/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E8278358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 67/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 360.000,00
Vigência...: Início: 05/06/2020Término: 05/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 21/2020
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:D9814F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 73/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: R$ 20.330,47
Vigência...: Início: 25/06/2020Término: 24/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
975 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1229 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 2.38 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:0D038C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 25/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
Valor.....: R$ 19.403,73
Vigência...: Início: 10/03/2020Término: 09/03/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 07/2020
Recursos...: Dotação:1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para atender gratuitamente no pronto atendimento 24 horas deste municipio de Salgado Filho -Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/03/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:901B8BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 78/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA
Valor.....: R$ 7.438,80
Vigência...: Início: 25/06/2020Término: 24/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
975 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1229 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 2.38 . 0 . 337170 Rateio pela Participação em Consórcio Público
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1131 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:C3E37198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 53/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP
Valor.....: R$ 659.000,00
Vigência...: Início: 14/05/2020Término: 14/05/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 17/2020
Recursos...: Dotação:1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção mecânica em geral para Micro-Ônibus, Ônibus e Caminhões, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota do município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/05/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:42F94C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 66/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP
Valor.....: R$ 340.000,00
Vigência...: Início: 05/06/2020Término: 05/06/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 21/2020
Recursos...: Dotação:882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
1321 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1020 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:F9604641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA
Valor: R$ 144.000,00
Vigência: Início: 7 de maio de 2020 Término: 6 de maio de 2021
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 05/2019
Recursos: Dotação: 1082 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços médicos especializados na área de Geriatria para atender 08 (oito) horas semanais na Unidade Básica de Saúde de Salgado Filho, com valores constantes da tabela segundo resolução 23/2013, atualizada pela Resolução 10/2018 da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 7 de maio de 2020.

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:FA193E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR , designado pela Portaria nº. 277/2019, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 33/2020, que tem por objetivo a Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS, parte inseparável do Edital, com abertura da sessão pública prevista para o dia 13 de Julho de 2020, às 10:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de revisão do Edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, aos 10 dias do mês de Julho de 2020.

GÉSSICA DEOTTI
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:1E530EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 169, DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 169, DE 10 DE JULHO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **GABRIELA KUNSLER (1265),** ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, a partir do dia 13 de julho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 04.09.2018 a 03.09.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2ECDA854

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 168, DE 09 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 168, DE 09 DE JULHO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **ALINE PASOLINI (1309),** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Nível/Referência BA-01, a partir do dia 27 de julho de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2018 a 04.11.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4BA7131D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

SUMULA: Aprovar a segunda parcela do termo de aceite ao repasse emergencial de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar, a segunda parcela do termo de aceite ao repasse Emergencial de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual – EPI, valor do repasse R$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2020 conforme ata nº 05/2020.
.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 09 de julho de 2020.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:1682400C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SUMULA: Aprovar prestação de contas do repasse Incentivo a Pessoa com Deficiência III do período 2° semestre do ano de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos valores gastos com o recurso oriundo do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência III, no período do segundo semestre do ano de 2019 (de julho a dezembro de 2019), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2020 conforme ata nº 05/2020.
.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 09 de julho de 2020.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:052553C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SUMULA: Aprovar prestação de contas do repasse Incentivo Família Paranaense V, do período 2° semestre do ano de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos valores gastos com o recurso oriundo do repasse Incentivo Família Paranaense V, no período do segundo semestre do ano de 2019 (de julho a dezembro de 2019), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2020 conforme ata nº 05/2020.
.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 09 de julho de 2020.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:F4DB6755

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

SUMULA: Aprovar prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I, do período 2° semestre do ano de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos valores gastos com o recurso oriundo do repasse Piso Paranaense de Assistência Social, no período do segundo semestre do ano de 2019 (de julho a dezembro de 2019), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2020 conforme ata nº 05/2020.
.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 09 de julho de 2020.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:0E7ED68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

OBJETO:	contratação de serviços cartoriais para execução de serviços de escrituração de imóveis do município, autenticação de documentos e reconhecimento de assinaturas, com base na tabela de preços de serviços do TJPR
CONTRATADO:	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CNPJ:	77.609.949/0001-18
VIGÊNCIA:	10/07/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:26395165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020 PROCESSO 125/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares estudante Luiz Penso Baggio, Escola da Linha Boeira e Escola Carmelo Scotton conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte. Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 10 de julho de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C82B9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2020

OBJETO:	Fica alterado a Cláusula Primeira do contrato nº 65/2020, de 31 de janeiro de 2020.
CONTRATADO:	ANTONIO OSVALDO CASAGRANDE
CNPJ:	400.520.449-04
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:491DDDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa para fornecimento de pedras de muro e prestação de serviço de levantamento de muro
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	11.250,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45FEBB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 016/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a Senhora **POTIRA SOUZA DOS SANTOS**, Advogada, Símbolo Adv-21/I/1, 15 (Quinze) dias de férias, no período de **13/07/2020 à 27/07/2020**, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 03/2020.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 08 de Julho de 2020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:07CF4112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 56/2020

Compra Direta **nº 56/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à materiais elétricos para a instalação da iluminação pública na rua João Fernando Haise, **no valor total de R$ 2.592,20 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **JLB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº22.798.251/0001-04.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F8B9FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA**, com sede à inscrita no CNPJ de n.º 79.580.007/0001-80, com sede na Rod. Astorga/Arapongas, s/n, Km 00, Parque Industrial, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual por mais 06 meses, ou seja, 02 de março de 2020 a 02 de setembro de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 001/2015. Com efeitos retroativos a data de 27/02/020

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/02/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4FA515A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA**, com sede à inscrita no CNPJ de n.º 79.580.007/0001-80, com sede na Rod. Astorga/Arapongas, s/n, Km 00, Parque Industrial, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando a manutenção do equilíbrio econômico do saldo devedor da proposta contratual datada de 17/07/2015, no valor total de R$37.234,72 (trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), que corresponde a R$5.870,62 (cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) saldo do aditivo nono, e R$31.364,10 (trinta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) referente ao aditivo de reequilíbrio financeiro período de 17/07/2018 a 17/07/2019.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 001/2015. Com efeitos retroativos a data de 25/05/020

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 25/05/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:571D457E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.028/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Givanilda Nunes de Lima Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Givanilda Nunes de Lima Gomes** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.813.224-5 e CPF/MF sob o n.° 041.099.749-84, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/03/2018 à 31/03/2019, a partir de 20 de Julho de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 19 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:53ECEEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Súmula: Aprova a aquisição de veículo automotor para transporte sanitário, nos termos das Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR (*ad referendum*),** a aquisição de 01 (um) veículo automotor para transporte sanitário, do modelo tipo van, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com o recurso oriundo do Governo do Estado do Paraná contemplado por meio das Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais).

Art. 2º - Estes veículos serão utilizados no transporte intra e intermunicipal de pacientes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 10 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo, nos termos da legislação aplicável.

MIRIAN APARECIDA BECKER GERALDI,
Secretaria Municipal de Saúde.

/RMM

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E89D6C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº8/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 2,86 (Dois reais e oitenta e seis centavos) para R$ 2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos), na Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos) para R$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos), e no Óleo Diesel S-10 3,00 (Três reais), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.

Data da Assinatura: 10/07/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DAAE2C9A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 122/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo dispensa Normal Nº25/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGROVETERINARIA PALAORO LTDA;

Objeto: Aquisição de materiais de uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e materias para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Valor: R$ 7.886,40 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 09/07/2021.

Prazo de Vigência: 09/07/2021.

Data da Assinatura: 10/07/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B09386E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 123/2020

Ref. LICITAÇÃO Tomada de preços Normal Nº8/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

Objeto:Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de rede de energia elétrica Urbana, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a 04 (quatro) ligações novas 3 x 200A para barracões industriais, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, conforme projetos em anexo.

Valor:R$ 67.176,50 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 09/07/2021.

Prazo de Vigência: 09/07/2021.

Data da Assinatura: 10/07/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:169DBAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2803/2020

LEI Nº 2.803/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$217.701,95 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos) conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03402 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$ 30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 58.000,00PREVISÃO ATUALIZADA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03412 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$ 7.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 14.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03182 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$ 36.701,95 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 73.403,90 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03183 01047 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ALIMENTOS- SUAS Portaria 369/2020
R$101.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$101.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03164 01048 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- EPI's- SUAS Portaria 369/2020.
R$16.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$16.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03184 01049 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ACOLHIMENTO- SUAS Portaria 369/2020
R$15.000,00,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03191 01049 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ACOLHIMENTO- SUAS Portaria 369/2020
R$12.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$12.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de julho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C38AD9AB

CONTABILIDADE
LEI 2.804/2020

LEI Nº 2.804/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$101.690,47 (cento e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6047 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MENOR APRENDIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03521 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$46.690,47 (SUPERAVIT)
R$46.690,47 PREVISÃO ATUALIZADA
03531 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$40.000,00 (SUPERAVIT)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
03531 E 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$15.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$55.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de julho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DBB8AF77

CONTABILIDADE
DECRETO 3.647/2020

DECRETO Nº 3.647/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n 2.803/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$217.701,95 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos) conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03402 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$ 30.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 58.000,00PREVISÃO ATUALIZADA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03412 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$ 7.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 14.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03182 01043 INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PROTEÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19
R$ 36.701,95 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 73.403,90 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03183 01047 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ALIMENTOS- SUAS Portaria 369/2020

R$101.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$101.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03164 01048 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- EPI's- SUAS Portaria 369/2020.
R$16.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$16.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03184 01049 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ACOLHIMENTO- SUAS Portaria 369/2020
R$15.000,00,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$15.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03191 01049 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ACOLHIMENTO- SUAS Portaria 369/2020
R$12.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$12.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de julho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BF53669A

CONTABILIDADE
DECRETO 3.648/2020

DECRETO Nº 3.648/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n 2.804/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R$101.690,47 (cento e um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6047 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MENOR APRENDIZ
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03521 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
R$46.690,47 (SUPERAVIT)
R$46.690,47 PREVISÃO ATUALIZADA
03531 EA 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$40.000,00 (SUPERAVIT)
R$40.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA
03531 E 00813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$15.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$55.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de julho de 2020

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5449A959

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.805/2020

LEI Nº 2.805/2020

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégico - COMDAE de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégico de Santo Antônio do Sudoeste - COMDAE**, com caráter deliberativo e consultivo, para formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento estratégico e econômico, atuando nos termos desta Lei e do Regulamento a ser aprovado pelo plenário.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégico de Santo Antônio do Sudoeste - **COMDAE** terá as seguintes atribuições:
I - Buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico e estratégico do município;
II - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMD, estabelecendo programas e prioridades para aplicação de seus recursos, o qual deverá ser criado por Lei especifica;
III - Estabelecer diretrizes com vistas a geração de empregos e desenvolvimento econômico do Município;
IV - Criar, no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis do FMD ou outras fontes, programas e linhas de crédito de interesse da economia local;
V - Realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do Município;
VI - Identificar problemas e buscar soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;
VII - Firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VIII - Contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;
IX - Instituir Câmaras técnicas e grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

X - Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do plenário;
XI - Identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Santo Antônio do Sudoeste, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;
XII - Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XIII - Divulgar as empresas e produtos de Santo Antônio do Sudoeste, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XIV - Criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico do Município;
Parágrafo único. O Conselho, no exercício de suas atribuições previstas nesta Lei, poderá estender suas funções aos Municípios ou entidades da Região, inclusive podendo firmar parcerias através de convênios.
Art. 3º. O **COMDAE** compõe-se de:
I - Plenário;
II - Câmaras Técnicas.
III – Diretoria Executiva.
Art. 4º. Integram o Plenário do **COMDAE**:
I - O Prefeito Municipal, como presidente de honra;
II - Um Secretário Municipal, representando os setores da Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;
III - O Secretário Municipal de Administração ou Planejamento;
IV - O presidente da Associação Comercial e Empresarial - ACESAS;
V - Um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas - SEBRAE;
VI - Um representante das agroindústrias e do setor agropecuário;
VII – Um representante das indústrias de confecção;
VIII – Um representante das entidades dos agricultores;
IX - Um representante dos sindicatos;
X – Um representante do comércio;
XI - Um representante dos profissionais liberais de classe.
Art. 5º. O Plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõe-se pelos conselheiros titulares ou em exercício da titularidade.
Art. 6º. Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho serão tomadas em plenário, por maioria simples.
Art. 7º. As decisões serão tornadas públicas à imprensa local e publicadas na íntegra ou por síntese em órgão oficial do município.
Art. 8º. As Câmaras Técnicas serão permanentes ou temporárias.
Parágrafo único. As permanentes são criadas por esta lei e as temporárias poderão ser criadas por deliberação do Plenário, quando necessário.
Art. 9º. Cada conselheiro terá um suplente, sendo ambos indicados pelas entidades ou categoria qual representam e tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.
Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros e membros das Câmaras Técnicas terão mandato de dois anos e serão nomeados por Decreto Municipal.
Parágrafo Segundo. Durante o período do mandato, o conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que o indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituto.
Parágrafo Terceiro. Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.
Art. 10º. As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao plenário do **COMDAE** propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho.
Art. 11º. O Conselho será dirigido por uma Diretoria Executiva composta de um Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre os seus membros, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, regulamentada no Regimento Interno.
Parágrafo único. Cada Câmara Técnica permanente terá um Presidente eleito entre seus membros para um mandato de um ano, permitida a reeleição.
Art. 12º. A presidência do COMDAE, é o órgão executivo que coordena e atua como regulador dos trabalhos e tem como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da legislação.
§ 1º - O Presidente e o vice-presidente serão eleitos diretamente pelo conjunto de conselheiro efetivos, para mandato de dois anos, terão seus nomes homologados pelo Prefeito Municipal, que expedirá o decreto de nomeação;

§ 2º - Na ausência do presidente ou em seus impedimentos, a presidência será exercida pelo vice-presidente;
§ 3º - No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá o Conselho, o Secretário;
§ 4º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada cargo da Diretoria Executiva.
Art. 13º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário, por convocação de seu Presidente.
Parágrafo único. O Conselho, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá convocar-se, mediante assinatura de dois terços de seus membros, presidido pelo Conselheiro mais idoso.
Art. 14º. O mandato dos Conselheiros e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 15º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégico de Santo Antônio do Sudoeste – **COMDAE**, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 10 de Julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F08531B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.649/2020

DECRETO Nº 3.649, DE 10 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Estabelece o regime especial de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid -19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 3.637, de 17 junho de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação CEE/CP, aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu art. 2º, para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria do Estado de Educação e do Núcleo Regional de Educação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado, para fins de período letivo, como suspenso o calendário escolar nas Instituições de Educação Infantil públicas municipais, entre os dias 06 de abril de 2020 e 31 de maio de 2020, de forma excepcional e transitória, de acordo com o Decreto Estadual nº 4258/2020.

Art. 2º - Fica estabelecido como antecipação do recesso escolar constante no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, o período compreendido entre 20 de março de 2020 até 05 de abril de 2020;

Art. 3º - Fica instituído o trabalho com atividades não presenciais no âmbito das Instituições de Ensino de Educação Infantil Públicas no município de Santo Antônio do Sudoeste, de forma excepcional e transitória, com marco inicial retroativo a 01 de junho de 2020, conforme Deliberação nº 02/2020 CEE/CP.

Parágrafo Primeiro: O referido Decreto Municipal se aplica ao ensino de educação infantil de 0 a 5 anos.

Parágrafo Único: As atividades escolares não presenciais nas Instituições de Educação Infantil Municipais são permitidas enquanto viger este Decreto.

Art. 4º - As atividades escolares não presenciais realizadas pela Educação Infantil no período de 06 de abril a 31 de maio tiveram a finalidade de manter o vínculo com os alunos e suas famílias, não sendo contabilizado horas para o ano letivo.

Art. 5º - Para efeito de validação do período letivo na oferta de atividades não presenciais para a Educação Infantil, a Instituição de Ensino Municipal deverá apresentar os documentos listados no art. 6º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da suspensão das aulas presenciais, proposta de Calendário Escolar 2020, devidamente reorganizado com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED/PR.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação seguirá a Deliberação 01/2020 CEE, que em seu art. 5º dispõe sobre quais são as atividades compreendidas como atividades escolares não presenciais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação institui em caráter excepcional, o regime especial para o desenvolvimento de aulas não presenciais, a partir de 01 de junho de 2020, garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual, podendo utilizar os seguintes instrumentos de ensino:
I – Confecção e distribuição de apostilas didáticas com orientações e atividades voltadas ao aprendizado dos conteúdos relativos ao ano letivo em questão;
II – Encaminhamento de roteiro de estudo, junto com o material didático impresso, com a finalidade de orientar o estudante na execução das atividades;
III - Gravação de vídeo aula, áudios e outros recursos de comunicação, através dos professores da rede de ensino municipal, que incluirão atividades passíveis de avaliação posterior;
§ 1º O envio das atividades descritas nos incisos deste dispositivo será encaminhado por meio de correio eletrônico, aplicativo tipo "WhatsApp, Facebook", bem como está sendo realizada a entrega física do material para os alunos que não dispõe de acesso a outros meios de comunicação.
§ 2º Será priorizado aos alunos da pré-escola e do ensinamento fundamental, o ensino por meio de apostilas, conforme trata o inciso primeiro deste dispositivo.
§ 3º Serão disponibilizadas apostilas a todos os alunos que não possuírem condições de acessar os mecanismos eletrônicos previstos no inciso segundo deste dispositivo.
§ 4º Os alunos que não tiverem acesso aos meios eletrônicos terão disponibilizado as apostilas aqui tratadas, pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º Para os alunos de 0 a 3 anos será priorizado a interação por meio de grupo de whatsapp com orientações de atividades para a estimulação do desenvolvimento infantil, haja visto que, para essa faixa etária não é indicado o mesmo recurso pedagógico com metodologia impressa, devendo os professores realizar relatório semanal para acompanhamento do desenvolvimento infantil de seus alunos.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º - Os casos omissos e situações excepcionais serão submetidas à apreciação da SEMED.

Art. 11º - Este Decreto surtirá efeitos retroativos à 01 de junho de 2020 e, vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F3086D58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência..
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F5630F2D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67
DALCI DAMBROS
CPF Nº 546.515.499-34
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência., Processo dispensa nº 50/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D67FF6FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020

Pregão Nº 29/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 6.339,20
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1B289DF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.430/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Judicial Autos nº 0001686-73.2016.8.16.0154,

R E S O L V E:

RESTABELECER, o pagamento dos proventos do pensionista DEOCLECIO PAIM DE CAMPOS, portados do RG nº 1.580.706-/ a partir de 01 de julho de 2020, em função da sentença judicial dos autos nº 0001686-73.2016.8.16.0154, mov. 114.1 de 03/06/2020, que concedeu a reimplantação do benefício

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JULHO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A1D30BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: 043-3267-1437 Email: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Onde se lê:

VIII – DOS DOCUMENTOS REFERENTE Á HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta deverá encaminhar os documentos que constam das letras "A" até "L", ou até "N", quando for o caso, no prazo máximo de 30 (Trinta) minutos, exclusivamente digitalizados por email licitacao@samaesjs.com.br com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.

Leia-se:

VIII – DOS DOCUMENTOS REFERENTE Á HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

São Jerônimo da Serra, 08 de julho de 2020

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:60982B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILMARA CAMARGO DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2014, conforme Portaria 092/14 de 03/04/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 06/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 05/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:687E6C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOEL DA SILVA VIEIRA,** Agente de Saude, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 071/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2019 a 20/07/2020, a partir de 13/07/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A86714BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA LOURENÇO, Agente Comunitário de Saúde** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/02/2014, conforme Portaria 043/14 de 13/02/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/02/2019 a 11/02/2020, a partir de 13/07/2020 devendo retornar ao trabalho em 12/08/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CDE2FA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 27/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIs PARA OS TRABALHADOS DO SUAS - DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19,** tendo como vencedora a empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO,** inscrita no CNPJ sob número 05.404.458/0001-20, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 35, centro, Cornélio Procópio, estado do Paraná, **com valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58EBADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 20/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 38.760,34 (Trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). Realização: dia 27/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0B125E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº 152/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 152/2019, referente a Pregão Presencial nº. 17/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 26.240.086/0001-57, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº. 1.330, Santa Cecilia do Pavão, representada pela Senhora **Laize Gavioli dos Santos** portador da Cédula de Identidade R.G. 10935041 SSP/PR e CPF/MF nº. 082.172.959-48, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião de Amoreira, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo sepultamento, translado e com fornecimento de alimentação para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 152/2019 assinado no dia 19/07/2019, passando a duração do aditamento para o período de 18/07/2020 até 17/07/2021.
PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P/Contratante

LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F7966BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhor (a) Bruno Paes da Silva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 56/2020
Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra – PR, vem por meio de sua Assessoria Jurídica e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 45/2019, e oriundas do Processo Licitatório nº 99/2019 – Pregão Eletrônico nº 56/2019, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, fórmulas infantis e insumos odontológicos para os diversos setores de Saúde de São Jerônimo da Serra, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido em sua totalidade dos itens, conforme consta as solicitações realizadas pelas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº 183/2020, 337/2020, 448/2020, 551/2020, 625/2020, datadas do dia 13 de fevereiro de 2020, dia 20 de março de 2020, dia 13 de abril de 2020, dia 14 de maio de 2020 e dia 3 de junho de 2020 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de São Jerônimo da Serra – PR, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Srº. **Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 10.913.427-9 – SESP/PR/, e do CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliada na Rua Emilio Barizon, nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – CEP 86.183-630 cidade de Cambé – PR, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São Jerônimo da Serra, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 45/2019 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São Jerônimo da Serra no endereço eletrônico: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2020.

FABBIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:FA7ADDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 144/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2020 – Pregão eletrônico nº 33/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 65/2020 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C8DFCFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Buscar paciente: Henri da Cruz Thomas da Silva de alta no Hospital das Clinicas.
Data: 10 e 11 de julho de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4A29.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 10 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:445911AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de peças de reposição e serviços destinados ao conserto de ar condicionado dos veículos e maquinários do Município de São José Das Palmeiras – Pr.",** conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

• **Período de recebimento das propostas**: das 08h00min do dia 13/07/2020 até as 08h10min do dia 24/07/2020

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 24/07/2020.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h30min Do Dia 24/07/2020.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 09/07/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4250E811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** no período de 12 (doze) meses a contar desta data, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS**. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:52E066FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 104 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 043/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 092/2020, modalidade Pregão Presencial N° 043/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **PROTLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e

10 – totalizando **R$ 3.576,50 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:FD414B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 105 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 044/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 093/2020, modalidade Pregão Presencial N° 044/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI** – o item 01 – totalizando **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B6E1AAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 106 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 045/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 094/2020, modalidade Pregão Presencial N° 045/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME** – os itens 09, 21, 25, 45, 47, 52, 59, 63, 66, 80, 90, 102, 103, 105, 108, 109, 120, 123, 130, 144, 146, 156, 169, 176, 180, 198 e 200 – totalizando **R$ 3.698,81 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 106, 126, 127, 131, 132, 140, 142, 143, 147, 149, 152, 158, 163, 164, 174, 175, 177, 179, 182, 187, 188, 189, 190, 195 e 201 – totalizando **R$ 2.392,60 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA** – os itens 128, 134, 137, 138, 167 e 184 – totalizando **R$ 2.051,93 (dois mil e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 03, 20, 23, 46, 55, 58, 62, 79, 111, 119, 125, 129, 139, 141, 148, 153, 154, 162 e 172 – totalizando **R$ 2.813,58 (dois mil oitocentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 05, 13, 26, 29, 49, 64, 67, 85, 93, 95, 104, 118, 121, 122, 133, 136, 145, 151, 157, 165, 166, 171, 181, 183, 185, 186, 193 e 199 – totalizando **R$ 2.470,74 (dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos);**
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** – os itens 135, 155, 159, 160, 161, 168, 173, 191, 192, 194, 197 e 203 – totalizando **R$ 1.832,04 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 04, 11, 19, 22, 27, 60, 70, 73, 94, 97, 124, 150, 170, 196 e 202 – totalizando **R$ 2.538,54 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos);**
Para a empresa **GASPERINI & CIA LTDA** – os itens 12, 14, 24, 48, 53, 81, 88, 99, 100, 101 e 178 – totalizando **R$ 3.226,40 (três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);**
Para a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – os itens 08, 18, 28, 30, 31, 51, 54, 57, 61, 84, 98, 112 e 115 – totalizando **R$ 1.165, 58 (um mil cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos);**
Para a empresa **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP** – os itens 01, 02, 06, 07, 10, 15, 16, 17, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 56, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 86, 87, 89, 91, 92, 96, 107, 110, 113, 114, 116 e 117 – totalizando **R$ 18.867,79 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8A66CF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2020 TOMADA DE PREÇOS 005/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 095/2020, Tomada de Preços 005/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção de estradas rurais, na linha Pingo de Ouro em Luz Marina, incluindo os serviços de limpeza das vias existentes e o cascalhamento da pista de rolamento com espessura de 12cm. O serviços incluem o corte do cascalho, transporte e aplicação nas vias, que após a abertura

dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME	HABILITADA	**R$ 208.305,90 (duzentos e oito mil trezentos e cinco reais e noventa centavos).**	CLASSIFICADA – 1º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 10 de julho de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A444B48C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 10 DE JULHO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 155, de 10 de julho de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 13 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020, para o servidor **Carlos Sibioni**/ Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:AE895E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Medicamento Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 145.793,10 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e dez centavos). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site WWW.sapopema.pr.gov.br dúvidas através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel. 43 3548-1383 no horário de expediente.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2020
CREDENCIAMENTO: 08:05h as 08:30h
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01: 10:30h
FASE DE LANCES: 13:00h

Sapopema, 13 de julho de 2020.

GIMERSONDE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeir

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B68C4AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que esta sendo republicado o edital da licitação abaixo para alteração da data do certame:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e suporte pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 272.373,62 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 28 de julho de 2020.
HORÁRIO: 08:30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 10 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB4B9FBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado a empresa **PL COMERCIO TEXTIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **37.080.523/0001-03**, **de forma emergencial**, para fornecimento de **termômetros digitais infravermelhos de testa**, conforme pedido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei 13.979/2020 e a Medida provisória 926/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 10 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:049E4CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

OBJETO: Contratação da empresa **ZULMIRA P. DA SILVA 08408593927**, para fornecimento de tampas tipo grelhas, para fechamento de oito caixas de captação de águas pluviais, localizadas nas ruas Ednir de Queiroz, Rua Dr. Efigênio Leocádia Amaral Costa, Rua Paulo Maria Campos, Rua Oséias Gonçalves dos Santos no residencial família paranaense/nossa gente, bairro bela vista, confeccionadas em ferro tipo vergalhão de 1" polegada, com espaçamento de 50mm entre as barras e ligação com solda.

Diante disso, homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOSE ZULMIRA P. DA SILVA 08408593927, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.634.072/0001-96, com o valor total de R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais).

Sengés, 10 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0C0B1CE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação da empresa **HUDSON MAXWELL FARAVELLI**, para prestação de serviços elétricos e hidráulicos e o fornecimentos dos materiais necessários destinados à construção de 02 (dois) poços artesianos/semi-artesianos.

Diante disso, homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
HUDSON MAXWELL FARAVELLI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.648.702/0001-72, com o valor total de R$ 21.086,00 (vinte e um mil e oitenta e seis reais).

Sengés, 10 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21837161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2449/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2975-124 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... **R$ 214.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 Departamento de Finanças
28.846.000.0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP
1121 - 003 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 15.000,00**
1122-1024 - 3.3.90.30.00.00 – Obrigação tributária e contributiva.....**R$ 2.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 003, 1024 e 124.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7278F1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –Nº 04/2020 CONTRATO Nº071/2020 – ID: 83643 / PROCESSO Nº 04 ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93 – AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAIS (PASSES)

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
DO OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades de vale transporte intermunicipal – Sertanópolis/ Londrina.
DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, CEP: 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Senhor ALEOCÍDIO BALZANELO, brasileiro, portador do RG Nº 599.558-2/SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 044.731.679-68.
DO CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA., com sede comercial estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid nº 1.100, Bairro Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF nº 78.586.674/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Estefano Boiko Junior, portador do RG nº3.973.264-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 869.157.119-53.
DO VALOR: O valor total é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), sendo R$ 6,40,00 (seis reais e quarenta centavos) a unidade.
DO PRAZO: o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.
DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inexigibilidade do fornecedor conforme o "artigo 25, inciso I da lei nº 8.66/93" e justificado pela Administração que a aquisição de passes é necessária para atender pessoas em situação de rua que desejarem seguir para Londrina em busca de locais seguros para pernoitar.

Sertanópolis, 10 de julho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3DC3AB30

ASSESSORIA GERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviços de segurança com vigilância eletrônica, monitoramento de sistemas de alarme e monitoramento digital com câmeras nas Escolas Municipais e CMEI – **CONTRATO Nº. 108/2018**, objeto do **Pregão Presencial nº. 042/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 108/2018 até a data de 10 de julho (07) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de julho (07) de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91B112C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO 16/2020

REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2020 DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2020, PUBLICADO EM 10 DE JULHO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 2049, PÁGINA Nº 207.

ONDE LÊ-SE: "Da Justificativa: Em atendimento ao Anexo XX da Postaria de Consolidação nº 05//2017 do Ministério da Saúde. "

AGORA **LEIA-SE:** "Da Justificativa: Em atendimento as recomendações e exigências da Resolução Conama nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente/CONAMA que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento".

Sertanópolis, 10 de Julho de 2020.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:9C752AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/07/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM BANDA SIMÉTRICA E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE SULINA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 10 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AC0BF940

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
KREMER & KUNTZ LTDA	3.667,40
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2.604,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	2.948,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C56ED97E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2020
CONTRATO: 97/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: KREMER & KUNTZ LTDA	
CNPJ N. 02.910.574/0001-22	
ENDEREÇO:AV. IGUAÇU, n. 960 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.667,40 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoçõ Social.

Sulina, 10 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1DEAC69B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2020
CONTRATO: 98/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ N. 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO:RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, n. 121 - Bairro: CENTRO- CEP: 85660-000 - Cidade: Dois Vizinhos - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoçõ Social.

Sulina, 10 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47930F71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 35/2020
CONTRATO: 99/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT ENXOVAL DE BEBÊS, PARA ATENDER OS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 35/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	
CNPJ N. 23.837.209/0001-00	
ENDEREÇO:AV MANOEL RIBAS, n. 300 - Bairro: CENTRO- CEP: 85580-000 - Cidade: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.948,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoçõ Social.

Sulina, 10 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9CF07FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Tomada de Preço n° 08/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras; resolve:
I - ADJUDICAR à empresa CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 76.072.453/0001-95, com sede em Rua Rio de Janeiro, Nº 1396, Bairro Madureira, CEP: 84.070-060, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, perfazendo o valor global de R$ 769.200,03 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos reais e três centavos).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Tomada de Preço n° 08/2020, em favor da empresa vencedora do itens adjudicados, pelo critério menor

preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação poliédrica na localidade de Ribeirão de Cima com recursos do contrato de repasse OGU MAPA 893474/2019- operação 1069361-21- programa agropecuária sustentável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7525C6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 741

DATA: 10 de julho de 2.020

SÚMULA: Altera a redação do artigo 8º, do Decreto nº 677, de 21.03.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a necessidade de flexibilizar o horário de recolhimento domiciliar "Toque de Recolher";

Considerando que pelo Decreto nº 732, de 18 de junho de 2.020, foram constituídas equipes de vigilância pelo sistema de plantão 24 horas, que vem efetivamente diligenciando satisfatoriamente para que os estabelecimentos comerciais encerrem suas atividades no horário pré-estabelecido, bem como fiscalizando ininterruptamente a frequência de pessoas em lugares públicos.

DECRETA:

Artigo 1º: O artigo 8º, do Decreto nº 677, de 21 de março de 2020**, à partir de 13 de julho de 2020,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º. Fica estabelecido em todo o território do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, área urbana e rural, o recolhimento domiciliar - "toque de recolher" - diariamente, das 22h30min. até às 05h00min., de maneira a não se permitir a permanência de pessoas em locais públicos e a frequência em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no período, exceto em situações de necessidades inadiáveis e indispensáveis ou por aquelas pessoas, que pela natureza e necessidade de seu trabalho, tenham de estar fora de suas residências".

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2.020.

LIUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:63CB4029

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 740, DE 07 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0970-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1050-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
1060-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1630- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1840-E-00951-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.500,00

TOTAL ..... R$ 59.500,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II, e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00 - Fonte 951 ..... R$ 4.500,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
27.122.0204.2011 – Manut., Melhorias/Ampliação Centro Eventos Miguel Belinoski
0620-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00
04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0910-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1620- 00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 25.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES .....
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:7A670223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, MACA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 13.07.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 27.07.2020, às 13h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9272DF4A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA NO. 04/2020

Licitação Modalidade: Concorrência No. 4/2020

CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VIACAO TERRA BOA LTDA - ME	1
R$ 0,01(um centavo)	

Terra Boa, 10 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7A8775C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2020 - CONCORRÊNCIA N° 4/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VIACAO TERRA BOA LTDA - ME, CNPJ nº 03.087.112/0001-10, com sede ESTRADA PILARZINHO, S/N, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO NORBERTO, CPF: 198.917.769-72, carteira de Identidade nº 1.200.910-0, residente e domiciliado a RUA VALENCIA, nº 359, TERRA BOA - PR.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

DO PREÇO DA TARIFA: O valor inicial da tarifa é de R$ 3,00 (três reais) para o município de Terra Boa e de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para o distrito de Malu.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/07/2020, com vencimento até 10/07/2030, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C8E9819

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO TP 08-2020 - ABERTURA ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇO

CONVOCAÇÃO – Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para construção e reforma da Garagem Municipal para equipamentos.

Depois de expirado prazo recursal e julgado recursos apresentados, esta Comissão Permanente de Licitação vem convocar a empresa listada abaixo para sessão de Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas que se realizará no dia **14/07/2020, às 15h00min** horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa,

localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa-PR-CEP 87240-000.

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA TUIUTI LTDA
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA
3	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
4	CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Terra Boa, 10 de julho de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:51CABD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13594/2020

PORTARIA N.º 13594/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o senhor José Carlos Marsari, portador da Cédula de Identidade nº 4.200.972-5 SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários desta municipalidade.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8EEA1D04

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3533/2020

DECRETO Nº. 3533, de 10 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	306	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)	15.000,00
			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	30	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária	15.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8FD61FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 052-2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 85/2020
Licitação n°: 52/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RONALDO ANTONIO DA SILVA - PEROLA	1, 2, 3, 4
R$12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:C0C618EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 172-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: RONALDO ANTONIO DA SILVA - PEROLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.831.709/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONALDO ANTONIO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 87725847 e no CPF/MF nº 046.652.949-09, com endereço à RUA Cristóvão Colombo, 180, CENTRO - 87.540-000, Pérola - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS PARA OS VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:0441994D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - PP Nº 32/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Considerando pedido de esclarecimento e análise da secretaria demandante, verificou-se a necessidade de correção no anexo I do edital de Pregão Presencial nº 32/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

8	**colchão hospitalar** impermeável para cama de solteiro na cor azul; espuma densidade 33.	UNID.	12	R$ 5.433,61	R$ 65.203,32
14	**travesseiro hospitalar** - com capa em napa na cor azul, impermeável e com zíper.	UNID.	24	R$ 132,64	R$ 3.183,36

Leia-se:

8	**colchão hospitalar** impermeável para cama de solteiro na cor azul; espuma densidade 33, medidas: 188 x 88 x 12 cm – revestimento em Napa.	UNID.	12	R$ 5.433,61	R$ 65.203,32
14	**travesseiro hospitalar** - com capa em napa na cor azul, impermeável e com zíper – medidas: 60 x 40 x 10 cm com variação de até 10% em suas dimensões.	UNID.	24	R$ 132,64	R$ 3.183,36

Onde se lê:
3.5. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas a qual regulamenta a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.

Leia-se:
3.5. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ABNT – (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) as quais regulamentam a qualidade dos objetos ora licitados no âmbito nacional.

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 21/07/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 10 de Julho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3B39D508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 343/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO MURO DA ESCOLA EMILIANO PERNETA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TABATINGA.
Contratado: **NATAL ALVES E CIA LTDA – CNPJ: 01.114.440/0001-32**
Valor: **R$ 426,65 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 34/2020.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal De Educação
001 Departamento de Educação
12.361.0006.2015 - Manutenção das Atividades- Ensino Fundamental
2150 00103 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
2330 00107 3 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
12.365.0006.2018 – Manutenção das atividades – Ensino Infantil
2490 00495 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:466FED0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 039/2020

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente – APP 01, localizada no imóvel urbano de Matrícula n.º 6.246,

com área total de 36.300,00 m² e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 73, I, da Lei Orgânica do Município, no âmbito do Processo Administrativo IAP n° **16.136.097-0**, com fulcro na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
CONSIDERANDO o art. 3°, inciso II da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.
CONSIDERANDO o art. 3°, VIII, "b" da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas as concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
CONSIDERANDO o art. 8°, da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terra urbana denominada de área de preservação permanente – APP n° 01, localizada no imóvel urbano de Matrícula n.º 6.246 – do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina, no percentual necessário para a construção de infraestrutura do complexo esportivo do Parque das Corredeiras.
Art. 2°. A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a construção duas edificações, sendo 111,99 m² (cento e onze metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados) reservados à um espaço para deposito de caiaques, banheiros e vestiários, e outro com 310,77 m² (trezentos e dez metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) para implantação de lanchonete e banheiros, além de trilhas para pedestres e a construção de um campo de futebol e vôlei de areia, com área de 1.396,00 m² (mil trezentos e noventa e seis metros quadrados), de acordo com o projeto aprovado no processo de repasse do Ministério do Turismo n.º 879462/2018").
Art. 3°. Após a realização das obras, o Município de Tomazina ficará responsável pela recuperação da área objeto da intervenção.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BA339B29

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 087/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SANDRA TENORIO DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 27.102.298-X SSP/SP e do CPF nº 170.903.968-00, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 006/2020, e existência de vaga a partir de 13 de julho de 2020, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de julho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:542C431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2020/PROCESSO: 38/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados do edital.

CREDENCIADOS:

ANTÔNIO CARLOS PINTO, CPF N° 565.475.959-00
DIOMEDES GONÇALVES DA CUNHA, CPF N° 457.670.509-10
ELDES VIDAL, CPF N° 751.774.479-87
ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, CPF N° 059.057.309-89
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA, CPF N° 279.772.699-53
MARCIO CRUZ BRODOWSKI, CPF N° 053.509.019-66
REGINALDO ROSA PINTO, CPF N° 069.099.869-46
SIRLENE IZABEL PACHECO, CPF N° 812.930.389-20
JOELSON BENEDITO DE LIMA, CPF N° 030.883.709-60
JONATHAN CARLOS SILVEIRA, CPF N° 069.859.019-80

Valor: R$ 59.432,30 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: 31/12/2020

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 09 de julho de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B95E3418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 008/2020/CMAS

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando reunião realizada em 10 de julho de 2020, conforme a ATA nº 187/2020,

Resolve:

Art. – 1º O CMAS aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaborado pela equipe técnica de referencia no ano de 2014 validado até o ano de 2024.

Art. – 2º O referido plano traz ações a serem executas a curto, médio e longo prazo de acordo com a SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. – 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10/07/2020.

VANESSA BULIGON ZANCANARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E5897E3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 007/2020

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 11 de março de 2020, Ata nº 181/2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período: 1º Bimestre: janeiro e fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B96D56AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 008/2020

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2020, Ata nº 184/2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período: 2º Bimestre: março e abril de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:918ABE17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 009/2020

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 08 de julho, Ata nº 186/2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014;

Art. 2º - O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período: 3º Bimestre: maio e junho de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de julho de 2020.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9E931BE6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 17/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: ATM ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.862.721/0001-24, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.919.156/0001-94, DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30, ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, GRANDO & LIOTTO LTDA – ME – CNPJ**

Nº 22.081.510/0001-73, KAMMERS E KAMMERS LTDA – ME – CNPJ Nº 15.159.393/0001-58, LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09 e VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 11027383955 – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:664D52CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 197/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Frotas
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 15.000,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.... R$ 15.000,00
511 – Taxas - Prestação de Serviços..... R$ 30.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4ED581F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de fevereiro de 1996 à 31 de janeiro de 2001, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 e findando em 28 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **MARIA JESUS DA SILVA LOURENÇO**, matrícula 75, ocupante do cargo de zelador(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7E69507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhão modelo vuc usado podendo ser a contratação tanto de pessoa física como de pessoa jurídica
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 27 de julho de 2020.
Data de abertura: 27 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1113AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020

Contrato Administrativo nº 195/2020 – Pregão Eletrônico N° 61/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TERRANALISES LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.096/0001-69 com sede localizada na Av. João Marques Vieira, Nº 440, Centro, no Município de Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000, neste ato representada por Fabiano Martinello, portador da cédula de identidade Nº 3.722.553 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.853.709-80 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 10/07/2020 a 09/07/2021 - **Valor global:** R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5243BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2020

Contrato Administrativo nº 196/2020 – Pregão Presencial N° 67/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais como catracas, palanques de concreto, tela de arame, portão de ferro entre outros – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 10/07/2020 a 09/07/2021 - **Valor global:** R$ 16.649,07 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:42F4CDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2020

Contrato Administrativo nº 197/2020 – Pregão Presencial N° 67/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J J MARTINS DE CAMPOS SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, com sede localizada na Rua João Ferreira Neves, Nº 980, Jardim Filadelfia, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jocinei José Martins de Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Nº 54048793 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 995.655.109-06 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção de portão – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 10/07/2020 a 09/07/2021 - **Valor global:** R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:12F5EA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2020

Contrato Administrativo nº 198/2020 – Pregão Eletrônico N° 64/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEANE MARIA LUNKES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.782.513/0001-06, com sede localizada na Rua Osório Guimarães, Nº 2028, Centro, no Município de Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Leane Maria Lunkes, portadora da cédula de identidade Nº 3033256-3 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 032.452.019-07– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de outdoors – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 10/07/2020 a 09/07/2021 - **Valor global:** R$ 11.348,00 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D2AD302C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Regiane Leticia Viana Pupo Krautchuk, no período de 21 de julho de 2020 à 19 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:93627729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Sebastião Almir Barbosa, no período de 13 de julho de 2020 à 11 de agosto de 2020,

referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:12EC8A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2020

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de alvará durante o período de calamidade pública no Município de Turvo e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão do Alvará de Verificação e Funcionamento para empresas em caso de primeira inscrição, alterações e renovações na forma de Autorização Precária para todos os graus de atividades no período reconhecido como calamidade pública no Município de Turvo, conforme termos e condições contidos neste Decreto.

Art. 2º Em decorrência das medidas de enfretamento à COVID-19, estabelecidas nos Decretos Municipais nº. 35 e 43, ambos do ano de 2020, toda a atividade de fiscalização do Município de Turvo está voltada ao atendimento das medidas de prevenção e proteção da saúde pública, incluindo a fiscalização geral e a fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 3º Na impossibilidade da fiscalização das atividades comerciais, industriais e de serviços, fica autorizado à concessão de Alvará de Funcionamento a título precário para todos os graus de risco de atividade das empresas estabelecidas no Município de Turvo, mediante apresentação do termo de responsabilidade devidamente assinado pelo representante da empresa interessada, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 4º Alvará de Funcionamento de Autorização Precária para empresas estabelecidas, consistirá em um documento emitido pelo Município para atividades de baixo, médio e alto grau de risco, que permitirá o início de operação do estabelecimento, a alteração e a renovação visando a continuidade da atividade, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento de Autorização Precária terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade constante do Anexo I.

Art. 5º A solicitação do Alvará de Funcionamento Precário para empresas estabelecidas no Município, deverá ser feita no sistema REDESIM, para empresas não caracterizadas como MEI (Microempreendedor Individual) e para as MEI (Microempreendedores Individuais) direto na Agência do Empreendedor.

Art. 6º Da documentação para solicitações do alvará de funcionamento/renovação/alteração:

I - Contrato social/requerimento do empresário/requerimento MEI;
II - Cartão do CNPJ;
III - Certidão do CRC do responsável contábil para empresas não MEI;
IV - Comprovante de endereço em nome do titular/sócio;
V - Termo de responsabilidade conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 7º A licença sanitária poderá ser expedida em caráter precário, mediante apresentação do Alvará de Funcionamento, de responsabilidade técnica e outros documentos eventualmente exigidos.

Art. 8º A liberação do Alvará de Funcionamento de Autorização Precário ficará condicionado a análise prévia das diretrizes constantes na Lei de Zoneamento do Município de Turvo.

Art. 9º O Alvará de Funcionamento de Autorização Precário poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfretamento à COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação Vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.

Art. 10. As determinações contidas neste Decreto são pelo tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua publicação e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 08 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

ALVARÁ COM AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Através deste instrumento, a empresa/empresário abaixo qualificado, firma o compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, prevenção de incêndios, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos:

Empresa	
Razão Social	
Endereço	
Nº	
Ramo	
Bairro	
Cidade	
UF	
CEP	
CNPJ	
Telefone	
Sócio Administrador/Representante Legal	
Nome	
Endereço	
Nº	
RG	
CPF	

Em razão disso, firma o presente Termo de Compromisso perante o Município de Turvo, ciente de que o descumprimento e a inobservância das normas legais, constituir-se-á em motivo para cassação do Alvará de Licença e consequentemente o fechamento do estabelecimento em caráter definitivo.
1) Todos os documentos que instruem o presente processo de Alvará de Funcionamento de Autorização Precária são a expressão da verdade e, que responderei pessoalmente nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser posteriormente apurados;
2) Assumo toda a responsabilidade referente às exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, Fiscalização geral, Vigilância Sanitária e Secretária de Ambiente e outros órgãos fiscalizadores comprometendo-me a cumprir todas as recomendações sanitárias,

ambientais e a ter no local extintores de incêndio visíveis e corretamente sinalizados;
3) Estou ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação do Alvará de Funcionamento precário, na interdição do estabelecimento e, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, civil e penal;
4) Sou responsável pelo imóvel onde funcionará o estabelecimento, seja na figura de locatário ou proprietário;
5) Sou responsável pelo presente Termo, mesmo em caso de transferência do estabelecimento, até que sejam tomadas as providências para alteração do Alvará de Funcionamento.
Por fim, declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, ciente de que qualquer informação falsa constitui, independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Turvo, Paraná, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e CNPJ/CPF

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:49176598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e principalmente a determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança – Processo n. 0018991.80.2018.16.0031, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 6/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme edital 01/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

SECRETÁRIA ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
445447	Mirian Valhus Prestes	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:300A665D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 2/20

DISPÕE SOBRE O RECESSO LEGISLATIVO DE JULHO DE 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador RICARDO ADRIANO SASS, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º O recesso legislativo previsto no Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, não será realizado devido a excepcionalidade do período em que vivemos, em decorrência do COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de Julho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)
Vice-Presidente

DIEGO DOS SANTOS (DEM)
1ª Secretário

GILMAR CARLOS POGOGELSKI (PV)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7BDF1A21

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

CONTRATADA: Erasmo Setembrino da Luz. - CNPJ: 23.522.934/0001-99.
ENDEREÇO: Rua Papa João XXIII, 148 – N. Sra. da Salete – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de uma porta de vidro 10mm, temperado, bronze, com medida de 0,95 x 2,13 m, incluso mão de obra para instalação.

VALOR GLOBAL: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.24.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de reposição da porta de vidro do plenário, a qual se quebrou integralmente, sem motivo aparente, após corriqueiro manuseio na tentativa de abri-la normalmente. Realizada a cotação, a contratada apresentou o menor preço dentre os três orçamentos apresentados e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da CF.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C5B08C86

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2019
CONTRATO 082/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 002

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada BITURUNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 32.050.480/0001-91
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 13/07/2020 a 12/07/2021.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3D8D4F25

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2019
CONTRATO 079/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: PICCININ CLÍNICA INTEGRADAS
CNPJ 02.471.776/0001-15
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 13/07/2020 a 12/07/2021.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E2823A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4875, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 1/2020 de autoria do Vereador **DIEGO DOS SANTOS**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social e filantrópica, fundada em 12 de fevereiro de 2020, que tem como finalidades atividades de associações de defesa de direitos sociais.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Praça Visconde de Nacar, s/n, centro, inscrita sob o CNPJ de nº. 36.564.180/0001-81, com Estatuto registrado sob o nº. 3545, no Livro A-067, fls. 189/193, em 07 de fevereiro de 2020, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 23 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EE713E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1501/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1086301	MARISTELA BAIAK	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2020 a 11/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5783852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1502/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512606	EDSON MARCELO DA SILVA	2019/2020	SERVENTE	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA5B927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1503/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
537	DENNYS KEYITI SHINTAKU	2018/2019	PSICOLOGO I	22/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF986176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1504/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504213	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	2019/2020	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	18/07/2020 a 16/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8C72025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1505/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
1512518	GERSON CESAR SARAIVA	2015/2020	SERVENTE	29/06/2020 a 28/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACA302F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1506/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
12890	JOSNEI SCHMIDT	2011/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	29/06/2020 a 27/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8A5BC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1507/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
435	GENITE ZIGER	2019/2020	ZELADORA	08/07/2020 a 06/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2756E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1508/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
393	GEORGEA VANESSA SOUZA	2013/2018	FARMACEUTICA	13/07/2020 a 27/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:23AE7462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1509/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 34/2020 – Processo nº 73/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de materiais de cama/mesa/banho e mobiliários em geral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Tyski & Machovski Ltda, CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50; Gabriel Fary, CNPJ/MF nº 27.517.454/0001-90; Décio Druczkowski - ME, CNPJ/MF nº 10.487.864/0001-33; Geferson Júnior Wognei - ME, CNPJ/MF nº 07.481.107/0001-48; Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda, CNPJ/MF nº 08.574.064/0001-08; Supreme Artigos de Plástico Ltda - ME, CNPJ/MF nº 23.036.879/0001-27.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 164/2020 (5950); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 165/2020 (5951); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 166/2020 (5952); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 167/2020 (5953); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 168/2020 (5954); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 169/2020 (5955).
Vigência do(s) Contrato(s):	10/07/2020 à 09/07/2021
Fiscal do Contrato	- Liamar Aparecida da Silva.
Fiscal Substituto	- Marli Salete Oanieski.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B05BC154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 263/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2057 – Benefícios eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
TOTAL CRÉDITO			**15.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATIVIDADE 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC746F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 262/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE CARLOS MENDES PACHECO**
CPF:	**622.296.489-34**

RG:	**4.453.437-1 SESP/PR**
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
NÍVEL:	**10-L**
MATRÍCULA:	**213**
INVESTIDURA:	**01/04/1981**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.362,97 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BB05BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 155/2020

Data 07/07/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (0941) Material, Bem ou Serviço para Distr Grat.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 (0104) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 (0303) Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sud.
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Partic em Consorcio Público.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0003) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0511) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0510) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
4.4.90.52.00 (0103) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 378.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planej.
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.32.00 (0941) Material, Bem ou Serviço para Distr Grat.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar EF
3.3.90.33.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 153.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2028 Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.33.00 (0103) Passagens e Despesas com Locomoção....R$ 5.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
0003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	100.000,00
0510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00

TOTAL.....R$ 378.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 07 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4ED9BD8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75 /2020-PMVERÊ

CONTRATANTE: Município de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademilso Rosin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.076.057-0 e do CPF/MF nº 021.519.039-40, e

CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo pick up para ser utilizado pelo Departamento de Agricultura da Municipalidade.

VALOR: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 04.001 20.606.0004.2014 4.4.90.52 (897) e 04.001 20.606.0004.2014 4.4.90.52 (000).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Verê – PR, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8B48B4CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m² , situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doza) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CPF	**069.687.329-04**
OBJETO	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Repasse do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 23 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os aluguéis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 23 (vinte e três) de julho de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.**
ASSINATURA	**07 de julho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7E689E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 09/07/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Lanches e Refeições, para o período de doze (12) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 – ID Nº 2545
FORNECEDOR: MARIA DE LOURDES CORDEIRO, com registro no CNPJ/MF sob o nº **31.483.418/001-20**, estabelecida na Rua Heitor Soares Gomes, nº 68, Centro, Cidade Antonina/Pr., neste ato representado pela Sra. Maria de Lourdes Cordeiro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.441.479-34.

ITEM 01: LANCHES - AMPLA CONCORRÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
LANCHES (HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA, MILHO E BATATA PALHA) COM 01 REFRIGERANTE LATA.	4875	R$ 12,00	R$ 58.500,00
ITEM 02: LANCHES - COTA MICROEMPRESA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
LANCHES (HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA, MILHO E BATATA PALHA) COM 01 REFRIGERANTE LATA.	1625	R$ 6,60	R$ 10.725,00
ITEM 03: MARMITEX			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
MARMITEX (01 PRATO QUENTE + 01 SALADA (BUFFET) + 01 REFRIGERANTE LATA.	1850	R$ 19,00	R$ 35.150,00
ITEM 04: ALMOÇO / JANTAR - OPCIONAL BUFFET E/OU A LA CARTE – AMPLA CONCORRÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
PRATO COMERCIAL (10 PRATOS QUENTES + SALADAS VARIADAS COM OPÇÃO: FRANGO E/OU CARNE, E/OU PEIXE) COM REFRIGERANTE.	2850	R$ 27,00	R$ 76.950,00
ITEM 05: ALMOÇO / JANTAR - OPCIONAL BUFFET E/OU A LA CARTE – COTA MICROEMPRESA			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
PRATO COMERCIAL (10 PRATOS QUENTES + SALADAS VARIADAS COM OPÇÃO: FRANGO E/OU CARNE, E/OU PEIXE) COM REFRIGERANTE.	950	R$ 27,00	R$ 25.650,00
LOTE 06: PRATO EXECUTIVO			
DESCRIÇÃO	**QTDE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
ARROZ, FEIJÃO, SALADA MISTA, FAROFA, MAIONEZE, LEGUMES E/ OU FRITAS COM OPÇÃO DE FRANGO E/OU CARNE, E/OU PEIXE; OU BARREADO COMPLETO. ACOMPANHANDO UM REFRIGERANTE 350 ML.	815	R$ 36,00	R$ 29.340,00
VALOR TOTAL			**R$ 236.315,00**

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 236.315,00 (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e quinze reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura
12.002.13.122.0003.2022. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01303
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01369
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01495
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01497

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 10/07/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5CB5419E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° **07/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99**, **CWR COMERCIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME** , inscrito no **CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 07/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 - SALA 14 - CEP: 86.430-000 - BAIRRO: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	9	3395	CABO HDMI PADRÃO HDMI 2.0; COMPRIMENTO DE 2M; 19 PINOS, PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO; 32 CANAIS DE SOM RECURSOS: SRGB; YCBCR - 4:2:2/4:4:4; ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM; BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA; CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS; DVD ÁUDIO; SUPER ÁUDIO; DEEP COLOR ATÉ 48BIT; XVYYC; AUTO LIP-SYNC; DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1); DTS - HD MASTER (ÁUDIO 7.1); CEC EXTENDIDO; 3D; CANAL ETHERNET; CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO; 4K@30HZ; 4K@60HZ; SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020; SUPORTE À YCBCR 4:2:0; 32 CANAIS DE ÁUDIO; ÀUDIO A 1536 KHZ; 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS; 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW).	GENERICO HDMI 1.4 3D 4K ETHERNET C/ FILTRO 2M	UN	57,00	14,75	840,75
1	10	3395	CABO USB PARA IMPRESSORA CATEGORIA DE APLICAÇÃO: PERIFÉRICOS; COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO DOS CONECTORES: AÇO GALVANIZADO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480MBPS.	EVUS C-006 2M	UN	17,00	11,69	198,73
1	16	2379	COMPUTADOR CPU) - CORE I5, SÉTIMA GERAÇÃO, CLOCK BASE DE 3,0 GHZ; MEMÓRIA SMART CACHE DE 6,0 MB; MEMÓRIA RAM: DDR4, 2.133 MHZ; 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4,0 GB, TOTALIZANDO 8,0 GB; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M.2; 240GB GABINETE: 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 (DUAS) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; FONTE BIVOLT (127 E 220 V):EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87% COM 20% E 100% DE CARGA, NO MÍNIMO 90% COM 50% DE CARGA, EQUIVALENTE À CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); PERIFÉRICOS: MOUSE ÓTICO, TECLADO LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL, EM REGIME OEM; DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS.FEVEREIRO.2019-1".	LIBERTY PRO GOV UBS/7400/8GB/SSD240/WINDOWS 10 PROP	UN	2,00	4.999,00	9.998,00
1	22	3554	FONTE 300W TFX 80 PLUS BRONZE POTÊNCIA: 300W; EFICIÊNCIA: ACIMA DE 82% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE); (MÍNIMO DE 82% EM 20% E 100% DAS CARGAS MÍNIMAS DE 85% EM 50% DA CARGA); SAÍDAS: +3.3V A 20ª; +5V A 20ª; +12V COMBINADO A 21ª; -12V A 0.8ª; +5VSB A 2A ENTRADA: FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; EFICIÊNCIA: > 80 % (250SU APENAS); DIELECTRIC WITHSTAND, INPUT TO FRAME/GROUND: 1800 VAC, 1 SEC ; DIELECTRIC WITHSTAND, INPUT TO OUTPUT: 1800 VAC, 1 SEC; LINE REGULATION: ± 1 % (TYPICAL); LOAD REGULATION: ± 5 % (TYPICAL).	SEASONIC SS-300TFX	UN	20,00	272,90	5.458,00
1	50	6659	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR5 64BITS VELOCIDADE DE MEMÓRIA: 2048 MB; INTERFACE DE MEMÓRIA: LARGURA DE 64 BITS; TIPO: GDDR5; SUPORTE DE BARRAMENTO PCI-E 3.0 OU 2.0; CONECTORES PADRÃO DE VÍDEO DVI-D, HDMI; RESOLUÇÃO DIGITAL MÁX: 3840X2160.	PCYES GTS-450	UN	18,00	628,50	11.313,00
1	51	6660	PLACA MÃE P/ AMD AM3+ /USB3, 4X DDR3 HDMI/DVI/VGA, USB 3.0 FRONTAL MODELO: PREFERENCIAL M5A78L-M PLUS/USB3 (MODELO JÁ EXISTENTE NOS COMPUTADORES ATUAIS).	ASUS M5A78L-M PLUS/USB3	UN	8,00	470,10	3.760,80
1	56	6658	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240GB; FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 6 GB/S; LEITURAS: 500MB/S; GRAVAÇÕES: 400MB/S.	HIKIVISION 240GB	UN	25,00	266,90	6.672,50
1	63	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF501A CIANO.	HP CF501A	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	64	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF502A AMARELO.	HP CF502A	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	65	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF503A MAGENTA.	HP Cf503a	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	66	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.400 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF500A BLACK.	HP CF500A	UN	15,00	481,90	7.228,50
TOTAL								**61.337,28**

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630 - SALA 4 - CEP: 83.702-080 - BAIRRO: Centro, Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF n° 007.880.519-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Prod.	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	4	3683	AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO/ELETRÔNICO DUPLA SAÍDA DE AR: GARANTE REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME NO AMBIENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SELO PROCEL EM TODA A LINHA	MIDEA SPRINGER /QCI108BB	UN	2,00	1.840,00	3.680,00

			(EXCETO 10.000 BTU/H - 127V); CAPACIDADE 10.000 BTU/H; SISTEMA DRENO SECO COM ESSA FUNÇÃO VOCÊ ECONOMIZA MAIS ENERGIA POIS A ÁGUA INTERNA AJUDA NA TROCA TÉRMICA, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DE PRODUTO; DUAS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO; ALTA E BAIXA; CICLO: FRIO; TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 10.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 2.93; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3.02; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 6.23; REGULADOR DE VELOCIDADE DO AR; LARGURA: (MM): 450 MM; ALTURA: (MM): 320 MM; PROFUNDIDADE: (MM): 435 MM (DEVIDO AO SUPORTE ESTAR SOLDADO NA JANELA E CHUMBADO NA PAREDE, O AR DEVERA OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ESSAS MEDICAS COMO REFERÊNCIA SEGUE O MODELO JÁ INSTALADO NO LOCAL, "AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 10.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO").					
1	5	3683	AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO/ELETRÔNICO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO; COMPRESSOR ROTATIVO: GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA; POSSIBILITA A RENOVAÇÃO DO AR; GABINETE DESLIZANTE; DISPLAY ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; TIMER; FUNÇÃO TURBO; SLEEP; SISTEMA AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; CICLO: FRIO; TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 18.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 5.27; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3.05; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 14.16; REGULADOR DE VELOCIDADE DO AR; LARGURA: (MM): 660 MM; ALTURA: (MM): 430 MM; PROFUNDIDADE: (MM): 760 MM (DEVIDO AO SUPORTE ESTAR SOLDADO NA JANELA E CHUMBADO NA PAREDE, O AR DEVERA OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ESSAS MEDICAS COMO REFERÊNCIA SEGUE O MODELO JÁ INSTALADO NO LOCAL, "AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER SILENTIA 18.000 BTUS FRIO 220V ELETRÔNICO").	MIDEA SPRINGER/ZCI18	UN	1,00	3.030,00	3.030,00
1	13	1882	CADEIRA ERGONÔMICA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA: METAL; BASE: METAL; RODAS: NYLON; TAPEÇARIA: COURO PU; DENSIDADE ESPUMA: 50KG/M³ (ASSENTO) - 35KG/M³ (ENCOSTO); BRAÇO AJUSTÁVEL: PARA CIMA E PARA BAIXO, DIREITA E ESQUERDA; CILINDRO DE GÁS: CLASSE 4; AJUSTE DE ALTURA: 100 MM; MECANISMO: BUTTERFLY; BALANÇO: 0-13°; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG; ALTURA RECOMENDADA: 2,00 M; ALMOFADAS: 2 DIMENSÕES: ASSENTO: 520 X 520 MM; ENCOSTO: 550 X 830 MM; BASE: RAIO 350 MM; RODAS: 60 MM; NA COR 100% PRETA; GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	TOPMOVEIS/PRESIDENTE PLUS II	UN	13,00	855,00	11.115,00
1	18	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 10 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/10M	UN	13,00	47,90	622,70
1	19	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 3 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/3M	UN	10,00	20,55	205,50
1	20	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 5 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/5M	UN	13,00	28,90	375,70
1	24	2311	FRAGMENTADOR DE PAPEL CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS , CARTÃO, DVD/CD , GRAMPOS E CLIPS - CESTO 26L - 110V TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM – NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399); ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO; CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M²; FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES; CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO); VELOCIDADE: 2,7 M/MIN; SENSOR DE CESTO CHEIO; SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE AQUECIMENTO; SENSOR DE SOBRECARGA; CAPACIDADE DO CESTO: 26 LITROS; VOLTAGEM: 110V.	PROCALC/ES15CD	UN	3,00	2.269,00	6.807,00
1	28	1318	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA INTEGRADA: LASER OU LED RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE 50 PPM EM PAPEL A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; DUAS GAVETAS CAPACIDADE GAVETA 1 DE 100 FOLHAS CAPACIDADE GAVETA 2 DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS. FEVEREIRO.2019-1".	BROTHER/HLL6402DW	UN	2,00	3.300,00	6.600,00
1	38	2380	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS; PROTEÇÕES; CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR CONTRA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO; BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK; BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ; SOBTENSÃO: 95V; SOBRE TENSÃO: 140V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80%; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95%; POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W; FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS; FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1%; FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% ;BATERIA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V; QUANTIDADE: 1X7AH /12V; TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO; TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA; VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE; COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136; DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR; DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	RAGTECH/NEWSAVE 600VA	UN	55,00	374,50	20.597,50
TOTAL									**53.033,40**

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, com sede na Rua Antonio Zielonka, 995 CASA - CEP: 83.323-210 - BAIRRO: Estancia Pinhais, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF/MF n° 042.952.609-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	553	ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADAS NBR 14136 PARA 2P+T - NOVO PARA O ANTIGO.	SMS/64122	UN	23,00	14,40	331,20
1	3	5753	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO FABRICADO EM GEL, QUER PROPORCIONA MAIOR CONFORTO; PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER); POSICIONA OS PUNHOS NA ALTURA IDEAL PARA DIGITAÇÃO, EVITANDO LESÕES; DIMENSÕES: 445 X 60 X 20 MM; COR: PRETO.	PISC/1858	UN	79,00	45,50	3.594,50
1	7	3567	BATERIA CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES; TENSÃO: 3V; CORRENTE MÁXIMA: 2MA; CORRENTE PULSADA: 20MA; MATRIAL LITIO DIOXIDO DE MANGANÊS.	ELGIN/CR2032	CAR	62,00	12,90	799,80
1	8	3395	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA COM 305 MTS; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TIA/EIA 568B; 4 PARES DE FIO TRANÇADOS; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E 24AWG; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA.	PRYSMIAM/CAT5	CX	5,00	395,00	1.975,00
1	17	3555	CONECTOR RJ45 8 VIAS NÍVEL 5; PCT.100 UNIDADES.	DIVERSO/CAT5	PC	3,00	50,00	150,00
1	23	2553	FONTE ATX 350 W (REAIS) PADRÃO: ATX 24 PINOS; POTÊNCIA: 350W REAL; VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL); FREQUÊNCIA: 60/50HZ; VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM; SISTEMA DE CABOS: PADRÃO; CONECTORES: 02 CONECTORES IDE SATA; 01 CONECTOR P4 (12V+12V); 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS.	BLUECASE/BLU350PFC	UN	100,00	144,80	14.480,00
1	29	3556	KEYSTONE RJ 45 8X8 | 8X4 | 6X4; TOMADA RJ45 FÊMEA CAT5E; PADRÃO 568A OU 568B; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ULTILIZADO EM CAIXAS DE SOBREPOR E PATCH PANELS DESCARREGADOS.	IMPORTADO/CAT5	UN	60,00	11,60	696,00
1	36	4598	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO USB IGUAL OU SUPERIOR A 1,8 METROS; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO; SISTEMA PLUG AND PLAY; 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; RESOLUÇÃO (DPI): 1000 DPI OU SUPERIOR.	C3TECH/MS-26BK	UN	40,00	26,50	1.060,00
1	39	2380	NOBREAK SENOIDAL 3200VA BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 3200 VA; BIVOLT; ENTRADA 115/127V ~ 220V E SAÍDA 115V; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; BATERIAS SELADAS; 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 1%; PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ASSEGURANDO OS LIMITES DE TENSÃO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, GARANTIA 12 MESES.	NHS/PREMIUM GII 91.C0.032100	UN	1,00	4.075,00	4.075,00
1	40	4608	ORGANIZADOR DE FIOS (FITA ESPIRAL) DIÂMETRO EXTERNO 12,5 MM; COMPRIMENTO 1,5 METRO; COR PRETO.	FLOUTEC/1/2" PRETO	UN	13,00	13,50	175,50
1	52	6662	SCANER BIOMÉTRICO (ENTREGA) - LUMIDIGM V302 E V311 - FUTRONIC FS88 - NITGEN HAMSTER DX - GREEN BIT DACTY ID 20.	NITGEN/ HAMSTER DX	UN	2,00	750,00	1.500,00
1	53	6662	SCANER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO) - NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU 07)	NITGEN/HFDU 07	UN	2,00	5.980,00	11.960,00

			- SUPREMA REALSCAN-D - INTEGRATED BIOMETRICS WATSON MINI - NITGEN ENBIOSCAN-D PLUS.					
TOTAL								40.797,00

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863 Sobrado - CEP: 81.330-000 - BAIRRO: Fazendinha, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	11	3395	CABO VGA SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS; FILTRO DE FERRITE EM UMA EXTREMIDADE PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO INTERFERÊNCIAS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	EXBOM	UN	14,00	12,70	177,80
1	14	3553	CAIXA DE SOM USB POTÊNCIA 3W RMS; CONEXÃO USB; CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5 MM.	EXBOM	UN	39,00	27,79	1.083,81
1	15	3848	CANETA A LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ; SIMPLES E FÁCIL DE USAR PLUG AND PLAY; CONTROLE LIVREMENTE SUAS APRESENTAÇÕES ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; ACOMPANHA: 01 CONTROLE; 01 PILHA AAA; 01 RECEPTOR USB.	MULTILASER	UN	3,00	68,75	206,25
1	27	3666	HD SATA 3,5 1TB 7200 RPM 64MB INTERFACE: SATA 6 GB/S; CAPACIDADE: 1TB; FORM FACTOR: 3.5-INCH ROHS COMPLIANT; CACHE: 64MB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; BUFFER PARA HOST: 6 GB/S.	SEAGATE	UN	11,00	322,89	3.551,79
1	34	2554	MOUSE COM FIO 1,50 CM CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO USB IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 METROS; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO; SISTEMA PLUG AND PLAY; 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; RESOLUÇÃO (DPI): 1000 DPI OU SUPERIOR.	MULTILASER	UN	150,00	12,84	1.926,00
1	35	2554	MOUSE PAD COM BASE EM EVA SUPERFÍCIE EM TECIDO DE MICROFIBRA BÁSICO COM BASE EM E.V.A (EMBORRACHADO POROSO E RESISTENTE À ÁGUA) E SUPERFÍCIE EM TECIDO DE MICROFIBRA PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONTATO COM A PELE SEM IMPEDIR A RÁPIDA A MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE; COR: CINZA, AZUL OU PRETO; DIMENSÕES: 18 X 22 X 0,5 CM; SUPERFÍCIE: MICROFIBRA.	MULTILASER	UN	120,00	9,72	1.166,40
1	37	3565	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL MATERIAL: EVA, TECIDO E GEL; APOIO MACIO PARA O PULSO REVESTIDO COM SILICONE GEL, TORNA A ATIVIDADE MAIS CONFORTÁVEL; PROPORCIONA MELHOR POSICIONAMENTO DAS MÃOS; COR: PRETO.	MULTILASER	UN	129,00	28,40	3.663,60
1	44	4597	PEN DRIVER 16 GB CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA 15 MB/S.	MULTILASER	UN	22,00	35,30	776,60
1	45	4596	PEN DRIVER 32 GB CAPACIDADE: 32GB; CONEXÃO: USB 2.0 E 3.0; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 10 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 40 MB/S.	MULTILASER	UN	9,00	45,49	409,41
1	46	4595	PEN DRIVER 8GB CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 13 MBPS; VELOCIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 48 MBPS; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MBPS.	MULTILASER	UN	10,00	26,07	260,70
1	47	3291	PILHA AA TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; VOLTAGEM: 1.5V; CARTELA COM 16 UNIDADES.	ELGIN	CAR	85,00	41,56	3.532,60
1	48	3291	PILHA PALITO AAA TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA (PALITO); VOLTAGEM: 1.5V; CARTELA COM 16 UNIDADES.	ELGIN	CAR	85,00	36,52	3.104,20
1	55	6661	SMARTPHONE 64GB 16MP TELA 6.4 TOUCH SCREEN; SISTEMA OPERACIONAL + VERSÃO: ANDROID 9.0; PLATAFORMA: 64 BITS; LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE / GALAXY APPS; NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.8GHZ; 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHZ, GSM 900MHZ, GSM 1800 MHZ, GSM 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS: 1(2100),B2(1900),B3(1800),B5(850),B7(2600),B8(900),B28(700); 4G CATEGORIA: CAT 6; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: VERSÃO 5.0; BROWSER: GOOGLE CHROME, SAMSUNG; CONEXÃO WI-FI: 802.11 B/G/N/AC 2.4GHZ + 5GHZ, VHT80; ROTEADOR WI-FI; 2 CHIPS; TIPO DE SIM: NANO SIM (4FF); USB VERSÃO: 2.0; USB CONECTOR: TYPE- C; TECNOLOGIA: SUPER AMOLED; TAMANHO DO DISPLAY: 6.4"*; NÚMERO DE PIXELS: 2340 X 1080 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; VIDRO REFORÇADO * TELA MEDIDA DIAGONALMENTE COMO UM RETÂNGULO, SEM CONTAR A ÁREA OCUPADA PELA CÂMERA E OS CANTOS ARREDONDADOS. MODELO SUGERIDO: SAMSUNG GALAXY A30 (CONVENIO DETRAN PR).	SANSUNG	UN	5,00	1.378,89	6.894,45
1	57	2308	SUPORTE DE MESA DUPLO PISTÃO A GÁS, SUPORTA 2 MONITORES POSSUI UM SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS COM PISTÃO A GÁS, O QUAL POSSIBILITA DIVERSOS AJUSTES E MOVIMENTOS DE FORMA LEVE, PRÁTICA E TOTALMENTE INDIVIDUAL PARA CADA MONITOR. COMPATÍVEL COM MONITORES E TVS LCD/LED DE 17" A 27", COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FIXAÇÃO VESA 75X75MM E VESA 100X100MM, PRESENTES NA TRASEIRA DAS TELAS. SUPORTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO.	ELG	UN	10,00	420,00	4.200,00
1	58	5757	SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL; ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG; AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM; 4 NÍVEIS PARA AJUSTE.	RELIZA	UN	66,00	49,00	3.234,00
1	59	2559	TECLADO USB CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; TECLAS MACIAS; NÚMERO DE TECLAS: 107, TECLAS DE TOQUE MACIO E DE ALTA PRECISÃO.	MULTILASER	UN	150,00	29,59	4.438,50
1	61	3568	TELEFONE SEM FIO COM ID DE CHAMADAS TECLAS DA ESTAÇÃO BASE: TECLA COM SINAL SONORO PARA LOCALIZAÇÃO; ATÉ 10 HORAS DE CONVERSAÇÃO; ATÉ 180 HORAS NO MODO DE ESPERA; TEMPO DE CARREGAMENTO: 8 HORAS; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M; COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 1,5 M; LINHA: AMBIENTE EXTERNO < 300 M; AMBIENTE INTERNO < 50 M; EXIBIÇÃO DE DATA E HORA; INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL; CONTROLE DE VOLUME NO FONE; TAMANHO DO DISPLAY: 4,1 CM (1,6") TIPO DE DISPLAY: 12 DÍGITOS (ALFANUMÉRICOS) MAIS ÍCONES DE HARDWARE; LUZ DE FUNDO; CAPACIDADE DA BATERIA: 300 MAH; TIPO DE BATERIA: AAA NIMH RECARREGÁVEL; COR: PRETO.	INTELBRAS	UN	75,00	102,99	7.724,25
TOTAL								**46.350,36**

FORNECEDOR: Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº **12.162.386/0001-17**, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - BAIRRO: Estancia Pinhais, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF n° 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	2	5754	ADAPTADOR WIRELESS 300MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS(X1); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS; 11B: ATÉ 11MBPS; GANHO DE ANTENA: 2DBI.	TP LINK	UN	21,00	138,00	2.898,00
1	21	3558	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO; INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ANTI-CHAMAS; DE ACORDO COM A NORMA NBR14146; CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO MÁX. SUPORTADA:10A - 250V~.	NTC	UN	94,00	25,00	2.350,00
1	25	6657	FUSÍVEL DE VIDRO PARA NOBREAK E FILTROS DE LINHA 5X20; 10A-250V.	GENERICO	UN	75,00	0,95	71,25
1	26	3666	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: ATÉ 5400 RPM.	SEAGATE	UN	4,00	348,00	1.392,00
1	30	5761	MEMORIA 4GB 1333MHZ FREQUÊNCIA: 1333MHZ; PINAGEM: 240-PIN; CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB; LATÊNCIA CAS: DDR3; LATÊNCIA: 9; TIMING: 9-8-7-6; TENSÃO: 1.5V.	KINGSTON	UN	22,00	200,00	4.400,00
1	31	2085	MONITOR LCD COM DIMENSÃO ENTRE 23,0 E 24,0 POLEGADAS; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 ENTRADA DIGITAL DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI PEDESTAL OU FORNECIMENTO COMO KUT ADICIONAL PARA FIXAÇÃO EM FURAÇÃO PADRÃO VESA (75 X 75 MM OU 100 X 100MM) REGULAGEM DE ALTURA 100 MM DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS.FEVEREIRO.2019-1".	LG	UN	2,00	1.175,00	2.350,00
1	32	2085	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTÁVEL TAMANHO DE TELA 21,5" WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920X1080 @60HZ; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH: 0,248 MM; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO); ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178° (H/V); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CONECTORES 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI, 1X D-SUB 15 PINOS (VGA RGB); AJUSTES APOIO DA BASE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO (-5°~+20°), AJUSTE DE ALTURA (11CM), PIVOT (90°); RECURSOS: PLUG AND PLAY, ALTO CONTRASTE, MODO LEITURA (READER MODE); FURAÇÃO VESA 100 X 100 MM; BIVOLT.	LG	UN	39,00	778,00	30.342,00
1	33	2085	MONITOR LED 23,8" LED FULL HD AJUSTÁVEL TAMANHO DA TELA 23,8", WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 PX; CONTRASTE DINÂMICO 1000:1; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ; FURAÇÃO (VESA): SIM (100 X 100MM); PLUG & PLAY: SIM; ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB VGA, DISPLAYPORT, HDMI; AJUSTES DE ROTAÇÃO NA BASE, ÂNGULO, INCLINAÇÃO, ALTURA E PIVOT 90°; BIVOLT.	LG	UN	15,00	880,00	13.200,00
1	41	3574	ORGANIZADOR DE VELCRO DUPLA FACE VELCRO DUPLA FACE - AZUL OU PRETO; COMPRIMENTO 3MT X 20 MM; VELCRO PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS.	ROHDINA	UN	13,00	21,00	273,00
1	42	3561	PASTA TÉRMICA POTE 15G, COR: BRANCA; COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR; TEMPERATURA DE TRABALHO -40 A 200 ºC.	IMPLASTEC	PT	1,00	8,00	8,00
1	43	3572	PATCH CORD AZUL 3 METROS CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE,24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA CMX, NA COR AZUL CLARO;	Hammer	UN	50,00	10,00	500,00

			CRIMPADOS EM MÁQUINA.						
1	49	3566	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS INTERFACE: 32-BIT PCI; FREQUÊNCIA: 2.4 ~ 2.485GHZ; PADRÕES SEM FIO: IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B; TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO); 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO).	Tp Link	UN	34,00	139,00	4.726,00
1	54	6662	SCANER DE DOCUMENTOS - EPSON V370 PHOTO - EPSON PERFECTION V33 - EPSON PERFECTION V19 - CANON LIDE 220 - CANON PIXMA E481.	Canon	UN	2,00	425,00	850,00
1	60	3568	TELEFONE COM FIO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO; POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; COR PRETA.	Intelbras	UN	46,00	49,99	2.299,54
1	67	6663	WEBCAM - MICROSOFT LIFECAM HD-5000 - LOGITECH HD PRO C920 - C3 TECH FULL HD 1080P.	LOGITECH	UN	2,00	420,00	840,00
TOTAL									**66.499,79**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

• 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 07/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP – EIRELI
Contratada

CWR COMERCIAL LTDA
Contratada

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA -ME
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER- EPP
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15900BD8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2019

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES - EI 01067126406**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.827.773/0001-53**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 43/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de telas mosquiteiras e peças manutenção preventiva e ou corretiva**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 43/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES - EI 01067126406, inscrito no CNPJ/MF nº 20.827.773/0001-53, com sede na Rua Almirante Alexandrino, 2787 - CEP: 83.040-420 - Bairro: Afonso Pena em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº 010.671.264-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	4965	TELA MOSQUITEIRO DE ENROLAR EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM), PERFIL REQUADRO CAIXA RECOLHEDORA E PERFIS LATERAIS EM ALUMÍNIO COM ESTRUTURA VERTICAL EM TUBO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE BORRACHA EM EPDM DIÂMETRO 5 MM NA COR PRETO, CANTONEIRAS E TRAVAS DE FIXAÇÃO EM NYLON NA COR PRATA E PARAFUSOS.	Moskitelas/ Alumifix	UN	15,00	144,7533	2.171,30
001	2	4965	TELA MOSQUITEIRO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM), MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO NA COR PRATA, COM ESCOVAS DE VEDAÇÃO, COM SISTEMA DE SOBREPOR ATRAVÉS DE PRESILHAS NA COR PRATA E BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO COR PRATA, COM INSTALAÇÃO.	Moskitelas/ Alumifix	UN	80,00	94,70	7.576,00
001	3	4965	TELA MOSQUITEIRO SUBSTITUIÇÃO DE TELA JANELA MOSQUITEIRO, SISTEMA DE ENROLAR, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM).	Moskitelas/ Alumifix	UN	100,00	72,40	7.240,00
001	4	4965	TELA MOSQUITEIRO SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRO, SISTEMA DE SOBREPOR, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM).	Moskitelas/ Alumifix	UN	150,00	59,13	8.869,50
001	5	6310	TELA PORTA DE GIRO SUBSTITUIÇÃO DE TELA DA PORTA DE GIRO EM	Moskitelas/ Alumifix	M²	80,00	89,29	7.143,20

			FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM).					
002	1	6309	BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X25MM, NA COR PRATA, COM INSTALAÇÃO.	Miranda	M	10,00	50,78	507,80
002	2	6309	BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X50MM, NA COR PRATA, COM INSTALAÇÃO.	Miranda	M	15,00	65,10	976,50
002	3	6309	BARRA DE ALARGAMENTO SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X25MM, NA COR PRATA.	Miranda	M	25,00	50,78	1.269,50
002	4	6309	BARRA DE ALARGAMENTO SUBSTITUIÇÃO DE BARRA DE ALARGAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 25X50MM, NA COR PRATA.	Miranda	M	50,00	65,10	3.255,00
002	5	6311	CHAPA DE ALUMINIO SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE ALUMÍNIO, PARTE INFERIOR, DA PORTA DE GIRO COM ESPESSURA DE 1 MM E DIMENSÕES DE 17CM E 80 CM SOBREPOSTAS, NA COR PRATA.	Miranda	M²	70,00	203,11	14.217,70
002	6	416	DOBRADIÇA SUBSTITUIÇÃO DE DOBRADIÇA PARA PORTA DE GIRO COM PERFIL DE 25 MM. (DOBRADIÇA VAI-VEM).	Miranda	PÇ	25,00	95,05	2.376,25
002	7	6314	KIT DE ACESSÓRIO PARA SISTEMA DE ENROLAR SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE ENROLAR, COM CAIXA RECOLHEDORA, BORRACHA EM EPDM DE DIÂMETRO 5 MM NA COR PRETO, CANTONEIRAS E TRAVAS DE FIXAÇÃO EM NYLON NA COR PRATA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX.	Alumifix	KIT	60,00	82,03	4.921,80
002	8	6313	KIT DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE SOBREPOR SUBSTITUIÇÃO DE KIT DE ACESSÓRIOS PARA SISTEMA DE SOBREPOR COM ESCOVAS DE VEDAÇÃO, PRESILHAS NA COR PRATA E BARRA.	Moskitelas	KIT	50,00	76,82	3.841,00
002	9	6308	PORTA DE GIRO SENDO METADE DA PARTE SUPERIOR EM TELA EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO 100% PVC, MALHA 18X16, DIÂMETRO DE 0,11" (0,28MM), MOLDURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO NA COR PRATA E PARTE INFERIOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 1 MM COM DIMENSÕES DE 17CM E 80CM SOBREPOSTAS, COM INSTALAÇÃO.	Moskitelas	M²	50,00	500,00	25.000,00
002	10	6312	PUXADOR SUBSTITUIÇÃO DE PUXADOR PARA PORTA DE GIRO.	Miranda/alu mifix	UN	25,00	45,40	1.135,00
TOTAL								**90.500,55**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 43/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
RICARDO PUTRIQUE GONÇALVES
EI 01067126406

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A70C5A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020.

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: M C RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ: 27.514.339/0001-62, AV VIDAL LOURENÇO, Andirá-PR, CEP: 86380-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 41.270,81 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Um Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

M C RONQUI CONSTRUTORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA; MOVIMENTO DE TERRA; INFRAESTRUTURA; SUPERESTRUTURA; PAREDES, PAINÉIS E FORROS; COBERTURA; REVESTIMENTOS; PISOS; INSTALAÇÕES ESPECIAIS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.	ronqui	CONFORME EDITAL	SRV	1,00	41.270,81	41.270,81
TOTAL R$								41.270,81

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:58F5112D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155 2020

Decreto nº 155/2020 Data 08/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.884,57 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
100 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
350 - 3.3.90.39.00.00	498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
151 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.484,57
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO DE S MUNICIPAL**	
358 - 3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.600,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.200,00
Total.....:			**299.884,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
21 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
57 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	

05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
72 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	26.200,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
90 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
119 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
132 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
136 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
349 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
218 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.484,57
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
255 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total.....:			**299.884,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Junho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6AA27516

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 2020

Decreto nº 153/2020 Data 05/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.209.794,65 (um milhão duzentos e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
386 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
387 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
388 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
389 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
390 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
391 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.200,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
392 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	

394 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
405 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
393 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
409 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
395 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
402 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
396 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
406 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
397 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
398 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	31.829,56
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
399 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
385 - 3.3.90.30.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	15.182,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I**	
380 - 3.3.90.30.00.00	843	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00	844	MATERIAL DE CONSUMO	7.201,55
382 - 3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	4.155,19
383 - 3.3.90.32.00.00	845	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
384 - 3.3.90.30.00.00	846	MATERIAL DE CONSUMO	6.301,35
404 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.600,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
193 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.325,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
403 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
400 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
401 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Total.....:			**1.209.794,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.12.11.03.03 - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID19	35.325,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - SUAS COVID ACO	7.201,55
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04 - SUAS COVID ALIMENTAÇÃO	24.155,19
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05 - SUAS COVID EPI	6.301,35
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	25.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.11.04.00 – FAF - INC. CUSTEIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID 19 RECURSO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	15.182,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - AUXILIO FINANCEIRO UNIÃO	1.081.629,56
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - AUXILIO FINANCEIRO UNIÃO	15.000,00
Total.....:	**1.209.794,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 05 Junho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:56A40DD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172 2020

Decreto nº 172/2020 Data 30/06/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.220.366,94 (um milhão duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
415 - 4.4.90.51.00.00	847	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
416 - 4.4.90.51.00.00	848	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.000,00
417 - 4.4.90.51.00.00	849	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL**	
418 - 4.4.90.52.00.00	338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	289.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
411 - 3.1.90.11.00.00	340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
419 - 3.1.90.13.00.00	340	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001 IDOSO		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I**	
421 - 3.3.90.39.00.00	844	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
410 - 3.1.90.11.00.00	340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.366,94
420 - 3.1.90.13.00.00	340	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total.....:			**1.220.366,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	108.366,94
SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID 19 L.C.173/20	
Receita: 2.4.1.8.10.11.01.00 - FUNASA - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR	289.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.02.00 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO CONTRATO REPASSE 884737/2019	254.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.03.00 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO CONTRATO DE REPASSE 884743/2019	315.000,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.12.00 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADAS VICINAIS SEAB	250.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.03 - SUAS COVID ACO	4.000,00
Total.....:	**1.220.366,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 30 Junho 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ABB5EF48

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 018/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, 0KM (ZERO QUILOMETRO) PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 769/2019 E 596/2020 – SESA/PR, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 339.980,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Veículo zero quilometro, para primeiro emplacamento, tipo**FURGÃO**com no mínimo 13,0 m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas,ano de Fabricação e Modelo 2020,devidamente adaptado em**AMBULÂNCIA do TIPO A SIMPLES REMOÇÃO**de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações naBIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 einciso V do artigo 230 da Lei 9.503. **1- VEÍCULO:** **1.1- DimensõesExternas:**	2,00	R$ 169.990,00	R$ 339.980,00

	Comprimento: 5548 mm Largura: 2492 mm Distância entre eixos: 4035 mm **1.2-Capacidades de Carga:** • Carga (Kg): 3.500 PBT • Volumétrica (m³): 13,0 **1.3- Especificações do Motor:** Cilindradas: 2.287 cm3 Combustível: Diesel Potência cv (KW) @rpm: 130 (90) 3500 **1.4- Informações Complementares:** Tração e Transmissão: Dianteira, com 5 marchas a frente e 1 marcha à ré Cilindros / Válvulas: 4/8 Rodas: Aro 16 **Tanque de Combustível: 90 litros** Portas traseiras com abertura de 270º Freio: ABS Suspensão:Original de Fábrica Controle de Estabilidade Barra de proteção nas portas dianteiras Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura Banco do motorista com regulagem de altura Air bag dianteiro Direção Hidráulica Ar condicionado Travas elétricas + trava automática a 20km/h Em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição de ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei, em a Resolução CONTRAN 316. **2-ADAPTAÇÃO:** **2.1- Adaptação Externa:** Janela de correr instalada na lateral direta com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA, SESA/PR e Brasão do Município **2.2- Sinalizadores:** Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED´s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers), equipado com sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré. **2.3- Adaptação Interna:** **Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com passagem desenvolvida com porta sanfonada;** Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos **2.4- Mobiliário:** Armário superior instalado na parte traseira do lado direto para guarda de equipamentos e materiais de primeiro socorros; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1750 mm de comprimento. **2.5- Sistema de Oxigênio:** Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 7 litros com suporte e fixador do tipo catraca, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma. **2.6- Iluminação e Sistema Elétrico:** 04 (quatro) luminárias de LED de alta luminosidade instaladas no teto; 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia; Quadro elétrico com djuntores térmicos e fusíveis do tipo cartucho com cabos elétricos devidamente dimensionados. **2.7- Ventilação:** Ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista e ventilação forçada através de insuflamento e/ou de exaustores instalados na lateral ou no teto do veículo; **2.5- Projeto Técnico:** O projeto técnico da adaptação deverá atender ao que dispõe a norma ABNT N° 14.561, bem como ao que determina a Portaria 190/2009 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, devendo ser apresentado em forma de desenho em planta baixa com firma reconhecida do responsável técnico, acompanhado do certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. **3- GARANTIA:** 12 (doze) meses, ou 100.000km (cem mil quilômetros).			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 339.980,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:126FFFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

Aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 016/2020, Processo de Registro de Preços nº. 013/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes E Serviços Urbanos, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LAJES TRENA LTDA, CNPJ: 04.348.084/0001-00, sediada naRua Amadeu Gava, 150, Sala 01, Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguaçu – Pr., Cep: 85.877-000, neste ato representado pelo SrAlexei Morastoni,CPF: 018.415.519-37 e RG: 4.467.426-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	MEIO FIO DE CONCRETO PARA CALÇADA, TIPO "POLIDO COM CANTO ARREDONDADO", COM DIMENSÕES PODENDO VARIAR DE 20 A 25 CM DE LARGURA, 8 CM DE ESPESSURA E 80 CM DE COMPRIMENTO.	TRENA	UN	1000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
6	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 8 CM NA COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	TRENA	M²	300	R$44,50	R$ 13.350,00
7	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 6 CM NA COR NATURAL, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	TRENA	M²	700	R$34,95	R$ 24.465,00
8	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 6 CM NA COR COLORIDO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	TRENA	M²	500	R$42,40	R$ 21.200,00
10	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 4 CM NA COR COLORIDO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	TRENA	M²	800	R$29,50	R$ 23.600,00
11	PISO TÁTIL DIRECIONAL COM LINHAS E DE ALERTA COM PONTOS: PARA IDENTIFICAÇÃO, DIRECIONAMENTO E ALERTA NO TRAJETO, COM DIMENSÕES 20X20CM E COM ESPESSURA DE 6 CM, EM ALTO RELEVO E CORES DIVERSAS.	TRENA	UN	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL					**R$103.315,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **11/03/2020 até 10/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:653AAFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 047/2020, Processo de Registro de Preços nº. 037/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA, CNPJ: 04.864.370/0001-28, sediada na Rua das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand – PR., CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° José Carlos Trombelli Gomes, CPF: 530.933.489-00 e RG:4.104.662-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
20	**TONER COMPATIVEL 35A (CB435AB) -** Rendimento: 1.800 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas Laserjet P1005 / P1006. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	MASTER	10	69,00	690,00
21	**TONER COMPATIVEL 12A (Q2612AB) -** Rendimento: 2.000 páginas; Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas LaserJet M1005 MFP / 1010 /1015 / 1018 / 1020 / 1022 / M1319 MFP / 3015 / 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	MASTER	55	68,00	3.740,00
22	**TONER COMPATIVEL TN650 8K -** Rendimento médio de 8.000 impressões; Compatível com as impressoras: DCP8080DN / DCP8085N / HL5350DN / HL5370DWT / MFC8480DN. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	MASTER	15	90,00	1.350,00
23	**TONER COMPATIVEL 36A (CB436AB)** - Rendimento aproximado de 1.800 páginas por cartucho; Impressoras compatíveis: Laserjet P1505/ M1120 Mfp/ M1522 Mfp. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	MASTER	20	67,00	1.340,00
24	**TONER COMPATIVEL 83A (CF283A) -** Rendimento médio de 1.500 Páginas; Compatível com as impressoras: M125a / M-125ª / M201 / M-201 / M201dw / M-201dw / M225dw / M-225dw / M226 / M-226 / M202 / M-202 / M127fn / M-127fn / M127fw / M-127fw. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização	MASTER	85	65,00	5.525,00

	imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.				
35	**REFIL TINTA ORIGINAL T544120 - BLACK (65 ML) -** Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	EPSON	23	75,00	1.725,00
36	**REFIL TINTA ORIGINAL T544320 - MAGENTA (65 ML)** - Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	EPSON	12	75,00	900,00
37	**REFIL TINTA ORIGINAL T544420 - YELLOW (65 ML) -** Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	EPSON	12	75,00	900,00
38	**REFIL TINTA ORIGINAL T544220 - CYAN (65 ML) -** Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L1110 / L3110 / L3150 / L3160 / L5190.	EPSON	12	75,00	900,00
39	**FITA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MATRICIAL S015631** - Rendimento de 4 milhões de caracteres; Compatível com as impressoras: LX-350 / LX-300 + / LX-300+II.	MASTER	10	33,90	339,00
41	**TONER COMPATÍVEL 604H 60FBH00 60BH** - Rendimento médio de 10.000 páginas; Compatível com as impressoras: MX511 / MX410 / MX611 / MX310 / MX511DE / MX410DE / MX611DHE. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**), Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	MASTER	12	257,00	3.084,00
45	**TONER COMPATÍVEL D111** - Rendimento médio de 10.000 páginas; Compatível com as impressoras: SL-M2020W M-2020 M-2020FW, SL-M2070W M2070FW M-2070 M-2070W M-2070FW. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.	MASTER	12	96,00	1.152,00
Valor Total - R$ 21.645,00 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **09/07/2020 até 08/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BCDE1403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 049/2020 – Registro de Preços 038/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
09 ,12 ,17 ,22 ,23 ,30 ,36 ,45 ,58 ,64 ,74 ,78 ,86 ,97 ,107 ,108 ,113 ,114 ,117 , 126	**ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN CNPJ:09.171.051/0001-50**	**R$ 15.769,37**
04 ,05 ,11 ,24 ,32 ,33 ,35 ,42 ,44 ,47 ,50 ,52 ,62 ,70 ,87 ,89 ,92 ,95 ,101 ,109 , 110 ,112 ,125	**VELCI ROQUE MINUZZO CNPJ:12.208.983/0001-35**	**R$ 7.495,00**
01 ,02 ,03 ,06 ,07 ,16 ,18 ,19 ,21 ,29 ,34 ,37 ,38 ,40 ,41 ,48 ,49 ,51 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,59 ,63 ,65 ,66 ,67 ,69 ,71 ,72 ,75 ,76 ,80 ,83 ,84 ,85 ,88 ,91 ,93 ,94 ,99 , 100 ,102 ,104 ,111 ,121 ,124	**JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:33.263.949/0001-33**	**R$ 5.790,80**
08 ,10 ,13 ,14 ,15 ,20 ,25 ,26 ,27 ,28 ,39 ,43 ,60 ,61 ,68 ,73 ,79 ,81 ,82 ,90 ,98 , 103 ,105 ,115 ,116 ,118 ,119 ,120	**LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:32.801,584/0001-90**	**R$ 6.420,05**
TOTAL		**R$ 35.475,22**

Braganey, 10 de julho de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:BA25F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020

Aos 09 (nove) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 047/2020, Processo de Registro de Preços nº. 037/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIGITO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:00.061.511/0001-13, sediada na Rua Castro Alves, 2161, centro, na cidade de Cascavel – PR., CEP: 85.810-100, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antônio de Jesus Bassi, CPF: 301.633.909-91 e RG:1.889.463-7 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
28	**TONER COMPATIVEL CF226XB** - Rendimento médio de 9.000 páginas; Compatível com as impressoras: M426FDW / M426DW / M402DN / M402N. **Obs.**: O toner não poderá ser universal (somente modelo **especifico**). Deverá, necessariamente, ser configurado/instalado para utilização	BYQUALITY	50	170,00	8.500,00

	imediata do departamento que realizou a solicitação de fornecimento. Garantia: 1 Ano.				
31	**REFIL TINTA ORIGINAL T664120AL - BLACK (70 ML) -** Rendimento médio de 4.000 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375 / L455 / L565 / L575 / L1300 / L120 / L380 / L395.	EPSON	35	78,00	2.730,00
32	**REFIL TINTA ORIGINAL T664320 AL - MAGENTA (70 ML) -** Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375 / L455/ L565/ L575/ L1300/ L120/ L380/ L395.	EPSON	20	78,00	1.560,00
33	**REFIL TINTA ORIGINAL T664420 AL - YELLOW (70 ML) -** Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375/ L455/ L565/ L575/ L1300/ L120/ L380/ L395.	EPSON	20	78,00	1.560,00
34	**REFIL TINTA ORIGINAL T664220 AL - CYAN (70 ML) -** Rendimento médio de 6.500 páginas; Compatível com as impressoras: L220 / L365 / L375 / L455 / L565 / L575 / L1300 / L120 / L380 / L395.	EPSON	20	78,00	1.560,00
Valor Total - R$ 15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **09/07/2020 até 08/07/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3A01D64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	2.952.000,00	2.952.000,00	1.438.966,41	1.352.680,19
Receita de Contribuições dos Segurados	550.000,00	550.000,00	221.529,15	213.966,50
Civil	550.000,00	550.000,00	221.529,15	213.966,50
Ativo	545.000,00	545.000,00	217.520,62	211.800,38
Inativo	5.000,00	5.000,00	4.008,53	2.166,12
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	688.000,00	688.000,00	301.178,73	286.284,28
Civil	688.000,00	688.000,00	301.178,73	286.284,28
Ativo	688.000,00	688.000,00	301.178,73	286.284,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.164.000,00	1.164.000,00	406.436,08	646.603,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	406.436,08	646.603,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550.000,00	550.000,00	509.822,45	205.825,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	108.887,27	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	550.000,00	550.000,00	400.935,18	205.825,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.402.000,00	2.402.000,00	1.038.031,23	1.146.854,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.350.000,00	2.350.000,00	1.092.793,93	965.010,95	1.092.793,93	965.010,95
Aposentadorias	2.050.000,00	2.050.000,00	966.212,73	849.020,51	966.212,73	849.020,51
Pensões	300.000,00	300.000,00	126.581,20	115.990,44	126.581,20	115.990,44
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.350.000,00	2.350.000,00	1.092.793,93	965.010,95	1.092.793,93	965.010,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	52.000,00	52.000,00	(54.762,70)	181.843,68	(54.762,70)	181.843,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	529.132,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.600,62	0,00
Investimentos e Aplicações	11.240.510,98	11.028.662,65
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	1.714.000,00	1.714.000,00	736.852,50	860.570,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.714.000,00	1.714.000,00	736.852,50	860.570,35

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.000,00	70.000,00	31.590,35	29.513,85	31.590,35	29.513,85
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	70.000,00	70.000,00	31.590,35	29.513,85	31.590,35	29.513,85
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.644.000,00	1.644.000,00	705.262,15	831.056,50	705.262,15	831.056,50

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:458D47DB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.113.385,92	20.206.652,45	2.352.359,39	9.282.739,01	10.923.913,44	3.224.509,43	8.971.230,61	11.235.421,84	8.403.782,66
DESPESAS CORRENTES	15.540.159,92	16.653.871,04	2.331.060,35	7.299.864,55	9.354.006,49	2.315.629,45	7.251.278,95	9.402.592,09	6.689.259,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.115.411,45	10.536.557,01	1.538.893,38	4.671.950,33	5.864.606,68	1.538.893,38	4.671.950,33	5.864.606,68	4.151.522,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	144.414,00	144.414,00	10.701,52	33.404,52	111.009,48	10.701,52	33.404,52	111.009,48	33.404,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.280.334,47	5.972.900,03	781.465,45	2.594.509,70	3.378.390,33	766.034,55	2.545.924,10	3.426.975,93	2.504.332,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.944.661,00	2.924.216,41	21.299,04	1.982.874,46	941.341,95	908.879,98	1.719.951,66	1.204.264,75	1.714.523,66
INVESTIMENTOS	1.780.100,00	2.773.101,41	19.299,04	1.946.778,67	826.322,74	906.879,98	1.683.855,87	1.089.245,54	1.678.427,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	164.561,00	151.115,00	2.000,00	36.095,79	115.019,21	2.000,00	36.095,79	115.019,21	36.095,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.763.614,08	1.899.259,14	379.604,29	733.679,43	1.165.579,71	379.604,29	733.679,43	1.165.579,71	679.929,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.877.000,00	22.105.911,59	2.731.963,68	10.016.418,44	12.089.493,15	3.604.113,72	9.704.910,04	12.401.001,55	9.083.712,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.877.000,00	22.105.911,59	2.731.963,68	10.016.418,44	12.089.493,15	3.604.113,72	9.704.910,04	12.401.001,55	9.083.712,27
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	948.776,83	0,00	0,00	76.626,79	0,00	0,00	570.069,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.877.000,00	22.105.911,59	3.680.740,51	10.016.418,44	12.089.493,15	3.680.740,51	9.704.910,04	12.401.001,55	9.653.782,13

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6C6904CE

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e§1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.627.000,00	18.932.288,77	3.290.798,15	17,38	8.945.668,22	47,25	9.986.620,55
RECEITAS CORRENTES	17.296.800,00	17.602.088,77	2.635.310,26	14,97	8.198.965,30	46,58	9.403.123,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	812.000,00	812.000,00	131.529,11	16,20	511.243,57	62,96	300.756,43
IMPOSTOS	710.000,00	710.000,00	118.371,08	16,67	449.062,27	63,25	260.937,73
TAXAS	92.000,00	92.000,00	10.595,92	11,52	52.567,15	57,14	39.432,85

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	2.562,11	25,62	9.614,15	96,14	385,85
CONTRIBUIÇÕES	723.000,00	723.000,00	132.392,71	18,31	344.581,21	47,66	378.418,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	89.224,53	16,22	221.529,15	40,28	328.470,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	173.000,00	173.000,00	43.168,18	24,95	123.052,06	71,13	49.947,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	205.462,56	16,31	417.462,38	33,13	842.537,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	1.346,84	22,45	4.653,16
VALORES MOBILIÁRIOS	1.254.000,00	1.254.000,00	205.462,56	16,38	416.115,54	33,18	837.884,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	9.637,77	48,19	20.264,15	101,32	(264,15)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.000,00	20.000,00	9.637,77	48,19	20.264,15	101,32	(264,15)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.471.800,00	14.777.088,77	2.152.097,43	14,56	6.786.727,85	45,93	7.990.360,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.283.400,00	10.588.688,77	1.646.750,59	15,55	4.860.922,79	45,91	5.727.765,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.598.400,00	2.598.400,00	330.885,31	12,73	1.220.967,60	46,99	1.377.432,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.590.000,00	1.590.000,00	174.461,53	10,97	704.837,46	44,33	885.162,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.190,68	41,91	118.686,14	1.186,86	(108.686,14)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,57	0,00	(1.848,57)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	1.590,06	15,90	7.950,30	79,50	2.049,70
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.600,62	0,00	108.887,27	0,00	(108.887,27)
RECEITAS DE CAPITAL	1.330.200,00	1.330.200,00	655.487,89	49,28	746.702,92	56,13	583.497,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00	900.000,00	485.487,89	53,94	567.702,92	63,08	332.297,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	900.000,00	900.000,00	485.487,89	53,94	567.702,92	63,08	332.297,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.200,00	350.200,00	170.000,00	48,54	179.000,00	51,11	171.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.200,00	100.200,00	170.000,00	169,66	179.000,00	178,64	(78.800,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.250.000,00	1.250.000,00	389.942,36	31,20	708.113,91	56,65	541.886,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.877.000,00	20.182.288,77	3.680.740,51	18,24	9.653.782,13	47,83	10.528.506,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.877.000,00	20.182.288,77	3.680.740,51	18,24	9.653.782,13	47,83	10.528.506,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.127,91	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.877.000,00	20.182.288,77	3.680.740,51	18,24	9.653.782,13	47,83	10.528.506,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.947.074,14	0,00	0,00	1.947.074,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.947.074,14	0,00	0,00	1.947.074,14	100,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E785FB4C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.250.000,00	1.250.000,00	389.942,36	31,20	708.113,91	56,65	541.886,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	122.652,24	17,52	307.178,73	43,88	392.821,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	700.000,00	700.000,00	122.652,24	17,52	307.178,73	43,88	392.821,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	267.290,12	48,60	400.935,18	72,90	149.064,82
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	267.290,12	48,60	400.935,18	72,90	149.064,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.250.000,00	1.250.000,00	389.942,36	31,20	708.113,91	56,65	541.886,09
DÉFICIT (IV)	513.614,08	649.259,14	0,00		25.565,52		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.899.259,14	389.942,36	20,53	733.679,43	38,63	541.886,09

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F0369BD4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	20.206.652,45	2.352.359,39	9.282.739,01	92,68	10.923.913,44	3.224.509,43	8.971.230,61	92,44	11.235.421,84
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	119.147,06	361.395,70	3,61	526.604,30	119.147,06	361.395,70	3,72	526.604,30
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	2.186.793,94	320.380,54	1.172.298,92	11,70	1.014.495,02	471.936,51	1.172.298,92	12,08	1.014.495,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	855.589,87	69.549,54	269.833,06	2,69	585.756,81	69.481,54	269.765,06	2,78	585.824,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	365.773,52	1.092.793,93	10,91	1.257.206,07	365.773,52	1.092.793,93	11,26	1.257.206,07
SAÚDE	4.427.288,73	4.875.781,18	662.999,86	1.937.040,26	19,34	2.938.740,92	661.444,34	1.931.235,04	19,90	2.944.546,14
TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.774.768,78	373.298,61	1.696.534,05	16,94	2.078.234,73	445.276,96	1.448.169,30	14,92	2.326.599,48
CULTURA	185.920,00	185.920,00	7.507,38	34.064,67	0,34	151.855,33	7.507,38	34.064,67	0,35	151.855,33
URBANISMO	1.122.300,00	1.973.624,25	141.415,61	1.396.211,46	13,94	577.412,79	403.457,69	1.375.782,90	14,18	597.841,35
HABITAÇÃO	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	22.690,78	70.702,87	0,71	135.297,13	22.690,78	70.702,87	0,73	135.297,13
AGRICULTURA	207.417,28	207.417,28	15.911,31	43.371,64	0,43	164.045,64	15.911,31	43.371,64	0,45	164.045,64
INDÚSTRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ENERGIA	205.000,00	241.497,14	26.498,87	100.406,52	1,00	141.090,62	43.898,87	100.406,52	1,03	141.090,62
TRANSPORTE	674.500,00	781.426,01	169.160,80	467.853,64	4,67	313.572,37	169.160,80	467.853,64	4,82	313.572,37
DESPORTO E LAZER	583.540,00	583.540,00	19.208,69	498.692,52	4,98	84.847,48	390.005,85	461.850,65	4,76	121.689,35
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	447.229,00	38.816,82	141.539,77	1,41	305.689,23	38.816,82	141.539,77	1,46	305.689,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.899.259,14	379.604,29	733.679,43	7,32	1.165.579,71	379.604,29	733.679,43	7,56	1.165.579,71
TOTAL III = (I + II)	19.877.000,00	22.105.911,59	2.731.963,68	10.016.418,44	100,00	12.089.493,15	3.604.113,72	9.704.910,04	100,00	12.401.001,55

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2881B4D7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.113.385,92	20.206.652,45	2.352.359,39	9.282.739,01	92,68	10.923.913,44	3.224.509,43	8.971.230,61	92,44	11.235.421,84
LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	119.147,06	361.395,70	3,61	526.604,30	119.147,06	361.395,70	3,72	526.604,30
AÇÃO LEGISLATIVA	888.000,00	888.000,00	119.147,06	361.395,70	3,61	526.604,30	119.147,06	361.395,70	3,72	526.604,30
ADMINISTRAÇÃO	1.826.522,19	2.186.793,94	320.380,54	1.172.298,92	11,70	1.014.495,02	471.936,51	1.172.298,92	12,08	1.014.495,02
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	94.740,00	94.740,00	14.450,58	43.125,94	0,43	51.614,06	14.450,58	43.125,94	0,44	51.614,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.166.366,72	1.517.424,32	212.816,80	845.364,59	8,44	672.059,73	364.372,77	845.364,59	8,71	672.059,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	242.399,47	251.613,62	41.443,09	120.437,87	1,20	131.175,75	41.443,09	120.437,87	1,24	131.175,75
CONTROLE INTERNO	62.800,00	62.800,00	16.099,36	47.673,68	0,48	15.126,32	16.099,36	47.673,68	0,49	15.126,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	106.866,00	106.866,00	17.209,30	51.750,22	0,52	55.115,78	17.209,30	51.750,22	0,53	55.115,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	153.000,00	153.000,00	18.361,41	63.946,62	0,64	89.053,38	18.361,41	63.946,62	0,66	89.053,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.993,30	855.589,87	69.549,54	269.833,06	2,69	585.756,81	69.481,54	269.765,06	2,78	585.824,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.900,00	25.888,22	4.340,00	18.010,28	0,18	7.877,94	4.340,00	18.010,28	0,19	7.877,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	704.093,30	829.701,65	65.209,54	251.822,78	2,51	577.878,87	65.141,54	251.754,78	2,59	577.946,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.350.000,00	2.350.000,00	365.773,52	1.092.793,93	10,91	1.257.206,07	365.773,52	1.092.793,93	11,26	1.257.206,07
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.350.000,00	2.350.000,00	365.773,52	1.092.793,93	10,91	1.257.206,07	365.773,52	1.092.793,93	11,26	1.257.206,07
SAÚDE	4.427.288,73	4.875.781,18	662.999,86	1.937.040,26	19,34	2.938.740,92	661.444,34	1.931.235,04	19,90	2.944.546,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	72.775,72	52.715,32	62.671,32	0,63	10.104,40	56.215,32	62.671,32	0,65	10.104,40
ATENÇÃO BÁSICA	4.352.188,73	4.727.905,45	607.033,58	1.870.157,97	18,67	2.857.747,48	601.978,06	1.864.352,75	19,21	2.863.552,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.100,00	20.100,00	3.160,96	3.160,96	0,03	16.939,04	3.160,96	3.160,96	0,03	16.939,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.000,00	55.000,01	90,00	1.050,01	0,01	53.950,00	90,00	1.050,01	0,01	53.950,00
TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	3.572.164,42	3.774.768,78	373.298,61	1.696.534,05	16,94	2.078.234,73	445.276,96	1.448.169,30	14,92	2.326.599,48
ENSINO FUNDAMENTAL	2.626.592,42	2.819.377,78	262.003,64	1.349.041,57	13,47	1.470.336,21	333.981,99	1.100.676,82	11,34	1.718.700,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.791,00	807.610,00	105.025,77	328.680,25	3,28	478.929,75	105.025,77	328.680,25	3,39	478.929,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.016,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00	0,00	0,00	0,00	81.016,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.765,00	66.765,00	6.269,20	18.812,23	0,19	47.952,77	6.269,20	18.812,23	0,19	47.952,77
CULTURA	185.920,00	185.920,00	7.507,38	34.064,67	0,34	151.855,33	7.507,38	34.064,67	0,35	151.855,33
DIFUSÃO CULTURAL	185.920,00	185.920,00	7.507,38	34.064,67	0,34	151.855,33	7.507,38	34.064,67	0,35	151.855,33
URBANISMO	1.122.300,00	1.973.624,25	141.415,61	1.396.211,46	13,94	577.412,79	403.457,69	1.375.782,90	14,18	597.841,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	74.000,00	852.632,40	0,00	844.832,40	8,43	7.800,00	262.042,08	824.403,84	8,49	28.228,56
SERVIÇOS URBANOS	1.048.300,00	1.120.991,85	141.415,61	551.379,06	5,50	569.612,79	141.415,61	551.379,06	5,68	569.612,79
HABITAÇÃO	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	206.000,00	22.690,78	70.702,87	0,71	135.297,13	22.690,78	70.702,87	0,73	135.297,13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	186.000,00	186.000,00	22.690,78	70.702,87	0,71	115.297,13	22.690,78	70.702,87	0,73	115.297,13
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	207.417,28	207.417,28	15.911,31	43.371,64	0,43	164.045,64	15.911,31	43.371,64	0,45	164.045,64
EXTENSÃO RURAL	207.417,28	207.417,28	15.911,31	43.371,64	0,43	164.045,64	15.911,31	43.371,64	0,45	164.045,64
INDÚSTRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ENERGIA	205.000,00	241.497,14	26.498,87	100.406,52	1,00	141.090,62	43.898,87	100.406,52	1,03	141.090,62
ENERGIA ELÉTRICA	205.000,00	241.497,14	26.498,87	100.406,52	1,00	141.090,62	43.898,87	100.406,52	1,03	141.090,62
TRANSPORTE	674.500,00	781.426,01	169.160,80	467.853,64	4,67	313.572,37	169.160,80	467.853,64	4,82	313.572,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	674.500,00	781.426,01	169.160,80	467.853,64	4,67	313.572,37	169.160,80	467.853,64	4,82	313.572,37
DESPORTO E LAZER	583.540,00	583.540,00	19.208,69	498.692,52	4,98	84.847,48	390.005,85	461.850,65	4,76	121.689,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	583.540,00	583.540,00	19.208,69	498.692,52	4,98	84.847,48	390.005,85	461.850,65	4,76	121.689,35
ENCARGOS ESPECIAIS	460.675,00	447.229,00	38.816,82	141.539,77	1,41	305.689,23	38.816,82	141.539,77	1,46	305.689,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	308.975,00	295.529,00	12.701,52	69.500,31	0,69	226.028,69	12.701,52	69.500,31	0,72	226.028,69
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	151.700,00	151.700,00	26.115,30	72.039,46	0,72	79.660,54	26.115,30	72.039,46	0,74	79.660,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.565,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00	0,00	0,00	0,00	628.565,00
RESERVA DO RPPS	529.132,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00	0,00	0,00	0,00	529.132,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.433,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00	0,00	0,00	0,00	99.433,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	3.798.518,28	379.604,29	733.679,43	7,32	3.064.838,85	379.604,29	733.679,43	7,56	3.064.838,85
TOTAL III = (I + II)	19.877.000,00	24.005.170,73	2.731.963,68	10.016.418,44	100,00	13.988.752,29	3.604.113,72	9.704.910,04	100,00	14.300.260,69

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E1ADC4BE

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.763.614,08	1.899.259,14	379.604,29	733.679,43	101,88	1.165.579,71	379.604,29	733.679,43	101,88	1.165.579,71
LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	4.515,42	13.546,31	1,88	18.453,69	4.515,42	13.546,31	1,88	18.453,69
AÇÃO LEGISLATIVA	32.000,00	32.000,00	4.515,42	13.546,31	1,88	18.453,69	4.515,42	13.546,31	1,88	18.453,69
ADMINISTRAÇÃO	1.037.320,53	1.170.965,59	281.099,62	441.707,87	61,34	729.257,72	281.099,62	441.707,87	61,34	729.257,72
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	15.260,00	15.260,00	1.887,10	5.581,69	0,78	9.678,31	1.887,10	5.581,69	0,78	9.678,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.515,00	43.515,00	4.498,02	13.334,21	1,85	30.180,79	4.498,02	13.334,21	1,85	30.180,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	956.025,53	1.089.670,59	271.362,20	412.976,13	57,35	676.694,46	271.362,20	412.976,13	57,35	676.694,46
CONTROLE INTERNO	10.200,00	10.200,00	1.539,50	4.439,10	0,62	5.760,90	1.539,50	4.439,10	0,62	5.760,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.320,00	12.320,00	1.812,80	5.376,74	0,75	6.943,26	1.812,80	5.376,74	0,75	6.943,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.040,70	49.040,70	3.520,84	10.682,38	1,48	38.358,32	3.520,84	10.682,38	1,48	38.358,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.040,70	49.040,70	3.520,84	10.682,38	1,48	38.358,32	3.520,84	10.682,38	1,48	38.358,32
SAÚDE	254.204,85	254.204,85	38.734,90	114.997,51	15,97	139.207,34	38.734,90	114.997,51	15,97	139.207,34
ATENÇÃO BÁSICA	254.204,85	254.204,85	38.734,90	114.997,51	15,97	139.207,34	38.734,90	114.997,51	15,97	139.207,34
EDUCAÇÃO	281.228,00	281.228,00	38.232,14	112.306,30	15,60	168.921,70	38.232,14	112.306,30	15,60	168.921,70
ENSINO FUNDAMENTAL	153.300,00	153.300,00	24.543,80	71.699,47	9,96	81.600,53	24.543,80	71.699,47	9,96	81.600,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.209,00	106.209,00	12.937,04	38.394,20	5,33	67.814,80	12.937,04	38.394,20	5,33	67.814,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.984,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00	0,00	0,00	0,00	11.984,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.735,00	9.735,00	751,30	2.212,63	0,31	7.522,37	751,30	2.212,63	0,31	7.522,37
CULTURA	11.580,00	11.580,00	873,18	2.591,53	0,36	8.988,47	873,18	2.591,53	0,36	8.988,47
DIFUSÃO CULTURAL	11.580,00	11.580,00	873,18	2.591,53	0,36	8.988,47	873,18	2.591,53	0,36	8.988,47
URBANISMO	61.700,00	48.700,00	6.811,35	21.346,53	2,96	27.353,47	6.811,35	21.346,53	2,96	27.353,47
SERVIÇOS URBANOS	61.700,00	48.700,00	6.811,35	21.346,53	2,96	27.353,47	6.811,35	21.346,53	2,96	27.353,47
AGRICULTURA	580,00	6.580,00	1.102,42	2.204,84	0,31	4.375,16	1.102,42	2.204,84	0,31	4.375,16
EXTENSÃO RURAL	580,00	6.580,00	1.102,42	2.204,84	0,31	4.375,16	1.102,42	2.204,84	0,31	4.375,16
TRANSPORTE	43.000,00	43.000,00	4.714,42	14.296,16	1,99	28.703,84	4.714,42	14.296,16	1,99	28.703,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	43.000,00	43.000,00	4.714,42	14.296,16	1,99	28.703,84	4.714,42	14.296,16	1,99	28.703,84
DESPORTO E LAZER	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.960,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
TOTAL (I) =	1.763.614,08	1.899.259,14	379.604,29	733.679,43	100,00	1.165.579,71	379.604,29	733.679,43	100,00	1.165.579,71

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6014EC8E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - MDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	84.000,00	451,75	83.548,25
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	84.000,00	451,75	83.548,25
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.000,00	451,75	3.548,25
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	84.000,00	451,75	83.548,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	170.141,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	42.000,00
Investimentos	170.141,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	42.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	170.141,10	128.141,10	128.141,10	128.141,10	0,00	42.000,00

(II)						

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	128.141,10	(127.689,35)	451,75

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E0D26D6B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.754.041,63	8.054.381,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:205C861F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	900.000,00	567.702,92	332.297,08
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.924.216,41	1.982.874,46	941.341,95
Investimentos	2.773.101,41	1.946.778,67	826.322,74

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	151.115,00	36.095,79	115.019,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.924.216,41	1.982.874,46	941.341,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.024.216,41	1.415.171,54	609.044,87

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:273ED41F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	710.000,00	710.000,00	449.062,27	63,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.800,00	221.800,00	123.224,97	55,56
IPTU	166.600,00	166.600,00	104.503,83	62,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	18.721,14	33,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	50.100,00	50.100,00	90.947,41	181,53
ITBI	50.000,00	50.000,00	90.315,19	180,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	46.315,27	65,60
ISS	70.000,00	70.000,00	46.105,62	65,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	209,65	34,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	367.500,00	367.500,00	188.574,62	51,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.336.000,00	13.336.000,00	6.114.468,94	45,85
Cota-Parte FPM	10.190.000,00	10.190.000,00	4.597.664,29	45,12
Cota-Parte ITR	188.000,00	188.000,00	103.348,16	54,97
Cota-Parte IPVA	257.000,00	257.000,00	207.030,44	80,56
Cota-Parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	1.188.870,15	44,95
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	17.555,90	48,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.046.000,00	14.046.000,00	6.563.531,21	46,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.834.966,28	3.950.410,74	1.637.190,35	41,44	1.631.628,29	41,30	1.548.868,01	39,21
Despesas Correntes	3.710.769,72	3.826.214,18	1.623.206,25	42,42	1.617.644,19	42,28	1.534.883,91	40,11
Despesas de Capital	124.196,56	124.196,56	13.984,10	11,26	13.984,10	11,26	13.984,10	11,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.163,00	2.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.136,05	7.136,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.636,05	1.636,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.844.265,33	3.959.709,79	1.637.190,35	41,35	1.631.628,29	41,21	1.548.868,01	39,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.637.190,35	1.631.628,29	1.548.868,01

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.637.190,35	1.631.628,29	1.548.868,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			984.529,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			984.529,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	652.660,67	647.098,61	564.338,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			24,86

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	984.529,68	2.052.037,77	1.067.508,09	0,00	0,00	0,00	11.376,98	0,00	0,00	1.067.508,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	725.200,00	797.975,72	652.968,23	81,83
Proveniente da União	600.000,00	672.775,72	418.003,27	62,13
Proveniente dos Estados	125.200,00	125.200,00	234.964,96	187,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.450,00	9.450,00	785,55	8,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	734.650,00	807.425,72	653.753,78	80,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	771.427,30	1.031.699,56	347.965,13	33,73	347.721,97	33,70	199.856,19	19,37
Despesas Correntes	666.062,80	909.765,06	332.865,13	36,59	332.621,97	36,56	190.184,19	20,90
Despesas de Capital	105.364,50	121.934,50	15.100,00	12,38	15.100,00	12,38	9.672,00	7,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.937,00	17.937,00	3.160,96	17,62	3.160,96	17,62	879,42	4,90
Despesas Correntes	13.600,00	13.600,00	3.160,96	23,24	3.160,96	23,24	879,42	6,47
Despesas de Capital	4.337,00	4.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.863,95	47.863,96	1.050,01	2,19	1.050,01	2,19	1.050,01	2,19
Despesas Correntes	47.863,95	47.863,96	1.050,01	2,19	1.050,01	2,19	1.050,01	2,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	72.775,72	62.671,32	86,12	62.671,32	86,12	62.671,32	86,12
Despesas Correntes	0,00	72.775,72	62.671,32	86,12	62.671,32	86,12	62.671,32	86,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	837.228,25	1.170.276,24	414.847,42	35,45	414.604,26	35,43	264.456,94	22,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.606.393,58	4.982.110,30	1.985.155,48	39,85	1.979.350,26	39,73	1.748.724,20	35,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.100,00	20.100,00	3.160,96	15,73	3.160,96	15,73	879,42	4,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.000,00	55.000,01	1.050,01	1,91	1.050,01	1,91	1.050,01	1,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	72.775,72	62.671,32	86,12	62.671,32	86,12	62.671,32	86,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.681.493,58	5.129.986,03	2.052.037,77	40,00	2.046.232,55	39,89	1.813.324,95	35,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:58DFF92F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	710.000,00	710.000,00	449.062,27	63,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	221.800,00	221.800,00	123.224,97	55,56
1.1.1 - IPTU	166.600,00	166.600,00	104.503,83	62,73
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	55.200,00	55.200,00	18.721,14	33,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	50.100,00	50.100,00	90.947,41	181,53
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	90.315,19	180,63
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	100,00	100,00	632,22	632,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	70.600,00	70.600,00	46.315,27	65,60
1.3.1 - ISS	70.000,00	70.000,00	46.105,62	65,87
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	600,00	600,00	209,65	34,94
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	367.500,00	367.500,00	188.574,62	51,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.073.000,00	14.073.000,00	6.114.468,94	43,45
2.1 - Cota-parte FPM	10.927.000,00	10.927.000,00	4.597.664,29	42,08
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.190.000,00	10.190.000,00	4.597.664,29	45,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	737.000,00	737.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.645.000,00	2.645.000,00	1.188.870,15	44,95
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	17.555,90	48,77
2.5 - Cota-parte ITR	188.000,00	188.000,00	103.348,16	54,97
2.6 - Cota-parte IPVA	257.000,00	257.000,00	207.030,44	80,56
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.783.000,00	14.783.000,00	6.563.531,21	44,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	485,00	485,00	529,42	109,16
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	190.750,00	190.750,00	85.835,27	45,00
5.1 - Transferências do salário-educação	125.000,00	125.000,00	53.696,87	42,96
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	32.060,70	49,32
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	750,00	750,00	77,70	10,36
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250,00	250,00	320,96	128,38
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	250,00	250,00	320,96	128,38
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	450.000,00	450.000,00	162.276,63	36,06
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	641.485,00	641.485,00	248.962,28	38,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.667.200,00	2.667.200,00	1.222.893,39	45,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.038.000,00	2.038.000,00	919.532,71	45,12
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	529.000,00	529.000,00	237.773,91	44,95
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.200,00	7.200,00	3.511,11	48,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	37.600,00	37.600,00	20.669,59	54,97
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	51.400,00	51.400,00	41.406,07	80,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.609.515,00	1.609.515,00	705.869,91	43,86
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.590.000,00	1.590.000,00	704.837,46	44,33
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	19.515,00	19.515,00	1.032,45	5,29

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.077.200,00)	(1.077.200,00)	(518.055,93)	48,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.537.210,00	1.588.235,10	614.912,97	38,72	614.912,97	38,72
13.1 - Com educação infantil	681.820,00	681.820,00	302.268,64	44,33	302.268,64	44,33
13.2 - Com ensino fundamental	855.390,00	906.415,10	312.644,33	34,49	312.644,33	34,49
14 - OUTRAS DESPESAS	66.515,00	117.182,50	56.949,84	48,60	14.237,46	12,15
14.1 - Com educação infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	61.515,00	112.182,50	56.949,84	50,77	14.237,46	12,69
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.603.725,00	1.705.417,60	671.862,81	39,40	629.150,43	36,89

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	51.194,27
17.1 - FUNDEB 60%	51.025,10
17.2 - FUNDEB 40%	169,17
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	51.194,27
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	577.956,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.194,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	51.194,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	881.100,00	900.579,00	367.074,45	40,76	367.074,45	40,76
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	686.820,00	686.820,00	302.268,64	44,01	302.268,64	44,01
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	194.280,00	213.759,00	64.805,81	30,32	64.805,81	30,32
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.226.357,42	2.392.570,55	995.255,61	41,60	952.543,23	39,81
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	916.905,00	1.018.597,60	369.594,17	36,28	326.881,79	32,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.309.452,42	1.373.972,95	643.642,25	46,85	643.642,25	46,85
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(17.980,81)	0,00	(17.980,81)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.107.457,42	3.293.149,55	1.362.330,06	41,37	1.319.617,68	40,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(518.055,93)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.194,27
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	119.143,43
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(347.718,23)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.667.335,91
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.510,00	135.126,30	50.305,65	37,23	50.305,65	37,23
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	157.490,00	157.185,93	10.294,83	6,55	10.294,83	6,55
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	283.000,00	292.312,23	60.600,48	20,73	60.600,48	20,73
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.390.457,42	3.585.461,78	1.422.930,54	39,69	1.380.218,16	38,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	175.299,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	51.194,27	9.616,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	704.837,46	53.696,87
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	532.593,79	50.331,55
47.1 - Orçamento do Exercício	532.593,79	49.955,65
47.2 - Restos a Pagar	0,00	375,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.032,45	41,39
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	224.470,39	13.023,01
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	224.470,39	13.023,01

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A7C3A6C0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.602.088,77	8.198.965,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.000,00	511.243,57
IPTU	221.800,00	123.224,97
ISS	70.600,00	46.315,27
ITBI	50.100,00	90.947,41
IRRF	367.500,00	188.574,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.000,00	62.181,30
Contribuições	723.000,00	344.581,21
Receita patrimonial	1.260.000,00	417.462,38
Aplicações Financeiras (II)	1.254.000,00	416.115,54
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	1.346,84
Transferências correntes	14.777.088,77	6.786.727,85
Cota-Parte do FPM	8.889.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	2.116.000,00	951.096,24
Cota-Parte do IPVA	205.600,00	165.624,37
Cota-Parte do ITR	150.400,00	82.678,57
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.590.000,00	704.837,46
Outras transferências correntes	1.810.088,77	1.204.359,63
Demais receitas correntes	30.000,00	138.950,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	138.950,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.348.088,77	7.782.849,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.330.200,00	746.702,92
Operações de Crédito (VI)	900.000,00	567.702,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	350.200,00	179.000,00
Convênios	330.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	20.200,00	179.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	430.200,00	179.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.778.288,77	7.961.849,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.653.871,04	7.313.410,86	7.264.825,26	6.702.805,31	3.814,11	19.241,23	17.061,23
Pessoal e encargos sociais	10.536.557,01	4.685.496,64	4.685.496,64	4.165.068,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.414,00	33.404,52	33.404,52	33.404,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.972.900,03	2.594.509,70	2.545.924,10	2.504.332,06	3.814,11	19.241,23	17.061,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.972.900,03	2.594.509,70	2.545.924,10	2.504.332,06	3.814,11	19.241,23	17.061,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.509.457,04	7.280.006,34	7.231.420,74	6.669.400,79	3.814,11	19.241,23	17.061,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.924.216,41	1.982.874,46	1.719.951,66	1.714.523,66	0,00	2.040,00	2.040,00
Investimentos	2.773.101,41	1.946.778,67	1.683.855,87	1.678.427,87	0,00	2.040,00	2.040,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	151.115,00	36.095,79	36.095,79	36.095,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.773.101,41	1.946.778,67	1.683.855,87	1.678.427,87	0,00	2.040,00	2.040,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	628.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.911.123,45	9.226.785,01	8.915.276,61	8.347.828,66	3.814,11	21.281,23	19.101,23
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(408.894,24)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.486.458,00)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	416.115,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	48.564,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(41.343,11)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	701.990,14

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	621.100,09	1.167.867,11
DEDUÇÕES (XXIX)	2.113.625,72	1.575.576,50
Disponibilidade de Caixa	2.113.625,72	1.575.576,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.126.839,83	2.208.354,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.214,11	632.777,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.492.525,63)	(407.709,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.084.816,24)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(619.563,66)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	206.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(259.252,58)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(626.803,71)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
'SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.947.074,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.947.074,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	529.132,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16ED86E0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.877.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.182.288,77
Receitas Realizadas	9.653.782,13
Déficit Orçamentário	51.127,91
Saldos de Exercícios Anteriores	1.947.074,14
Dotação Inicial	19.877.000,00
Créditos Adicionais	2.228.911,59
Dotação Atualizada	22.105.911,59
Despesas Empenhadas	10.016.418,44
Despesas Liquidadas	9.704.910,04
Despesas Pagas	9.083.712,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.002.872,13
Despesas Liquidadas	9.691.363,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	15.611.673,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.411.673,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.411.673,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.038.031,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.124.384,28
Resultado Previdenciário	(86.353,05)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		701.990,14	(41.343,11)	(6,00 %)
Resultado Primário		(1.486.458,00)	(408.894,24)	28,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.214,11	0,00	3.814,11	9.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.219,11	0,00	19.101,23	12.117,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.433,22	0,00	22.915,34	21.517,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.667.335,91	25% / 18%	25,40 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	614.912,97	60%	79,89 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	567.702,92	332.297,08
Despesa de Capital Líquida	1.982.874,46	941.341,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	128.141,10	42.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.631.628,29	15%	24,86 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:69B47C44

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	621.100,09	1.378.052,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	621.100,09	1.378.052,48	0,00
Empréstimos	409.100,09	961.867,11	0,00
Internos	409.100,09	961.867,11	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	212.000,00	206.410,30	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	212.000,00	206.410,30	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	209.775,07	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.113.625,72	1.575.576,50	0,00

Disponibilidade de Caixa	2.113.625,72	1.575.576,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.126.839,83	2.208.354,27	0,00
(-) Restos a pagar processados	13.214,11	632.777,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.492.525,63)	(197.524,02)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.205.958,17	15.611.673,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.105.958,17	15.511.673,06	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,08	8,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,82)	(1,27)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	31.219,11	9.937,88	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0098EF32

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**15.205.958,17**	**15.611.673,06**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**15.105.958,17**	**15.511.673,06**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.345.310,80**	**3.434.568,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.010.779,72**	**3.091.111,27**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD604726

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	82.215,03	82.215,03
Interna	82.215,03	82.215,03
Empréstimos	82.215,03	82.215,03
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	82.215,03	82.215,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.611.673,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.511.673,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	82.215,03	0,53 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.497.867,69	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.248.080,92	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.092.817,11	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:489CFDC5

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		15.611.673,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.411.673,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.411.673,06
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	7.459.419,14	48,09
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.376.303,45	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.957.488,28	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.538.673,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Dívida consolidada líquida	-197.524,02	-1,27
Limite definido por resolução do senado federal	18.734.007,67	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	3.434.568,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	82.215,03	0,53
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.497.867,69	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.092.817,11	7,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29C96DF7

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.623.431,46	2.095.989,80	527.441,66	11.768.104,31
2021	2.749.338,02	2.112.785,40	636.552,62	12.404.656,93
2022	2.868.999,63	2.180.530,11	688.469,52	13.093.126,45
2023	2.994.690,31	2.211.086,47	783.603,84	13.876.730,29
2024	3.118.489,47	2.249.292,92	869.196,55	14.745.926,84
2025	3.239.842,88	2.322.285,28	917.557,60	15.663.484,44
2026	3.365.984,84	2.360.162,95	1.005.821,89	16.669.306,33
2027	3.436.068,57	2.668.624,46	767.444,11	17.436.750,44
2028	3.550.027,67	2.745.422,71	804.604,96	18.241.355,40
2029	3.646.914,37	2.952.501,53	694.412,84	18.935.768,24
2030	3.747.191,11	3.132.851,42	614.339,69	19.550.107,93
2031	3.837.378,09	3.298.735,98	538.642,11	20.088.750,04
2032	3.935.958,94	3.472.180,75	463.778,19	20.552.528,23
2033	3.999.848,32	3.773.367,67	226.480,65	20.779.008,88
2034	4.117.257,31	3.709.585,68	407.671,63	21.186.680,51
2035	4.220.571,49	3.761.345,43	459.226,06	21.645.906,57
2036	4.341.640,19	3.728.144,91	613.495,28	22.259.401,85
2037	4.436.458,80	3.815.094,86	621.363,94	22.880.765,79
2038	4.533.867,26	3.842.547,60	691.319,66	23.572.085,45
2039	4.649.717,26	3.845.524,33	804.192,93	24.376.278,38
2040	4.769.782,05	3.793.596,15	976.185,90	25.352.464,28
2041	4.877.833,53	3.822.331,70	1.055.501,83	26.407.966,11
2042	4.996.995,18	3.787.989,40	1.209.005,78	27.616.971,89
2043	5.125.645,76	3.670.245,71	1.455.400,05	29.072.371,94
2044	5.232.902,20	3.701.905,90	1.530.996,30	30.603.368,24
2045	5.353.951,06	3.721.387,54	1.632.563,52	32.235.931,76
2046	5.469.276,36	3.773.669,54	1.695.606,82	33.931.538,58
2047	5.602.339,74	3.623.039,66	1.979.300,08	35.910.838,66
2048	5.720.993,64	3.712.266,30	2.008.727,34	37.919.566,00
2049	5.868.063,14	3.493.217,47	2.374.845,67	40.294.411,67
2050	5.987.911,70	3.443.338,81	2.544.572,89	42.838.984,56
2051	6.142.508,29	3.314.711,63	2.827.796,66	45.666.781,22
2052	6.278.994,37	3.215.895,30	3.063.099,07	48.729.880,29
2053	6.444.866,41	3.012.796,12	3.432.070,29	52.161.950,58
2054	6.607.815,70	2.926.757,97	3.681.057,73	55.843.008,31
2055	1.618.498,81	2.772.367,59	(1.153.868,78)	54.689.139,53
2056	1.602.648,72	2.652.021,19	(1.049.372,47)	53.639.767,06
2057	1.589.206,29	2.518.051,45	(928.845,16)	52.710.921,90
2058	1.577.066,01	2.341.205,12	(764.139,11)	51.946.782,79
2059	1.564.943,70	2.200.130,66	(635.186,96)	51.311.595,83
2060	1.558.355,60	2.031.160,64	(472.805,04)	50.838.790,79
2061	1.529.485,14	1.920.955,02	(391.469,88)	50.447.320,91
2062	1.514.593,50	1.866.985,97	(352.392,47)	50.094.928,44
2063	1.478.119,58	1.722.380,36	(244.260,78)	49.850.667,66
2064	1.447.808,08	1.653.173,16	(205.365,08)	49.645.302,58
2065	1.417.321,34	1.660.162,20	(242.840,86)	49.402.461,72
2066	1.385.793,72	1.475.630,83	(89.837,11)	49.312.624,61
2067	1.364.519,00	1.502.048,79	(137.529,79)	49.175.094,82
2068	1.359.491,83	1.418.568,93	(59.077,10)	49.116.017,72

2069	1.316.914,48	1.318.067,04	(1.152,56)	49.114.865,16
2070	1.304.747,75	1.423.692,90	(118.945,15)	48.995.920,01
2071	1.278.439,61	1.336.726,83	(58.287,22)	48.937.632,79
2072	1.234.639,67	1.382.097,80	(147.458,13)	48.790.174,66
Saldo Financeiro Exercício Anterior				11.240.662,65

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	1.209.883,24	1.389.687,53	(179.804,29)	48.610.370,37
2074	1.203.104,99	1.413.656,91	(210.551,92)	48.399.818,45
2075	1.172.145,14	1.364.914,86	(192.769,72)	48.207.048,73
2076	1.128.141,29	1.424.415,34	(296.274,05)	47.910.774,68
2077	1.090.358,95	1.546.079,71	(455.720,76)	47.455.053,92
2078	1.063.627,26	1.632.753,92	(569.126,66)	46.885.927,26
2079	1.006.833,80	1.663.262,74	(656.428,94)	46.229.498,32
2080	962.124,05	1.816.283,46	(854.159,41)	45.375.338,91
2081	923.382,40	1.905.791,94	(982.409,54)	44.392.929,37
2082	877.258,70	1.955.531,22	(1.078.272,52)	43.314.656,85
2083	849.522,21	1.989.187,62	(1.139.665,41)	42.174.991,44
2084	795.942,72	1.940.651,95	(1.144.709,23)	41.030.282,21
2085	767.392,26	1.955.689,88	(1.188.297,62)	39.841.984,59
2086	717.614,78	1.901.069,22	(1.183.454,44)	38.658.530,15
2087	688.806,32	1.905.840,34	(1.217.034,02)	37.441.496,13
2088	658.452,46	1.833.119,80	(1.174.667,34)	36.266.828,79
2089	624.242,37	1.775.640,36	(1.151.397,99)	35.115.430,80
2090	595.291,00	1.784.795,36	(1.189.504,36)	33.925.926,44
2091	576.146,57	1.706.475,67	(1.130.329,10)	32.795.597,34
2092	552.374,07	1.612.388,54	(1.060.014,47)	31.735.582,87
2093	530.163,81	1.570.395,53	(1.040.231,72)	30.695.351,15
2094	513.394,31	1.454.744,27	(941.349,96)	29.754.001,19
Saldo Financeiro Exercício Anterior				11.240.662,65

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente RPPS de Cafeara

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A4AEEE72

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.763.614,08	1.899.259,14	379.604,29	733.679,43	1.165.579,71	379.604,29	733.679,43	1.165.579,71	679.929,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	838.588,55	840.588,55	112.314,17	332.744,25	507.844,30	112.314,17	332.744,25	507.844,30	278.994,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.025,53	1.058.670,59	267.290,12	400.935,18	657.735,41	267.290,12	400.935,18	657.735,41	400.935,18
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.763.614,08	1.899.259,14	379.604,29	733.679,43	1.165.579,71	379.604,29	733.679,43	1.165.579,71	679.929,61
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	10.338,07	0,00	0,00	10.338,07	0,00	0,00	28.184,30
TOTAL (V) = (III + IV)	1.763.614,08	1.899.259,14	389.942,36	733.679,43	1.165.579,71	389.942,36	733.679,43	1.165.579,71	708.113,91

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:83A2D5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de item à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 189/2019 da Tomada de Preços 016/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução da seguinte obra: Reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Para reaterro da rampa de acesso dos caminhões à estação, inicialmente foi projetado 170,40m3 de corte e reaterro compensado cuja composição do serviço contempla a remoção de terra de um determinado local e compensação com o mesmo em outro. Ocorre que foi possível executar somente 68,16m3 desta forma, sendo necessário transporte de terra de outro local mais distante, inviabilizando assim o serviço.

Ainda, a CONTRATADA requereu através do ofício 017/2020 protocolizado sob o nº 3676/2020, o acréscimo de 100m3 do volume do serviço ora citado, qual após estudo pela equipe técnica do Departamento de Engenharia, constatou-se de fato a necessidade para conclusão do serviço.

No que tange as dificuldades encontradas para execução do serviço da forma inicialmente projetada, a Equipe Técnica achou conveniente glosar 102,24m3 do item 1.4 da planilha de serviços na ocasião da medição final, e para sua compensação incluir através deste termo aditivo, o item "aterro mecanizado", fornecendo assim as condições adequadas e necessárias para término da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado o item à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016. (94315-SINAPI-3/2019)	M3	202,24	20,99	4.245,02

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 4.245,02** (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos) referente ao acréscimo.

5.1.1 - Até o momento, os acréscimos ao contrato (termo aditivo 2 e 3) correspondem à 18,4555% do inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 107.724,31** (cento e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	8275	13.002.18.542.0018.2088	511	4.4.90.51.00.00	EA	4.245,02

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A481BCFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 064/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - CATHARINA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.980.213/0001-01, com sede na Rua Amapá, nº 447, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-140, Lages (SC), neste ato representado pela sócia administradora Sra. EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o n° 089.045.179-66, portadora da cédula de identidade civil RG n° 13.326.502-03 SESP/PR, residente de domiciliada na Avenida Brasil, nº 248, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-310, Lages (SC).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de uniformes escolar do Colégio Estadual Santa Clara de Candói (PR), destinados aos alunos institucionalizados na Casa Lar.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bermuda masculina malha colegial, tamanho G. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	3,00	25,83	77,49
2	1	Bermuda masculina malha colegial, tamanho M. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	3,00	25,83	77,49
3	1	Bermuda masculina malha colegial, tamanho P. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	3,00	23,83	71,49
4	1	Calça feminina em malha colegial com bolsos, tamanho G. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	49,83	249,15
5	1	Calça feminina em malha colegial com bolsos, tamanho M. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	26,97	134,85
6	1	Calça feminina em malha colegial com bolsos, tamanho P. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	34,47	172,35
7	1	Calça masculina forrada em microtel, com bolsos, tamanho G. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	38,98	194,90
8	1	Calça masculina forrada em microtel, com bolsos, tamanho M. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	43,96	219,80
9	1	Calça masculina forrada em microtel, com bolsos, tamanho P. No modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	41,98	209,90
10	1	Camisa em tecido PV, tamanho G com a arte serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara, tamanho 8cm x 7cm, gola arredondada. No tamanho e nas cores específicas do uniforme do Colégio Santa Clara	UN	5,00	19,97	99,85
11	1	Camisa em tecido PV, tamanho M com a arte serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara, tamanho 8cm x 7cm, gola arredondada. No tamanho e nas cores específicas do uniforme do Colégio Santa Clara	UN	5,00	19,97	99,85
12	1	Camisa em tecido PV, tamanho P com a arte serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara, tamanho 8cm x 7cm, gola arredondada. No tamanho e nas cores específicas do uniforme do Colégio Santa Clara	UN	5,00	22,98	114,90
13	1	Jaqueta forrada em microtel, com bolsos, tamanho G. Com brasão serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara no tamanho 8cm x 7cm, sendo esse no lado esquerdo superior, no modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	47,87	239,35
14	1	Jaqueta forrada em microtel, com bolsos, tamanho M. Com brasão serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara no tamanho 8cm x 7cm, sendo esse no lado esquerdo superior, no modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	47,87	239,35
15	1	Jaqueta forrada em microtel, com bolsos, tamanho P. Com brasão serigrafado do Colégio Estadual Santa Clara no tamanho 8cm x 7cm, sendo esse no lado esquerdo superior, no modelo e nas cores específicas do uniforme do Colégio Estadual Santa Clara	UN	5,00	48,97	244,85

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 5 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em **06/07/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6580	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.32.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 064/2020.
Ata de Registro de Preços nº 126/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico financeiro.catharinaconfeccoes@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - repassar ao FORNECEDOR a numeração/tamanho das peças, imediatamente após a efetivação do pedido.
VI - fornecer o modelo dos uniformes, ou caso o FORNECEDOR prefira, poderá solicitá-lo diretamente na direção do Colégio Estadual Santa Clara de Candói (42-3638-1957 e 3638-1355);
VII - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
X - entregar os itens acondicionados em embalagens individualizadas, com etiqueta de identificação do FORNECEDOR, da peça e do seu respectivo tamanho;
XI - entregar os uniformes em um só padrão de qualidade, com perfeita harmonia entre as peças e com ótimo acabamento e costura, limpos, sem manchas e bem apresentável, sendo rejeitado qualquer que esteja fora de padrão ou não atenda as especificações exigidas;
XII - entregar as peças em conformidade com as numerações/tamanhos repassadas pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS
Catharina Confecções LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FC53AFDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
Processo Administrativo Nº 066/2020 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 24/06/2020 16:14:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/07/2020 10:23:44
Lote 001

Item: 1 Unidade: UNIDADE Descrição: Plantadeira adubadeira (nova),

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Agriculte Modelo: Versatile AGPA 7
Descrição: Plantadeira adubadeira (nova), 7 linhas, com sistema de discos de corte e facão sulcador ou facão guilhotina, com caixa de polietileno capacidade mínima de 700Kg, pantográfica e sistemas de rosca sem fim para distribuição de adubo
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.980,00 **Valor Total:** 49.980,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	011	85.510.733/0001-29	52.000,00	49.980,00	Sim
2	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	017	32.396.643/0001-92	51.900,00	51.390,00	Sim
3	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	002	30.689.266/0001-54	52.000,00	51.490,00	Sim
4	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	067	18.960.416/0001-17	52.000,00	51.990,00	Sim
5	COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA	012	87.346.185/0001-79	52.000,00	52.000,00	Sim
6	ALGOR METALURGICA LTDA - ME	098	19.138.457/0001-95	80.000,00	80.000,00	Sim
7	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	052	19.939.011/0001-60	192.500,00	192.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CCA2533E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 195/2020

DECRETO 195/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$ 572.710,36 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".
O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 572.710,36 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	102	1.00.000	1.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1172	3.00.555	20.300,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	405	1.00.101	2.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	485	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	120,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1171	3.00.000	4.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	533	1.00.000	3.300,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	535	1.00.494	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1154	1.00.5181	35.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	617	1.00.000	500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	622	1.00.000	5.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621	1.00.303	13.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	626	1.00.000	8.600,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	6.650,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1181	1.00.003	60.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1155	1.00.5181	340.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1170	3.00.000	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	662	1.00.510	23.100,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1090	3.00.497	89,70
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1089	3.00.497	89,70
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1184	3.00.501	8.600,00
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1126	3.00.000	3.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	836	1.00.000	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	893	1.00.000	2.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	300,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	940	1.00.000	7.400,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.066.	**Contribuição Municipal Ao Pasep**			

3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1183	1.00.1024	5.397,70
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1182	1.00.003	8.263,26
TOTAL				**572.710,36**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 39.079,40 (trinta e nove mil e setenta e nove reais e quarenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	179,40
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	8.600,00
3.00.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.300,00
TOTAL		**39.079,40**

II – O valor de R$ 84.970,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83	1.00.000	1.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	411	1.00.101	2.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	484	1.00.000	500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	493	1.00.000	120,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	528	1.00.000	3.300,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	544	1.00.494	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	1.00.000	14.100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	13.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	629	1.00.000	4.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	628	1.00.303	6.650,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	6.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	656	1.00.510	23.100,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835	1.00.000	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	897	1.00.000	2.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	300,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	938	1.00.000	7.400,00
TOTAL				**84.970,00**

III – O valor de R$ 448.660,96 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - Afm	1.00.003	68.263,26
1.7.1.8.99.11.99.08	Transf Aux Financeiro Ações De Saúde Assitencia Social Para Enfrentamento Covid-19 L.C. 173/2020	1.00.1024	5.397,70
2.4.2.8.99.11.02.00	Transferencia Veículo Atenção Primaria	1.00.5181	35.000,00
2.4.2.8.99.11.03.00	Transferencia Recursos Ambulância	1.00.5181	340.000,00
TOTAL			**448.660,96**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:B5BD5C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 45/2020, tendo como objeto Aquisição Caminhão caçamba basculante 4x2, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800. Num total geral de *R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).*

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA								
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Caminhão caçamba 4x2 NOVO, Zero Quilômetros, Equipado com Caçamba confeccionada em chapas de aço com capacidade para 4 m3 e/ou Superior legalmente instalada no veículo, com todos os acessórios obrigatórios pela atual legislação de trânsito; Tração 4x2 e/ou Superior; Motor a Diesel com 4 Cilindros com no Mínimo 175 CVs; Transmissão de 7 marchas (6 a frente + 1 a ré} e/ou Superior; Equipado com Ar Condiciona de fábrica; Equipado com: Direção Hidráulica e/ou Equivalente, Freio Motor, Freio Estacionário mais Itens obrigatório pela legislação de trânsito; Garantia de Doze Meses livre de quilometragem	IVECO	UN	1	225.000,00	225.000,00
TOTAL							225.000,00

Goioxim, 10/07/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:182E2592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE DIARIAS PAGAS POR PERIODO

Relação de diarias Pagas por periodo

Periodo: 01/06/2020 a 30/06/2020								
Nome	**Tipo**	**Cargo**	**Emp/Ano**	**Valor**	**Tipo de viagem**	**Destino**	**Dt. Inicio**	**Dt. Fim**
JOSE LUIZ DE CAMPOS	DIÁRIAS	MOTORISTA	002681/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	29/05/2020	29/05/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	002682/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	29/05/2020	29/05/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002723/2020	R$ 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	03/06/2020	03/06/2020
JOÃO GIMENES REPINSKI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002754/2020	R$ 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	05/06/2020	05/06/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002812/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	10/06/2020	10/06/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	002813/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	10/06/2020	10/06/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002814/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	10/06/2020	11/06/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	002844/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	15/06/2020	15/06/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	002870/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	17/06/2020	17/06/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002871/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	17/06/2020	17/06/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	002872/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	17/06/2020	17/06/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002881/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	18/06/2020	19/06/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002882/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	18/06/2020	19/06/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	002910/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	19/06/2020	19/06/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	002911/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	19/06/2020	19/06/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002932/2020	R$ 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	23/06/2020	23/06/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002933/2020	R$ 220,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	23/06/2020	23/06/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	002968/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	24/06/2020	24/06/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	002969/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	24/06/2020	24/06/2020

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C1B030E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.013/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3.013/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV. SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
347	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 34.000,00
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 234.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2300 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
7	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Órgão:	03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Unidade:	01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Funcional:	04.122.0002.2301 FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
14	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
Órgão:	05 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Unidade:	01 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Funcional:	02.061.0002.2303 FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
31	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20.000,00
Total		R$ 44.000,00
40	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.0006.2328 FUNC. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	
182	3.3.90.40.00.00 1303 Serv. De Tecnol. Das Inform. E Comunic-Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2362 EXEC. DAS ATIV.DO CENTRO DE REFER.DE AÇÃO SOCIAL-CRAS	
287	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional:	04.122.0002.2372 GER.E SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE TURISMO	
334	3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM.DA SECRET.MUNIC.DE TRANSP.OBRAS	
377	4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	04.122.0013.2384 CONSERV.DOS CEMIT.MUNIC. EM ATEND.À POPULAÇÃO	
378	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	15.452.0013.2385 MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
397	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total		R$ 190.000,00
TOTAL GERAL		R$ 234.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:04490EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020 - GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos como Gestores, Ficais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento de Administração:

Servidor	Função	Matricula
Jones de Almeida	Gestor de Contrato	1956958
Celio Roberto Stein	Fiscal de Contratos	1956993
Adriano José de Camargo	Suplente de Fiscal de Contratos	1957013

Departamento de Saúde:

Servidor	Função	Matricula
José Carlos Peron	Gestor de Contratos	1779501
Joceli Aparecida Colla Vaz	Fiscal de Contratos	72801
Davina Simone Santos Noll	Suplente Fiscal de contratos	1700001

Departamento de Educação, Esporte e Cultura:

Servidor	Função	Matricula
Celso Tavares	Gestor de Contratos	8601
Luiz Adalberto da Silva	Fiscal de Contratos	196101
Edna dos Santos Batista	Suplente Fiscal de contratos	200301

Departamento de Assistência Social:

Servidor	Função	Matricula
Eritana Jaguszewski	Gestor de Contrato	1712401
Deisimara Vivian Tubin	Fiscal de Contrato	1929101
Simone Gertrudes Assunção	Suplente Fiscal de Contrato	1956943

Departamento de Viação Obras e Urbanismo:

Servidor	Função	Matricula
Nelson Sampaio	Gestor de Contratos	1956976
Claudinei da Rosa	Fiscal de Contratos	1957167
José Vasconcelos de Mello	Suplentes de Fiscal de Contratos	471501

Departamento de Agricultura e meio Ambiente:

Servidor	Função	Matricula
Joelcio Faleiro de Azeredo	Gestor de Contratos	1957037
Roque Bresolin	Fiscal de Contratos	83301
Getúlio V.Dorneles	Suplente de Fiscal de Contrato	99001

Art. 2º - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra e o Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil deste Município o Senhor Anderson Adriano Santos Della Vechia, matricula n° 400601, o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.
Art. 3° - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Nei de Lima, matricula n°1957022.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria n° 18/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5939B000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 115/2020 de 03/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1127 4490520000	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1257 3190940000	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1410 3371700000	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1466 3190940000	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1124 3390300000	31940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174 3190110000	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1186 3191130000	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1402 3390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
31940	RECURSOS MDS BL GBF FNAS - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 03/07/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:782E6F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

Ao nono (09) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 002/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 234/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de óleo diesel abastecido em bomba, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 154/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITROS	215.356,25	R$ 3,14	R$ 0,21	R$ 45.224,81
VALOR TOTAL							R$ 45.224,81

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 234/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 45.224,81 (quarenta e cinco mil duzentos vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 659.250,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), para R$ 704.474,81 (setecentos e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 234/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD4D09B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019-PML

TERMO DO ADITIVO Nº. 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP

Aos nono (09) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte (2020), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o MUNICÍPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVÉL TB LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Vargas, 1279, Centro, Telefone: (44) 3425-1281 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.360.280/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 855.058.979-91, RG nº 5.026.515-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 847, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS Termo de Aditivo 004/2020 de valor, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade aditivar a Ata de Registro de Preços nº 163/2019. – PML para Reequilíbrio Econômico Financeiro, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 128/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, por oportunidade e conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, na quantidade do item, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR REAJUSTE POR LITRO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITRO	28.084,67	R$ 0,19	R$ 4,28	R$ 5.336,08
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	17.500	R$ 0,19	R$ 4,28	R$ 3.325,00
Total							R$ 8.661,08

CLÁUSULA TERCEIRA

Sendo que com a referida aumento dos itens acima descritos a Ata de Registro de Preço nº 163/2019 – PML, importará em um acréscimo de R$ 8.661,08 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) ao valor da referida Ata de Registro de Preços, passando de R$ 652.652,85 (seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 661.313,93 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 163/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C79F3BB9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 333/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 3251/2020 de 08.07.2020;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2020, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
67341	Aparecida Helena Q. dos Santos de Brito	II	18	19
63431	Aparecida Nocette Vieira	III	19	20
67501	Arlete Terezinha Delatorre Leiba	III	19	20
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	19	20
94311	Ediles Brunetto Negrizoli	III	19	20
59161	Fabio Henrique de Oliveira	III	05	06
93691	Geni Ferreira Estruzani	III	19	20
93181	Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto	III	19	20
63191	Maria de Lourdes dos Santos Carneiro	III	19	20
93931	Maria Silvia Domingos M. de Carvalho	III	18	19
93501	Marluce Paulino do Nascimento	III	19	20
93341	Nadir Gonçalves Martins	III	19	20
64241	Sandra Regina Bonfim	III	19	20
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	III	19	20
73581	Vera Lucia Roseni Rosa de Laia	III	19	20
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	III	18	19
116301	Eliane Aparecida da Silva	III	16	17
116491	Aline Mariana Stuchi	III	16	17
966424	Aline Mariana Stuchi	III	04	05
116221	Cristina Marcelino da Silva Medeiros	III	16	17
966427	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	04	05
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	III	04	05
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	III	04	05
966444	Elisangela Alonso da Rocha	III	04	05
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	04	05
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	III	04	05
966422	Ligia Godoy Cruz	III	04	05
966440	Lissandra Carla Costa	III	04	05
966451	Rosiane das Dores Silva	III	04	05
966443	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	04	05
966437	Thais Sartori Romero	III	04	05
966447	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	03	04
966439	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	04	05
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	04	05
966435	Dayane Ramos da Silva	III	04	05
966428	Debora Bahu	III	04	05

966429	Denise Aparecida Soares Domingos	III	04	05
966423	Fabiana Deposito da Silva	III	04	05
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	III	04	05
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	III	04	05
966434	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	04	05
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	III	04	05
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	III	04	05
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	04	05
966420	Karina Cassia dos Santos Silva	III	03	04
966433	Marcia Marisa Alves de Souza	III	04	05
966452	Ravena dos Santos Setubal	III	04	05
966473	Angela Luciana dos Reis	III	04	05
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	III	04	05
966472	Marta Tiago da Silva	III	04	05
966449	Tania Rozimeire Galbiatti Dias	III	04	05
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	III	04	05
62971	Elizangela Pereira da Silva	III	26	27
93421	Elizangela Pereira da Silva	III	19	20
94581	Marilda Mariano da Silva	III	19	20
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	III	01	03

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
93261	Anita Bispo	III	19	19
966448	Claudia Gomes da Rocha	III	03	03

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9BC27057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 35/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	76/2020
	Processo de Licitação:	76/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Julho de 2020, às 09:48 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 76/2020, Licitação nº 35/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.	Cx	20,00	IBRAS	0,0000	50,80	1.016,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Cx	100,00	IBRAS	0,0000	56,90	5.690,00
40	XÍCARA DE CHÁ (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.	Un	100,00	NADIR	0,0000	5,00	500,00
41	COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm,	Un	120,00	SIMONAGGIO	0,0000	1,40	168,00

	ESPESSURA 0,08 cm						
45	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIÚSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.	Un	25,00	INVICTA	0,0000	27,17	679,25
52	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	ALUM CAMBE	0,0000	96,70	773,60
56	PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Un	5,00	PANELUX	0,0000	249,40	1.247,00
57	BICOS ACHATADOS ORTODÔNTICOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	MAMY	0,0000	22,00	2.200,00
62	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm	Un	200,00	DALTEXTIL	0,0000	7,60	1.520,00
Total do Participante -------->							13.793,85
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G	Un	10,00	TALFE	0,0000	23,75	237,50
5	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO XG	Un	10,00	TALGE	0,0000	23,00	230,00
Participante: 4727 - CAMPOS & GAVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE.	Un	10,00	ELGIN	0,0000	2,60	26,00
12	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES	Un	50,00	ELGIN	0,0000	3,59	179,50
20	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.	Un	30,00	ARQ	0,0000	5,15	154,50
23	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.	Un	31,00	ITAITEX	0,0000	5,40	167,40
31	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.	Un	15,00	MARTINOZ	0,0000	16,00	240,00
48	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm	Un	10,00	MAX	0,0000	53,90	539,00
49	CALDEIRÃO PANELA Nº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.	Un	3,00	MACX	0,0000	89,70	269,10
50	CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.	Un	3,00	MAX	0,0000	59,90	179,70
51	PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	8,00	MAX	0,0000	101,00	808,00
53	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.	Un	5,00	MAX	0,0000	158,00	790,00
61	MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.	Un	50,00	LOLY	0,0000	17,97	898,50
65	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	50,00	NG	0,0000	7,00	350,00
66	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. TAMANHO DO RODO: 60 cm. TAMANHO DO CABO 1,20m	Pct	30,00	PLATGRAN	0,0000	18,40	552,00
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.	EMB.	50,00	BELA	0,0000	50,90	2.545,00
74	SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB.	20,00	COEX	0,0000	8,80	176,00
75	SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMB.	10,00	PLAZOM	0,0000	80,70	807,00
Total do Participante -------->							9.149,20
Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	30,00	NOBRE	0,0000	8,80	264,00
9	FÓSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	Pct	20,00	BILA	0,0000	1,70	34,00
16	FILME DE PVC, FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.	Un	10,00	GIOPACK	0,0000	2,75	27,50
17	PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.	Pct	20,00	TROPICOS	0,0000	2,80	56,00
Total do Participante -------->							381,50
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	PILHA ALCALINA C2. CARACTERISTICAS: Tamanho: C, Voltagem: 1,5 V, Conteúdo do Pack: 02 pilhas	Un	100,00	RAYOVAC	0,0000	11,80	1.180,00
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pct	20,00	RPM	0,0000	17,25	345,00
26	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	10,00	ABBMIX	0,0000	9,90	99,00
34	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.	Un	20,00	CHEFE LINE 0,0000		8,80	176,00
38	RALADOR DE AÇO INOX, 4 FACES, com quatro diferentes opções de corte, lâmina em aço inox, cabo em aço inox. Garantia de 12 meses. MEDIDAS MÍNIMAS: 11cm X 8,5 cm X 24 cm	Un	10,00	ORIGINAL	0,0000	14,50	145,00
63	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	DZ	50,00	BOTH	0,0000	1,98	99,00
67	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)	Gal	30,00	BELA QUIMICA	0,0000	72,80	2.184,00
68	CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.	Gal	15,00	BELA QUIMICA	0,0000	199,00	2.985,00
Total do Participante -------->							7.213,00
Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	Un	80,00	ITAMARATY	0,0000	2,65	212,00
10	ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m	Un	100,00	TÉRMICA	0,0000	3,47	347,00
14	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	Un	10,00	SONY	0,0000	11,80	118,00
21	BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.	Un	20,00	ARQPLAST	0,0000	12,70	254,00
43	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO	Un	10,00	INVICTA	0,0000	65,00	650,00
44	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Un	10,00	INVICTA	0,0000	71,00	710,00
58	BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	8,60	860,00
59	CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	17,95	1.795,00
60	CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.	Un	100,00	LOLLY BABY	0,0000	10,95	1.095,00
64	TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm	Un	150,00	VENEZA	0,0000	13,55	2.032,50
Total do Participante -------->							8.073,50
Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI							

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	ACENDEDOR DE FOGÃO - TIPO MAGICLICK	Un	5,00	CLICK	0,0000	6,00	30,00
Participante: 5253 - FELIPE CANIATO BASILICHI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSÕES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	INGA ALUMINIOS	0,0000	20,00	300,00
24	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.	Un	100,00	SIMONAGIO	0,0000	1,33	133,00
25	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	8,75	131,25
27	COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml	Un	120,00	CATUAI	0,0000	4,00	480,00
29	DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	5,00	50,00
30	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 14 cm DIÂMETRO.	Un	15,00	CATUAI	0,0000	9,50	142,50
33	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	7,70	77,00
35	PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	Un	20,00	CATUAI	0,0000	7,90	158,00
46	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	Un	30,00	NITRON	0,0000	12,49	374,70
47	JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS	Un	5,00	CATUAI	0,0000	26,35	131,75
54	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	62,30	2.492,00
55	TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4,5 LITROS.	Un	40,00	NADIR	0,0000	60,78	2.431,20
69	ÁLCOOL EM GEL 46, 2º multiuso, embalagem com 500 g.	Un	200,00	MEGA	0,0000	5,24	1.048,00
72	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 30 l	Un	10,00	PARAMONT	0,0000	83,95	839,50
Total do Participante -------->							8.818,90
Participante: 5254 - G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEÁVEL, HIGIÊNICO.	Un	20,00	BRASCAMP	0,0000	7,00	140,00
2	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P	Un	10,00	VOLK	0,0000	18,20	182,00
3	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M	Un	10,00	VOLK	0,0000	23,80	238,00
32	FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.	Un	220,00	SIMONAGIO	0,0000	2,50	550,00
36	GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.	Un	100,00	SIMONAGIO	0,0000	1,70	170,00
37	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.	Un	10,00	ALVES	0,0000	7,00	70,00
39	TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm	Un	10,00	CATUAI	0,0000	26,00	260,00
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	Un	5,00	RISCHIOTO	0,0000	27,90	139,50
Total do Participante -------->							1.749,50
Total Geral ---------->							49.179,45

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Julho de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME FIGUEIRA DE OLIVEIRA
Representante

CRYSTHOFER PYL CURY
Representante

CINTYA GABRIELA PESTANA
Representante

EVERTON LOPES TORRES
Representante

VALTECIR MOVIO
Representante

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Representante

GUILHERME VERONEZ COSTA
Representante

DIEGO LUCIO BUFALO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EB196D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 284/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO,

DECRETO Nº. 284/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada e empossadas as pessoas abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
DAYRAMIS HERNANDEZ MONTEAGUDO ROMERO	02/07/2020	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	066.784.551-85	15.341.500-5	03/03/1984

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (09. 07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5CEF4BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 283/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 283/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**		
261-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 133	R$ 15.000,00

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Municipio**		
02.002.04.422.0002.2.006	**Manutenção das Atividades do Procon**		
37-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 1.500,00
Total			**R$ 16.500,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.039	**Manter o Transporte Escolar PETE Estadual**		
148-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 133	R$ 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Municipio**		
02.002.04.422.0002.2.006	**Manutenção das Atividades do Procon**		
36-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	R$ 1.500,00
Total			**R$ 16.500,00**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:92A22DAC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO -DECRETO N.º 281/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 281/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral**		
21-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 7.000,00
02.002.04.422.0002.2.007	**Manutenção da Atividades do Departamento de Assessoramento**		
43-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.500,00
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção da Atividades do departamento de Controle Interno**		
51-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.700,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
150-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.550,00
Total			**R$ 13.750,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.002.00.000.0000.0.000	**Procuradoria Geral do Município**		
02.002.04.122.0002.2.004	**Manutenção da Procuradoria Geral**		
17-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	Fonte 000	R$ 1.500,00
19-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 2.000,00
20-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 1.500,00
22-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 2.000,00
02.002.04.422.0002.2.007	**Manutenção da Atividades do Departamento de Assessoramento**		
40-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 1.500,00
02.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Controle Interno**		
02.004.04.124.0002.2.008	**Manutenção da Atividades do departamento de Controle Interno**		
50-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 300,00
52-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 1.400,00
03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Almoxarifado**		
03.006.04.122.0002.2.019	**Mantenção das Atividades do Departamento de almoxarifado**		
148-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 1.650,00

149-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 1.900,00
Total			**R$ 13.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8B918E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 21/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 21/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**26/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**14/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a	presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:	26/2020
b) Licitação Nr.:	21/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	06/07/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE
	ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Lote: 1 - LOTE 01
Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A). (14360013)	JOG		10,00		240,0000	2.400,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B). (14360014)	JOG		10,00		209,0000	2.090,00
3	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. (14360015)	JOG		50,00		320,0000	16.000,00
Valor do Lote:							20.490,00

Lote: 2 - LOTE 04
Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
4	Prestação de serviço de arbitragem para futebol suiço com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. (74011855)	JOG		50,00		130,0000	6.500,00
Valor do Lote:							6.500,00

Lote: 3 - LOTE 02
Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
5	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A). (14360017)	JOG		25,00		107,5000	2.687,50
6	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B). (14360016)	JOG		25,00		107,5000	2.687,50
7	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (14360018)	JOG		300,00		120,0000	36.000,00
Valor do Lote:							41.375,00

Lote: 5 - LOTE 03
Fornecedor: AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
8	Prestação de serviço de arbitragem para futebol society com 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. (14360019)	JOG		50,00		110,0000	5.500,00
9	Prestação de serviço de arbitragem para futebol society com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (14360020)	JOG		50,00		120,0000	6.000,00
Valor do Lote:							11.500,00
Valor Total:							79.865,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	09.005.27.812.0008.2322.3.3.90.39.00	97.400,00

Mandirituba, 06 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:79090643

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 42/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**88/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**19/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2020
b) Licitação Nr.:	42/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	09/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de 01 (um) Micro Ônibus Escolar, em atendimento ao Convênio 288/2020 formalizado entre o Município de Mandirituba e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas SEDU.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
RODO SERVICE LTDA					
1 Micro Ônibus Escolar; Fabricação/Modelo: 2020/2020 (novozero Km); Potência mínima 150 CV; Combustível Diesel; Transmissão mecânica; Mínimo de 5 (cinco) marchas à frente; Direção Hidráulica; Pneus/Rodas/Medidas: rodas de aço e pneusradiais 215/75R17,5 (mínimo) Estepe: pneusradiais 215/75R17,5; Sistema de Freios: Freio de serviçocomacionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS; Sistema Elétricocom no mínimo 24 V (Volts); Capacidade de carga PBT homologado de no mínimo 8.500 Kg; Carroceria tipo escolar; Comprimento total mínimo 8.450mm; Largura total mínima de 2.200mm; Altura interna mínima de 1.900mm; Capacidadepassageiros sentados: mínimo 39(37 passageiros sentados + 1PPD+1 motorista); Poltrona escolar (urbana) fixa, com cintos de segurança para todas as poltronas; Assoalho com passadeira antiderrapante emborrachado; Porta Pacotes sobre os bancos; Luminárias centrais de teto; Cortina em todo o carro; Alçapão de teto, parede divisória atrás do motorista; Quantidade e tipo de porta lateral direita: 01 (uma) padrão; Saídas de emergencia obrigatória; Espelhos retrovisores, tacógrafo, kit de ferramentas exigido por lei e normas do Contran, buzina, sirenecâmera interna e de ré; Adesivo da logomarca do programa conforme modelo fornecido para confecção; Tipo de Adesivação (padrão do Município): padrão escolar; Sistema de somem todo ônibus; Com elevador para cadeirante; Garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada em operação; Treinamento de Mecânicos e motoristas (entrega técnica). (74012322)	UND	1,000	0,000	275.000,000	275.000,00
Total Fornecedor:					**275.000,00**
Total Geral:					**275.000,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 237.500,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 15.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.4.4.90.52.00	R$ 27.500,00

Mandirituba, 09 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:352F07D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 35/2019
Processo Licitatório: 18/2019
Dispensa: 16/2019

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**TELEFÔNICA BRASIL S.A**
CNPJ:	nº 02.558.157/0001-62
Objeto:	"Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal -SMP, e tecnologia superiores, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis 9 (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações, de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, serviços de intragrupo, bem como ferramenta de gestão, com tecnologia digital GSM, serviços do tipo pós-pago, cobertura de sinal em todo o território nacional, própria ou por meio de *roaming*".
Justificativa	Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Aditivo de prazo:	Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 10/07/2020 a 09/07/2021, conforme preceitua o § 2º Art.57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 428/2019 deste CIS.
Aditivo de valor	**Valor:** Será pago o valor fixo mensal de R$ 720,87 (Setecentos e Vinte Reais e Oitenta e Sete Centavos), totalizando R$ 8.650,44 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) anual, com reajuste de 6,81%, baseado no índice IGP-DI.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	10/07/2020

NAZARETH JACO MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:4AFFE692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFQ0636	277490A000141315	22/06/2020	55414
AGJ0A45	277490A000143396	22/06/2020	56060
AGM2724	277490A000144077	19/06/2020	57200
AGQ4497	277490A000141321	22/06/2020	51930
AGX3724	277490A000143153	18/06/2020	51851
AHC2337	277490A000144778	19/06/2020	57200
AKM3912	277490A000141325	22/06/2020	73662
AMJ7511	277490A000141314	20/06/2020	54600
ANB4386	277490A000144774	21/06/2020	51851
ANN4766	277490A000141318	22/06/2020	52070
AOL3331	116100E007746540	23/06/2020	60501
AOL3331	277490A000144487	19/06/2020	76331
APX2788	277490A000141858	19/06/2020	70301
AQM0580	277490A000132180	12/06/2020	60501
AQM0580	277490A000132182	12/06/2020	58350
AQM0580	277490A000132183	12/06/2020	61300
ARQ5931	277490A000144775	21/06/2020	51851
ARU2017	277490A000144399	22/06/2020	76331
ASF5J21	277490A000144478	19/06/2020	57200
ASR5928	277490A000144081	23/06/2020	57200
ASU3524	277490A000144082	23/06/2020	57200
ATR1506	277490A000144489	19/06/2020	57200
AUB8400	277490A000143388	20/06/2020	76332
AUK9500	277490A000144772	21/06/2020	51852
AUP6742	277490A000144396	22/06/2020	73662
AUU8636	277490A000143151	16/06/2020	76332
AVI3398	277490A000144079	23/06/2020	76331
AVJ7538	277490A000143395	22/06/2020	73662
AVL2655	116100E008559131	21/06/2020	70481
AVS4389	277490A000137189	21/06/2020	58350
AWD3553	277490A000144078	23/06/2020	51851
AWT6359	277490A000144492	23/06/2020	57200
AWZ0787	277490A000141313	20/06/2020	55680
AXI7983	277490A000144777	19/06/2020	57200
AXU1818	277490A000104529	16/06/2020	61220
AYN0425	277490A000141317	22/06/2020	56060
AYN0489	277490A000144776	21/06/2020	51851
AZC1I53	277490A000144394	22/06/2020	56222
AZI4185	277490A000141316	22/06/2020	60501
AZS8I67	277490A000144771	21/06/2020	51851
AZV1321	277490A000144392	20/06/2020	54522
AZV3038	277490A000143391	22/06/2020	76332
AZY7J77	277490A000144393	22/06/2020	73662
BAZ8211	277490A000141324	22/06/2020	73662
BBA9H78	277490A000141319	22/06/2020	56060
BBK7842	277490A000144488	19/06/2020	57200
BCH5D85	277490A000144490	19/06/2020	57200
BCS6F30	277490A000141320	22/06/2020	52070
BDG2D61	277490A000143390	22/06/2020	57200
BDQ6B22	277490A000144080	23/06/2020	57200
BDQ6B38	277490A000141323	22/06/2020	73662
BEH1441	277490A000143152	18/06/2020	76332
BJE4J03	277490A000143387	20/06/2020	76332
CBQ7057	277490A000144395	22/06/2020	76331
DAH3E47	277490A000144397	22/06/2020	73662
DAM8G98	277490A000144770	21/06/2020	51852
DGN3883	277490A000143389	20/06/2020	76332
DMA9565	277490A000143392	22/06/2020	76332
DMB0708	277490A000144773	21/06/2020	51852
DOL5593	277490A000134794	19/06/2020	73740
DOL5593	277490A000134797	19/06/2020	58350
FGH5H17	277490A000144491	23/06/2020	76331
GQI6451	277490A000144486	17/06/2020	57200
HIG6567	277490A000144398	22/06/2020	55500
IZJ9B54	277490A000143397	22/06/2020	76332
MAP2617	277490A000144400	22/06/2020	76331
MPK1729	277490A000139122	13/06/2020	51930
MQS7D38	277490A000144493	23/06/2020	57200
NFV2I30	277490A000144483	19/06/2020	57200
NIR0137	277490A000143398	22/06/2020	51851
QXK8884	277490A000141326	22/06/2020	73662

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45A9E48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 2, DE 10 DE JULHO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Estabelece o valor do metro quadrado do terreno das zonas urbanas, para fins de incidência de IPTU do Município de Paulo Frontin, Paraná e dá outras providências.

"Eu, Prefeito Municipal de Paulo Frontin,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Valores Unitários de Metro Quadrado de Terreno, a ser utilizado na apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano - IPTU, passa a vigorar na conformidade do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para efeitos desta lei será considerado locais determinados em Zonas Urbanas 1 a 5, que compreendem o perímetro urbano do Município de Paulo Frontin, constante na Planta Genérica de Valores de terreno para fins de cálculo de IPTU:

I - A **Zona** Urbana **01** compreende os imóveis lindeiros à Rua 14 de Dezembro, em toda sua extensão, desde a praça da Matriz até o entroncamento da citada via com a BR-153.
II - A **Zona** Urbana **02** compreende os imóveis localizados dentro do quadrilátero central formado pelas Ruas 14 Dezembro, Rua Francisco Brzezinski Filho, Rua Duque de Caxias e Rua João Retcheski, incluindo os lotes lindeiros às mesmas, e trechos das Ruas 22 de Janeiro, Rua Alexandre Popia, Rua Francisco Scaramella, Rua Rui Barbosa e Rua Sebastião Gaisler Soares, com exceção dos lotes lindeiros da Rua 14 de Dezembro, que incluem-se na Zona 01.
III - A **Zona** Urbana **03** compreende os imóveis localizados no entorno da Zona 02, caraterizadas Ruas São José, Rua Vereador Ludovico Ignaszewski, Rua Vereador Pedro Jenzura, Rua Governador Pimentel, Rua São João, Rua 7 de Setembro, Rua das Acácias, Rua das Orquídeas, Rua Jasmin, Rua Prefeito João Pech, Rua Vereador Metódio Rolinski, Rua Projetada nº 05, Rua Marechal Costa e Silva, Rua Vereador Alberi Carlotto. Compreende também trechos das ruas São Roque, Rua Leão Szeremeta, Rua 22 de Janeiro, Rua XV de Novembro, Rua Antonio Zaions, Rua Sebastião Gaisler Soares, Rua Alexandre Popia, Rua Francisco Scaramella, Rua Rui Barbosa, Rua Miguel Andreiv, Rua Francisco Brzezinski Filho, Rua Alberi Carlotto, Rua João Horszyn, Rua Antonio Lory de Oliveira, Rua Pedro Hoinacki e entorno da BR 153.
IV - A **Zona** Urbana **04** compreende os imóveis localizados no Bairro Alto Paraíso, caracterizando-se pela porção do território urbano localizado entre a Rua Esperança (e seus lotes lindeiros) e o Arroio do Tigre, compreendendo as Ruas João Treuk, Rua Aristo Razera, Rua Cezarino Habech, Rua Ana Doleny, Rua Maria de Lurdes Tomczak Colli, Travessa Estanislau Visnievski e trechos das Ruas São Roque, Rua Alexandre Popia, Rua Francisco Scaramella, Rua Rui Barbosa, Rua Francisco Brzezinski Filho e Rua Antonio Zaions.
V - A **Zona** Urbana **05** compreende a porção do território municipal no entorno das Zonas 03 e 04, caracterizada pelos imóveis localizados na área delimitada entre o Rio Santana e a Rua D. Itália, compreendendo as Ruas Carlos Gomes, Rua Vicinal e parte da Rua XV de Novembro; a porção do Loteamento São Francisco de Assis delimitada entre o Rio Santana e a BR 153, incluindo o entorno do Arroio Palmital, o Bairro Tancredo Neves e o Distrito de Vera Guarani. Do Loteamento São Francisco de Assis, estão incluídos na Zona 05 os imóveis localizados às Ruas Vereador Ludovico Wlodkoweki, Rua Vereador Ivo Kloc, Rua Vereador Gessil Antonio Carlotto, Rua Vereador Mariano Zacharias, Rua Prefeito Pedro Skibinski, Rua Rua Vereador José Doronka, Rua Halia Retcheski Popia, parte das Ruas Miguel Andreiv, Rua Francisco Brzezinski Filho, Rua Antonio Zaions e Rua Ver. Alberi Carlotto. No Bairro Tancredo Neves, incluem-se os imóveis localizados à Estrada Rural Dr. Correa, Rua Vereador Ceslau Konfidera, Rua Ladislau Kmitta e Rua Ana Basniak. Em Vera Guarani, incluem-se na Zona 05 os imóveis localizados às Ruas Barão de Antonina, Rua Miguel Makiaki, Rua Doutor Eufrásio Correia, Rua Faria Sobrinho, Rua Ferreira Correia, Rua Vereador Nicolau Juk e Rua Visconde de Taunay e demais quadras ou ruas existentes não citadas nas Zonas anteriores.

Parágrafo Único: O enquadramento dos imóveis nas Zonas acima indicadas, para fins de lançamento tributário, será feito pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 3º. Os Valores Unitários de Metro Quadrado de Terreno, a ser utilizado na apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano - IPTU, que foram reduzidos no art. 1º, serão gradativamente aumentados para os exercícios fiscais subsequentes, na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, aos dez dias do mês de julho de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE IPTU

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	Valores Um Metro Quadrado (m²)/UFM
Zona 1	0,1881
Zona 2	0,1567
Zona 3	0,1332
Zona 4	0,1175

Zona 5	0,0626

ANEXO II
TABELA DE VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO PARA FINS DE LANÇAMENTO DE IPTU

A - Exercício Fiscal 2021:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	Valores Um Metro Quadrado (m²)/UFM
Zona 1	0,3762
Zona 2	0,3134
Zona 3	0,2664
Zona 4	0,2350
Zona 5	0,1252

B - Exercício Fiscal 2022:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	Valores Um Metro Quadrado (m²)/UFM
Zona 1	0,5643
Zona 2	0,4701
Zona 3	0,3996
Zona 4	0,3525
Zona 5	0,1878

C - Exercício Fiscal 2023:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	Valores Um Metro Quadrado (m²)/UFM
Zona 1	0,7524
Zona 2	0,6268
Zona 3	0,5328
Zona 4	0,4700
Zona 5	0,2504

D - Exercício Fiscal 2024:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	Valores Um Metro Quadrado (m²)/UFM
Zona 1	0,9405
Zona 2	0,7835
Zona 3	0,6660
Zona 4	0,5875
Zona 5	0,3130

E - Exercício Fiscal 2025:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	Valores Um Metro Quadrado (m²)/UFM
Zona 1	1,1286
Zona 2	0,9405
Zona 3	0,7994
Zona 4	0,7053
Zona 5	0,3761

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:C968020B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 2/2020 - MODALIDADE - Tomada de preços

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de 01(um) barracão para reciclagem de lixo, com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas de concreto pré-moldado e metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, instalações elétricas, instal ações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, com área de 450,40m2 conforme projetos e especificações..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de um barracão industrial para reciclagem de lixo, com serviços de estruturas em concreto pré - fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas de concreto pré - moldado e metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, com área de 450,40 m² conforme projetos e especificações.*			UN	1,00	315.162,54	315.162,54
TOTAL								315.162,54

Valor total dos gastos com a licitação nº 2/2020 - Tomada de preços: R$ 315.162,54 (Trezentos e Quinze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 10/07/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E9885095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	895.026,00
Previsão Atualizada da Receita	895.026,00
Receitas Realizadas	12.936,90
Déficit Orçamentário	20.661,87
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	895.026,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	895.026,00
Despesas Empenhadas	33.598,77
Despesas Liquidadas	33.598,77
Despesas Pagas	21.267,88
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.598,77
Despesas Liquidadas	33.598,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	101.277,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(8.410,88)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(8.410,88)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%		0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		55.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:CD6BA9FF

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	895.026,00	895.026,00	12.936,90	1,45	12.936,90	1,45	882.089,10
RECEITAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	12.936,90	1,45	12.936,90	1,45	882.089,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	79,90	0,00	79,90	0,00	(79,90)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	79,90	0,00	79,90	0,00	(79,90)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	12.857,00	1,44	12.857,00	1,44	882.169,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	895.026,00	895.026,00	12.857,00	1,44	12.857,00	1,44	882.169,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	895.026,00	895.026,00	12.936,90	1,45	12.936,90	1,45	882.089,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	895.026,00	895.026,00	12.936,90	1,45	12.936,90	1,45	882.089,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	20.661,87	0,00	20.661,87	0,00	(20.661,87)
TOTAL (VII) = (V + VI)	895.026,00	895.026,00	33.598,77	3,75	33.598,77	3,75	861.427,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:218DABB8

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:55A7493D

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	895.026,00	895.026,00	33.598,77	33.598,77	861.427,23	33.598,77	33.598,77	861.427,23	21.267,88
DESPESAS CORRENTES	831.075,00	831.075,00	33.598,77	33.598,77	797.476,23	33.598,77	33.598,77	797.476,23	21.267,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.951,00	118.951,00	22.008,31	22.008,31	96.942,69	22.008,31	22.008,31	96.942,69	9.677,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.124,00	712.124,00	11.590,46	11.590,46	700.533,54	11.590,46	11.590,46	700.533,54	11.590,46
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	895.026,00	895.026,00	33.598,77	33.598,77	861.427,23	33.598,77	33.598,77	861.427,23	21.267,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	895.026,00	895.026,00	33.598,77	33.598,77	861.427,23	33.598,77	33.598,77	861.427,23	21.267,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	895.026,00	895.026,00	33.598,77	33.598,77	861.427,23	33.598,77	33.598,77	861.427,23	21.267,88

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:6A13E383

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:63815345

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	895.026,00	895.026,00	33.598,77	33.598,77	100,00	861.427,23	33.598,77	33.598,77	100,00	861.427,23
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	886.075,00	886.075,00	33.598,77	33.598,77	100,00	852.476,23	33.598,77	33.598,77	100,00	852.476,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.075,00	886.075,00	33.598,77	33.598,77	100,00	852.476,23	33.598,77	33.598,77	100,00	852.476,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	895.026,00	895.026,00	33.598,77	33.598,77	100,00	861.427,23	33.598,77	33.598,77	100,00	861.427,23

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:EDBD300A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:B844BDBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEM. DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.017.589,03	-
Pessoal Ativo	12.381.318,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.271.953,49	-
Obrigações Patronais	2.005.537,93	-
Benefícios Previdenciários	103.826,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.636.270,98	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.382.553,40	-
Pensões	253.717,58	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.688.586,05	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	52.315,07	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.636.270,98	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.329.002,98	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.019.635,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	220.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	142.308,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.657.327,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.329.002,98	46,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.394.956,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.675.208,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.955.461,14	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 15h e 40m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:FF4CBEEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEM. DAS RECEITAS E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**1.894.168,21**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**356.169,50**
Civil	-	-	-	**356.169,50**
Ativo	-	-	-	350.668,36
Inativo	-	-	-	5.501,14
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	**701.341,59**
Civil	-	-	-	**701.341,59**

Ativo	-	-	-	701.341,59
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**707.123,81**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	707.123,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**129.533,31**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	117.287,37
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	12.245,94
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	**1.894.168,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	1.170.843,68	-	1.170.843,68	-	-
Aposentadorias	-	-	-	949.652,63	-	949.652,63	-	-
Pensões	-	-	-	111.653,78	-	111.653,78	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	109.537,27	-	109.537,27	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**1.170.843,68**	-	**1.170.843,68**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	**723.324,53**	-	**723.324,53**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**1.470.583,04**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**791.000,00**	**791.000,00**	**352.783,20**	-
Civil	**791.000,00**	**791.000,00**	**352.783,20**	-
Ativo	787.000,00	787.000,00	347.575,12	-
Inativo	4.000,00	4.000,00	5.208,08	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**695.050,60**	-
Civil	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**695.050,60**	-
Ativo	1.485.000,00	1.485.000,00	695.050,60	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**	**317.276,99**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	1.270.000,00	317.276,99	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**292.000,00**	**292.000,00**	**105.472,25**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	290.000,00	290.000,00	105.472,25	-
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**1.470.583,04**		-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.248.917,49**	-	**1.248.917,49**	-	-	-
Aposentadorias	2.640.000,00	2.640.000,00	1.116.688,88	-	1.116.688,88	-	-	-
Pensões	430.000,00	430.000,00	118.996,84	-	118.996,84	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	13.231,77	-	13.231,77	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.248.917,49**	-	**1.248.917,49**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**268.000,00**	**268.000,00**	**221.665,55**	-	**221.665,55**	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								534.170,36
Recursos para Formação de Reserva								-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	2.896,18	-	2.896,18	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**2.896,18**	-	**2.896,18**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(2.896,18)**	-	**(2.896,18)**		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 09h e 36m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:31D01F89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 035/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 034/2020, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

CANDIDATOS DEFERIDOS

CARGO: ENFERMEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO	33991232804	DEFERIDA
03	RENAN SANTIAGO SOARES	01063091535	DEFERIDA
06	EVERALDO MORENO	00575409932	DEFERIDA
12	WEVERTON DOS SANTOS	00699541271	DEFERIDA
19	CAIO CEZAR ZANCHETA	06309638947	DEFERIDA
20	STEFANI DEITOS BOSCO	11105193977	DEFERIDA
21	DAIAN KARLA BERNARDI	09994509993	DEFERIDA
23	JEFERSON COELHO RAMOS	00781857260	DEFERIDA
26	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	98807366487	DEFERIDA
28	SILVANA BRANDT	02005027944	DEFERIDA
44	KARLA SOLANGE FERNANDES PERESSUTTI	82410798004	DEFERIDA
45	GUILHERME DA SILVA MOREIRA	02408265070	DEFERIDA
47	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO	04986809911	DEFERIDA
51	ANDREI VARGAS DA ROCHA	07618839913	DEFERIDA
53	MARINA DENTTI RISSO	07422060921	DEFERIDA
56	SIDNEI MARTINS BUENO	69968632104	DEFERIDA
58	RAFAELA DIAS DA SILVA	09792506926	DEFERIDA
62	VALÉRIA CAMARA	01207258784	DEFERIDA
67	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	06205993910	DEFERIDA
69	MÔNICA TONDO	06362479963	DEFERIDA
70	LETICIA ROSSETTO	09403653914	DEFERIDA
73	ALINE JAQUECELLI NARDI	06628440923	DEFERIDA

76	MICHELY APARECIDA MAYER	09413097976	DEFERIDA
79	ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO	01311564209	DEFERIDA
85	MARYSTELA SOARES CAVALCANTI	10123592470	DEFERIDA
86	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	03242564936	DEFERIDA
89	JANETE MOSCON	03754619900	DEFERIDA
91	DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA	33610664843	DEFERIDA
92	PATRÍCIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	03865408966	DEFERIDA
93	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	09562034933	DEFERIDA
95	RODRIGO LUZ DE ARAUJO	81110073020	DEFERIDA

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
04	THAYNARA SILVA MARTINS	10910592683	DEFERIDA
08	ALINI SPECK	09815199978	DEFERIDA
10	MAYARA PADILHA	08964355989	DEFERIDA
11	SUELEN APARECIDA ANTUNES PEREIRA FREITAS	10836581903	DEFERIDA
13	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	00884274985	DEFERIDA
15	NATIANE FRANCOZI FIOR	08114266961	DEFERIDA
16	ALANE MARILIA GARCIA	09327918916	DEFERIDA
22	ANA PAULA DE CESARO	06265644920	DEFERIDA
24	LILIANE MARINI LINHARES	09643411907	DEFERIDA
25	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	06820011989	DEFERIDA
29	KELLY DA SILVA PAZZINATTO	02683333005	DEFERIDA
30	JAILSA MARQUES BARBOSA	07530186400	DEFERIDA
36	ANA FERREIRA RADAELLI	08230387931	DEFERIDA
37	ADRIELI DANIEL	08999876993	DEFERIDA
39	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	09043954993	DEFERIDA
41	LILIAN KETLIN HERPICH	10049956957	DEFERIDA
50	BRUNA AVENA CAMILOTTO	98573004212	DEFERIDA
54	SILVIA LETICIA MARCARINI	06411498911	DEFERIDA
55	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	03355444103	DEFERIDA
59	NAYRA RAQUEL PONTES DE CARVALHO	05259774302	DEFERIDA
60	ELIZANGELA APARECIDA TULIANO	04992524974	DEFERIDA
61	LUANY MACHADO DE ANDRADE SILVA	17798823786	DEFERIDA
64	ADRYELLI OLIVESKI DO AMARAL	09328728916	DEFERIDA
66	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	07912388907	DEFERIDA
68	CAMILA PASTORIO	09328178908	DEFERIDA
71	MARTA SILVA DE ARAÚJO	08299252440	DEFERIDA
72	VANDRESSA ANDRE	07758496938	DEFERIDA
77	SARA MASIERO	08468750980	DEFERIDA
78	SILVANA LIMBERGER	01020751908	DEFERIDA
83	ANDRESSA DAMIN	08237841930	DEFERIDA
94	MICHELLE APARECIDA LUSINI	02601368918	DEFERIDA
96	LUANA SARTOR SCHAEDLER	10292015950	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
09	GUILHERME HENRIQUE BELETATO	06638111981	DEFERIDA
27	CARINA PEREIRA ACCO	00614207274	DEFERIDA
31	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	21746350890	DEFERIDA
32	JEFERSON LUIS LIRIO	07642453922	DEFERIDA
33	MARIANA COSTA BORGES	09479815940	DEFERIDA
34	FABRICIO GOMES DE FREITAS	70057845107	DEFERIDA
35	MARCO ANTONIO DE MOMI	07621152974	DEFERIDA
40	KENNET ANDERSON DOS SANTOS ALVARENGA	14621769766	DEFERIDA
42	CARLA CAMILA GHEDIN	08768047924	DEFERIDA
43	JONATHA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	94333394287	DEFERIDA
52	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	08244611936	DEFERIDA
57	LETICIA RIBEIRO PREVEDELLO	02757551183	DEFERIDA
65	ANDREIA BALDIN	02484857098	DEFERIDA
80	TALITA ELISANGELA MARTINELLO	08569004940	DEFERIDA
81	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	04938383926	DEFERIDA
82	ROBERTO KONRAD	01606971077	DEFERIDA
87	UBIRATAN PINTO GONCALVES	15918013890	DEFERIDA
88	ROBSON CARLOS OROSKI PORTES	06324411940	DEFERIDA
90	EDVALDO LISBOA SANTOS	89725700520	DEFERIDA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
02	MARILETE DE LIMA	06902543933	DEFERIDA
05	FABIANA WISOSKI MARTIS DOS SANTOS	03699198154	DEFERIDA
07	MARIZETE TERESINHA ROTTA	04544957907	DEFERIDA
14	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	31788308808	DEFERIDA
17	ISABELLY LAUANE DIAS	08971511940	DEFERIDA
18	JULIANA KELLER DA SILVA	09805167909	DEFERIDA
38	JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	08330963977	DEFERIDA
46	ARLEI GOULARTT	88087352904	DEFERIDA
48	BEATRIZ CAUVILA	02290832936	DEFERIDA
49	DEISE RODRIGUES	01074314085	DEFERIDA
63	LUANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	07473612905	DEFERIDA
74	VANDRESSA ANDRÉ	07758496938	DEFERIDA
84	FERNANDA SANT'ANA	07262532944	DEFERIDA

CANDIDATOS INDEFERIDOS

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
75	VANDRESSA ANDRÉ	07758496938	INDEFERIDA

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **15 de julho de 2020**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **17 de julho de 2020.**

Renascença, 10 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:21B3C2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 006/2020 – 6ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 16.001/2019**,

Considerando, que os candidatos Classificados para os cargos de: Assistente Social, **Gisele de Lourdes Vorobi**, Farmaceutico e Bioquimico: **Juliane Baptistello**, Psicologo: **Joyce Gomes Heuko**, **Jully Enne Pacholok Santos,** Fiscal Tributário: **Alexandre Ramos Bocnia**, Contador: **Thiago Alessandro Macagnan**, devidamente convocados através de Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2033, de 18/06/2020, não compareceram ao Departamento de Gestão de Pessoas, para manifestar interesse ao cargo, para os quais foram convocados a assumir em virtude de aprovação no Concurso Público;

Considerando, que os candidatos Classificados para os cargos de: Enfermeiro: **Marcia Ribeiro de Souza Belloto, Luana Antoniacomi**, **Pamela Paola Joswiak**, Assistente Administrativo I: **Ellem Regiane Oliveira Souza de Almeida, Jorge Alexandre Zato,** Assistente Social, **Bruna Caroline Barros da Silva**, Psicologo: **Gleice Aparecida R. Matucheski,** devidamente convocados através de Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2033, de 18/06/2020, compareceram ao Departamento de Gestão de Pessoas para manifestar formalmente interesse em **desistir definitivamente** ao cargo, para os quais foram convocados a assumir em virtude de aprovação no Concurso Público,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 16.001/2019:

Cargo/Função: Enfermeiro

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
037722	Jean Anderson Pavoski	**15º**	12/01/1978
038801	Eduarda de Cássia Teilo	**16º**	27/05/1996
037074	Jaine Leticia Pabis	**17º**	05/06/1998
039490	Dacir Antonio Addad	**18º**	18/07/1961
039349	Samoel Lourenço dos Santos	**19º**	04/08/1987

Cargo/Função: Assistente Administrativo I
(Profissional de Nível Médio/Técnico - Técnico Administrativo)

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
037617	Edelcely Ribeiro Haag	**8º**	06/11/1967
039449	Silvia Mara Campos Xavier Mangini	**9º**	07/02/1983

Cargo/Função: Assistente Social

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
037496	Maikon Matoso	**11º**	01/03/1995
038656	Queriane de Paula Gama de Mello	**12º**	07/09/1998

Cargo/Função: Farmacêutico e Bioquímico - Farmacêutico

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
038298	Jaqueline Taborda dos Santos	**4º**	22/07/1988

Cargo/Função: Psicólogo

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
038863	Paola Caldas Ferracini	**12º**	07/12/1992
036776	Audrey Karyme Maristany Moeckel	**13º**	11/05/1992
039712	Ingrid Della Vechia Pinto	**14º**	09/11/1993

Cargo/Função: Fiscal Tributário

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
036678	Ulisses Jose de Faria Junior	**4º**	30/03/1994

Cargo/Função: Contador

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
037553	Nayane Vieira Nunes	**2º**	17/01/1990

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 13/07/2020 à 17/07/2020, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 09 de junho de 2.020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:81FA6AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na execução e construção de abrigo de gás em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura com recursos próprios conforme projeto técnico	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	1,00	42.272,87	42.272,87

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	42.272,87

Salto do Lontra, 10 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7EFDB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.**
C.O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 76.511.260/0002-74
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSIVEL PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 8, COM VAZÃO DE 60 M3/H, ALTURA MANOMETRICA 220 MCA, TENÇÃO 220/380 VOLTS TRIFASICO	01	R$ 27.160,00	R$ 27.160,00
	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRIFUGA, EIXO HORIZONTAL, VAZÃO DE 50 M/3 H E ALTURA MANOMETRICA DE 25.00 M.C.A, RENDIMENTO MINIMO DE 77% POTENCIA MAXIMA DE 15 CV, MOTOR ELETRICO TRIFASICO, ENROLAMENTO DE 220V, 60 HZ, 1750 RPM, ACOPLAMENTO POR LUVA ELASTIC E PROTEÇÃO DE ACOPLA	02	R$ 7.629,00	R$ 15.258,00

VALOR TOTAL: R$ 42.418,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.**
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/07/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÁX. UNIT.	TOTAL
	CONJUNTO DE MACRO MEDIÇÃO DE AGUA COMPREENDIDO POR MEDIDOR ELETROMAGNETICO DE VAZÃO DIAMETRO 4, CONEXOES COM FLANGES, INVOLUCRO EM AÇO CARBONO, TUBO INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, CAIXA DE BORNES EM ALUMINIO, ELETRODOS EM AÇO INOXIDAVEL AISI 316 ARREDONDADOS E REMOVIVEIS EXTERNAMENTE	01	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00
	CONJUNTO DE MACRO MEDIÇÃO DE AGUA COMPREENDIDO POR MEDIDOR ELETROMAGNETICO DE VAZÃO DIAMETRO 4, CONEXÃO COM FLANGES, INVOLUCRO EM AÇO CARBONO, TUBO INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304, CAIXA DE BORNES EM ALUMINIO, ELETRODOS EM AÇO INOXIDAVEL AISI 316 ARREDONDADOS E REMOVIVEIS	02	R$ 12.300,00	R$ 24.600,00

VALOR TOTAL: R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:016C6FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Tomada de preços Normal** nº **8/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de rede de energia elétrica Urbana, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a 04 (quatro) ligações novas 3 x 200A para barracões industriais, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, conforme projetos em anexo.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCA ESTAI 6.4 MM	MACLEAN	MACLEAN	UN	4,00	4,67	18,68
1	2	ALCA PRE FORMADA CA CAA 2/0 AWG	MACLEAN	MACLEAN	UN	6,00	5,97	35,82
1	3	ALCA PRE FORMADA CA CAA 4 AWG	MACLEAN	MACLEAN	UN	12,00	3,04	36,48
1	4	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	14,00	11,99	167,86
1	5	ARRUELA QUADRADA	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	103,00	0,54	55,62

1	6	BRAÇO COM GRAMPO SUSPENSÃO 52 MM	VICENTINOS	VICENTINOS	CJ	3,00	27,68	83,04
1	7	CABO CAA 4 AWG	CORFIO	CORFIO	KG	51,26	24,69	1.265,61
1	8	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 70 MM	NEO ALUMINIO	NEO ALUMINIO	MTS	218,55	22,73	4.967,64
1	9	CABO DE COBRE COBERTO 15KV 16,00MM	NEO ALUMINIO	NEO ALUMINIO	MTS	38,50	9,37	360,75
1	10	CHAPA DE ESTAI	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	5,69	11,38
1	11	CHAVE FUS. DISTB TIPO C - PORC - 36 KV - C/P. FUSIVEL	MAURIZIO	MAURIZIO	CJ	9,00	235,80	2.122,20
1	12	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	HELLERMANN	HELLERMANN	UN	9,00	0,49	4,41
1	13	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16 HASTE 1/2	INTELLI	INTELLI	UN	11,00	7,33	80,63
1	14	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO 16 MM	INTELLI	INTELLI	UN	8,00	16,11	128,88
1	15	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA E 40 CA-CAA/2CA	INCESA	INCESA	UN	2,00	11,50	23,00
1	16	CONECTOR CUNHA 4 CA-CAA/ 4CA-CAA OU 6,4 MM X 6,4 MM	INCESA	INCESA	UN	3,00	4,99	14,97
1	17	CONECTOR CUNHA RAMAL 20 CA/ 16MM - 6AWG	INCESA	INCESA	UN	5,00	10,65	53,25
1	18	CONECTOR DERIVAÇÃO LV COBRE 25 A 95 MM2	INCESA	INCESA	UN	9,00	36,70	330,30
1	19	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	INCESA	INCESA	UN	24,00	10,73	257,52
1	20	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70 MM 2 FUROS	INTELLI	INTELLI	UN	14,00	26,28	367,92
1	21	CONECTOR TERMINAL COMP. CA CAA 4 AWG 1 F	INTELLI	INTELLI	UN	3,00	16,95	50,85
1	22	CONECTOR TERMINAL COMPRESSAO COBRE 16 MM 1F	INTELLI	INTELLI	UN	15,00	22,95	344,25
1	23	CORDOALHA DE AÇO 6,4 MM	INTELLI	INTELLI	KG	4,80	13,06	62,69
1	24	CRUZETA CONCRETO RETANGULAR 2 METROS 250 DAN	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	14,00	63,69	891,66
1	25	CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1,90 M	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	1,00	295,90	295,90
1	26	ELETRODUTO PVC RIGIDO -D= 20MM C/3M	AMANCO	AMANCO	UN	2,00	2,71	5,42
1	27	ELO FUSIVEL 500 MM 3A TIPO H	INDEL BAURU	INDEL BAURU	UN	6,00	5,86	35,16
1	28	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	INDEL BAURU	INDEL BAURU	UN	1,00	4,16	4,16
1	29	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 4 CAA	INCESA	INCESA	UN	9,00	16,99	152,91
1	30	FIO AÇO COBRE 16 MM²	INTELLI	INTELLI	KG	14,35	51,74	742,47
1	31	FIO DE ALUMINIO COBERTO PARA AMARRACÃO	CORDEIRO	CORDEIRO	MTS	1,50	1,99	2,99
1	32	GANCHO OLHAL	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	8,31	99,72
1	33	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 1/2 X 2,4 M	INCESA	INCESA	UN	11,00	31,13	342,43
1	34	ISOLADOR ANCORAGEM,34, 5KV, BASTÃO; PORCELANA	GERMER	GERMER	UN	12,00	85,80	1.029,60
1	35	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KVA 170 NBI	GERMER	GERMER	UN	10,00	108,95	1.089,50
1	36	ISOLADOR ROLDANA	GERMER	GERMER	UN	14,00	4,69	65,66
1	37	LACO TOPO CAA 4 AWG	MACLEAN	MACLEAN	UN	12,00	2,01	24,12
1	38	MÃO FRANCESA 619MM PLANA	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	28,00	7,66	214,48
1	39	PARA-RAIOS, DSTRIB; 34,5 KV; 5KV; NTC 811261	KMG	KMG	UN	6,00	244,15	1.464,90
1	40	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	10,00	2,71	27,10
1	41	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	28,00	4,67	130,76
1	42	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	4,78	4,78
1	43	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	8,00	5,32	42,56
1	44	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	7,00	6,61	46,27
1	45	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	18,00	9,15	164,70
1	46	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	12,80	25,60
1	47	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	7,53	15,06
1	48	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	3,00	12,68	38,04
1	49	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	9,00	14,11	126,99
1	50	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOLADOR PILAR	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	10,00	7,52	75,20
1	51	PINO AUTO TRAVANTE 38 MM P/ ISOLADOR PILAR	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	6,48	6,48
1	52	PLACA DE CONCRETO 1000MM	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	8,00	45,77	366,16
1	53	PORCA OLHAL	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	8,02	96,24
1	54	POSTE DT B-1,5/1000/12M	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	2,00	1.605,46	3.210,92
1	55	POSTE DT B/600/12M	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	2,00	997,91	1.995,82
1	56	POSTE DUPLO T B/300/12,0 M	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	4,00	826,92	3.307,68
1	57	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	BERTOLINI	BERTOLINI	UN	1,00	571,24	571,24
1	58	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15 KV	VICENTINOS	VICENTINOS	UN	6,00	10,92	65,52
1	59	SAPATILHA; AÇO; CABO=9,5 MM; R=17MM;3160 DAN	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	12,00	2,12	25,44
1	60	SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE NOVA (BARAÇÕES INDUSTRIAIS) Serviço de amplicação de rede, para atender 04 (quatro) ligações novas 3x200 A em barrações industriais, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, de acordo com os Projetos.	ELETRO CAF	ELETRO CAF	SR	1,00	15.404,25	15.404,25
1	61	SUPORTE L PARA CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	9,00	22,73	204,57
1	62	SUPORTE P/ PARA-RAIOS E CHAVE	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	22,74	22,74
1	63	SUPORTE TRANSF. DT 230 X 125 MM	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	4,00	116,22	464,88
1	64	TRANSFORMADOR MONO. 19,053 KV 15 KVA	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	1,00	2.520,49	2.520,49
1	65	TRANSFORMADOR TRIF. 33 KV 112, 5KVA	ROMAGNOLE	ROMAGNOLE	UN	2,00	10.456,09	20.912,18
TOTAL								67.176,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 67.176,50 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10/07/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C6DBAF80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2020

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RÁPIDO para COVID-19	MEDLEVENSOHN	IGG/IGM	UN	500,00	74,00	37.000,00
TOTAL								37.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1191E1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 33/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	*EMERSON LUIZ DA SILVA EPP*	05, 07, 14, 17, 24, 29, 35, 37, 38, 40, 55, 65	R$ 14.110,16
02	*ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI ME*	03, 04	R$ 9.168,00
03	*DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME*	13, 45	R$ 630,24
04	*PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME*	69	R$ 907,80
05	*MIX ATACADO EIRELI ME*	10, 11, 12, 33, 44, 47, 48, 49, 50, 58, 71	R$ 11.139,06
06	*OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME*	09, 22, 36, 39, 41, 46, 52, 53, 54, 56, 57	R$ 13.272,70
07	*NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP*	01, 02, 06, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 42, 51, 64, 66, 67, 68, 70	R$ 35.251,20
08	*DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA*	08, 16, 18, 20, 43, 59, 60, 61, 62, 63	R$ 11.760,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 10 de julho de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D1384067

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 33/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Ata de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
104	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	05, 07, 14, 17, 24, 29, 35, 37, 38, 40, 55, 65	R$ 14.110,16
105	ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI ME	03, 04	R$ 9.168,00
106	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	13, 45	R$ 630,24
107	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	69	R$ 907,80
108	MIX ATACADO EIRELI ME	10, 11, 12, 33, 44, 47, 48, 49, 50, 58, 71	R$ 11.139,06
109	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	09, 22, 36, 39, 41, 46, 52, 53, 54, 56, 57	R$ 13.272,70
110	NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP	01, 02, 06, 15, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 42, 51, 64, 66, 67, 68, 70	R$ 35.251,20
111	DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA	08, 16, 18, 20, 43, 59, 60, 61, 62, 63	R$ 11.760,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 10 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:63624242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 134/2020.

DECRETO Nº 134/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 52.771,95 (Cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 52.771,95 (Cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.521,95
Total da Unidade				**1.521,95**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1130	3390.30.00.00	01107	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2000	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	26.250,00
Total da Unidade				**26.250,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2466	3390.32.00.00	01934	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1150	3390.32.00.00	01107	Material, Bens ou Serv. Distribuição Gratuita	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2290	3190.11.00.00	01934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

171803210000000000- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – PRINCIPAL – SAMU 192	26.250,00
171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	1.521,95
TOTAL	**27.771,95**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:556A7E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviços de segurança com vigilância eletrônica, monitoramento de sistemas de alarme e monitoramento digital com câmeras nas Escolas Municipais e CMEI – **CONTRATO Nº. 108/2018**, objeto do **Pregão Presencial nº. 042/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) o Contrato n.º 108/2018, em decorrência de sua prorrogação até a data de 10 de julho (07) de 2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de monitoramento e atendimento de alarme 24 horas nas Escolas Municipais: maria Gomes Teixeira, Luiz Deliberador, Santo Tomás de Aquino, Benedito Biasi Zanin e CMEI (Maria de Lourdes Fernandes)	SERTEG	60,00	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de julho (07) de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

SERTSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.:	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7BC671E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 064/2020

DECRETO Nº 064/2020
10/07/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 417.656,32 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (1441)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	90.000,00
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (1442)	Obrigações Tributárias e Contributivas	848	2.618,48
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Man. Atividades Tesouraria, Arrecadação e Contabilidade		
3.1.90.11.00.00 (1665)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	102.907,80
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (262)	Equipamentos e Material Permanente	303	20.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (1666)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	66.323,56
3.3.90.30.00.00 (320)	Material de Consumo	000	35.806,48
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades de Produção Vegetal		
3.3.90.36.00.00 (356)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	70.000,00
3.3.90.39.00.00 (357)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL.....			**417.656,32**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (254)	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiriza	303	20.000,00
TOTAL.....			**20.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.4.1.00.00 (34)	Cota-Parte do FPM – 1% Cota do Mês de Julho – Principal	000	65.806,48
1.7.1.8.99.1.1.99.01 (166)	Outras Transferências da União – Principal	848	261.849,84
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (79)	Outros Serviços – Principal	000	70.000,00
TOTAL.....			**397.656,32**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de julho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 10 de julho de 2020.

PUBLICADO EM _____/07/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/07/2020, E5DIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BBFBD8C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13589/2020

PORTARIA Nº. 13589/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando os protocolos nº 3886/2020 de 22 de junho de 2020 e nº 4050/2020 de 29 de junho de 2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos Servidores relacionados na planilha abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
ADENLSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
AGDA DA SILVA ROJAS	AUXILIAR SERV. GERAIS	MÁXIMO – 30%
ALEX MIRANDA DE SOUZA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
CARLA C. LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
CASSILDA BRONGNOLI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
CESAR GON	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
CLEITON MARIANO	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DENISE CRISTINA B. N. ADRIANO	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
EDI JUNIOR ZANOVELO DINIZ	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
ELAINE C. DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
ELISANGELA BARBOSA	ACS	MÁXIMO – 30%
ELISETE BARBOSA	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
ENÃ MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	MÁXIMO – 30%

FRANCIELE G. LOPES TANAKA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
HELOISA ARIELE F. DE SOUZA	ACS	MÁXIMO – 30%
IZABEL LEAL V. DA SILVA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
JOSE AMILTON VIANA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
JOSE ROBERTO SACOMANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
LEILA C. GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
LUCIANA C. VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
LUCIENE BATISTA MACHADO	ACS	MÁXIMO – 30%
MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
MARCIO CANCIO TAKAHASHI	ENFERMEIRO	MÁXIMO – 30%
MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
MARIA C. APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
MARIA DE LOURDES F.DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
MARIA ROSA VALENTIM	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
NOELI SAUER DE SANTANA	ACS	MÁXIMO – 30%
RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	MÁXIMO – 30%
RENAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
RITA DE CASSIA V. DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
SILVELENE APDA. MARIANO	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
TELMA TRISTAO DE CAMARGO	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
UILIAN CARLOS FORTINO	ACS	MÁXIMO – 30%
WANDERLEY JOSE DE SOUSA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2020.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:30DF9FFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 3532/2020

DECRETO Nº. 3532, de 10 de Julho de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	836	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	10.000,00
Suplementar	838	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.000,00
Suplementar	841	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.000,00
Suplementar	842	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	500,00
Suplementar	844	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.000,00
Suplementar	851	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.000,00

Suplementar	852	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.500,00
Suplementar	855	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.500,00
Suplementar	856	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	500,00
Suplementar	858	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171899119902000000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	30.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1FDA328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 052-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 52/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 85/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 52/2020, o(s) participante(s):

1247484 - RONALDO ANTONIO DA SILVA - PEROLA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAR DE PLACAS OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	PAR	CBM PLACAS	50	R$150,00	R$7.500,00
2	PLACA DE MOTO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	CBM PLACAS	10	R$63,00	R$630,00
3	1 PLACA OFICIAL DIANTEIRA PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	CBM PLACAS	30	R$73,00	R$2.190,00
4	1 PLACA OFICIAL TRASEIRA PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	CBM PLACAS	30	R$73,00	R$2.190,00
Total do Fornecedor:						R$12.510,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:1651C1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4877, DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 10/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, 2º, da Constituição Federal, e na lei complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2021, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. seguridade social;
VII. destinação de recursos públicos ao setor privado;
VIII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
IX. alterações orçamentárias;
X . gestão fiscal;
XI. disposições finais.

CAPÍTULO II
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – As prioridades e metas constantes do Anexo I estão estabelecidas no Plano Plurianual do período 2018-2021 e suas alterações.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os riscos fiscais estão definidos em anexo integrante da presente lei e são compostos por ações impetradas contra o município pendentes de decisão judicial, bem como outros passivos contingentes que possam afetar as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Parágrafo único. O limite para renúncia de receita será de até 20% (vinte por cento) do total da receita própria arrecadada no exercício imediatamente anterior.
Art. 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados e poderão ser cancelados, após esgotados os recursos administrativos para cobrança, não se constituindo em renúncia de receita.
Art. 6º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Proposta Orçamentária conterá:
I. resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscais;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscais;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo e da administração indireta;
IV. orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Desenvolvimento da Habitação;
V. orçamento da seguridade social.
Art. 8º Os Orçamentos Fiscais, de investimentos e da seguridade social, discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática da Portaria 042 de 14/04/99 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:
a) Categoria Econômica
b) Grupo de Natureza de Despesa
c) Modalidade de Aplicação
d) Elemento de Despesa
Art. 9º As programações dos Fundos de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo único. Os orçamentos e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis das Fundações, Autarquias, Companhia e dos Fundos do Município de União da Vitória, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimada uma receita de R$ 215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de reais) e fixada a despesa em igual valor conforme quadros abaixo:

Receita:

PREFEITURA MUNICIPAL	**161.000.000,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**7.390,000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**31.100,000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**14.910.000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**600.000,00**

RECEITA TOTAL	**215.000,000,00**

Despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL	**153.505.000,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	**7.390,000,00**
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO/UNIUV	**14.910.000,00**
FUNDO DE APOSENTADORIA	**31.300,000,00**
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	**1.200.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**6.695.000,00**
DESPESA TOTAL	**215.000.000,00**

Parágrafo único. Será consignado em Reserva de Contingência o percentual de 0,50% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração desta lei.
Art. 11. Serão alocados na Secretaria Municipal de Administração, os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – a Classificar.
Art. 12. O Projeto de Lei de Orçamento Anual - LOA deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.
Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 as receitas serão estimadas e as despesas fixadas conforme os cálculos apresentados nos anexos que compõem esta lei.
Art. 14. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido na legislação municipal;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;
VII. a manutenção da estrutura existente;
VIII. as obras em andamento;
IX. novos investimentos.
Art. 15. O Poder Legislativo, até o dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital e pagamento de aportes.
Art. 17. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
Parágrafo Único - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos consignados nas Fundações, Autarquias e Fundos administrados e mantidos pelo Município.
Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.
Art. 21. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 22. O Executivo e o Legislativo Municipal, e os órgãos da administração indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, comissionados ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.
Art. 23. Será considerado no cálculo da despesa com pessoal o reajuste geral anual previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 24. Nos casos de necessidade devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração dos Poderes Executivo e Legislativo poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

V - outras medidas previstas na legislação.
Art. 26. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical, horizontal e outros, decorrentes de promoção, adicional por tempo de serviço e da programação de reajuste salarial.
Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades de magistério, conforme o disposto na legislação que disciplina a matéria.

CAPÍTULO VII
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021 a Proposta do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, compensação previdenciária e as provenientes de outras fontes.
§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de inativos e pensionistas, prever aposentadorias por tempo de serviço e por invalidez, pensionistas, decorrentes de reajustes salariais a serem concedidos aos servidores municipais ativos e também: auxílio-doença, reclusão e outros benefícios previdenciários previstos na legislação.
§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior, correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória.
§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência, a Diretoria e o conselho, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/00, deve proceder a avaliação da situação financeira, patrimonial e atuarial com objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

CAPITULO VIII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária poderá contemplar recursos para concessão de auxílios, doações, contribuições e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal.
§ 4º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.
§ 5º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios, contribuições e subvenções, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 31. Acompanhará este projeto a relação das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO XI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 32. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 33. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.
Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.
Art. 36. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 37. A implementação do disposto nos artigos 22, 23 e 27 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos têm adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais, não serão afetados.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 38. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos destinados a Reserva de Contingência definidos no parágrafo único do artigo 10, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo Próprio e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, servirão de fonte para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 39, da presente lei.

Parágrafo único. Não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais até 31 de outubro de 2021, os mesmos poderão ser utilizados para cobertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa fixada para o exercício de 2021, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Não incluem-se neste limite as transposições, os remanejamentos e as transferências desde que não anulem por completo projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.
§ 3º A autorização contida no § 1º deste artigo é extensiva a dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos fundos, fundações, autarquias e Companhia municipal.
Art. 40. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando-se do superávit de recursos vinculados e livres e do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, sem que esses valores sejam incluídos no índice fixado no § 1º do art. 39.
Art. 41. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO FISCAL

Art. 42. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.
Art. 43. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada na forma das leis que disciplinam a matéria.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
Art. 44. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 ao mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 49. Na data de revisão do salário mínimo fica autorizado concessão de abono até o valor necessário para atingir o mesmo, para aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo. Também na data de revisão do piso dos professores (FUNDEB) fica autorizado abono no valor necessário para os professores que perceberem vencimentos inferiores ao piso.
Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO
ÓRGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -1 – PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: P - 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo
A - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do

Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Manutenção das Instalações	Prédio	01
Capacitação de Funcionários	Pessoal	60
Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	20
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	10
Aquisição de Veículo	Veículo	01
Aquisição de Equipamentos para retransmissão de sessões	Equipamentos	03
Firmar convênio com Instituições	Convênio	01
Realização de Sessões Solenes	Sessões	02
Elaboração de Projetos de Lei	Projetos	50
Decretos Legislativos	Decretos	20
Resoluções	Resoluções	10
Prestação de Contas	Contas	02
Reuniões Ordinárias	Reuniões	45
Reuniões Extraordinárias	Reuniões	20
Portarias	Portarias	40
Realização de Concurso Público	Concurso	01

ÓRGÃO - 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 1 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 002 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
033 – COMBATE A SINISTROS
038 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
048 – CONSTRUÇÃO PRESÍDIO

AÇÃO: - A - 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
A – 2.003 – Administração da Junta do Serviço Militar
A – 2.059 - Manutenção do Fundo – PROCON
A – 2.062 - Manutenção Serviços da Defesa Civil
A – 6.046 - Manutenção Conselho Tutelar

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos:

Implementar os programas de governo. Definir as ações e metas. Captar recursos federais e estaduais. Mobilizar as comunidades envolvendo-as no desenvolvimento dos programas municipais. Manter a Junta Militar. Contribuir com o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros. Exercer a administração superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Manutenção dos Serviços do Gabinete	Unidade	01
Manutenção da Procuradoria Geral	Setor	01
Manutenção da Junta Militar	Junta	01
Manutenção PROCON	Unidade	01
Manutenção Serviços Defesa Civil	Unidade	01
Manutenção Conselho Tutelar	Conselho	01

ÓRGÃO - 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: - A - 2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Elaborar o planejamento físico, econômico, social e administrativo do Município, controle das atividades da Prefeitura, integrado no processo de planejamento do Município com os órgãos das esferas Federais e Estaduais, competindo-lhe especialmente a elaboração, coordenação e execução do Plano Diretor de Desenvolvimento local Integrado.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Atualização do cadastro técnico imobiliário do município	Cadastro	01
Criação de equipe de planejamento e fiscalização de obras e loteamentos (conjuntos habitacionais)	Equipe	01
Informatização do setor técnico e cadastro imobiliário	Equip.tos	01

Operacionalizar e melhorar o sistema de geoprocessamento com base cartográfica digitalizadora	Sistema	01
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura	Projetos	15
Apoio à Comissão de Trânsito	Reuniões	12
Aquisição de equipamentos de GPS	Equip.to	-
Cadastramento de áreas dentro do perímetro urbano	Cadastro	01
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano	Reuniões	12
Administração da execução do Plano Diretor	Plano	01
Desapropriação áreas para implantação de vias públicas	Hectares	02
Estudos, projetos e execução de saneamento básico	Projetos	01
Ampliação Aeródromo Municipal com recursos de convênios	Projeto	00
Iluminação Pública:		
Ponte	Ponte	01
Praça	Praça	01
Revitalização de Praça	Praça	01

ÓRGÃO - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS: 000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO: A – 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
A – 2.008 – Manutenção Dep.to Comunicação e Divulgação
A – 2.009 - Operacionalização dos Encargos Gerai
A – 0.058 – Encargos Especiais
A –0.035 – Reserva de Contingência
P –1.028 – PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária – Sistema Estruturador

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; reestruturar o plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; modernizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Administrar a dívida municipal. Promover a divulgação dos atos oficiais e a operacionalizar dos encargos gerais.
ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas:

Especificação	**Unidade**	**Quantidade 2021**
Administrar o serviço público Municipal	Unidade	01
Elaborar diagnósticos sobre a administração municipal	Unidade	01
Implantar programa de modernização administrativa e tributária, sistema estruturador.	Programa	01
Reestruturar o Plano de carreira dos Servidores	Plano	02
Orientar o sistema de controle interno	Controle	01
Realizar concurso público	Concursos	02
Realizar teste seletivo	Teste	01
Adquirir equipamentos de informática	Equip.tos	20
Informatizar setores	Secretarias	09
Administrar e controlar o patrimônio	Controle	01
Controlar os encargos especiais/PASEP	Serviço	01
Administrar a Reserva de Contingência	Serviço	01
Manter o Programa de Prevenção de Riscos de Acidente de Trabalho - PPRA	Programa	01
Subvencionar entidades	entidades	40
Participação de servidores em cursos e treinamentos	eventos	100
Implantar processo de atendimento eletrônico ao cidadão p/ processos administrativos	processo	00
Implantar sistema de contracheque digital ao servidor	sistema	00
Custear benefícios de saúde EC 103/19	Pessoa	90

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA - 005 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

AÇÃO - A – 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos:

Administrar as áreas financeira e orçamentária do município. Controlar custos, emitir relatórios contábeis, gerenciar recursos de convênios. Administrar a dívida interna, controlar o pagamento dos encargos sociais, administrar o repasse de recursos aos órgãos municipais e exercer outras funções que propiciem o incremento da arrecadação e o controle dos gastos.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Elaborar o PPA	projeto	01
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Projeto	01
Elaborar o Orçamento Anual	projeto	01
Elaborar balancetes financeiros mensais	Balancete	12
Elaborar o Balanço e Prestação de Contas	Balanço	01
Prestar e receber contas de recursos de convênios	Convênio	50
Emitir talões de IPTU	Talão	32.300
Conceder alvará	Alvará	4.500
Fiscalizar estabelecimentos comerciais	Estabel.	3.300
Modernizar o sistema de emissão de notas fiscais do produtor rural	Sistema	01
Implementar campanhas para melhoria da arrecadação	Campanha	01
Melhorar o sistema de atendimento informatizado ao cidadão	Sistema	01
Repassar Interferências Financeiras a Órgãos Municipais	Órgãos	03
Implementar REFIS	programa	01
Implantação de parcelamento para empresas optantes pelo simples do ISS	Programa	01

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMAS: 006 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
007 – VIAS URBANAS
008 – MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
009 – LIMPEZA PÚBLICA
010 – SANEAMENTO GERAL
011 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
021 - HABITAÇÃO
047 – PROGRAMA NOSSO ASFALTO

AÇÃO: P – 1.002 - Galerias de Águas Pluviais
Indicador: Metros Lineares

P – 1.003 - Obras de Pavimentação
Indicador: Quilômetros

P – 1.006 - Projeto Moradia
Indicador: Moradias

P – 1.007 - Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros
Indicador: Abrigos

P – 1.009 – Construção de pontes
Indicador: Obras existentes a recuperar e necessidade de novas pontes

P – 1.026 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

P – 1.030 – Aquisição de Imóveis

P – 1.033 – Programa Nosso Asfalto

P – 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

A – 2.011 – Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Transp. e Serviços Públicos

A – 2.012 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

A – 2.013 – Manutenção dos Serviços Industriais
Indicador: População

A – 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais
Indicador: Quilômetros

A – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas
Indicador: Quilômetros

A – 2.016 – Manut. Serviços de Iluminação Pública
Indicador: Metros Lineares

Objetivos:

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, conservar os cemitérios do município; operacionalizar o serviço funerário; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Executar drenagens, dragagem de rios, córregos e valas	M	4000
Construção, reparos e limpeza de galerias para águas pluviais	M	6000
Elaborar projeto para drenagem urbana	Projeto	00
Projetos e implantação de paisagismo em vias públicas	Projeto	05
Manutenção de cemitérios municipais	Cemitérios	12
Readequar e conservar estradas rurais	Km	900
Pavimenta via públicas e padronizar calçadas	M2	50.000
Conservar vias públicas	km	500
Manter terminal urbano de transp. coletivo	Terminal	01
Implantar novas linhas de transporte coletivo urbano	Km	10
Construir ciclovias em asfalto	Km	10
Elaborar e implantar parques, bosques e áreas de lazer e comércio (Rua da Madeira)	Unidades	02
Conservação e ampliação na rede de iluminação pública	Rede	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	100
Manter em funcionamento o britador municipal, bem como adquirir novos equipamentos tecnológicos e mecânicos no parque operante do britador municipal	Britador	02
Adquirir automóveis utilitários	Veículo	00
Adquirir roçadeira hidráulica manual	Equip.	00
Adquirir caminhões	Equip.	01
Aquisição de equipamentos rodoviários	Equip.	01
Oferecer condições de funcionamento da Secretaria de Obras	Secretaria	02
Sinalização de ruas, avenidas e estradas vicinais	Placas Sinaleiro	500 04
Construção abrigo de passageiros	Abrigos	25
Construção de ginásio de esportes	Ginásio	01
Construção, cobertura e melhorias de canchas esportivas, de campos de futebol onde se fizer necessário	Canchas	02
Implantação de canchas de areia para o meio urbano e rural	Canchas	03
Implantação de áreas de lazer no meio urbano e rural	Áreas	02
Construção de parques infantis	Parques	02
Implantação de obras de paisagismo	Obras	02

ÓRGÃO – 7 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAS: 013 – MERENDA ESCOLAR
017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
018 – CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019 – ENSINO FUNDAMENTAL
025 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB

AÇÃO: P – 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: P – 1.012 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Ed.Infantil

Indicador: Centros
Índice: N. de Centros

AÇÃO: A – 2.017 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Educação

Indicador: Salas de Aula
Índice: n. de salas

AÇÃO: A – 2.018 – Manutenção FUNDEB 60%

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

AÇÃO: A – 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

Indicador: Alunos
Índice: Refeições a serem distribuídas

AÇÃO: A – 2.020 – Manutenção Serviços de Transporte Escolar

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem transportados

AÇÃO: A – 2.023 – Manutenção de Centros de Educação Infantil

Indicador: Alunos
Índice: Alunos a serem atendidos

Proporcionar a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos da rede municipal, recursos necessários para manutenção e melhoria da qualidade de ensino do nosso município, em conformidade com o Plano Municipal da Educação: Promover a capacitação dos profissionais da educação; Desenvolver ações que visem a valorização do magistério; Implantar e ampliar os projetos de tempo integral; Assegurar o transporte escolar para os alunos da Educação Básica residentes no interior do município ou em localidades distantes da escola; Manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; Construir novas unidades escolares na rede publica municipal, bem como ampliação, reforma e adequação dos espaços para instalação de laboratórios de informática, bibliotecas, salas de vídeo, brinquedotecas, refeitórios e salas multifuncionais; Construir gradativamente as quadras de esportes nas escolas.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Gerenciar e manter as Escolas/Centros de Educação Infantil	Escolas	39
Manter alunos na Ed. Inf. e anos iniciais do Ens. Fundamental e EJA	Alunos	6.000
Fornecer Merenda Escolar	Ref./Aluno	2.482.000
Gerenciar e manter o Centro de atendimento especializado CAES e CAEDV	Salas	02
Garantir o atendimento ao EJA fase I	Alunos	70
Manter e Gerenciar as salas multifuncionais	Salas	07
Atender as Classes Especiais	Salas	04
Construção de Salas de Aula nos CEMEIs	Salas	10
Construção de Centros de Educação Infantil	Centros	03
Construção de quadras de esporte nas escolas	Escolas	04
Manter e ampliar os parques nos Centros de Educação Infantil	Centros	15
Manter e reformar os parques nas escolas municipais	Escolas	14
Construção de parques nas escolas municipais	Escolas	06
Adaptação e reforma de banheiros nas Escolas e Centros	Escolas/Centros	10
Biblioteca (espaço) Escolas	Salas	10
Promover Feira de Livros	Evento	01
Manutenção dos ônibus escolares	Ônibus	09
Manutenção de sistema de alarme para Escolas e CEMEIs	Escolas/Centros	39
Manutenção das linhas telefônicas para Escolas e CEMEIs	Linhas	39
Manutenção de Internet nas Escolas/CEMEIs	Linhas	39
Aquisição de móveis e equipamentos SEMED	Móveis/Equip	10
Manutenção do programa de investimento direto na escola- PIDE	Programa	01
Capacitar Professores	Professores	640
Capacitar Funcionários	Servidores	160
Promover eventos educacionais	Eventos	05
Concurso Público	Concurso	01
Manter o serviço de psicologia educacional 120 hrs.	Horas	120
Contratação de Fonoaudiólogo 60hs	Horas	60
Cont. de estagiários	Estagiários	400
Ampliação de mais 20 hrs semanais do serviço de Pedagogo para as escolas com mais de 350 alunos	Escolas	03
Fornecer vales transporte para professores e funcionários	Pessoas	150
Transporte Gratuito para alunos da Ed.Inf. e Ens.Fund. e EJA	Vales	750
Buscar parcerias com as indústrias para manutenção dos CEMEI's	Centros	14
Projeto Tempo Integral e Programa Mais Educação ; Mais Educação	Projeto	18
Projeto xadrez	Escolas	24
Buscar parcerias para desenv. Campanhas na área de educação, saúde, esporte, trânsito, cultura	Projetos	03
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais	Convenio	38
Acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação	Avaliação	01
Criar o Conselho Municipal de Educação	Conselho	01
Proporcionar suporte Técnico ao CME	Estrutura	01
Capacitar membros de órgãos colegiados	Pessoas	130
Construção de refeitórios nas escolas	Refeitórios	03
Construção e reforma de refeitórios nos CEMEIs	Refeitórios	03
Veículo para Transporte Escolar	Veículo	12
Construção de salas de aula para as escolas	Salas	04
Reforma do prédio da SEMED	Prédio	01
Proporcionar suporte físico, humano e financeiro para o Núcleo Tecnológico Municipal	NTM	01
Proporcionar suporte aos cursos de formação à distância para Professores, Funcionários e Conselheiros	Cursos	06
Aquisição de Uniformes Escolares	Alunos	6.000
Manutenção do Sistema Educacional	Alunos	6.000
Contribuir financeiramente com as Associações e Escolas e Centros de Educação Infantil através dos programas PIDE. Fundo Rotativo e LER	Programas	03
Conclusão de 01 unidade de Educação Infantil pelo Pró-infância	Cemei	02
Aquisição de veículo para SEMED – NOVO- Viagem	Carro	02
Instalações de linhas telefônicas	Linhas	01
Construção de Escolas	Escolas	01
Aquisição de material didático	Escolas	39

ÓRGÃO – 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
024 - ATENÇÃO À SAÚDE
031 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
039 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: P – 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

Indicador: População

Índice: Pessoas a serem atendidas

AÇÃO: A – 2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde
A – 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALI
A – 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
A – 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
A – 2.071 – Manutenção da Atenção Básica
A – 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
A – 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
A – 6.061 – Manutenção Serv. De Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente

Indicador: População
Índice: Número de Usuários

Objetivos:

Administrar os serviços de atenção básica no município, desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir e racionalizar os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda a população. Operacionalizar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, higiene bucal, de combate ao uso de drogas, DST/AIDS, exames e outras ações. Campanhas de vacinação, ações de combate e prevenção de doenças, e infecção respiratória por imunização. Ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Gerenciar e manter a Secretaria Municipal e a Fundação M. de Saúde	Secretaria	01
Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Consórcio	01
Administrar convênios da área de saúde	Convênio	02
Adquirir Ambulâncias	Veículo	01
Construção de Posto de Saúde	Posto	01
Reformar Posto de Saúde	Posto	03
Ampliar Unidade de Saúde	Posto	01
Ampliação da cobertura de Equipes de Saúde da Família	ESF	01
Manutenção E Conservação Das Unidades De Saúde	Unidades	21
Ampliação Postos De Saúde	Ampliação	00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	15.000
Manutenção Equipamentos De Informática	Equipamentos	90
Criação de equipe de Saúde Bucal	Unidade	00
Manutenção de Equipe de Saúde Bucal	Unidade	02
Aquisição de Equipamentos Odontológicos	Equipamentos	02
Manutenção de Rede de Informática Com Interligação Entre As Unidades Saúde e a Central	Rede	01
Aquisição De Equipamentos De Informática	Equipamentos	20
Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde(material permanente)	Equipamentos	40
Distribuição de Vale Transportes	Vales	3.000
Realização Campanhas Preventivas	Campanha	12
Criação do Centro de Especialidades odontológicas- CEO e Laboratório de Prótese	Serviço	00
Realização Consultas Médicas	Pessoas	160.000
Realização Atendimentos Básicos	Atendimentos	500.000
Realização Atend. Nível Superior	Pessoas	60.000
Realização De Exames Radiológicos E Laboratoriais	Exames	160.000
Realização Exames E Procedimentos Especiais	Procedimentos	50.000
Aplicação De Vacinas Diversas	Vacinas	26.000
Atendimento Domiciliar de Enfermagem	Visitas	3.000
Visita Domiciliar Agente Comunitário de Saúde	Visitas	136.000
Atendimento Em Grupo	Reuniões	2.000
Medicamentos	Unidades	35.000.000
Convenios A Firmar	Convenio	02
Atendimentos Odontológicos	Procedim.	99.000
Manutenção da Estratégica Programa Saúde da Família	Equipe	10
Planejamento Familiar	Contraceptivo Oral (cartelas)	50.000
Atendimento Em DST/AIDS	Ações	3.000
Outras Ações e Serviços de Saúde	Ações	100.000
Aquisição De Veículos	Veículo	03
Aquisição De Micro Onibus	Micro	00
Aquisição de Ônibus p/ TFD	Ônibus	00
Vigilância Sanitária	Ações	40.000
Fiscalização de Bares, Restaurantes, Mercados e estabelecimentos de saúde, depósitos de reciclagem para liberação de licença sanitária	Estabelecimentos	6.000
Liberar Habite-Se e visto em projetos	Unidades	2.500
Fazer Controle De Zoonoses E Animais Peçonhentos	Animais	1.500
Coletar Cabeças De Animais Para Exame De Raiva	Animais	36
Implementação Das Ações De Programa de Potalidade Da Água, Saúde Do Trabalhador Saneamento Básico E Ambiental, Higiene E Controle De Alimentos, Medicamentos, Cosméticos, Domissanitários, Medicamentos De Estabelecimentos De Saúde	Ações	10.000
Atendimento Em Saúde Mental - CAPS	Ações	12.000
Treinamento De Pessoal	Treinamento	70
Manter convênio com o Ministério da Saúde visando promover ações de combate a DST/HIV/AIDS e hepatites virais bem como proporcionar atendimento aos pacientes destas especialidades.	Convênio	-

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROGRAMAS: 012 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
045 – HORAS MÁQUINA PISCICULTURA

AÇÃO: A – 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A – 2.081 – Horas Máquina Piscicultura

Indicador: Propriedades Rurais
Índice: Inexistente

Objetivos
Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; manter viveiro florestal e produzir mudas; operacionalizar o matadouro municipal; promover ações para uso de agrotóxicos; organizar cursos de capacitação em várias atividades do meio rural; realizar promoções agropecuárias no parque de exposições, manter convênio com a EMATER, manter parcerias com outras instituições visando o bem estar da população rural.

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Apoiar o reflorestamento de áreas degradadas, matas ciliares, reserva legal	há	100
Construção de poços artesianos	Und	01
Apoiar cursos e treinamento em parceria com o SENAR PR, Emater, Cooperativas, Associações.	Cursos	10
Programa de melhoramento Genético de rebanho leiteiro, Inseminação Artificial.	Animal	650
Repassar alevinos (piscicultura)	Und.	30.000
Serviços de transporte de insumos – calcário, pó de basalto, fosfato natural.	Ton.	5.000
Melhoria nos açudes com liberação ambiental	Há	20
Beneficiar prod. rural (proj. PRONAF ou substituto)	Produtor rural	400
Projeto Fruticultura – UVA	Produtor	30
Participações de produtores em feiras e exposições	Exposições	04
Manter parcerias com programas governamentais	Convênios	15
Apoiar e promover a agricultura orgânica	Agricultor	150
Fomento florestal, incluso exóticas e erva-mate	Há	300
Apoiar agroindústrias	Agroindúst.	15
Incrementar o serviço de inspeção municipal – SIM	Serviço	16
Apoio às associações rurais	Entidades	17
Contratação de um Eng. Agrônomo	Profissional	00
Contratação de Profissional Médico Veterinário	Profissional	00
Contratação de Profissional Técnico Agrícola	Profissional	00
Apoio na construção de hortas comunitárias	Und	02
Aquisição de veículo para atividades da SEMAG	Und	00
Aquisição de um caminhão basculante para transporte aos agricultores	Und	00
Melhoria das patrulhas agrícolas (implementos Trator).	Und	10
Convênio Emater	Convênio	01
Assistência Técnica	Beneficiário	900
Projeto de infraestrutura para benfeitorias produtivas (areia, pedra brita, pedregulho, cascalho).	M³	600
Projeto fomento pastagens (recuperação)	Há	30
Projeto bovinocultura de leite	Beneficiário	10
Projeto Ovinocultura	Beneficiário	10
Projeto Olericultura	Beneficiário	20
Projeto Recuperação de solos degradados	Há	200
Projeto compra direta	Entidades	69
Apoio para feira do peixe	Beneficiário	20
Apoio feira colonial	Beneficiário	30
Projeto frango caipira/colonial	Beneficiário	20
Projeto Piscicultura	Beneficiário	10
Projeto Porteira Adentro	Propriedade	200
Projeto ovos orgânicos	Beneficiário	14
Projeto erva-mate	Beneficiário	50
Projeto Microbacias	Und	00

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMAS: 022 – APOIO Á INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO
029 – APOIO AO TURISMO

AÇÃO: P – 1.015 – Obras de Infra-estrutura Industrial
P – 1.016 – Obras de Infra-estrutura Turística

Indicador: Indústrias a apoiar
Índice: Indústrias Existentes e a instalar

AÇÃO: A – 2.028 – Manutenção Secretaria Mun. Indústria e Comércio
A – 2.029 – Manutenção do Fundo Mun. De Turismo

Indicador: População
Índice: inexistente

Objetivos

Apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio no Município, através do incremento de cadeias produtivas e da oferta de toda infra-estrutura necessária a cada setor. Apoiar as ações do setor turístico da região e manter o Fundo Municipal de Turismo.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Apoio as agências de viagens e turismo da cidade, bem como guias e condutores de grupos de turismo locais	Agências	05
Elaboração de Lei para normatização da exploração turística no município	Lei	-
Apoio às associações, órgãos e instituições ligadas ao turismo	Instituições	05
Apoio na divulgação dos eventos e das potencialidades Turísticas	Projeto	15
Apoio e consolidação do Projeto "Parque Linear e Centro Cultural Porto União da Vitória" e área da Copel	Parques	02
Participação em congressos, workshop's e eventos turísticos	Eventos	10
Confecção de material informativo (folderes, cartilhas, panfletos, cartazes etc.)	Folderes Panfletos	50.000
Apoio e incentivo à publicidade e divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, TV, Internet etc.)	Publicidade Divulgação	50
Criação de acervo audiovisual do município (fotos, filmes, filmagens etc.)	Acervo	01
Elaboração e viabilização de projeto e construção de portais e ícones nos principais acessos da cidade	Portais	01
Projeto e execução de serviços para readequação de uso das instalações do Parque de Exposições	Projeto	01
Ampliação do Projeto Trilhas e Cachoeiras	Projeto	01
Treinamento e qualificação de recursos humanos necessários à atividade turística, através da oferta de cursos subsidiados ou financiados pelo Município, Estado, Governo Federal e/ou iniciativa privada	Cursos Palestras	10 10
Apoio à implantação de empreendimentos Turísticos, através da realização de serviços de infra-estrutura e pesquisas	Empreendimentos	05
Projetos de infra-estrutura e conservação de estradas, pátios e outros que se fizerem necessários para a implantação de novos empreendimentos Turísticos	Projetos	20
Apoio ao Projeto "Ecoturismo em União da Vitória", propiciando a criação de infra-estrutura p/ o turismo de aventura, turismo rural e turismo de contemplação, levando à conscientização Ambiental e ocasionando a conservação Do ecossistema	Projeto	10
Implementar o turismo histórico-cultural	Projeto	02
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo local, como Exposições, Salões, Festas, Feiras etc.	Eventos	20
Realizar novos estudos sobre as potencialidades turísticas do município	Estudos	01
Manutenção do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo	Conselho	01
Apoio e viabilização do Projeto "Caminho das Tropas"	Projeto	01
Apoiar a implantação de indústria	Indústrias	60
Incentivar o aumento de produção nas indústrias instaladas	Indústrias	20
Aquisição de novas áreas para modernização, expansão e instalação de indústrias	M2	500.000
Concessão de áreas, prestação de serviços de infra-estrutura, conservação de estradas, pátios e outros serviços que se fizerem necessários para a implantação de novas indústrias e comércio	Áreas	40
Apoio as empresas através de cursos, participação de eventos como feiras e exposições em outras cidades buscando aperfeiçoamento	Empresas	20
Apoio a eventos de âmbito regional, estadual e nacional que possam divulgar o turismo, indústria e comércio locais	Eventos	20
Apoio às microempresas em geral, comércio e Mercado Informal	Empresas	20
Criação de um fundo rotativo para aquisição de máquinas e equipamentos para as microempresas	Fundo	01
Apoio às cooperativas de trabalho	Cooperativas	05
Apoio na divulgação das indústrias e comércio local	Campanha	20
Apoio e assistência em serviços de infra-estrutura, através de programa específico para empresas já existentes	Programas	20
Desenvolver ações no sentido de viabilizar e incentivar programas de microcrédito	Programa	02
Apoio às empresas através de cursos, participação em eventos como feiras e exposições em outras cidades, buscando aprendizado e divulgando o município	Eventos	15
Convênio com órgãos federais, municipais e estaduais	Convênio	10
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar indústrias com contratação de horas-máquina	Obras	01
Realizar obras de infra-estrutura para apoiar empreendimentos turísticos privados com contratação de horas máquina	Obras	01
Manutenção de barracas da Feira União das Artes	Feira	01
Apoio na realização e viabilização de projetos de grupos étnicos	Grupos	03
Revitalização de parques e praças e apoio na criação de novos parques	Obras	03
Aquisição de equipamento topográfico e acessórios software	Equipamentos	-
Aquisição de trator de esteira	Equipamentos	-
Aquisição de retro-escavadeira	Equipamentos	-
Ampliação do projeto Natal dos Sonhos	Projeto	01
Implantação de infra-estrutura na área industrial	Projeto	01
Implantação de infra-estrutura em atrativos turísticos	projeto	03
Modificação do portal de entrada da Cidade	Projeto	-
Criação do posto da Polícia Rodoviária Estadual	Projeto	-

ÓRGÃO – 11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE -01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO – 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO – 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMAS: 014 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
015 – ASISTÊNCIA SOCIAL GERAL Á FAMÍLIA E AO IDOSO
036 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
037 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Indicador: População

AÇÃO: A – 2.030 – Manutenção Secretaria Mun. Ação Social
A – 2.031 – Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
A – 6.032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
A – 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente
A – 2.049 – Manutenção CRAS
A – 2.050 – Manutenção CREAS
A – 2.051 – Manutenção Programa Bolsa Família - IGD
A – 6.052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Casa Lar
A – 2.054 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
A – 2.055 – Manutenção da Conferência Municipal de Assistência Social
A – 2.057 – Benefícios Eventuais
A – 2.060 – Atendimento ao Idoso
A – 2.066 – Programa Família Acolhedora – Outros Benefícios Eventuais

Objetivos

Cumprir fielmente os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social; Executar programas e projetos inerentes a área social; Apoiar a rede social em sistema de parceria; desenvolver ações sociais aos segmentos populacionais; cobrir a demanda de usuários diante das necessidades básicas; proteger a famílias desde a maternidade até a velhice; amparar a criança, o adolescente e o PPD; promover a inclusão ao mercado de trabalho;
viabilizar o enfrentamento da situação de pobreza; respeitar os direitos sociais canalizadores da cidadania plena. Administrar a Escola oficina. Apoiar Entidades que desenvolvam projetos sociais.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Aquisição de veículo para CRAS	Veículos	00
Implementação CREAS	CREAS	01
Manutenção do quadro de funcionários para atender a equipe solicitada para CRAS e CREAS.	Manutenção	00
Atendimento ao idoso (Associação 3° Idade)	Famílias	500
Atendimento domiciliar do Idoso	Famílias	100
Atendimento a famílias vulnerabilizadas	Famílias	7.500
Inclusão Social do Portador de Necessidades Especiais	Famílias	50
Plantão Social	Famílias	2.500
Encaminhamentos BPC	Pessoas	300
Atendimento emergencial	Pessoas	1000
Benefícios eventuais	Famílias	1000
Benefícios Circunstanciais	Pessoas	200
Desenvolvimento de comunidades	Famílias	350
Apoio sócio familiar	Famílias	10.000
Manutenção Programa Apoio Familiar (Acolhimento Institucional)	Famílias	500
Manutenção e Criação de Programas para o mundo do trabalho	Famílias	500
Manutenção Cursos CRAS	Famílias	1000
Capacitação de Recursos Humanos Conselheiros e Profissionais da Rede SUAS	Pessoas	100
Execução do Programa Bolsa Família	Famílias	7200
Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade	Adolescentes	150
Atendimento a Criança e adolescente Institucionalizados	Cça/Adol.	20
Projeto de Artes (BPC)	Pessoas	200
Projeto de Dança para Crianças, Adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Pessoas	600
Assessoria social (Fórum)	Famílias	2.000
Atendimento as mulheres vitimas de violência doméstica	Famílias	120
Atendimento com suplemento alimentar (emergencial)	Famílias	100
Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Sexual e Doméstica.	Cça/Adol.	100
Aquisição e manutenção de equipamentos	Equipamentos	250
Apoio a criação de novos Conselhos	Conselhos	02
Manutenção do CRAS	Sede	03
Implementação de novos projetos sociais	Projetos	07
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	Conselho	01
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Conselho	01
Aquisição de Veículo para Conselho Tutelar	Veículo	01
Auxílio a Calamidade Pública	Famílias	2.000
Manutenção de Fomentos (via FMAS)	Entidades	11
Ampliação da estrutura arquitetônica do CREAS	Ampliação	00
Ampliação da estrutura arquitetônica do CRAS	Ampliação	00
Construção Casa Abrigo	Construção	00
Ampliação do Centro de Convivência	Ampliação	00
Construção de Centros de Múltiplo Uso	Construção	00
Manutenção Projeto Sopão nos Bairros	Famílias	500
Implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC	Profissionalizante	2000
Apoio ao PROVOPAR	Programa	01
Atendimento a crianças de 0 a 06 anos nos CRAS	Criança	800

ÓRGÃO – 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROGRAMA - 28 – ESPORTE E LAZER

Ação - P 1.004 Construção e Manutenção de Áreas Esportivas de Lazer

Ação – A 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

Indicador: Escolas e Clubes Amadores
Índice: Atletas Amadores

Objetivos
Promover o desporto educacional escolar, construir canchas poliesportivas, administrar ginásios de esportes, promover eventos esportivos e de lazer visando ofertar condições próprias ao desporto aos jovens do município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Participar dos jogos Regionais e Estaduais	Jogos	04
Participar dos jogos abertos do Paraná	Jogos	04
Apoiar as ligas amadoras de xadrez, ciclismo, moto clube, futebol de campo, futebol de salão, basquete, bocha, tênis de campo, vôlei, atletismo e demais esportes	Ligas	20
Incentivo a prática de esportes no meio rural e urbano, como campeonatos e esportes de aventura.	Jogos	25
Realização de campeonatos esportivos para todas as faixas etárias de ambos os Sexos	Campeonato	32

Apoio a prática esportiva aos deficientes físicos	Jogos	08
Incentivo a esportes náuticos no Rio Iguaçu	Esportes Náuticos	08
Implementar espaços adequados a prática de esportes	Praças	10
Realizar convênios com entidades para implantação de locais de lazer bem como para suas realizações	Locais	10
Desenvolvimento de cursos básicos de aperfeiçoamento e práticas em atividades esportivas	Cursos	08
Contratação De profissionais para execução e auxílio de práticas esportivas	Profissionais	15
Aquisição de veículo utilitário	Veículo	01
Aquisição de um ônibus para transporte de atletas	Veículo	00
Apoio a restauração de estádios de futebol	Estádios	03
Oferecer condições de funcionamento da secretaria Municipal de Esportes.	secretaria	01
Manutenção de áreas de Lazer	Praças	20
Manutenção de ginásio de esportes	Ginásio	07

ÓRGÃO – 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: 23 – APOIO A CULTURA

AÇÃO – 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Indicador: População
Índice: Inexistente

Objetivos

Trabalhar com a comunidade como um todo, envolvendo pessoas de diferentes idades nas diversas modalidades artísticas culturais promovidas e apoiadas, resgatando a memória, bem como favorecer a criação de espaços específicos para tal. Contratar professores para cursos especiais de arte, realizar cursos de teatro, pintura, fotografia, cinema, música, dança contemporânea, clássica e folclórica, realizar festivais, mostras, concursos e exposições visando descobrir e incentivar valores locais e da região, assim como promover o intercâmbio entre artistas de todo o estado. Promover a criação de grupos de teatro para a 3.ª idade, universitário e infantil, a criação de um Coral Infantil Municipal, a criação de grupos de dança contemporânea, incentivo e apoio à feira municipal do livro, a criação do Memorial de União da Vitória, a criação de uma Biblioteca móvel para deslocar-se aos bairros. Apoiar a instalação dos museus Erich Will, Teixeira Soares, Amazonas Marcondes e Casa da Memória Júlia Amazonas num Memorial de União da Vitória, implantação e manutenção de programa de incentivo à leitura, a ser desenvolvido nas escolas municipais, incentivo a trabalhos desenvolvidos no Arquivo Municipal, como por exemplo, a catalogação de documentos, eventos que incentivem as manifestações culturais junto a todos os segmentos da sociedade. Facilitar o acesso dos deficientes aos espaços públicos e também nos eventos neles promovidos. Melhorar a Biblioteca Municipal com a aquisição de computadores, livros e estantes; adquirir novos instrumentos para a Banda Municipal Emílio Taboada Dias; promover programas de incentivo ao aprendizado musical. Adquirir veículo próprio.
Implementação de um Teatro de Bolso, na antiga edificação pertencente a RFFSA e que hoje pertence ao município, onde funcionava a oficina de carpintaria, o telégrafo e a serraria da RFFSA, com aquisição de todos os urdimentos necessários ao funcionamento de um teatro, em parceria com doadores.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Contratação de professores para cursos de dança clássica, contemporânea e folclórica.	Professor	03
Contratação de profs. para curso de canto	Professor	02
Contratação de profs. p/ curso de pintura	Professor	02
Contratação de prof. p/ curso de teatro	Professor	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro para 3ª idade	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de teatro infantil e universitário	Grupo	02
Criação e manutenção de grupo de coral infantil	Grupo	01
Criação e manutenção de grupo municipal de dança contemporânea	Grupos	01
Criação e manutenção de biblioteca móvel para os bairros	Biblioteca	01
Criação e manutenção do Memorial de União da Vitória	Memorial	01
Criação e manutenção do Teatro de Bolso Municipal	Teatro de Bolso	01
Implantação do Programa de Incentivo à leitura	Programa	00
Manutenção do Programa de Incentivo à leitura	Programa	01
Implantação e manutenção dos programas Primeira Audição e Estação da Música	Programa	03
Implantação e manutenção do Projeto Clube do Livro	Projeto	01
Criação e Manutenção do Festival Gastronômico de União da Vitória	Evento	01
Criação e Manutenção do Festival Regional de Cinema	Evento	01
Eventos a apoiar	Eventos	20
Promover feiras municipais	Feiras	02
Promover concursos	Concursos	02
Restaurar fotos	Fotos	200
Restaurar documentos	Documentos	200
Adquirir livros para a biblioteca	Livros	100
Assinaturas de revistas e jornais	Revistas/ Jornais	06
Adquirir instrumentos para Banda Municipal	Instrumentos	00
Adquirir veículo próprio	Veículo	00
Implantação de Plano de Cargos e Salários	Plano	00
Manutenção do prédio denominado Estação União, onde funcionam: a sede da Fundação Mun. De Cultura, auditório municipal, a Galeria de Arte Erich Herbert Will, a Biblioteca Pública José de Alencar e o Arquivo Histórico Municipal.	Prédio	02

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS: 34 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
46 PROGRAMA ECO-CIDADE

A – 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente
Indicador: população

A – 2.077 – Programa Proteção Animal
Indicador: Animais

A – 2.078 – Projeto Meio Ambiente

A – 2.082 – Programa Eco-Cidade

Objetivos: Preservação ambiental, bem como a conscientização da população com relação a importância no cuidado e conservação dos recursos naturais sustentáveis.

Indicador: População

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Promover a recuperação de áreas de matas ciliares e nascentes, por meio do Programa Municipal de Preservação de Nascentes	Prop.rural	80
Plantio de mudas arbóreas em áreas públicas municipais	Mudas	5.000
Promover evento de descarte de resíduos sólidos de difícil destinação	evento	01
Elaborar política Ambiental Municipal	norma	01
Elaborar Código Ambiental Municipal	norma	01
Colaborar c/ preservação, conservação e recuperação M.A.	Ação	10
Promover ações de Educação Ambiental	ação	10
Exercer ação fiscalizadora das normas ambientais	ação	100
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos (lixo) orgânicos e não recicláveis no município.	Setor	01
Gerenciar operacionalização de resíduos sólidos urbanos recicláveis no município.	setor	01
Gerenciar programa de fornecimento de caçambas gratuitas p/pequeno gerador de entulho e resíduos vegetais	programa	01
Operacionalizar setor de licenciamento ambiental municipal	setor	01
Elaborar regulamentações e normas ambientais do município.	norma	05
Elaborar projetos ambientais voltados azo licenciamento ambiental de obras públicas	projeto	10
Operacionalizar o viveiro de mudas municipal	setor	01
Gerenciar operacionalização dos serviços de varrição, roçada, capina, limpeza de sarjetas e pintura de guias em espaços públicos municipais	Setor	01
Proceder obras de paisagismo de parques, praças e bosques, como também à arborização de passeios, em parceria com a iniciativa privada	Obras	10
Manutenção/Ampliação do aterro sanitário	Aterro	01
Promover eventos de doação de cães	Evento	12
Promover ações de fiscalização de maus tratos a animais	Ação	100
Operacionalizar o abrigo de animais	Setor	01

ÓRGÃO – 22 – SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 07 – VIAS URBANAS
AÇÃO :A – 2.080 - SECRETARIA MUN.TRANSITO,VIGIL.E FISCALIZAÇÃO

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de fiscalização e sinalização viária e de trânsito.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Manutenção da Secretaria	secretaria	01
Administrar/operacionalizar sistema de sinalização de trânsito	sistema	01
Recuar faixas de pedestres (10 metros) localizadas nos entroncamentos p/maior segurança e bem estar da população	faixas	50
Transformar principais vias públicas em mão única	vias	15
Viabilizar mão inglesa na Av. Manoel Ribas c/a Carlos Cav.	via	00
Fiscalizar empresa responsável pelo funcionamento do estacionamento rotativo no Município.	Empresa	01

ÓRGÃO – 23 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE – 23.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 49 – SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO – 2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Indicador: Servidores

Objetivos:

Assessoramento na avaliação da conjuntura política e dos planos de governo diante do diagnóstico das necessidades apresentadas pela sociedade; Prestação de informações buscando a transparência das ações públicas; Relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas, orientando, inclusive, ações conjuntas do Município com outros órgãos para a execução de serviços públicos prestados em regime de convênio ou outras formas de parcerias; Assessoramento no desempenho das atribuições do Prefeito, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo; Coordenação da agenda política do Prefeito; Avaliação e o monitoramento da ação governamental e dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as metas e programas prioritárias definidos pelo Governo; Assessoramento na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais; Assessoramento na informação de fatos relevantes noticiados na imprensa que afetam direta ou indiretamente o Município ou o Governo; Coordenação dos serviços de relações públicas do governo com outras instituições e com a sociedade; Supervisão dos serviços de cerimonial.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Elaborar diagnósticos sobre a relação institucional do Prefeito com as demais esferas de Governo.	Unidade	01

Informatizar a Secretaria	Equipamentos	05
Implantação de mecanismos para diagnosticar a eficiência das relações do governo com outras instituições	Programa	01
Realizar eventos voltados a aproximação Prefeito com a Comunidade.	Eventos	01
Material de consumo	Unidade	01
Divulgação e publicação de matérias oficiais pelo setor de comunicação	Unidade	01

ÓRGÃO – 16 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
UNIDADE – 01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

PROGRAMA: 032 – ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AÇÃO – A - 2.040 – Manut. do Gabinete do Presidente
A - 2.041– Manut. dep.to de Assistência A Saúde

Indicador: Servidores
Índice: 100% dos servidores filiados

Objetivos

Desenvolver ações de assistência à saúde dos servidores públicos municipais e seus dependentes, proporcionando atendimento de clínica geral e de clínica especializada a nível ambulatorial e hospitalar, realizar exames laboratoriais, radiológicos e outros com fins de diagnose.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Informatização dos Setores	Setores	00
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamento	01
Aquisição, aluguel e manutenção de sofTware para gerenciamento das ações voltadas ao desenvolvimento da saúde	Software	02
Reforma da Sede do Instituto	Sede	00
Contratação/Manutenção do quadro de pessoal	Pessoas	05
Credenciamento de Hospitais, Clínicas e Laboratórios com fins de diagnose dentro e fora do domicílio	Entidades	100
Promover atendimento médico (consultas) Clínica Geral	Pessoas	4000
Consultas Diversas especialidades	pessoas	14000
Exames laboratoriais / radiológicos e outros com fins de diagnose	Pessoas	36000
Fisioterapias	Sessões	9000
Fonoaudiologia	Sessões	2700
Psicologia	Sessões	3900
Internamentos	Pessoas	800
Médico Auxiliar	Médico	00
Terceirização de Serviços – Técnico Especializado	Empresa	04
Revisão da Legislação	Leis	02

ÓRGÃO – 18 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO
UNIDADE – 01 - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE HABITAÇÃO

PROGRAMA: 021 – HABITAÇÃO
042 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

AÇÃO – P – 1.031 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

AÇÃO - A – 2.038 - MANUT. DA CIA MUN. DE HABITAÇÃO

Indicador: População
Índice: déficit populacional

Objetivos:
Desenvolver e executar projetos de moradias para população de baixa renda, através de convênios e financiamento. Vender e/ou doar terrenos com vistas a promover a implantação de conjuntos residenciais.

Principais metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Manutenção da Cia de Desenvolvimento da habitação	Companhia	01
Administrar terrenos do município	Terrenos	200
Firmar convênios para construção de casas	Convênios	01
Construção de casas através de convênios	Moradias	100
Desenvolver projetos de moradia	Projetos	02
Regularizar áreas	Áreas	100
Desapropriação de terrenos em áreas de risco	Terrenos	50
Permuta terrenos em área de risco	Terrenos	50
Desapropriar áreas p/ fins habitacionais	Hectares	05

ÓRGÃO - 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE – 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

PROGRAMA – 004 – PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO – 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

Indicador: Servidores Municipais
Índice: Número de servidores

Objetivos
Atender os custos com aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes, custear benefícios de saúde.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Custear aposentadorias	Pessoa	650
Custear pensionistas	Pessoa	120
Realizar Cálculo Atuarial	Cálculo	02
Atualizar Legislação do Fundo de Previdência	Legislação	03
Firmar convênio com entidades previdenciárias/Compensação Financeira	Convênio	01
Manter serviço de perícia	Perícia	200
Capacitação de Funcionários	Pessoas	06
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/equipamentos	05
Prestação de conta	Contas	02
Realização de Palestras/Explanações	Eventos	01
Elaboração de cartilha sobre RPPS aos servidores municipais.Com atualizações anuais se necessário	Cartilha	01

ÓRGÃO – 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA
UNIDADE – 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE U. DA VITÓRIA

PROGRAMA – 27 – ENSINO DE GRADUAÇÃO
Indicador: Universitários
Índice: N. Universitários

AÇÃO – 2.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

Objetivos
Manter, atualizar e aperfeiçoar os cursos de graduação da Fundação ofertando vagas nos cursos existentes atualmente em número de dezoito e criando novos cursos, bem como aumentar as instalações físicas existentes e equipando laboratórios, ofertando cursos de aperfeiçoamento ao corpo docente de funcionários, melhorando em conseqüência a qualidade do Ensino Superior no município.

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade 2021
Manter cursos de graduação em funcionamento na Universidade, hoje com aproximadamente 1.000 alunos.	Cursos	23
Criação de novos cursos de graduação	Cursos	10
Ofertar cursos de Pós-Graduação à professores, funcionários, acadêmicos e comunidade em geral, promovidos pela própria instituição ou com outras instituições de ensino	Cursos	10
Ofertar curso de Mestrado e/ou Doutorado promovidos pela própria instituição ou com outras instituições de ensino	Cursos	01
Ampliação das Instalações Físicas da Universidade	M2	500
Aquisição de veículo	Veículo	01
Realização de Concurso Público	Servidores	01

União da Vitória, 07 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EF33830C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.783.986,26	1.357.899,17	1.277.348,55	1.466.558,29	1.351.410,46	2.861.214,63	1.467.512,81	1.904.940,26	1.451.045,34	1.631.104,81	1.413.118,44	1.554.137,03	19.520.276,05	20.342.064,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.492,07	89.832,67	64.662,92	61.741,38	53.159,53	115.389,03	29.073,12	74.365,02	141.573,51	134.702,81	67.379,41	64.149,70	958.521,17	812.000,00
IPTU	5.235,25	5.651,13	5.912,69	8.972,64	5.578,72	4.185,43	4.768,52	19.030,42	22.134,92	64.209,00	7.546,92	5.535,19	158.760,83	221.800,00
ISS	18.038,00	5.537,05	4.401,03	8.773,00	5.954,20	4.892,22	8.970,95	3.462,10	5.303,34	13.938,67	11.146,28	3.493,93	93.910,77	70.600,00
ITBI	3.837,59	43.608,75	16.200,00	4.951,24	4.721,42	9.400,80	2.870,00	5.212,30	59.731,20	2.200,00	10.091,84	10.842,07	173.667,21	50.100,00
IRRF	31.163,12	31.493,98	33.446,90	30.376,42	30.949,16	85.730,38	5.073,97	34.288,35	42.457,19	37.040,26	32.974,18	36.740,67	431.734,58	367.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.218,11	3.541,76	4.702,30	8.668,08	5.956,03	11.180,20	7.389,68	12.371,85	11.946,86	17.314,88	5.620,19	7.537,84	100.447,78	102.000,00
Contribuições	57.487,08	60.595,99	59.010,97	55.857,95	61.545,61	127.826,02	19.881,86	59.543,11	64.529,27	68.234,26	66.554,18	65.838,53	766.904,83	723.000,00
Receita patrimonial	99.803,78	29.176,19	123.947,55	139.326,79	(36.551,71)	92.852,30	56.140,10	54.973,87	30.600,22	70.285,63	114.169,81	91.292,75	866.017,28	1.260.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.803,78	28.516,42	123.287,78	136.724,87	(36.551,71)	92.204,92	55.465,64	54.973,87	29.927,84	70.285,63	114.169,81	91.292,75	860.101,60	1.254.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	659,77	659,77	2.601,92	0,00	647,38	674,46	0,00	672,38	0,00	0,00	0,00	5.915,68	6.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.488,50	1.923,58	1.421,19	2.896,16	4.525,47	2.257,34	2.879,53	3.177,99	2.059,61	2.509,25	2.901,36	6.736,41	37.776,39	20.000,00
Transferências correntes	1.557.717,68	1.174.780,68	1.026.715,86	1.205.145,95	1.266.690,50	2.520.848,88	1.356.099,57	1.711.290,21	1.210.692,67	1.247.496,15	1.159.223,31	1.324.819,33	16.761.520,79	17.517.064,49
Cota parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	10.927.000,00
Cota parte do ICMS	267.643,30	249.389,61	193.890,66	296.935,78	221.276,01	299.535,43	231.644,53	216.831,23	222.852,90	175.915,77	125.683,50	215.942,22	2.717.540,94	2.645.000,00
Cota parte do IPVA	2.327,33	5.475,43	4.749,45	5.595,01	3.478,30	8.504,46	90.747,23	46.917,17	38.239,90	14.051,33	8.152,46	8.922,35	237.160,42	257.000,00
Cota parte do ITR	0,00	201,71	7.565,49	63.072,75	37.779,12	13.447,77	7.489,26	41.509,61	26.871,69	479,99	26.997,61	0,00	225.415,00	188.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.826,52	3.424,76	4.174,88	3.694,71	3.880,00	4.560,57	3.245,46	3.313,09	3.057,48	2.743,84	2.735,77	2.460,26	41.117,34	36.000,00
Transferências do FUNDEB	111.717,05	112.793,50	93.794,10	123.060,79	112.474,70	129.700,82	155.905,23	152.909,90	113.113,34	108.447,46	83.441,99	91.019,54	1.388.378,42	1.590.000,00
Outras transferências correntes	185.442,79	83.227,63	81.396,52	122.529,88	86.739,12	699.419,23	58.717,36	81.778,84	123.577,67	276.386,47	212.766,05	437.088,45	2.449.070,01	1.854.064,49
Outras receitas correntes	1.997,15	1.590,06	1.590,06	1.590,06	2.041,06	2.041,06	3.438,63	1.590,06	1.590,06	107.876,71	2.890,37	1.300,31	129.535,59	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	307.856,17	260.431,32	330.325,25	367.915,40	214.949,47	467.379,49	283.273,79	389.896,61	266.986,93	392.552,80	331.282,10	295.753,66	3.908.602,99	3.217.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.401,62	64.679,46	160.020,25	176.004,42	1.454,19	210.708,25	54.978,48	94.576,39	72.186,66	113.733,77	157.378,80	135.111,13	1.375.233,42	550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.286,65	1.300,31	1.300,31	108.887,27	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.454,55	195.751,86	170.305,00	191.910,98	213.495,28	256.671,24	228.295,31	295.320,22	194.800,27	172.532,38	172.602,99	159.342,22	2.424.482,30	2.667.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.476.130,09	1.097.467,85	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.238.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	15.611.673,06	17.124.864,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	42.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.376.130,09	1.097.467,85	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.138.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	15.411.673,06	17.081.914,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.376.130,09	1.097.467,85	947.023,30	1.098.642,89	1.136.460,99	2.393.835,14	1.184.239,02	1.515.043,65	1.184.058,41	1.138.552,01	1.081.836,34	1.258.383,37	15.411.673,06	17.081.914,49

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D1C8DD8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d))	Saldo e = (a + b) - (c + d	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**13.214,11**	**3.814,11**	**0,00**	**9.400,00**	**0,00**	**31.219,11**	**21.281,23**	**19.101,23**	**0,00**	**12.117,88**	**21.517,88**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	12.619,83	3.219,83	0,00	9.400,00	0,00	315,94	220,00	220,00	0,00	95,94	9.495,94
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	594,28	594,28	0,00	0,00	0,00	22.899,06	13.125,20	13.125,20	0,00	9.773,86	9.773,86
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.276,33	5.276,33	3.096,33	0,00	2.180,00	2.180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.727,78	2.659,70	2.659,70	0,00	68,08	68,08
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**13.214,11**	**3.814,11**	**0,00**	**9.400,00**	**0,00**	**31.219,11**	**21.281,23**	**19.101,23**	**0,00**	**12.117,88**	**21.517,88**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6D7BC64

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	747.951,58	733.901,16	728.422,67	745.351,97	744.207,82	1.404.661,26	756.460,77	834.143,97	784.204,19	755.094,17	781.756,05	757.659,54	9.773.815,15	0,00
Pessoal Ativo	578.652,65	568.639,07	563.160,58	577.498,33	571.407,60	1.070.103,09	584.392,72	643.379,09	602.110,45	573.000,43	598.028,36	575.613,71	7.505.986,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	516.916,96	506.695,33	501.517,59	515.126,80	509.941,72	957.361,19	524.113,10	579.100,91	537.185,28	508.841,87	532.607,95	511.245,37	6.700.654,07	0,00
Obrigações Patronais	59.689,79	59.897,84	59.796,69	60.501,08	59.619,58	110.795,80	58.098,14	62.157,55	62.580,66	61.849,11	63.225,91	61.860,34	780.072,49	0,00

Benefícios Previdenciários	2.045,90	2.045,90	1.846,30	1.870,45	1.846,30	1.946,10	2.181,48	2.120,63	2.344,51	2.309,45	2.194,50	2.508,00	25.259,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	169.298,93	165.262,09	165.262,09	167.853,64	172.800,22	334.558,17	172.068,05	190.764,88	182.093,74	182.093,74	183.727,69	182.045,83	2.267.829,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	149.967,19	145.930,35	145.930,35	148.521,90	151.091,49	295.894,69	152.736,31	169.499,98	161.795,42	161.795,42	161.338,63	159.046,97	2.003.548,70	0,00
Pensões	19.331,74	19.331,74	19.331,74	19.331,74	21.708,73	38.663,48	19.331,74	21.264,90	20.298,32	20.298,32	22.389,06	22.998,86	264.280,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	180.348,16	165.262,09	165.262,09	183.179,88	172.800,22	334.558,17	187.309,92	190.764,88	182.093,74	182.093,74	188.677,29	182.045,83	2.314.396,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.049,23	0,00	0,00	15.326,24	2.376,99	0,00	15.241,87	0,00	0,00	0,00	4.949,60	0,00	48.943,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	169.298,93	165.262,09	165.262,09	167.853,64	170.423,23	334.558,17	172.068,05	190.764,88	182.093,74	182.093,74	183.727,69	182.045,83	2.265.452,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	567.603,42	568.639,07	563.160,58	562.172,09	571.407,60	1.070.103,09	569.150,85	643.379,09	602.110,45	573.000,43	593.078,76	575.613,71	7.459.419,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.611.673,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.411.673,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.459.419,14	48,4%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.322.303,45	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.906.188,28	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.490.073,11	48,6%

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8679746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1338, DE 10 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei no33/2000, que "Dispõe sobre o Zoneamento de Uso do Solo Urbano do Município de Quatro Barras e dá outras providências", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

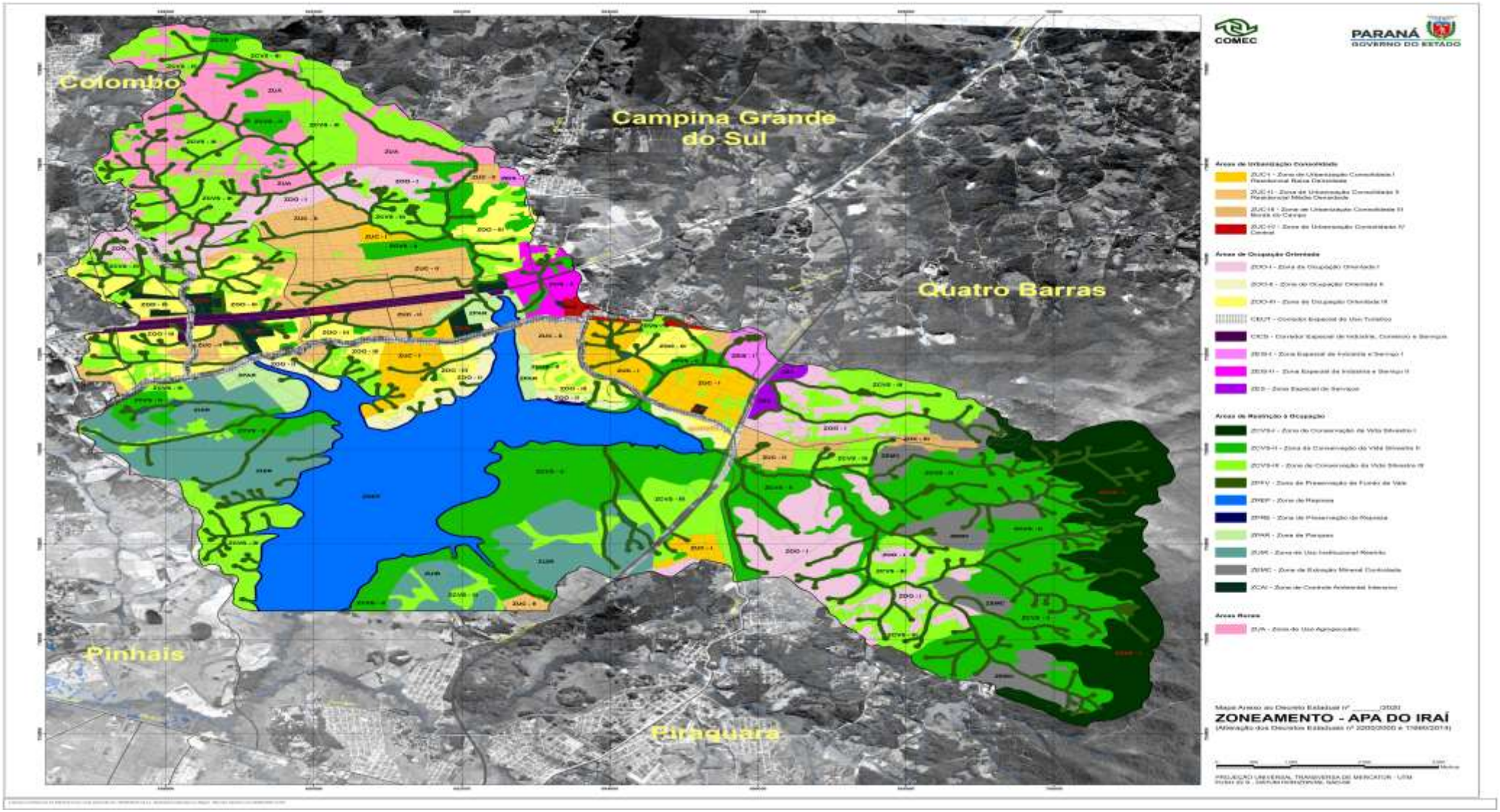
Art. 1ºFica alterado o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, constante da LeiMunicipal nº 33/2000, na forma do mapa em anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 4915/2020.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,10 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal



Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7E9341E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DERELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO PÁ DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 RGF

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	1.187.496,84	0,00
Pessoal Ativo	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	1.187.496,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.489,89	74.489,89	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	959.150,10	0,00
Obrigações Patronais	17.877,56	17.877,56	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	228.346,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	1.187.496,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.320.243,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.320.243,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.187.496,84	2,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.259.214,60	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.096.253,87	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.933.293,14	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:77012844

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DERELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO PÁ DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 RGF

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	1.187.496,84	0,00
Pessoal Ativo	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	1.187.496,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.489,89	74.489,89	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	959.150,10	0,00
Obrigações Patronais	17.877,56	17.877,56	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	228.346,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.367,45	92.367,45	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	1.187.496,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.320.243,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.320.243,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.187.496,84	2,19%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.259.214,60	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.096.253,87	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.933.293,14	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:93EB9E33